II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de Outubro de 2008 Número 192

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Despacho n.º 24716/2008:**

Aprova as tabelas de preços referentes à utilização das instalações desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. . . . . 41079

Instituto Português da Juventude, I. P.:

**Aviso n.º 24452/2008:**

Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional especialista . . . . . 41090

**Aviso n.º 24453/2008:**

Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe . . . . 41091

**Aviso n.º 24454/2008:**

Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional principal . . . . . 41092

**Despacho n.º 24717/2008:**

Substituição da presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., nas suas faltas e impedimentos . . . . . 41093

## Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

**Despacho n.º 24718/2008:**

Renovação das comissões de serviço dos dirigentes licenciados Carlos Cardoso Lage, Alfredo Rodrigues Marques e Maria Leal Monteiro . . . . . 41093

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 24719/2008:**

Colocação na disponibilidade do embaixador Fernando Manuel Oliveira de Castro Brandão 41094

**Despacho n.º 24720/2008:**

Exoneração de Mário Fernando Damas Nunes do cargo de subchefe do Protocolo de Estado . . . . . 41094

**Despacho n.º 24721/2008:**

Nomeação de José Rui Baptista Velez Caroço para desempenhar funções de apoio ao secretário-geral . . . . . 41094

**Despacho n.º 24722/2008:**

Exoneração de Rui Filipe Monteiro Belo Macieira do cargo de subdirector-geral dos Assuntos Europeus . . . . . 41095

**Despacho n.º 24723/2008:**

Exoneração de Carlos Manuel Leitão Frota do cargo de subdirector-geral de política externa 41095

**Despacho n.º 24724/2008:**

Nomeação de Rui Filipe Monteiro Belo Macieira como subdirector-geral de política externa 41095

**Despacho n.º 24725/2008:**

Nomeação de Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro para o exercício de funções de apoio administrativo e gestão documental no meu Gabinete . . . . . 41095

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso n.º 24455/2008:**

Delegação de competências do chefe do SF Lisboa Montijo Américo Alves Silva . . . . . 41095

**Aviso n.º 24456/2008:**

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, em regime substituição, Maria Teresa Jacinto Duarte . . . . . 41096

**Aviso n.º 24457/2008:**

Delegação de competências do chefe do SF Vila Nova de Famalicão 2 José Machado Nogueira . . . . . 41098

**Aviso n.º 24458/2008:**

Delegação de competências do chefe do SF Caldas da Rainha Hélder Adrião Ferreira . . . . . 41098

**Aviso n.º 24459/2008:**

Delegação de competências do director de Serviços de Inspecção Tributária João Paulo Pereira Morais Canedo . . . . . 41100

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Despacho (extracto) n.º 24726/2008:**

Provisão automática da assistente administrativa principal Graça Maria Lopes da Cruz Duarte no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. . . . . 41100

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

**Aviso n.º 24460/2008:**

Publicação da taxa de Juros para o mês de Outubro 2008 . . . . . 41100

**Aviso n.º 24461/2008:**

Taxa de juros para o mês de Outubro de 2008 . . . . . 41100

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

**Despacho n.º 24727/2008:**

Concessão de pensão a ex-prisioneiro de guerra. . . . . 41100

**Despacho n.º 24728/2008:**

Concessão de pensão a ex-prisioneiros de guerra . . . . . 41101

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

**Despacho n.º 24729/2008:**

Reconhecimento dos donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 507866673, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2006 e 2007 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto ECOCASA . . . . . 41101

**Despacho n.º 24730/2008:**

Reconhecimento dos donativos concedidos pela GALP Energia, SGPS, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504499777, e EDP Distribuição — Energia, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504394029, no âmbito do contratos plurianuais estabelecidos para os anos de 2003 e 2004 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA» . . . . . 41101

**Despacho n.º 24731/2008:**

Reconhecimento dos donativos concedidos pela MOTA ENGIL — Engenharia e Construção, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 500197814, no âmbito do contratos pluria-

nuais estabelecidos para os anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA» . . . . . 41101

**Despacho n.º 24732/2008:**

Reconhecimento dos donativos concedidos nos anos de 2003 a 2007 à QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, NIPC 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA» . . . . . 41101

**Portaria n.º 803/2008:**

Define que as áreas de jurisdição territorial das CCDR são definidas com base na área geográfica NUTS II e que as áreas de jurisdição territorial das ARH são definidas com base nas regiões hidrográficas . . . . . 41101

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

**Despacho n.º 24733/2008:**

Autoriza o presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos e do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E., Lino Henrique Soares Mesquita Machado, a acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes . . . . . 41102

## Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

**Despacho (extracto) n.º 24734/2008:**

Exoneração da assessora principal Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes . . . . . 41102

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Louvor n.º 594/2008:**

Louva o TCOR ENGEL 082186-B, Armando Carlos Marcos Correia de Barros . . . . . 41102

Inspecção-Geral da Defesa Nacional:

**Louvor n.º 595/2008:**

Louvor da Inspectora Principal Dr.ª Raquel Adília Antunes Carola . . . . . 41102

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

**Aviso n.º 24462/2008:**

Publicação da listagem das empreitadas adjudicadas no ano de 2007 . . . . . 41103

**Édito n.º 491/2008:**

Publicação de Éditos no *Diário da República* . . . . . 41105

Exército:

**Aviso (extracto) n.º 24463/2008:**

Denuncia o contrato administrativo de provimento com o Exército de Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões, docente do Instituto Militar Pupilos do Exército, como professora equiparada a assistente, com efeitos a 6 de Outubro de 2008 . . . . . 41105

**Despacho (extracto) n.º 24735/2008:**

António José Paranhos Teixeira, docente do Instituto Militar Pupilos do Exército, denunciado o contrato administrativo de provimento com o Exército como professor equiparado a adjunto, com efeitos na data de 7 de Outubro de 2008 . . . . . 41105

**Despacho (extracto) n.º 24736/2008:**

Transferência da Assistente Administrativo Principal Margarida Júlia Poças Moreira do quadro pessoal do Hospital de Santa Cruz, S.A. para o QPCE . . . . . 41105

**Portaria n.º 804/2008:**

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 12289178, Ricardo Jorge Ferreirinha de Araújo Costa . . . . . 41105

**Portaria n.º 805/2008:**

Promoção a coronel do tenente coronel NIM 14312080, João António Fonseca Salvado Alves . . . . . 41105

**Portaria n.º 806/2008:**

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 04857078, Mário Rui Parracho Gomes . . . . . 41105

**Portaria n.º 807/2008:**

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 13081985, Henrique José Pereira dos Santos 41106

**Portaria n.º 808/2008:**

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 07304381, Francisco Manuel Fialho Camacho 41106

Força Aérea:

**Despacho n.º 24737/2008:**

Subdelegação de competências do director de Infra-Estruturas . . . . . 41106

## Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

**Portaria n.º 809/2008:**

Constituição de uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde . . . . . 41106

**Portaria n.º 810/2008:**

Constituição de uma comissão de delimitação do domínio público hídrico em Algerifeira e Medros, Quinta de São Gião, freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré. . . . . 41106

**Portaria n.º 811/2008:**

Constituição da comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo com prédio na Canada da Areia, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa . . 41107

**Portaria n.º 812/2008:**

Constituição da comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo com o prédio sito na Rua de Alves Crespo, 9 e 11, na vila e freguesia de Ericeira, concelho de Mafra . . . . . 41107

**Portaria n.º 813/2008:**

Constituição da Comissão de Delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente. . . . . 41107

## Ministério da Defesa Nacional e Região Autónoma da Madeira

**Portaria n.º 814/2008:**

Nomeação de uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro . . . . . 41107

**Portaria n.º 815/2008:**

Nomeação de uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro . . . . . 41108

**Portaria n.º 816/2008:**

Nomeação de uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro . . . . . 41108

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 24738/2008:**

Fim da nomeação da licenciada Maria Gabriela Certã Ventura, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 . . . . . 41108

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extracto) n.º 24739/2008:**

Nomeação, por recrutamento excepcional, para o exercício de funções de inspector, do subintendente Francisco José Soares da Costa Ramos . . . . . 41108

**Despacho (extracto) n.º 24740/2008:**

Nomeação, por recrutamento excepcional, para o cargo de comandante do Corpo de Alunos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, do comissário Pedro Miguel Marques Valente de Pinho . . . . . 41108

**Despacho (extracto) n.º 24741/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, para os cargos dirigentes, do intendente Pedro José Lopes Clemente e outros . . . . . 41108

Gabinete Coordenador de Segurança:

**Louvor n.º 596/2008:**

Louvor concedido à Dr.ª Ana Bela Nobre . . . . . 41109

**Louvor n.º 597/2008:**

Louvor concedido à soldado Carla Silva. . . . . 41109

**Louvor n.º 598/2008:**

Louvor concedido ao major José Moisés . . . . . 41109

**Louvor n.º 599/2008:**

Louvor concedido ao cabo Joaquim Fernandes . . . . . 41109

## Ministério da Justiça

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

**Aviso n.º 24464/2008:**

Convocatória para a prova escrita do concurso externo de ingresso para especialista superior estagiário do DTI/informática . . . . . 41109

**Despacho (extracto) n.º 24742/2008:**

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do inspector-chefe de escalão 1 Vítor Manuel Robalo da Silva . . . . . 41109

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

**Deliberação n.º 2642/2008:**

Nomeação na categoria de assistente administrativo especialista de Rosa Maria Correia da Silva Freitas . . . . . 41109

**Deliberação n.º 2643/2008:**

Mudança de nível do especialista de informática mestre Nuno Henrique de Picado Santos 41110

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

**Despacho n.º 24743/2008:**

Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial . . . . . 41110

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Aviso n.º 24465/2008:**

Comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Vila Verde. . . . . 41112

**Aviso n.º 24466/2008:**

Nomeação do técnico profissional António José Abreu Carvalho . . . . . 41112

**Aviso n.º 24467/2008:**

Reclassificação profissional de Francisco Vieira Martins. . . . . 41112

**Aviso n.º 24468/2008:**

Nomeação do técnico superior Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida . . . . . 41112

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 24744/2008:**

Autoriza Edgar Teodoro Mesquita a exercer a actividade privada de vigilante da natureza de 2.ª classe . . . . . 41113

Instituto da Água, I. P.:

**Despacho n.º 24745/2008:**

Renovação de licença sem vencimento por um ano de Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho 41113

**Despacho n.º 24746/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração de Mário João da Conceição Ferreira 41113

**Despacho n.º 24747/2008:**

Acordo celebrado entre o Instituto da Água I. P., e a empresa pública Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. — António Maria Alendouro Bebiano. . . . . 41113

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

**Deliberação n.º 2644/2008:**

Deliberação do conselho directivo definindo o modelo de delegação de funções de certificação e pagamento. . . . . 41113

## Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

**Portaria n.º 817/2008:**

Fixa o perímetro de protecção da água mineral natural denominada Caldas Santas de Carvalhelhos . . . . . 41113

## Ministério da Economia e da Inovação

Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo:

**Despacho n.º 24748/2008:**

Autorização de licença sem vencimento da funcionária Apolónia Rodrigues . . . . . 41114

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 24469/2008:**

Requer a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, nos concelhos de Viseu, Mangualde, Nelas, Seia, Oliveira do Hospital, Tábua, Carregal do Sal, Santa Comba Dão e Tondela . . . . . 41114

Direcção Regional da Economia do Norte:

**Despacho (extracto) n.º 24749/2008:**

Reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe do licenciado João Luís Andrade de Meneses . . . . . 41114

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

**Aviso n.º 24470/2008:**

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de telefonista . . . . . 41115

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

**Declaração (extracto) n.º 336/2008:**

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social — Mundos de Vida — Associação para a Educação e Solidariedade . . . . . 41116

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 24750/2008:**

Colocação em SME por opção voluntária de João António de Oliveira Tavares . . . . . 41116

## Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 24751/2008:**

Delegação de competências no director-geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação, licenciado João Alberto Ferreira Rodrigues Pena . . . . . 41116

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Despacho n.º 24752/2008:**

Autoriza a passagem ao regime de trabalho de horário acrescido das enfermeiras graduadas Carolina Elisabete Tedim Campos, Maria Celeste Sousa Araújo e Maria Conceição Torres Campos . . . . . 41117

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho n.º 24753/2008:**

Nomeação na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, de Elisa Paula Dias da Silva, para o Centro de Saúde de Abrantes . . . . . 41117

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

**Aviso n.º 24471/2008:**

Licença sem vencimento de 90 dias da enfermeira Célia Pereira . . . . . 41117

**Aviso n.º 24472/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira Célia Pereira . . . . . 41117

Hospitais Civis de Lisboa:

**Rectificação n.º 2154/2008:**

Rectifica a deliberação n.º 2542/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2008 . . . . . 41117

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia:

**Deliberação n.º 2645/2008:**

Nomeações de vários assistentes administrativos especialistas . . . . . 41118

**Deliberação (extracto) n.º 2646/2008:**

Nomeação da técnica superior de 1.ª classe de serviço social Graça Maria Ferreira Cruz Vaz . . . . . 41118

Hospital de Reynaldo dos Santos:

**Aviso (extracto) n.º 24473/2008:**

Renovação de acumulação de funções públicas . . . . . 41118

**Aviso (extracto) n.º 24474/2008:**

Atribuição de horários acrescidos . . . . . 41118

## Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

**Despacho n.º 24754/2008:**

Cria o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejunto e autoriza o seu funcionamento 41118

**Despacho n.º 24755/2008:**

Fixa o apoio financeiro a atribuir aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didáctico no ano lectivo de 2008-2009 . . . . . 41120

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

**Despacho (extracto) n.º 24756/2008:**

Reclassificação profissional de Fernanda Brites Rato Paixão Soares . . . . . 41120

**Despacho (extracto) n.º 24757/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Deonilde Carvalho Lopes Caetano . . . . . 41120

**Despacho (extracto) n.º 24758/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Adelaide da Rocha Martins Bastos . . . . . 41120

**Despacho (extracto) n.º 24759/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Helena Lopes Damião . . . . . 41120

**Despacho (extracto) n.º 24760/2008:**

Reclassificação profissional de Leonardo João Canha . . . . . 41121

**Despacho (extracto) n.º 24761/2008:**

Reclassificação profissional de Rosa Maria Sousa Celestino . . . . . 41121

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho n.º 24762/2008:**

Nomeação em comissão de serviço da professora titular Maria Dolores Garrido Moutinho Garcez . . . . . 41121

**Despacho n.º 24763/2008:**

Delegação de competências . . . . . 41121

**Aviso n.º 24475/2008:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 41121

**Despacho n.º 24764/2008:**

Nomeação de David Ribeiro Braga como professor titular, com efeitos reportados ao ano lectivo 2007-2008 . . . . . 41121

**Aviso (extracto) n.º 24476/2008:**

Homologação de contrato de pessoal não docente — Agrupamento de Escolas de Santo Tirso . . . . . 41121

**Aviso (extracto) n.º 24477/2008:**

Licença sem vencimento por um ano de Maria Assunção de Carvalho Fernandes Lino . . . . 41121

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 24478/2008:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 41122

**Despacho n.º 24765/2008:**

Homologação de contratos do pessoal docente (2007-2008) . . . . . 41122

**Despacho n.º 24766/2008:**

Homologação de contratos do pessoal docente (2007-2008) . . . . . 41122

**Despacho n.º 24767/2008:**

Cessação de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 41122

**Despacho (extracto) n.º 24768/2008:**

Nomeação de professores avaliadores. . . . . 41122

**Despacho (extracto) n.º 24769/2008:**

Delegação de competências de professor avaliador . . . . . 41122

**Despacho (extracto) n.º 24770/2008:**

Delegação de competências de professor avaliador . . . . . 41122

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 24771/2008:**

Renovação de comissão de serviço para o desempenho de funções de professor titular . . . . 41122

**Aviso (extracto) n.º 24479/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 41123

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho n.º 24772/2008:**

Contratos administrativos de provimento . . . . . 41123

## Ministério da Cultura

Fundo de Fomento Cultural:

**Listagem (extracto) n.º 370/2008:**

Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural no 1.º semestre de 2008 . . . . . 41123

PARTE D

### 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

**Anúncio n.º 5959/2008:**

Processo de insolvência n.º 2863/06.7TBACB . . . . . 41124

### 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 5960/2008:**

Insolvência n.º 3124/08.2TBBCL . . . . . 41124

### Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere

**Anúncio n.º 5961/2008:**

Nomeação de administrador judicial nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 131/06.3TBFZZ . . . . . 41124

### 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 5962/2008:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência n.º 394/08.0TBGMR . . . . . 41125

**Anúncio n.º 5963/2008:**

Aprovação do plano de insolvência n.º 1581/08.6TBGMR . . . . . 41125

### 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 5964/2008:**

Insolvência n.º 3006/08.8TBGMR . . . . . 41125

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego**

**Anúncio n.º 5965/2008:**

Sentença proferida nos autos de insolvência n.º 672/08.8TBLMG. . . . . 41125

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 5966/2008:**

Substituição de administrador de insolvência — processo n.º 105-07.7TYLSB . . . . . 41126

**Anúncio n.º 5967/2008:**

Encerramento do processo — processo n.º 422/06.3TYLSB — 2.º Juízo . . . . . 41126

**Anúncio n.º 5968/2008:**

Designação da assembleia de credores destinada a votar proposta de plano de insolvência — Processo n.º 644/06.7TYLSB . . . . . 41126

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**

**Anúncio n.º 5969/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 226/08.9TYLSB. . . . . 41127

**Anúncio n.º 5970/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1010/08.5TYLSB. . . . . 41127

**Anúncio n.º 5971/2008:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 932/08.8TYLSB . . . . . 41127

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**

**Anúncio n.º 5972/2008:**

Processo n.º 1371/08.6TBOVR — insolvente: Mário Eugénio Fernandes Silva . . . . . 41128

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**

**Anúncio n.º 5973/2008:**

Encerramento do processo — processo n.º 784/07.5 TBPFR. . . . . 41128

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**

**Anúncio n.º 5974/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 265/08.0TYVNG . . . . . 41129

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**

**Anúncio n.º 5975/2008:**

Insolvência de pessoa singular n.º 2637/08.0TBVCD . . . . . 41129

**Anúncio n.º 5976/2008:**

Insolvência de pessoa singular n.º 947/08.6TBVCD . . . . . 41129

**Anúncio n.º 5977/2008:**

Insolvência de pessoa singular n.º 947/08.6TBVCD . . . . . 41130

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 5978/2008:**

Insolvência n.º 1380/08.5TJVNF . . . . . 41130

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**

**Anúncio n.º 5979/2008:**

Prestação de contas n.º 676/08.0TJVNF-B . . . . . 41130

**Anúncio n.º 5980/2008:**

Insolvência n.º 1233/07.4TJVNF . . . . . 41130

## 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

**Anúncio n.º 5981/2008:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 2744/08.0TJVNF . . . . . 41130

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 5982/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 533/08.0TYVNG . . . . . 41131

**Anúncio n.º 5983/2008:**

Processo n.º 806/06.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) . . . . . 41132

## 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 5984/2008:**

Declaração de insolvência da firma BELFIL — Tricot e Têxteis, L.da, NIF 500043809 — processo n.º 486/07.2TYVNG . . . . . 41132

**Anúncio n.º 5985/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 511/08.0TYVNG . . . . . 41132

**Anúncio n.º 5986/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) de: Milheiro Car — Reparação de Automóveis, L.da — número de identificação fiscal 503794821 — processo n.º 8/08.8 . . . . . 41133

## Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

**Anúncio n.º 5987/2008:**

Convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 371/07.8TBVVC em que é insolvente INTERMÁRMORE, S. A. . . . . 41133

## Ministério Público

**Despacho n.º 24773/2008:**

Renovação da comissão de serviço de um magistrado do Ministério Público . . . . . 41134

PARTE E

## Caixa de Previdência do Ministério da Educação

**Édito n.º 492/2008:**

Sócio n.º 19952 . . . . . 41134

## Ordem dos Advogados

**Edital n.º 986/2008:**

Execução da pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano aplicada ao Dr. Manuel Lima inscrito pela comarca do Porto . . . . . 41134

## Universidade Aberta

**Despacho (extracto) n.º 24774/2008:**

Delegação da presidência do júri das provas públicas para a obtenção ao grau de doutor requeridas pelo mestre António Alves Rego no presidente do conselho científico da Universidade Aberta, Prof. Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso . . . . . 41134

## Universidade do Algarve

**Despacho (extracto) n.º 24775/2008:**

Doutora Lilia Pinto P. F. Brinca — nomeação definitiva . . . . . 41134

**Despacho (extracto) n.º 24776/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Graça Cristo S. L. Ruano. . . . . 41134

**Despacho (extracto) n.º 24777/2008:**

Doutor Manuel Aureliano P. M. Alves — equiparação a bolseiro . . . . . 41135

**Despacho (extracto) n.º 24778/2008:**

Doutor Pedro João V. D. Guerreiro — equiparação a bolseiro . . . . . 41135

**Despacho (extracto) n.º 24779/2008:**
Doutora Ana Maria M. S. Freitas — equiparação a bolseiro . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24780/2008:**
Doutor António Manuel E. S. Casimiro — equiparação a bolseiro . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24781/2008:**
Doutor Stefan G. Samko — equiparação a bolseiro . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24782/2008:**
Equiparação a bolseiro da licenciada Maria da Conceição F. S. Roubaco . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24783/2008:**
Equiparação a bolseiro do Doutor Carlos Manuel M. Fonseca. . . . . 41135

## Universidade de Aveiro

**Despacho (extracto) n.º 24784/2008:**
Nomeação em comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda da Silva Rodrigues. . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24785/2008:**
Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria de Fátima Lopes Alves como professora auxiliar convidada . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24786/2008:**
Contratos administrativos de provimento a pessoal docente. . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24787/2008:**
Contrato administrativo de provimento de pessoal docente . . . . . 41135
**Despacho (extracto) n.º 24788/2008:**
Contrato administrativo de provimento de pessoal docente . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24789/2008:**
Contrato individual de trabalho da licenciada Paula Alexandra de Sousa Curveira e Pinho . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24790/2008:**
Contrato individual de trabalho da bacharel Rosina Maria da Fonseca Campos e Paula . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24791/2008:**
Contrato individual de trabalho da licenciada Celme Cristina de Jesus Tavares . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24792/2008:**
Contrato individual de trabalho do licenciado Ângelo Eduardo Rodrigues Ferreira . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24793/2008:**
Contrato administrativo de provimento de pessoal docente . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24794/2008:**
Contrato individual de trabalho com a licenciada Lina Carvalho. . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24795/2008:**
Contrato individual de trabalho com Maria Manuela Pereira Martins . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24796/2008:**
Contrato individual de trabalho com Ana Margarida Miranda . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24797/2008:**
Contrato individual de trabalho de pessoal não docente . . . . . 41136
**Despacho (extracto) n.º 24798/2008:**
Contrato individual de trabalho com António José Santos . . . . . 41137
**Despacho (extracto) n.º 24799/2008:**
Contrato individual de trabalho com a mestre Lúcia Avelar . . . . . 41137
**Despacho (extracto) n.º 24800/2008:**
Contrato individual de trabalho de Otelinda Cruz e Ana Sofia Santos . . . . . 41137
**Despacho (extracto) n.º 24801/2008:**
Contrato individual de trabalho de Susana Cristina Lopes . . . . . 41137

## Universidade de Coimbra

**Despacho (extracto) n.º 24802/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de administrador do licenciado António Luzio Vaz . . . . . 41137

**Despacho (extracto) n.º 24803/2008:**

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 60 % dos licenciados António Manuel Portovedo Lousa, Joaquim Carlos Pinto de Almeida, João Paulo Vergueiro Monteiro de Sá Cardielos, Nuno Alberto Leite Rodrigues Grande e Jorge Manuel Fernandes Figueira Ferreira . . . . . 41137

**Despacho (extracto) n.º 24804/2008:**

Promoção de vários funcionários . . . . . 41137

**Despacho (extracto) n.º 24805/2008:**

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, a 100 %, com o mestre António Jorge da Costa Granjal . . . . . 41137

**Despacho (extracto) n.º 24806/2008:**

Cessação da comissão de serviço extraordinária da licenciada Maria de Fátima Teixeira Rodrigues . . . . . 41138

## Universidade de Évora

**Aviso n.º 24480/2008:**

Constituição do júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente requeridas por Júlio César Lima . . . . . 41138

**Despacho (extracto) n.º 24807/2008:**

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado de Marisa Isabel da Conceição Castilho, Bruno Miguel Amador Magro, César Luís Ramos Rico e Carlos Alberto Figueiredo . . . . . 41138

**Despacho (extracto) n.º 24808/2008:**

Concede licença sabática ao Doutor Jorge Alberto dos Santos Croce Rivera . . . . . 41138

**Despacho (extracto) n.º 24809/2008:**

Concede licenças sabáticas aos Doutores José Manuel Martins Caetano, Joaquim José dos Santos Ramalho e Maria de Deus Beites Manso . . . . . 41138

**Despacho (extracto) n.º 24810/2008:**

Concede licença sabática à Doutora Lucília Valente . . . . . 41138

**Despacho (extracto) n.º 24811/2008:**

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Afonso de Almeida, Gonçalo Jorge Rodero Marrafa, Filipa Camacho Barroso Elias, Luís Miguel Matias Raposo, António Manuel Penteado Dinis, Pedro Filipe Espanhol Lopes e Marius Meierrose de Araújo . . . . . 41138

## Universidade da Madeira

**Despacho n.º 24812/2008:**

Delegação de competências . . . . . 41138

## Universidade Nova de Lisboa

**Despacho n.º 24813/2008:**

Regulamento de Horário de Trabalho da Reitoria e dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa . . . . . 41139

**Despacho (extracto) n.º 24814/2008:**

Autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar do Doutor Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha . . . . . 41141

## Universidade do Porto

**Despacho (extracto) n.º 24815/2008:**

Concessão de prorrogação do contrato à licenciada Joana Rita Pinho Resende . . . . . 41141

**Despacho (extracto) n.º 24816/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Rosa de Jesus Soares Bastos Nunes . . . . . 41141

**Despacho n.º 24817/2008:**

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Carolina da Silva Tavares da Costa e Silva 41141

**Despacho n.º 24818/2008:**

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira . . . . . 41141

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**

**Edital n.º 987/2008:**

Abertura de concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Integração de Sistemas de Informação para a Escola Superior de Tecnologia . . . . . 41141

PARTE G

**Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.**

**Despacho n.º 24819/2008:**

Transferência de Lara Luísa Magalhães Quintela, interna do internato médico do ano comum 41142

**Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**

**Deliberação n.º 2647/2008:**

Progressão por avaliação curricular à categoria de assistente graduado de cirurgia geral de José Carlos Oliveira Catarino . . . . . 41142

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**

**Despacho (extracto) n.º 24820/2008:**

Lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial . . . . . 41142

**Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**

**Deliberação (extracto) n.º 2648/2008:**

Nomeação de Maria João Banha Alves da Mata Nunes Peres, por concurso interno de acesso limitado, para um lugar de assistente principal de saúde — ramo laboratório, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 41142

**Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**

**Despacho n.º 24821/2008:**

Concessão de licença sem vencimento de longa duração . . . . . 41142

**Hospital de São João, E. P. E.**

**Aviso (extracto) n.º 24481/2008:**

Nomeação de enfermeiras de nível I . . . . . 41142

**Deliberação (extracto) n.º 2649/2008:**

Nomeação do Dr. João Carlos Enes Baptista da Silva como chefe de serviço de cardiologia 41142

**Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**

**Deliberação (extracto) n.º 2650/2008:**

Nomeação de António Pedro Craveiro Mendes como enfermeiro especialista, área de enfermagem comunitária . . . . . 41142

PARTE H

**Câmara Municipal de Abrantes**

**Aviso n.º 24482/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, da técnica superior Catarina Alexandra Justino Santos no cargo de chefe de divisão Administrativa e Jurídica . . . . . 41143

**Câmara Municipal de Alenquer**

**Aviso n.º 24483/2008:**

Nomeação de Paulo Sérgio André Félix para a categoria de operário, da carreira de electricista, do grupo de pessoal operário qualificado . . . . . 41143

**Câmara Municipal de Almeida**

**Aviso n.º 24484/2008:**

Nomeação de dois chefes de secção, Ana Paula Alves Bispo Madeira e Vanda Marisa Alves Damasceno Albuquerque . . . . . 41143

## Câmara Municipal de Amarante

**Aviso n.º 24485/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2005 — requerente — LOURIGAIA — Empreendimentos Imobiliários, L.da . . . . . 41143

## Câmara Municipal de Amares

**Aviso n.º 24486/2008:**

Discussão pública de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2007 — Lugar de Castanheiro — Prozelo . . . . . 41144

## Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

**Aviso (extracto) n.º 24487/2008:**

Nomeações de José Manuel Araújo Pereira para calceteiro principal, Carlos Alberto Alves Rodrigues e Herculano de Sousa Pinto para pedreiro principal, António José da Silva Pacheco para fiscal municipal especialista e José Marques Dias para carpinteiro principal. . . . . 41144

**Aviso (extracto) n.º 24488/2008:**

Nomeação de Isabel Maria Loureiro de Carvalho para o lugar de técnico superior de administração pública principal. . . . . 41144

**Aviso n.º 24489/2008:**

Nomeações de Mário Alberto Pereira Pedreira e José Luís Gomes Almeida Henriques para trolha principal, Luís de Brito Canossa para mecânico de automóveis principal e de João de Deus Gonçalves da Silva, António Alberto Soares da Silva e Miguel Tavares Rebelo para canalizador principal . . . . . 41144

## Câmara Municipal de Benavente

**Aviso n.º 24490/2008:**

Proceder à abertura de discussão pública sobre a aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/99 em Belo Jardim, Samora Correia, promovido pela IMOLUSA — Sociedade Imobiliária, S. A. . . . . 41144

## Câmara Municipal do Bombarral

**Aviso n.º 24491/2008:**

Permuta de funcionários entre Jeffrey Faria de Almeida e Carlos Alberto de Matos Domingos . . . . . 41145

## Câmara Municipal de Braga

**Aviso n.º 24492/2008:**

Discussão pública sobre a criação do lote 5 no lugar da Boavista, freguesia de Morreira, Braga, em nome de José Lígio Baptista Ferraro Vaz. . . . . 41145

## Câmara Municipal de Caminha

**Aviso n.º 24493/2008:**

Licença sem vencimento até 90 dias — Luzia Carneiro da Silva . . . . . 41145

**Aviso n.º 24494/2008:**

Nomeação de tesoureiro especialista — Ana Maria Pereira Monteiro Barbosa . . . . . 41145

## Câmara Municipal de Cantanhede

**Aviso n.º 24495/2008:**

Aviso de emissão do alvará de loteamento n.º 3/2008, em nome do município de Cantanhede, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede . . . . . 41145

## Câmara Municipal de Cascais

**Aviso n.º 24496/2008:**

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão — discussão pública . . . . . 41146

## Câmara Municipal de Celorico de Basto

**Aviso n.º 24497/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Apolónia da Graça Freitas de Magalhães na categoria de técnico superior de 2.ª classe. . . . . 41146

## Câmara Municipal de Coruche

**Aviso (extracto) n.º 24498/2008:**

Licença sem vencimento ao funcionário Carlos Jorge Cordeiro Coelho . . . . . 41146

## Câmara Municipal da Covilhã

**Edital n.º 988/2008:**

Redefinição dos limites da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Envolvente às Termas de Unhais da Serra . . . . . 41147

## Câmara Municipal de Évora

**Aviso n.º 24499/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 17/92 . . . . . 41147

**Aviso n.º 24500/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 25/85 . . . . . 41147

**Aviso n.º 24501/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/86 . . . . . 41147

## Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

**Aviso n.º 24502/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de arquivo . . . . . 41147

**Aviso n.º 24503/2008:**

Concursos internos de acesso geral . . . . . 41149

## Câmara Municipal de Fornos de Algodres

**Aviso n.º 24504/2008:**

Contratos de tarefa com Elisete Pereira Bernardo de Sousa, Noémia Chaves da Silva, Lara Sofia Pereira da Fonseca, Acácio Manuel Marques da Cunha, Nelson David Ferreira dos Santos e Ricardo Jorge Lopes de Seixas Vasconcelos. . . . . 41151

## Câmara Municipal da Guarda

**Aviso n.º 24505/2008:**

Contrato por tempo indeterminado com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe Ana Gabriela Dionísio Fernandes. . . . . 41152

**Aviso n.º 24506/2008:**

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Vias Municipais e Trânsito Luís Alberto Fernandes Soares . . . . . 41152

## Câmara Municipal de Lagos

**Aviso n.º 24507/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com André Rosado Gomes Saraiva Gândara . . . . . 41152

**Aviso n.º 24508/2008:**

Nomeação da Dr.ª Ana Maria Martins Ventura para o cargo de chefe de divisão de Saúde e Acção Social . . . . . 41152

**Aviso n.º 24509/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Jorge Miguel Dias Amado Batista na categoria de operário (pintor) . . . . . 41153

## Câmara Municipal de Lamego

**Aviso n.º 24510/2008:**

Nomeação em regime de substituição de Jorge Paulo Barbosa da Eira . . . . . 41153

## Câmara Municipal de Loulé

**Aviso n.º 24511/2008:**

Nomeações de Pedro Nuno Canhita Correia Bota, José Manuel Gomes Martins e Paul da Conceição Camilo nas categorias de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de ambiente . . . . . 41153

**Aviso n.º 24512/2008:**

Nomeação definitiva de Susana Isabel Madeira Leal na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área de *design* . . . . . 41153

**Aviso n.º 24513/2008:**

Nomeação definitiva de Nuno Alexandre da Silva Vaz de Brito Graça na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área da comunicação . . . 41153

**Aviso n.º 24514/2008:**

Nomeação definitiva de Sandra Marisa Pereira de Almeida Carapeto na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) — área de *design* . . . . . 41153

## Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

**Aviso n.º 24515/2008:**

Concursos externos de ingresso . . . . . 41153

## Câmara Municipal da Maia

**Aviso n.º 24516/2008:**

Reclassificação de funcionários para a carreira técnica . . . . . 41156

## Câmara Municipal de Miranda do Corvo

**Aviso n.º 24517/2008:**

Celebração de contrato em funções públicas, como topógrafo de 2.ª classe, com José Carlos Ferreira Carvalho. . . . . 41156

## Câmara Municipal de Miranda do Douro

**Aviso n.º 24518/2008:**

Nomeação de Elisabete Fernanda Rodrigues Preto na categoria de técnico superior de 1.ª classe — biblioteca e documentação e Otília Maria Fernandes Bernardo Martins, na categoria de técnico superior de 1.ª classe — organização e gestão . . . . . 41156

## Câmara Municipal de Mondim de Basto

**Aviso n.º 24519/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar técnico, da carreira de auxiliar técnico, do grupo de pessoal auxiliar . . . . . 41156

**Aviso n.º 24520/2008:**

Nomeação na categoria de fiscal municipal especialista principal de Carlos Fernando da Costa Martins. . . . . 41157

**Aviso n.º 24521/2008:**

Renovação da licença sem vencimento por mais um ano concedida a Fernando Jorge Gomes de Castro . . . . . 41157

## Câmara Municipal de Montalegre

**Aviso n.º 24522/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário António José Pinto Vaz . . . . . 41157

## Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso n.º 24523/2008:**

Nomeação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 41158

## Câmara Municipal de Odivelas

**Aviso n.º 24524/2008:**

Nomeação definitiva José Manuel Ferreira Machado Parda . . . . . 41158

## Câmara Municipal de Ourém

**Aviso n.º 24525/2008:**

Direito à carreira finda a comissão de serviço, por tomada de posse como presidente do conselho administrativo da SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana da Cova da Iria, E. M. . . . . 41158

**Aviso n.º 24526/2008:**

Rectificação da deliberação camarária de 23 de Junho de 2008 referente ao procedimento de rectificações do Plano de Urbanização de Fátima . . . . . 41158

**Aviso n.º 24527/2008:**

Contrato de Planeamento para elaboração da primeira alteração simplificada ao Plano de Urbanização de Fátima . . . . . 41158

## Câmara Municipal de Palmela

**Aviso n.º 24528/2008:**

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 259 na Quinta do Páteo — Baixa de Palmela — abertura de período de discussão pública . . . . . 41158

**Aviso n.º 24529/2008:**

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 183 na Quinta da Cerca, Palmela — abertura de período de discussão pública . . . . . 41159

**Aviso n.º 24530/2008:**

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 82 em Miraventos, Palmela — abertura de período de discussão pública . . . . . 41159

**Regulamento n.º 531/2008:**

Projecto de regulamento e tabela de taxas do município de Palmela . . . . . 41159

## Câmara Municipal da Povoação

**Aviso n.º 24531/2008:**

Nomeação de um técnico de informática do grau 1, nível 1 — Miguel Jorge Oliveira Cabral . . . . . 41197

## Câmara Municipal de Proença-a-Nova

**Aviso n.º 24532/2008:**

Nomeação em regime de comissão de serviço da funcionária Cláudia de Fátima Pereira Alves para secretária do gabinete de apoio pessoal do vereador João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso . . . . . 41197

## Câmara Municipal de Redondo

**Aviso n.º 24533/2008:**

Reclassificação de Francisco Pinheiro e de Sílvia Grave na categoria de jardineiro . . . . . 41197

## Câmara Municipal de Sabrosa

**Aviso (extracto) n.º 24534/2008:**

Nomeação de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição . . . 41197

## Câmara Municipal de Santiago do Cacém

**Aviso n.º 24535/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe, precedido de estágio, do grupo do pessoal técnico superior . . . . . 41197

## Câmara Municipal de São Pedro do Sul

**Aviso n.º 24536/2008:**

Alteração da composição do júri do concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe — engenheiro técnico florestal, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 99, de 23 de Maio de 2008 . . . . . 41198

**Aviso n.º 24537/2008:**

Nomeação definitiva de Cristina da Conceição dos Santos Rodrigues Dias para o cargo de apontador, após comissão de serviço extraordinária de seis meses. . . . . 41198

## Câmara Municipal do Seixal

**Aviso n.º 24538/2008:**

Nomeação de Maria Manuela Lança Jacinto de Oliveira no cargo de chefe de divisão de Fiscalização Municipal, acumulando com o cargo de chefe de divisão de Fiscalização de Obras Particulares, em regime de substituição por vacatura dos lugares . . . . . 41198

## Câmara Municipal de Setúbal

**Aviso n.º 24539/2008:**

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Ana Cristina Pires de Carvalho da Silva, Dora Isabel Loureiro Neves, Ivone Maria Gonçalves Freitas, Joana Margarida Gaspar Raposeiro e Maria Cremilda Barrento Farto Ventura de Carvalho Pinheiro . . . . . 41199

**Aviso n.º 24540/2008:**

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 21/88 — abertura de discussão pública . . . . . 41199

## Câmara Municipal de Silves

**Aviso n.º 24541/2008:**

Segunda prorrogação da licença sem vencimento por um ano concedida à funcionária Isabel Correia Grade, com efeitos do dia 18 de Setembro de 2008. . . . . 41199

## Câmara Municipal de Tabuaço

**Aviso n.º 24542/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a candidata Maria Adelaide Jesus Gomes Oliveira, aprovada no concurso para um lugar de auxiliar de serviços gerais . . . . . 41199

## Câmara Municipal de Torres Vedras

**Aviso (extracto) n.º 24543/2008:**

Nomeação de Carlos Pedro Sarreira Gomes na categoria de canalizador principal . . . . . 41199

**Aviso (extracto) n.º 24544/2008:**

Nomeação de António Martinho Félix, António Alberto Martinho e Luís Filipe Oliveira Gaspar na categoria de jardineiro principal. . . . . 41199

## Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**Aviso (extracto) n.º 24545/2008:**

Reclassificação profissional da auxiliar de serviços gerais Arminda Maria Rodrigues dos Santos Albino para a categoria de auxiliar administrativa . . . . . 41199

**Aviso n.º 24546/2008:**

Nomeações em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de diversos candidatos na categoria de auxiliar administrativo . . . . . 41199

**Aviso n.º 24547/2008:**

Lista de classificação final do concurso externo para um lugar de técnico superior estagiário da carreira técnica superior de serviços sociais. . . . . 41200

## Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 24548/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para arquitecto assessor . . . . . 41200

## Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

**Edital n.º 989/2008:**

Projecto de regulamento municipal de urbanização, edificação e taxas aplicáveis . . . . . 41200

PARTE I


## Câmara Municipal de Vila Verde

**Aviso n.º 24549/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para chefe de secção de Atendimento e Apoio ao Munícipe . . . . . 41214

## Câmara Municipal de Vila Viçosa

**Edital (extracto) n.º 990/2008:**

Aprovação da versão final do PIER — Plano de Intervenção em Espaço Rural da UNOR 3 — Vigária, em Vila Viçosa . . . . . 41215

## Junta de Freguesia de Salvada

**Aviso n.º 24550/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Marta Isabel Pereira Abrunheiro . . . . . 41215

## Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão

**Aviso n.º 24551/2008:**

Reclassificação de Cláudia Maria Correia Tavares . . . . . 41216

## Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António

**Aviso n.º 24552/2008:**

Nomeação de Carla Jesuína Costa Rodrigues Segura em assistente administrativa especialista . . . . . 41216

**Aviso n.º 24553/2008:**

Contrato com Ezequiel Custodio Bento Romão a termo certo, pelo período de um ano . . . . 41216

## Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

**Aviso (extracto) n.º 24554/2008:**

Nomeação definitiva dos agentes únicos de transportes colectivos Eurico André Ferreira dos Reis, Sérgio Filipe Correia Santos e Nelson Santos Carvalho Neves . . . . . 41216

## Parque Biológico de Gaia, E. M.

**Aviso n.º 24555/2008:**

Abertura de período de discussão pública da proposta de criação da Reserva Natural Local do Estuário do Douro . . . . . 41216

## Agência Inova — Associação para a Cultura e a Criatividade

**Anúncio (extracto) n.º 5988/2008:**

Constituição de associação denominada Agencia Inova Associação Para a Cultura e a Criatividade . . . . . 41216

## BPN — Banco Português de Negócios, S. A.

**Balanço n.º 113/2008:**

Publicação de balanço trimestral do BPN, S. A. — Junho de 2008 . . . . . 41217

## Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior

**Despacho n.º 24822/2008:**

Publicação na 2.ª série no *Diário da República,* do Plano de Estudos da licenciatura (1.º ciclo) de Tecnologias de Comunicação Multimédia . . . . . 41218

**Despacho n.º 24823/2008:**

Publicação na 2.ª série no *Diário da República*, do Plano de Estudos da Licenciatura (1º ciclo) de Solicitadoria . . . . . 41222

**Despacho n.º 24824/2008:**

Publicação na 2.ª Série no *Diário da República,* do Plano de Estudos da Licenciatura (1.º ciclo) de relações públicas . . . . . 41223

PARTE J

**Despacho n.º 24825/2008:**

Publicação na 2.ª série no *Diário da República,* do Plano de Estudos da Licenciatura (1.º ciclo) de Ciências da Comunicação . . . . . 41225

## Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

**Aviso n.º 24556/2008:**

Procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente, chefe da Divisão Municipal de Informática . . . . . 41230

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**Despacho n.º 24716/2008**

Por despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto de 5 de Setembro de 2008, foram aprovadas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., as tabelas de preços referentes à utilização das instalações desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a vigorar a partir de 15 de Setembro de 2008, publicadas em anexo.

5 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

**Laboratório de Análises e Dopagem**

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1. Análises antidopagem | | |
| 1.01. Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem em competição (incluí serviços de colheita da amostra e de transporte da mesma até ao Laboratório) | 190,00 | 199,50 |
| 1.02. Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem fora de competição (incluí serviços de colheita da amostra e de transporte da mesma até ao Laboratório) | 158,40 | 166,30 |
| 1.03. Análise de uma amostra B relativa a controlo de dopagem em competição ou fora de competição | 380,10 | 399,10 |
| 1.04. Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem em competição com emissão de relatório 48 horas após a chegada da amostra ao Laboratório | 760,10 | 798,10 |
| 1.05. Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem fora de competição com emissão de relatório 48 horas após a chegada da amostra ao Laboratório | 633,50 | 665,20 |
| 1.06. Análise de uma amostra por Espectrometria de Massa. de razão isotópica (IRMS) | | 250,00 |
| 2. Análises toxicológicas | | |
| 2.01. Para triagem | | |
| 2.01.1. Opiáceos | 10,90 | 11,40 |
| 2.01.2. Cocaína | 10,90 | 11,40 |
| 2.01.3. Canabinóides | 10,90 | 11,40 |
| 2.01.4. Benzodiazepinas | 10,90 | 11,40 |
| 2.02. Para confirmação | | |
| 2.02.1. Opíaceos | 38,70 | 40,60 |
| 2.02.2. Cocaína | 38,70 | 40,60 |
| 2.02.3. Canabinóides | 38,70 | 40,60 |
| 2.02.4. Benzodiazepinas | 38,70 | 40,60 |
| 2.02.5. Esteróides sintéticos — sangue/urina | | 40,60 |
| 3. Endocrinologia | | |
| 3.01. Androstenodiona | 15,10 | 8,90 |
| 3.02. Beta-HCG | 18,10 | 7,40 |
| 3.03. Cortisol | | 9,00 |
| 3.04. DHEA SO4 | 15,10 | 7,50 |
| 3.05. Eritropoeitina | 27,30 | 6,00 |
| 3.06. Estradiol | 14,50 | 5,00 |
| 3.07. FSH | 14,50 | 4,90 |
| 3.08. HCG | 18,10 | 7,40 |
| 3.09. 17-Hidroxiprogesterona | 18,10 | 7,20 |
| 3.10. LH | 14,50 | 4,90 |
| 3.11. Testosterona total | 14,50 | 6,90 |
| 3.12. Testosterona livre | 18,10 | 9,90 |
| 4. Hematologia | | |
| 4.01. Eritrócitos. morfologia | 3,10 | 6,10 |
| 4.02. Hemoglobinemia | | 6,30 |
| 4.03. Hemograma | 6,00 | 6,10 |
| 4.04. Receptores solúveis da transferrina | | 3,60 |
| 4.05. Reticulócitos | | 3,70 |
| 4.06. VS | | 1,30 |
| 5. Química clínica | | |
| 5.01. Albumina | 1,50 | 1,10 |
| 5.02. Aminotransferase da alanina (ALT) | 3,60 | 1,30 |
| 5.03. Aminotransferase do aspartato (AST) | 3,60 | 1,30 |
| 5.04. Antigénio específico da próstata (PSA) | | 7,70 |
| 5.05. Cálcio total | 1,90 | 1,30 |
| 5.06. Cálcio ionizado. por cálculo | 5,50 | 10,70 |
| 5.07. Colesterol total | 1,90 | 1,30 |
| 5.08. Colesterol HDL | 3,10 | 1,90 |
| 5.09. Colesterol LDL | 3,10 | 3,00 |
| 5.10. Creatinafosfoquinase (CPK) | 12,20 | 13,10 |
| 5.11. Creatinina | 1,90 | 1,20 |
| 5.12. Creatinina. depuração | 4,20 | 4,10 |
| 5.13. Desidrogenase láctica (LDH) | 3,10 | 1,30 |
| 5.14. Electroforese das proteínas | 7,30 | 4,70 |
| 5.15. Ferritina | 23,10 | 5,70 |
| 5.16. Ferro | 2,50 | 1,80 |
| 5.17. Fosfatase alcalina | 3,10 | 1,30 |
| 5.18. Fósforo inorgânico | 1,90 | 1,70 |
| 5.19. Gama-glutamil-transpeptidase (gama GT) | 3,10 | 1,40 |
| 5.20. Glicose | 1,00 | 1,10 |
| 5.21. Glicose. pesquisa na urina | 0,70 | 1,50 |
| 5.22. Glicose pós-prandial | 2,50 | 2,50 |
| 5.23. Magnésio | 2,50 | 2,00 |
| 5.24. Proteínas Totais | 1,50 | 1,50 |
| 5.25. Proteína C reactiva (PCR) | | 4,30 |
| 5.26. Sedimento urinário | 1,20 | 2,60 |
| 5.27. Triglicéridos | 2,50 | 1,70 |
| 5.28. Ureia | 1,90 | 1,30 |
| 5.29. Urina II | 1,90 | 2,70 |
| 5.30. Ácido úrico | 2,50 | 1,30 |
| 6. Virologia | | |
| 6.01. HBs-Ag. | 19,40 | 14,80 |
| 6.02. Anti-HBs | 19,40 | 15,50 |
| 6.03. HIV | 19,40 | 18,60 |

**Departamento de Medicina Desportiva**

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.1. Clínica médico-desportiva | | |
| 1.1.01. Consulta médico-desportiva | 13,70 | 13,70 |
| 1.1.02. Exame médico-desportivo | 13,70 | 15,00 |
| 1.1.03. Exame médico-desportivo para atletas c/ + 35 anos | 99,10 | 99,10 |
| 1.1.04. Exame de mudança de escalão | 13,70 | 13,70 |
| 1.1.05. Exame de sobreclassificação | 93,00 | 93,00 |
| 1.2. Cardiologia | | |
| 1.2.01. Consulta de cardiologia | 13,70 | 14,40 |
| 1.2.02. Electrocardiograma | 9,30 | 9,30 |

(Em euros)

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.2.03. Ecocardiograma módulo m e 2d | 49,60 | 49,60 |
| 1.2.04. Ecocardiograma módulo m, 2d e doppler | 83,60 | 83,60 |
| 1.2.05. Ecg de holter | 49,60 | 49,60 |
| 1.2.06. Monit, Ambulatória de pressão arterial (mapa) | 34,00 | 34,00 |
| 1.2.07. Ecg de esforço | 49,60 | 49,60 |
| 1.2.08. Teste tilt | | 75,00 |
| 1.2.09 Estudo Potenciais Tardios | | 15,00 |
| 1.3. Endocrinologia | | |
| 1.3.01. Consulta de endocrinologia e nutrição | 13,70 | 13,70 |
| 1.3.02. Avaliação nutricional com relatório | 31,00 | 31,00 |
| 1.3.03. Educação nutricional individual | 18,60 | 18,60 |
| 1.3.04. Educação nutricional em grupo | 6,20 | 6,20 |
| 1.3.05. Avaliação comp, Corporal p/ métodos antropométricos | 6,20 | 6,20 |
| 1.4. Fisiatria | | |
| 1.4.01. Consulta de fisiatria | 13,70 | 14,40 |
| 1.4.02. Exame de marcha em registo gráfico | 12,40 | 12,40 |
| 1.4.03. Exame muscular com registo gráfico | 31,00 | 31,00 |
| 1.4.04. Estimulação eléctrica dos pontos motores | 6,20 | 6,20 |
| 1.4.05. Corrente contínua | 3,08 | 3,20 |
| 1.4.06. Corrente de média frequência | 6,05 | 6,02 |
| 1.4.07. Corrente de Alta frequência | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.08. Ultra sons | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.09. Crioterapia | 2,20 | 2,20 |
| 1.4.10. Calor húmido | 2,20 | 2,20 |
| 1.4.11. Parafina | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.12. Imersão em parafina | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.13. Cinesiterapia respiratória | 12,40 | 12,40 |
| 1.4.14. Cinesiterapia vertebral | 12,40 | 12,40 |
| 1.4.15. Qualquer destas modalidades terapêuticas quando feita em grupo (máximo 6 doentes) | 6,20 | 6,20 |
| 1.4.16. Fortalecimento muscular manual | 6,20 | 6,20 |
| 1.4.17. Massagem manual de uma região | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.18. Massagem manual de mais de uma região | 12,40 | 12,40 |
| 1.4.19. Massgem com técnicas especiais | | 6,20 |
| 1.4.20. Vibromassagem | | 2,20 |
| 1.4.21. Mobilização articular manual | 6,20 | 6,20 |
| 1.4.22. Técnicas especiais de cinesiterapia | 12,40 | 12,40 |
| 1.4.23. Pressões alternas positivas | | 2,20 |
| 1.4.24. Pressões alternas positivas com monitorização contínua | | 3,20 |
| 1.4.25. Fortalecimento muscular/mobilização articular | | 2,20 |
| 1.4.26. Fortalecimento muscular/mobilização articular com monitorização contínua | | 6,20 |
| 1.4.27 Fortalecimento muscular isocinético | | 6,20 |
| 1.4.28.Uso de ortóteses | 6,20 | 6,20 |
| 1.4.29. Pressão positiva intermitente | 3,20 | 3,20 |
| 1.4.30. Treino em dinamómetro isocinético | 12,40 | |
| 1.5. Fisiologia do esforço | | |
| 1.5.01. Prova ergométrica c/determ, Consumo máximo de oxigénio | 62,00 | 62,00 |
| 1.5.02. Prova ergométrica s/determ, Consumo máximo de oxigénio | 37,20 | 37,20 |
| 1.5.03. Determinação de lactatémias | 37,20 | 37,20 |
| 1.5.04. Teste de impulsão | 36,80 | 36,80 |
| 1.5.05. Teste de wingate | 37,20 | 37,20 |
| 1.6. Orto-traumatologia | | |

(Em euros)

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.6.01. Consulta de orto-traumatologia | 13,70 | 14,40 |
| 1.6.02. Cruzado posterior | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.03. Gerdy | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.04. Ligadura funcional da tibio társica | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.05. Ligadura funcional do joelho | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.06. Ligadura funcional do ombro | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.07. Ligadura funcional do cotovelo | 18,60 | 18,60 |
| 1.6.08. Ligadura funcional dos dedos da mão | 15,40 | 15,40 |
| 1.6.09. Imobilização antebraquiopalmar com gesso | 43,40 | 43,40 |
| 1.6.10. Imobilização antebraquiopalmar em matéria plástica | 55,70 | 55,70 |
| 1.6.11. Imobilização braquiopalmar com gesso | 39,10 | 39,10 |
| 1.6.12. Imobilização braquiopalmar em matéria plástica | 50,90 | 50,90 |
| 1.6.13. Imobilização tipo bota gessada | 39,10 | 39,10 |
| 1.6.14. Imobilização tipo bota em matéria plástica | 50,90 | 50,90 |
| 1.6.15. Imobilização com joelheira gessada | 39,10 | 39,10 |
| 1.6.16. Imobilização com joelheira em matéria plástica | 50,90 | 50,90 |
| 1.6.17. Imobilização tipo robert — jones | 24,80 | 24,80 |
| 1.6.18. Anestesia local | 9,30 | 9,30 |
| 1.6.19. Pensos | 5,70 | 5,70 |
| 1.6.20. Infiltração | 9,30 | 9,30 |
| 1.6.21. Mesoterapia | 9,30 | 9,30 |
| 1.6.22. Sutura de ferida cutânea | 62,00 | 62,00 |
| 1.6.23. Incisão e drenagem de abcesso subcutâneo | 46,50 | 46,50 |
| 1.6.24. Incisão e drenagem de oníquia e perioníquia | 46,50 | 46,50 |
| 1.6.25. Incisão e drenagem de hematoma | 46,50 | 46,50 |
| 1.6.26. Tratamento cirúrgico de unha encravada | 46,50 | 46,50 |
| 1.7. Pneumologia | | |
| 1.7.01. Consulta de pneumologia | 13,70 | 13,70 |
| 1.7.02. Espirometria e mecânica ventilatória | 40,20 | 40,20 |
| 1.7.03. Espirometria e mecânica ventilatória e broncodilatação | 62,00 | 62,00 |
| 1.7.04. Espirometria e mecânica ventilatória e provas broncomotoras | 74,40 | 74,40 |
| 1.7.05. Prova de esforço para avaliação da react. Brônquica | 99,10 | 99,10 |
| 1.8. Psicologia | | |
| 1.8.01. Consulta de psicologia | 13,70 | 13,70 |
| 1.8.02.A207 Avaliação psicológica com relatório | 55,70 | 55,70 |
| 1.8.03. Orientação desportiva com relatório | 43,40 | 43,40 |
| 1.8.04. Acompanhamento psicológico | 13,70 | 13,70 |
| 1.9. Radiologia | | |
| 1.9.0.1 Tórax — uma incidência | 6,80 | 6,80 |
| 1.9.02. Tórax — duas incidências | 13,70 | 13,70 |
| 1.9.03. Tórax — três incidências | 19,80 | 19,80 |
| 1.9.04. Anca — uma incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.05. Anca — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.06. Antebraço — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.07. Apófises estilodeias — cada lado | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.08. Artic tempo-maxilares, boca aberta e fechadas — cada lado | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.09. Bacia — uma incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.10. Braço — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.11. Buracos ópticos — cada lado | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.12. Calcâneo — duas incidências | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.13. Charneira occipito-atloideia — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.14. Clavícula — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.15. Coluna cervical — cada duas incidências | 11,80 | 11,80 |

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.9.16 Coluna cervical ou estudo funcional — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.17. Transição cervico-dorsal — duas incidências obliquas | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.18. Coluna coccigea — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.19. Coluna dorsal — duas incidências | 15,40 | 15,40 |
| 1.9.20. Coluna lombar — duas incidências | 15,40 | 15,40 |
| 1.9.21. Coluna lombar — cada incidência a mais | 7,80 | 7,80 |
| 1.9.22. Coluna lombar — cada incidência a mais | 15,40 | 15,40 |
| 1.9.23. Coluna charneira lombos agrada com carga, com inclinações | 19,80 | 19,80 |
| 1.9.24. Coluna sagrada — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.25. Coluna vert, Filme extra-longo (30x90) cada inc, em carga | 15,40 | 15,40 |
| 1.9.26. Costelas, cada hemitorax — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.27. Cotovelo — duas incidências | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.28. Cotovelo — cada incidência a mais | 3,20 | 3,20 |
| 1.9.29. Coxa ou femur — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.30. Crânio — duas incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.31. Crânio — cada incidência a mais | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.32. Dedo do pé e da mão — duas incidências | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.33. Esqueleto de adulto (1 incidência p/sector mínimo de 9 películas) | 62,00 | 62,00 |
| 1.9.34. Esterno — dus incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.35. Esternoclaviculares (articulações) — 3 incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.36. Face — 3 incidências com estudo das arcadas zigomáticas | 18,00 | 18,00 |
| 1.9.37. Joelho — 2 incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.38. Joelho — cada incidência a mais | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.39. Mandíbula — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.40. Mão — 2 incidências | 9,30 | 9,30 |
| 1.9.41. Mão — cada incidência a mais | 4,60 | 4,60 |
| 1.9.42. Mastoideias ou rochedo cada incidência ou lado | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.43. Maxilar superior — 2 incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.44. Ombro — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.45. Omoplata — cada incidência | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.46. Órbitas — cada incidência ou lado | 6,20 | 6,20 |
| 1.9.47. Ossos próprios do nariz — cada incidência | 6,20 | 6,20 |

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.9.48. Pé — 2 incidências | 9,30 | 9,30 |
| 1.9.49. Pé — cada incidência a mais | 4,60 | 4,60 |
| 1.9.50. Pés em carga — 2 incidências | 12,40 | 12,40 |
| 1.9.51. Perna — 2 incidênncias | 11,80 | 11,80 |
| 1.9.52. Punho — 2 incidências | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.53. Punho — 3 incidências | 9,35 | 9,58 |
| 1.9.54. Punhos e mãos (idade óssea) — 1 incidência | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.55. Rótula axial — cada incidência | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.56. Sacroilíacas (articulações), dos dois lados-cada incidência | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.57. Sacroilíacas (articulações), dos dois lados + duas obliquas | 17,97 | 18,42 |
| 1.9.58. Seios perinasais — 2 incidências | 12,40 | 12,71 |
| 1.9.59. Seios perinasais — três incidências | 17,97 | 18,42 |
| 1.9.60. Sela turca — cada incidência | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.61. Tíbio társica — 2 incidências | 12,40 | 12,71 |
| 1.9.62. Tibio társica — cada incidência a mais | 6,20 | 6,36 |
| 1.9.63. Medição dos membros inferiores em carga | 15,45 | 15,83 |
| 1.10. Auditório (Aluguer) | | |
| 1.10.01. Dia inteiro — organismos desportivos | 129,90 | 129,90 |
| 1.10.02. Dia inteiro — outras entidades | 519,40 | 519,40 |
| 1.10.03. Fracção manhã/tarde/noite — organismos desportivos | 64,90 | 64,90 |
| 1.10.04. Fracção — manhã/tarde/noite — outras entidades | 259,70 | 259,70 |
| 1.11. Material audio visual (Aluguer) | | |
| 1.11.01. Equipamento de som — organismos desportivos | 27,10 | 27,10 |
| 1.11.02. Equipamento de som — outras entidades | 108,20 | 108,20 |
| 1.11.03. Projector de slides — organismos desportivos | 13,60 | 13,60 |
| 1.11.04. Projector de slides — outras entidades | 54,10 | 54,10 |
| 1.11.05. Projector de vídeo — organismos desportivos | 43,30 | 43,30 |
| 1.11.06. Projector de vídeo — outras entidades | 173,10 | 173,10 |
| 1.11.07. Retroprojector — organismos desportivos | 13,60 | 13,60 |
| 1.11.08. Retroprojector — outras entidades | 54,10 | 54,10 |
| 1.12. Outros Serviços (Venda) | | |
| 1.12.01. Taxa de urgência | 9,30 | 9,30 |
| 1.12.02. Ficha para exame médico | 0,60 | 0,60 |
| 1.12.03. Ficha para exame médico ac | 0,00 | 0,00 |
| 1.12.04. 2.º Vias — Exame médico | 2,70 | 2,70 |
| 1.12.05. Fotocópias | 0,30 | 0,30 |

**Centro Desportivo Nacional do Jamor**

**(Em euros)**

| Descrição | Período | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|
| 1. Auditórios 1 e 2 (Auditório do CECQ e Auditório do Estádio Nacional) | | | | |
| 1.01. Organismos desportivos federados — dias úteis | Uma hora | *a*) | 8,80 | 9,35 |
| 1.02. Organismos desportivos federados — fins de semana e feriados | Uma hora | *a*) | 11,70 | 12,45 |
| 1.03. Outros organismos — dias úteis | Uma hora | *a*) | 14,40 | 15,25 |
| 1.04. Outros organismos — fins de semana e feriados | Uma hora | *a*) | 14,70 | 15,60 |
| 1.05.A301 Diária — Organismos desportivos federados — dias úteis | Dez horas | *a*) | 61,30 | 64,80 |
| 1.06. Diária — Organismos desportivos federados — fins de semana e feriados | Dez horas | *a*) | 81,80 | 86,50 |
| 1.07. Diária — Outros organismos — dias úteis | Dez horas | *a*) | 100,10 | 105,85 |
| 1.08. Diária — Outros organismos — fins de semana e feriados | Dez horas | *a*) | 221,00 | 233,60 |
| 2. Auditório complexo piscinas | | | | |
| 2.01. Organismos desportivos federados — sem equipamento | Uma hora | *a*) | 17,50 | 19,00 |

(Em euros)

| Descrição | Período | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|
| 2.02. Organismos desportivos federados — com equipamento | Uma hora | *a*) | 23,40 | 25,50 |
| 2.03. Outros organismos —sem equipamento | Uma hora | *a*) | 41,30 | 43,50 |
| 2.04. Organismos —com equipamento | Uma hora | *a*) | 46,80 | 48,90 |
| 2.05. Diária — Organismos desportivos federados- sem equipamento | Dez horas | *a*) | 122,70 | 127,50 |
| 2.06. Diária — Organismos desportivos federados —com equipamento | Dez horas | *a*) | 163,60 | 168,50 |
| 2.07. Diária — Outros organismos — sem equipamento | Dez horas | *a*) | 288,80 | 295,00 |
| 2.08. Diária — Outros organismos — com equipamento | Dez horas | *a*) | 327,50 | 334,00 |
| 2.09. VIP (20 Pessoas) | Uma hora | *a*) | 12,80 | 14,50 |
| 2.10. As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | *b*) | | |
| 3. Campos de grandes jogos | | | | |
| 3.01. Actividades desportivas federadas | Uma hora | | 87,70 | 92,75 |
| 3.02. Actividades desportivas não-federadas | Uma hora | | 92,30 | 97,60 |
| 3.03. Actividades desportivas de cariz comercial | Uma hora | *b*) | 116,90 | 123,60 |
| 3.04. Actividades não desportivas | Uma hora | *a*) | 204,50 | 216,15 |
| 3.05.Actividades desportivas federadas — período nocturno | Uma hora | | 131,50 | 139,00 |
| 3.06. Actividades desportivas não-federadas — período nocturno | Uma hora | | 13 427,50(*) | 142,20 |
| 3.07. Actividades desportivas de cariz comercial — período nocturno | Uma hora | *b*) | 160,60 | 169,80 |
| 3.08. Actividades não desportivas — período nocturno | Uma hora | *a*) | 263,00 | 278,00 |
| (*) — valor indicado por lapso no Despacho nº 13738/2006 | | | | |
| 4. Campos de grandes jogos — relvado sintético | | | | |
| 4.01. Actividades desportivas federadas | Uma hora | | 46,10 | 48,75 |
| 4.02. Actividades desportivas não-federadas | Uma hora | | 52,30 | 55,30 |
| 4.03. Actividades desportivas de cariz comercial | Uma hora | *b*) | 75,90 | 80,30 |
| 4.04. Actividades não desportivas | Uma hora | *a*) | 163,50 | 172,85 |
| 4.05. Actividades desportivas federadas — período nocturno | Uma hora | | 89,20 | 94,30 |
| 4.06. Actividades desportivas não-federadas — período nocturno | Uma hora | | 93,30 | 98,65 |
| 4.07. Actividades desportivas de cariz comercial — período nocturno | Uma hora | *b*) | 160,90 | 170,10 |
| 4.08. Actividades não desportivas — período nocturno | Uma hora | *a*) | 258,30 | 271,45 |
| 5. Carreira de tiro (carreiras de 10m, 25 m e 50 m) | | | | |
| 5.01. Utilização individual — Portadores de licença desportiva | 1 h. e 30 min. | | 3,40 | 3,50 |
| 5.02. Competições — uma entrada por atleta | Por competição | | 10,40 | 7,00 |
| 5.03. Competições — mais de uma entrada por atleta | | | | 10,50 |
| 6. Complexo de piscinas | | | | |
| 6.01. Inscrições | | | | |
| 6.01.01. Cartão | | | | 5,00 |
| 6.01.02. Inscrição 1ª vez | Ano | *c*) | 33,60 | 37,00 |
| 6.01.03. Inscrição 1ª vez — a partir de Março | | *c*) | 16,70 | 18,00 |
| 6.01.04. Renovação da inscrição | Ano | *c*) | 27,80 | 28,50 |
| 6.01.05. Renovação da inscrição — a partir de Março | Ano | *c*) | 15,70 | 17,00 |
| 6.02. Aulas | | | | |
| 6.02.01. 1 × semana | Mês | *c*) | 21,60 | 23,00 |
| 6.02.02. 2 × semana | Mês | *c*) | 30,60 | 32,00 |
| 6.02.03. 3 ×semana | Mês | *c*) | 36,80 | 38,20 |
| 6.02.04. Bebés 1x semana | Mês | *c*) | 24,60 | 25,80 |
| 6.03. Polo Aquático | | | | |
| 6.03.01. Polo Aquático — 1×/semana (sessão de 45 mn) | Mês | *c*) | 21,60 | 24,00 |
| 6.03.02. Polo Aquático — 2×/semana (sessão de 45 mn) | Mês | *c*) | 30,60 | 32,50 |
| 6.03.03.Polo Aquático -3×/semana (sessão de 45 mn) | Mês | *c*) | 36,90 | 37,90 |
| 6.04. Hidroginástica | | | | |
| 6.04.01. Hidroginástica — 1×/semana (sessão 45 minutos) | Mês | *c*) | 26,30 | 28,20 |
| 6.04.02. Hidroginástica — 2×/semana (sessão 45 minutos) | Mês | *c*) | 35,70 | 37,50 |
| 6.04.03. Hidroginástica — 3×/semana (sessão 45 minutos) | Mês | *c*) | 39,90 | 40,50 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | | | |
| 6.05. Utilização livre — (utentes com inscrição) | | *d*) | | |
| 6.05.01. Das 7 às 10 horas; 12 às 14 horas; 17 às 22 horas | 45 minutos | *c*) | 2,40 | 2,75 |
| 6.05.02. Das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas | 45 minutos | *c*) | 1,80 | 2,00 |
| 6.05.03 Sábados — das 8 horas às 18 horas | 45 minutos | *c*) | 2,50 | 2,75 |
| 6.05.04. Domingos — das 8 horas às 13 horas | 45 minutos | *c*) | 2,50 | 2,75 |
| 6.06. Utilização livre — (utentes sem inscrição) | | *d*) | | |
| 6.06.01. Das 8 horas às 22 horas | 45 minutos | *c*) | 5,80 | 6,20 |
| 6.06.02. Pacote 10 sessões das 7 horas às 22 horas | | | | 60,00 |
| 6.07. Hidroterapia | | | | |
| 6.07.01. Natação adaptada- 1×/semana | Mês | *c*) | 35,30 | 36,50 |
| 6.07.02. Natação adaptada- 2×/semana | Mês | *c*) | 41,20 | 42,50 |
| 6.07.03. Reabilitação — 2×/semana | Mês | *c*) | 35,10 | 36,50 |
| 6.07.04. Natação pré - parto — 1×/semana | Mês | *c*) | 26,10 | 28,50 |
| 6.07.05. Natação pré - parto — 2×/semana | Mês | *c*) | 32,60 | 35,00 |
| 6.07.06. Correcção postural — 2×/semana | Mês | *c*) | 32,60 | 35,00 |
| 6.08. Utilização por pista | | | | |
| 6.08.01. Piscina de Saltos — (nº máx de utentes por pista: 12) | | | | |
| 6.08.01.01. Das 7 horas às 14 horas | Uma hora | *c*) | 24,60 | 26,00 |
| 6.08.01.02. Das 14 horas às 22 horas | Uma hora | *c*) | 26,30 | 27,80 |
| 6.08.01.03. Instituições com actividades pagas — das 07 horas às 14 horas | Uma hora | *b*) | 35,20 | 37,00 |

**(Em euros)**

| Descrição | Período | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|
| 6.08.01.04. Instituições com actividades pagas — das 14 horas às 20 horas | Uma hora | *b*) | 46,80 | 48,00 |
| 6.08.01.05. Escolas de Mergulho (1/2 piscina) | Uma hora | *b*) | 146,10 | 149,80 |
| 6.08.02. Piscina olímpica — pista ( nº máx de utentes por pista: 15) | | | | |
| 6.08.02.01. Entidades não-federadas | | | | |
| 6.08.02.01.01. Das 7 horas às 9h e 30 minutos e das 20 horas às 22 horas | Uma hora | *b*) | 17,60 | 19,50 |
| 6.08.02.01.02. Das 9h e 30 minutos às 20 horas | Uma hora | *b*) | 23,40 | 25,50 |
| 6.08.02.01.03. Instituições com actividades pagas | Uma hora | *b*) | 59,10 | 61,50 |
| 6.08.02.02. Entidades federadas | | | | |
| 6.08.02.02.01. Das 06h e 30 minutos às 09h e 30 minutos e das 19 às 22,00 horas | Uma hora | *c*) | 5,90 | 6,30 |
| 6.08.02.02.02. Das 09h 30 minutos às 14 horas | Uma hora | *c*) | 14,60 | 15,80 |
| 6.08.02.02.03. Das 14 horas às 19 horas | Uma hora | *c*) | 23,40 | 25,00 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso (*b*) | | | | |
| 7. Sala de Exercício | | | | |
| 7.01. 2 × semana Das 7,00 H às 17,00 h | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 29,90 |
| 7.02. 2 × semana Das 17,00 h às 22,00 h | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 32,50 |
| 7.03. Livre Trânsito Das 7,00 h às 17,00 h | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 42,90 |
| 7.04. Livre Trânsito Das 17,00 h às 22,00 h | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 49,50 |
| 7.05. Pacote 10 sessões das 7,00 às 22,00 | | *c*) | | 40,00 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso (*b*) | | | | |
| 8. Aulas de Grupo | | | | |
| 8.01. Aula de Grupo — 1 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 25,50 |
| 8.02. Aula de Grupo — 1 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 27,50 |
| 8.03. Aula de Grupo — 2 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 28,90 |
| 8.04. Aula de Grupo — 2 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 31,90 |
| 8.05. Aula de Grupo — 3 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 32,00 |
| 8.06. Aula de Grupo — 3 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 36,00 |
| 8.07. Bicicleta de Indoor — 1 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 25,50 |
| 8.08. Bicicleta de Indoor — 1 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 27,50 |
| 8.09. Bicicleta de Indoor — 2 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 28,90 |
| 8.10. Bicicleta de Indoor — 2 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 31,90 |
| 8.11. Bicicleta de Indoor — 3 × semana Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 32,00 |
| 8.12. Bicicleta de Indoor — 3 × semana Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 36,00 |
| 8.13. Crianças dos 5 aos 8 — 1 ×semana | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 23,90 |
| 8.14. Crianças dos 5 aos 8 — 2 ×semana | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 25,90 |
| 8.15. Crianças dos 8 aos 12 — 1 ×semana | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 24,90 |
| 8.16. Crianças dos 8 aos 12 — 2 ×semana | Mês | *c*) *e*) *g*) | | 26,90 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso (*b*) | | | | |
| 9. Programas Especiais | | | | |
| 9.01. Treino Personalizado | 1 Sessão | *c*) | | 25,00 |
| 9.02. Treino Personalizado | 10 Sessões | *c*) | | 210,00 |
| 9.03. Programa de Controlo de Peso | Mês | *c*) | | 84,50 |
| 9.04. Programas Especiais de Exercício Das 7,00 h às 17h00 | Mês | *c*) *e*) | | 39,50 |
| 9.05. Programas Especiais de Exercício Das 17,00 h às 22h00 | Mês | *c*) *e*) | | 44,50 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso (*b*) | | | | |
| 10. Programas Combinados — Sala de Exercício e Actividades Aquáticas | | | | |
| 10.01. 50% desconto no serviço da sala de exercício | | *c*) | | |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso (*b*) | | | | |
| 11. Consultas | | | | |
| 11.01. Consulta de Avaliação da Aptidão Funcional | Sessão | *c*) | | 14,80 |
| 11.02. Consulta de Avaliação da Aptidão Funcional — Reavaliação | | *c*) | | 11,30 |
| 11.03. Consulta de Nutrição | Sessão | *c*) | | 34,80 |
| 11.04. Consulta de Nutrição — Seguimento | Sessão | *c*) | | 29,80 |
| 12. Parede de Escalada | | | | |
| 12.01. Actividades Desportivas federadas | Uma hora | *c*) | | 30,00 |
| 12.02. Actividades Desportivas não-federadas | Uma hora | *c*) | | 40,00 |
| 12.03. Actividades Desportivas federadas- período nocturno | Uma hora | *c*) | | 56,50 |
| 12.04. Actividades Desportivas não-federadas- período nocturno | Uma hora | *c*) | | 67,50 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | | | |
| 13. Estádio de Honra | | | | |
| 13.01. Actividades Desportivas federadas | Uma hora | | 234,20 | 247,55 |
| 13.02. Actividades Desportivas não-federadas | Uma hora | | 265,00 | 278,45 |
| 13.03. Espectáculo Desportivo- entradas pagas | Por competição | *b*) | 17533,10 | 18528,60 |
| 13.04. Espectáculo ou manifestações n/desportivas | Por espectáculo | *a*) | 46747,60 | 49401,75 |
| 13.05. Actividades Desportivas Federadas- período nocturno | Uma hora | | 351,50 | 371,50 |
| 13.06. Actividades Desportivas não-Federadas- período nocturno | Uma hora | | 382,20 | 403,95 |
| 13.07. Espectáculo Desportivo — entradas pagas — período nocturno | Por competição | *b*) | 23373,80 | 24700,90 |
| 13.08. Espectáculo ou manifestações n/desportivas — período nocturno | Por espectáculo | *a*) | 52593,90 | 55580,00 |

(Em euros)

| Descrição | Período | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|
| 13.09. Balneários Estádio de Honra — Serviços aos atletas federados | | | | |
| 13.09.01. Vestiário/Duche | | *a*) | 0, 90 | 1,00 |
| 13.10. Balneários Estádio de Honra — Serviços aos atletas não federados | | | | |
| 13.10.01. Vestiário/Duche | | *a*) | 1,00 | 1,10 |
| 14. Pista de actividades naúticas | | | | |
| 14.01. Utilização individual com equipamento próprio | Uma hora | | 4,00 | 4,50 |
| 14.02. Utilização individual com equipamento | Uma hora | | | 5,50 |
| 14.03. Utilização por grupos (10 a 20 utentes) com equipamento próprio | Uma hora | | 3,00 | 3,50 |
| 14.04. Utilização por grupos (10 a 20 utentes) com equipamento | Uma hora | | | 4,50 |
| 14.05. Competições/Convívio — Ocupação da totalidade da pista | Uma hora | | 56,40 | 75,00 |
| 14.06. Competições/Convívio — Ocupação parcial da pista | Uma hora | | | 15,00 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | *b*) | | |
| 15. Pistas de atletismo | | | | |
| 15.01. Atletas Federados (utilização individual) | Uma hora | | 1,20 | 1,30 |
| 15.02. Grupos — Atletas Federados (por cada 30) | Uma hora | | 17,50 | 18,55 |
| 15.03. Atletas não-Federados (utilização individual) | Uma hora | | 1,50 | 1,60 |
| 15.04. Grupos — Atletas Federados (por cada 30) e Instituições de Ensino | Uma hora | | 30,80 | 32,60 |
| 15.05. Grupos — Atletas não-Federados (por cada 30) | Uma hora | | 40,00 | 42,30 |
| 16. Polidesportivos | | | | |
| 16.01. Utilização por grupos | Uma hora | | 3,10 | 10,00 |
| Nota:A utilização por residentes do CAR não é taxada | | | | |
| 16. Salas de musculação | | | | |
| 16.01. Do Estádio de Honra | | | | |
| 16.01.01. Desporto Federado | Uma hora | | 2,10 | 2,10 |
| 16.01.02. Outros utentes | Uma hora | | 3,30 | 3,30 |
| 16.02. Do Complexo de Râguebi | | | | |
| 16.02.01. Desporto Federado | Uma hora | *c*) | 2,90 | |
| 17. Saunas | | | | |
| 17.01. Desporto Federado | 90 minutos | *a*) | 4,50 | 4,80 |
| 17.02. Outros utentes | 90 minutos | *a*) | 5,90 | 6,55 |
| 18. Complexo de ténis | | | | |
| 18.01. Federados | | | | |
| 18.01.01 Campos descobertos (máximo de 4 utentes) | Uma hora | *f*) | 4,50 | 5,00 |
| 18.01.02. Campos cobertos (máx. de 4 utentes) | Uma hora | *f*) | 5,10 | 5,50 |
| 18.01.03. Campos descobertos período nocturno (máx. de 4 utentes) | Uma hora | *f*) | 9,50 | 10,00 |
| 18.01.04. Campos cobertos período nocturno (máx. de 4 utentes) | Uma hora | *f*) | 10,60 | 11,00 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | | | |
| 18.02. Não federados | | | | |
| 18.02.01. Campos descobertos (máximo de 4 utentes) | Uma hora | | 5,00 | 5,50 |
| 18.02.02. Campos cobertos (máx. de 4 utentes) | Uma hora | | 5,60 | 6,00 |
| 18.02.03. Campos descobertos período nocturno (máx. de 4 utentes) | Uma hora | | 10,00 | 10,50 |
| 18.02.04. Campos cobertos período nocturno (máx. de 4 utentes) | Uma hora | | 11,10 | 11,50 |
| As actividades de cariz comercial serão objecto de taxas a aplicar caso a caso | | | | |
| 18.03. Complexo de ténis — Serviços aos utentes do ténis | | | | |
| 18.03.01. Vestiário/Duche/Cacifo/Sauna | | | | Gratuito |
| 18.03.02. Vestiário/Toalha+Cacifo | | *a*) | 1,90 | 2,00 |
| 18.04. Complexo de ténis — Serviços a outros utentes | | | | |
| 18.04.01.Vestiário/ Duche/Cacifo | | | | 1,50 |
| 18.04.02. Vestiário/Toalha/Cacifo | | *a*) | 1,90 | 2,00 |
| 19. Filmagens comerciais | | | | |
| 19.01. Estádio de Honra | Uma hora | *b*) | 583,50 | 600,00 |
| 19.02. Estádio de Honra — período nocturno | Uma hora | *b*) | 875,90 | 900,00 |
| 19.03. Campo Principal de Ténis | Uma hora | *b*) | 438,40 | 450,00 |
| 19.04. Outros Campos de Ténis | Uma hora | *b*) | | 200,00 |
| 19.05. Complexo de Piscinas | Uma hora | *b*) | 438,40 | 450,00 |
| 19.06. Outras instalações ou zonas do CDN Jamor — período diurno | Uma hora | *b*) | 175,10 | 200,00 |
| 20. Fotografias comerciais | | | | |
| 20.01. Estádio de Honra | Uma hora | *b*) | 278,90 | 300,00 |
| 20.02. Estádio de Honra — período nocturno | Uma hora | *b*) | 875,90 | 900,00 |
| 20.03. Complexo de Piscinas | Uma hora | *b*) | 278,90 | 300,00 |
| 20.04. Outras Instalações ou zonas do CD Jamor — período diurno | Uma hora | *b*) | 111,60 | 140,00 |
| 20.05. Outras instalações ou zonas do CD Jamor — período nocturno | Uma hora | *b*) | 167,30 | 200,00 |

*a*) Não é aplicável o disposto no Art.15º da Portaria 455/2000, por se tratar de actividades não desportivas.
*b*) Idem, por se tratar de actividades de cariz comercial.
*c*) Idem, por se tratar de prestação de serviços especializados.
*d*) A utilização livre pode ocorrer na Piscina de 25m ou 50m e encontra-se sujeita ao limite de utilizadores por pista.
*e*) Desconto de 10% para pagamento anual.
*f*) Gratuito para a Federação Portuguesa de Ténis.
*g*) Desconto de 50% para os utentes das Actividades Aquáticas Dirigidas, não acumulável com outros descontos.
*h*) Mediante despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e em casos devidamente justificados e fundamentados, as taxas indicadas podem ser reduzidas mediante a celebração de protocolos com entidades colectivas.

**Notas**

1 — As taxas indicadas não incluem encargos específicos que se situem fora do âmbito do funcionamento normal das instalações.
2 — A aplicação de taxas para actividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objecto de decisão caso a caso por despacho do Director do Departamento que tutelar o Centro Desportivo Nacional do Jamor.

**Centro de Estágio da Cruz-Quebrada**

(Em euros)

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1. Alojamento/Alimentação | | |
| 1.01. Pavilhão A | | |
| 1.01.01. Quartos triplos — Desporto federado | | |
| 1.01.01.01. Diária | 18,30 | 20,50 |
| 1.01.01.02. Dormida e P/almoço | 7,80 | 8,50 |
| 1.01.01.03. Almoço | 5,20 | 6,20 |
| 1.01.01.04. Jantar | 5,20 | 6,20 |
| 1.01.02. Quartos triplos — Outras entidades | | |
| 1.01.02.01. Diária | 20,40 | 23,00 |
| 1.01.02.02. Dormida e P/almoço | 9,90 | 11,00 |
| 1.01.02.03. Almoço | 5,20 | 6,20 |
| 1.01.03. Quartos triplos — Outras entidades | | |
| 1.01.03. 01. Jantar | 5,20 | 6,20 |
| 1.01.03.02. Quarto individual | | |
| 1.01.03. 03. Diária | 27,90 | 29,40 |
| 1.01.03. 04. Dormida e P/almoço | 16,80 | 17,40 |
| 1.01.03. 05. Almoço | 5,50 | 6,50 |
| 1.01.03. 06. Jantar | 5,50 | 6,50 |
| 1.02. Pavilhão B | | |
| 1.02.01. Quarto duplo | | |
| 1.02.01.01. Diária | 23,00 | 25,10 |
| 1.02.01.02. Dormida e P/almoço | 11,90 | 12,50 |
| 1.02.01.03. Almoço | 5,50 | 6,50 |
| 1.02.01.04. Jantar | 5,50 | 6,50 |
| 1.02.02. Quarto individual | | |
| 1.02.02.01. Diária | 27,90 | 30,00 |
| 1.02.02.02. Dormida e P/almoço | 16,80 | 17,40 |
| 1.02.02.03. Almoço | 5,50 | 6,50 |
| 1.02.02.04. Jantar | 5,50 | 6,50 |
| 1.03. Refeições avulso (para não alojados no Centro Estágio da Cruz Quebrada) | | |
| 1.03.01. P/almoço | 2,60 | 2,75 |
| 1.03.02. Almoço | 6,30 | 6,50 |
| 1.03.03. Jantar | 6,30 | 6,50 |
| Ementas especiais (sala VIP) — O fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efectuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso. | | |
| Refeições fora do horário normal, serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal. | | |

**Direcção Regional do Norte**

Em euros

| Descrição | Observações — Horário | Preço Março 2006 — Dia (hora) | Preço Março 2006 — Noite (hora) | Actualização do preço Agosto 2008 — Dia (hora) | Actualização do preço Agosto 2008 — Noite (hora) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Aluguer de instalações | | | | | |
| 1.01. Federações, Associações e Clubes Desportivos | | | | | |
| 1.01.01. Auditório (100 lugares) | Dias úteis | 26,30 | 36,80 | 26,60 | 37,10 |
| 1.01.02. Auditório (100 lugares) | Sáb./Dom./Feriad. | 32,60 | 46,20 | 32,90 | 46,50 |
| 1.01.03. Sala 1 (50 lugares) | Dias úteis | 10,50 | 15,80 | 10,80 | 16,10 |
| 1.01.04. Sala 1 (50 lugares) | Sáb./Dom./Feriad.. | 13,70 | 20,00 | 14,00 | 20,30 |
| 1.01.05. Sala 2 (30 lugares) | Dias úteis | 8,40 | 12,60 | 8,70 | 12,90 |
| 1.01.06. Sala 2 (30 lugares) | Sáb./Dom./Feriad. | 10,50 | 15,80 | 10,80 | 16,10 |
| 1.01.07. Sala de Aulas (20 lugares) | Dias úteis | 8,40 | 12,60 | 8,70 | 12,90 |
| 1.01.08. Sala de Aulas (20 lugares) | Sáb./Dom./Feriad. | 10,50 | 15,80 | 10,80 | 16,10 |
| 1.02. Outros Organismos ou Instituições | | | | | |
| 1.02.01. Auditório (100 lugares) | Dias úteis | 32,60 | 46,20 | 32,90 | 46,50 |
| 1.02.02. Auditório (100 lugares) | Sáb./Dom./Feriad.. | 41,00 | 57,80 | 41,30 | 58,10 |
| 1.02.03. Sala 1 (50 lugares) | Dias úteis | 13,70 | 20,00 | 14,00 | 20,30 |
| 1.02.04. Sala 1 (50 lugares) | Sáb./Dom./Feriad. | 16,80 | 25,20 | 17,10 | 25,50 |
| 1.02.05. Sala 2 (30 lugares) | Dias úteis | 10,50 | 15,80 | 10,80 | 16,10 |
| 1.02.06. Sala 2 (30 lugares) | Sáb./Dom./Feriad.. | 13,70 | 20,00 | 14,00 | 20,30 |
| 1.02.07. Sala de Aulas (20 lugares) | Dias úteis | 10,50 | 15,80 | 10,80 | 16,10 |
| 1.02.08. Sala de Aulas (20 lugares) | Sáb./Dom./Feriad. | 13,70 | 20,00 | 14,00 | 20,30 |

**Biblioteca Nacional do Desporto**

(Em euros)

| Descrição | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 1. Fotocópias | | | |
| 1.01. A4 ou inferior | Uma face | 0,04 | 0,05 |
| 1.02. A4 ou inferior | Frente/verso | 0,06 | 0,1 |
| 1.03. A3 | Uma face | 0,11 | 0,15 |
| 1.04. A3 | Frente/verso | 0,16 | 0,2 |
| 2. Consulta internet | | | |
| 2.01. Primeira meia hora | gratuita | | gratuita |

(Em euros)

| Descrição | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 2.02. Segunda meia hora ou fracção | 0,3 | 0,31 | 0,4 |
| 2.03. Cada 30 minutos ou fracção a partir da 1.ª hora | 1 | 1,1 | 1,2 |
| 3. Digitalização de documentos | | | |
| 3.01. Preto (por página) | 0,25 | 0,3 | 0,4 |
| 3.02. Escala de cinza (por página) | 0,25 | 0,3 | 0,4 |
| 3.03. Cores (por página) No caso do suporte digital ser fornecido pela BND acresce 1,50 por cada disquete de 1,44 Mb; 2,50 por cada CD. | 0,3 | 0,4 | 0,5 |
| 4. Impressão por computador | | | |
| 4.01. Preto | A4 (por pág.) | 0,1 | 0,15 |
| 4.02. Preto | A3 (por pág.) | 0,15 | 0,2 |
| 4.03. Cores | A4 (por pág.) | 0,2 | 0,25 |
| 4.04. Cores | A3 (por pág.) | 0,35 | 0,4 |
| 5. Pesquisa bibliográfica/documental por funcionários da BND | | | |
| 5.01. Por cada de período de 15 minutos ou fracção | | 2,6 | 2,65 |
| O preço inclui a impressão da listagem respectiva | | | |
| 6. Cartão de utente | | | |
| 6.01. 1ª via | | 2,7 | 2,7 |
| 6.02. 2ª via | | 4,1 | 5 |
| 6.03. 3ª via e subsequentes | | 6,2 | 10 |

**Complexo Desportivo da Lapa**

(Em euros)

| Descrição | Horário | Nº de utentes | Instalação | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Ginásio | | | | | |
| 1.01. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | até 25 | | 19,50 | 20,00 |
| 1.02. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | mais de 25 | | 22,20 | 22,70 |
| 1.03. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | até 25 | | 22,20 | 22,70 |
| 1.04. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | mais de 25 | | 25,00 | 25,60 |
| 1.05. Outras | 08:00/18:00 | até 25 | | 23,70 | 24,30 |
| 1.06 Outras | 08:00/18:00 | mais de 25 | | 25,00 | 25,60 |
| 1.07.Outras | 18:00/23:00 | até 25 | | 26,30 | 26,90 |
| 1.08. Outras | 18:00/23:00 | mais de 25 | | 27,90 | 28,60 |

(Em euros)

| Descrição | Horário | Nº de utentes | Instalação | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|---|
| 2. Pavilhão | | | | | |
| 2.01. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | até 25 | Totalidade | 18,00 | 18,40 |
| 2.02. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | até 25 | ½ campo | 13,90 | 14,20 |
| 2.03. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | mais de 25 | Totalidade | 20,90 | 21,40 |
| 2.04. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 08:00/18:00 | mais de 25 | ½ campo | 16,70 | 17,10 |
| 2.05. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | até 25 | Totalidade | 20,90 | 21,40 |
| 2.06. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | até 25 | ½ campo | 16,70 | 17,10 |
| 2.07. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | mais de 25 | Totalidade | 23,70 | 24,30 |
| 2.08. Escolas, Clubes, Associações e Federações | 18:00/23:00 | mais de 25 | ½ campo | 19,50 | 20,00 |
| 2.09. Outras | 08:00/18:00 | até 25 | Totalidade | 26,30 | 26,90 |
| 2.10. Outras | 08:00/18:00 | até 25 | ½ campo | 22,20 | 22,70 |
| 2.11. Outras | 08:00/18:00 | mais de 25 | Totalidade | 29,20 | 29,90 |
| 2.12. Outras | 08:00/18:00 | mais de 25 | ½ campo | 25,00 | 25,60 |
| 2.13. Outras | 18:00/23:00 | até 25 | Totalidade | 29,20 | 29,70 |
| 2.14. Outras | 18:00/23:00 | até 25 | ½ campo | 25,00 | 25,60 |
| 2.15. Outras | 18:00/23:00 | mais de 25 | Totalidade | 34,70 | 35,50 |
| 2.16. Outras | 18:00/23:00 | mais de 25 | ½ campo | 30,60 | 31,30 |
| 2.17. Utilização Individual | | | | 1,60 | 1,70 |

(Em euros)

| Entidade | Nº de utilizações semanais | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 3. Piscina (valor/sessão) | | | |
| 3.01. Escolas, Clubes, Associações e Federações | (*a*) | 34,70 | 35,50 |
| 3.02. Outros | (*a*) | 50,80 | 52,00 |

(*a*) sessões de 45 minutos/dia, para um máximo de 25 utentes.

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 4. Sala de exercício (valor/hora) | | |
| 4.01. Aluguer por hora e por atleta — máximo 10 atletas por hora (Escolas, Clubes, Associações e Federações) | 4,30 | 4,40 |
| 4.02. Aluguer por hora e por atleta — máximo 10 atletas por hora (Outros) | 6,20 | 6,40 |
| 5. Sala de reuniões (valor/hora) | | |
| 5.01. Organismos Desportivos — Sem Video Projector / Hora | 17,50 | 17,90 |
| 5.02. Organismos Desportivos — Com Video Projector / Hora | 23,50 | 24,10 |
| 5.03. Outros Organismos — Sem Video Projector / Hora | 41,20 | 42,20 |
| 5.04. Outros Organismos — Com Video Projector / Hora | 46,70 | 47,80 |
| 6. Posto médico | | |
| 6,01. Dias de Semana / Hora | 13,80 | 14,10 |
| 6.02. Fim de Semana / Hora | 16,70 | 17,10 |
| 7. Cacifos — aluguer | | |
| 7.01. 1 Época — de 1 de Setembro a 31 de Julho | 42,00 | 43,00 |
| 7.02. 1/2 Época — de 1 de Fevereiro a 31 de Julho | 26,20 | 26,80 |
| 8. Actividades desportivas | | |
| 8.01. Taxa anual | 28,20 | 28,90 |
| Taxa a partir de Fev. de 2008 | 14,00 | 14,45 |
| 9. Aeróbica | | |
| 9.01. 1 × Semana | 18,00 | 18,40 |
| 9.02. 2 × Semana | 26,30 | 26,90 |
| 9.03. 3 × Semana | 32,10 | 32,90 |
| 9.04. Livre Trânsito | 40,40 | 41,40 |
| 9.05. Senhas para cada utilização | 5,40 | 5,50 |
| 10. Sala de exercício | | |
| 10.1. 1 × Semana | 22,20 | 22,70 |
| 10.2. 2 × Semana | 34,70 | 35,50 |
| 10.3. 3 × Semana | 43,10 | 44,20 |
| 10.4. Livre Trânsito | 52,90 | 54,20 |
| 10.5. Senhas para cada utilização | 5,40 | 5,50 |
| 10.6.Teste de Avaliação da Condição Física Utentes | 5,40 | 5,50 |
| 10.7. Teste de Avaliação da Condição Física Não Utentes | 8,60 | 8,80 |
| 11. Natação | | |
| 11.01. Utilização Livre (Individuais) | 37,30 | 38,00 |
| 11.02. Senhas de Utilização para Fins de Semana | 17,50 | 17,90 |
| 11.03. Declaração de Aptidão na Natação — Utentes | 2,30 | 2,40 |
| 11.04. Declaração de Aptidão na Natação — Não Utentes | 2,30 | 2,40 |
| 12. Saunas | | |
| 12.01. 1 Sessão | 6,60 | 6,80 |
| 12.02. Caderneta de 10 Sessões | 41,80 | 42,80 |

**(Em euros)**

| Designação da classe | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 13. Classes especiais | | | |
| 13.01. Classe Fitness (Sala de Exercício + Aeróbica) regime de Livre Trânsito | | 68,80 | 70,50 |
| 13.02. Actividade Desportiva Federado e Utentes do Centro de Estágio (superior a 10 pessoas) | 1 hora | 11,50 | 15,00 |
| 13.03. Actividade Desportiva Federada (superior a 10 pessoas) | 1 hora | 12,80 | 15,00 |
| 13.04. Actividade Desportiva Profissional (superior a 10 pessoas) | 1 hora | 20,50 | 25,00 |

**Complexo Desportivo de Lamego**

**(Em euros)**

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1. Centro de Estágio (Quartos duplos e triplos em cama individual) | | |
| 1.01. Actividade Desportiva Federada (por pessoa) | | |
| 1.01.01. Diária | 22,70 | 25,00 |
| 1.01.02. Dormida e P/almoço | 9,00 | 10,00 |
| 1.01.03. Almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.01.04. Jantar | 6,90 | 7,50 |
| 1.02. Actividade Desportiva Não Federada (por pessoa) | | |
| 1.02.01. Diária | 31,70 | 37,50 |
| 1.02.02. Dormida e P/almoço | 15,80 | 17,50 |
| 1.02.03. Almoço | 7,90 | 10,00 |
| 1.02.04. Jantar | 7,90 | 10,00 |
| 1.03. Actividade Desportiva Profissional (por pessoa) | | |
| 1.03.01. Diária | 44,90 | 55,00 |
| 1.03.02. Dormida e P/almoço | 23,80 | 25,00 |
| 1.03.03. Almoço | 10,60 | 15,00 |
| 1.03.04. Jantar | 10,60 | 15,00 |
| 1.04. Camarata de 17 camas individuais | | |
| 1.04.01. Diária | 20,60 | 22,50 |
| 1.04.02. Dormida e P/almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.04.03. Almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.04.04. Jantar | 6,90 | 7,50 |
| 1.05. Quartos de beliches (8, 6,4,3 camas) | | |
| 1.05.01. Diária | 20,60 | 22,50 |
| 1.05.02. Dormida e P/almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.05.03. Almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.05.04. Jantar | 6,90 | 7,50 |
| 1.06. Refeições Avulso (para não alojados no Centro Estágio) | | |

(Em euros)

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 1.06.01 P/almoço | 2,10 | 2,50 |
| 1.06.02 Almoço | 6,90 | 7,50 |
| 1.06.03 Jantar | 6,90 | 7,50 |
| Ementas Especiais: o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efectuado com um mínimo de antecedência de 2 dias, e sendo o preço a definir caso a caso. | | |
| Refeições fora do horário normal, serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de 2 dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal | | |

(Em euros)

| Descrição | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|
| 2. Lavandaria | | |
| 2.01. Camisolas mangas compridas | 1,40 | 1 ,50 |
| 2.02. Camisolas meia manga | 1,20 | 1 ,30 |
| 2.03. Calções | 1,20 | 1 ,30 |
| 2.04. Calções guarda-redes | 1,40 | 1 ,50 |
| 2.05. Camisolas guarda-redes | 2,10 | 2 ,50 |
| 2.06. Meias (par) | 0,60 | 1 ,00 |
| 2.07. Cuecas | 0,90 | 1 ,20 |
| 2.08. Soutiens | 0,90 | 1 ,20 |
| 2.09. Lenços | 0,50 | 0 ,60 |
| 2.10. Casaco fato treino | 2,10 | 2 ,50 |
| 2.11. Calças fato treino | 1,40 | 1 ,50 |
| 2.12. Calças de lycra | 0,90 | 1 ,00 |
| 2.13. Kimono | 4,50 | 5 ,00 |
| 2.14. Toalhas | 1,10 | 1 ,50 |

(Em euros)

| Descrição | Período | Observações | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|---|
| 3. Sala de Reuniões | | | | |
| 3.01. Sala de Reuniões (capacidade 60/70 pessoas e c/ equipamento) | | | | |
| 3.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | a) | 5,30 | 7,50 |
| 3.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | a) | 10,60 | 12,00 |
| 3.01.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | a) | 21,10 | 25,00 |
| 3.02.Sala de Reuniões (capacidade 60/70 pessoas e c/ equipamento) | | | | |
| 3.02.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1dia | a) | 31,70 | 35,00 |
| 3.02.01. Actividade Desportiva Não Federada | 1dia | a) | 63,30 | 65,00 |
| 3.02.01. Actividade Desportiva Profissional | 1dia | a) | 105,60 | 110,00 |
| 4. Pavilhão Desportivo | | | | |
| 4.01. Pavilhão Desportivo (Diurno) | | | | |
| 4.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | | 6,20 | 7,00 |
| 4.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | | 10,30 | 15,00 |
| 4.01.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | | 19,00 | 20,00 |
| 4.01.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | | 21,10 | 25,00 |
| 4.01.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | | 15,40 | 20,00 |
| 4.01.06. Actividade de cariz comercial/Espectáculo/Manifestação não desportiva | | | 563,80 | 600,00 |
| 4.02. Pavilhão Desportivo (Nocturno) | | | | |
| 4.02.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | | 10,60 | 12,00 |
| 4.02.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | | 15,80 | 18,00 |
| 4.02.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | | 26,40 | 30 ,00 |
| 4.02.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | | 35,90 | 40 ,00 |
| 4.02.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | | 31,70 | 35,00 |
| 4.02.06. Actividade de cariz comercial/Espectáculo/Manifestação não desportiva | | | 563,80 | 750,00 |
| 5. Ginásio | | | | |
| 5.01. Ginásio (Diurno) | | | | |
| 5.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio. | 1 hora | | 5,30 | 6,00 |
| 5.01.02.Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | | 6,40 | 7,00 |
| 5.01.03.Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | | 8,50 | 10,00 |
| 5.01.04.Actividade Desportiva Federado e Utentes do Centro de Estágio (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 6,40 | 7,00 |
| 5.01.05. Actividade Desportiva Federada (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 7,70 | 10,00 |
| 5.01.06. Actividade Desportiva Profissional (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 10,30 | 15,00 |
| 5.02. Ginásio (Nocturno) | | | | |
| 5.02.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | | 9,50 | 12,00 |
| 5.02.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | | 10,60 | 12,00 |
| 5.02.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | | 16,90 | 20,00 |
| 5.02.04. Actividade Desportiva Federado e Utentes do Centro de Estágio (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 11,50 | 15,00 |
| 5.02.05. Actividade Desportiva Federada (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 12,80 | 15,00 |
| 5.02.06. Actividade Desportiva Profissional (superior a 10 pessoas) | 1 hora | | 20,50 | 25,00 |

(Em euros)

| Descrição | Período | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 6. Relvado Anexo | | | |
| 6.01. Relvado Anexo (Diurno) | | | |
| 6.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 21,10 | 25,00 |
| 6.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 26,40 | 30,00 |
| 6.01.03.Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 37,00 | 40,00 |
| 6.02. Relvado Anexo (Nocturno) | | | |
| 6.02.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 26,40 | 30,00 |
| 6.02.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 31,70 | 35,00 |
| 6.02.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 42,20 | 45,00 |
| 7. Polidesportivo | | | |

**(Em euros)**

| Descrição | Período | Preço Março 2006 | Actualização do preço Agosto 2008 |
|---|---|---|---|
| 7.01. Polidesportivo (Diurno) | | | |
| 7.01.01 Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 10,60 | 12,00 |
| 7.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 15,80 | 17,00 |
| 7.01.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 26,40 | 30,00 |
| 7.01.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | 31,70 | 35,00 |
| 7.01.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 28,20 | 30,00 |
| 7.02. Polidesportivo (Nocturno) | | | |
| 7.02.01.Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 15,80 | 20,00 |
| 7.02.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 21,10 | 25,00 |
| 7.02.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 31,70 | 35,00 |
| 7.02.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | 41,00 | 45,00 |
| 7.02.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 35,90 | 40,00 |
| 8. Campo Relvado | | | |
| 8.01. Campo Relvado (Diurno) | | | |
| 8.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 52,80 | 60,00 |
| 8.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 63,30 | 65,00 |
| 8.01.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 105,60 | 110,00 |
| 8.01.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | 133,30 | 135,00 |
| 8.01.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 132,00 | 135,00 |
| 8.01.06. Actividade de cariz comercial/Espectáculo/Manifestação não desportiva | | 1025,00 | 1100,00 |
| 8.02. Campo Relvado (Nocturno) | | | |
| 8.02.01 Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 79,20 | 80,00 |
| 8.02.02 Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 84,50 | 85,00 |
| 8.02.03 Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 158,40 | 160,00 |
| 8.02.04 Competições Não Oficiais | 2 horas | 220,40 | 225,00 |
| 8.02.05 Campo Relvado (Nocturno) | | | |
| 8.02.06 Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 205,00 | 220,00 |
| | | 1025,00 | 1100,00 |
| Actividade de cariz comercial/Espectáculo/Manifestação não desportiva | | | |
| 9. Campo de terra batida | | | |
| 9.01. Campo de terra batida (diurno) | | | |
| 9.01.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 16,00 | |
| 9.01.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 20,00 | |
| 9.01.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 25,00 | |
| 9.01.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | 22,50 | |
| 9.01.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 20,00 | |
| 9.02. Campo de terra batida (Nocturno) | | | |
| 9.02.01. Actividade desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 hora | 20,00 | |
| 9.02.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 hora | 25,00 | |
| 9.02.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 hora | 30,00 | |
| 9.02.04. Competições Não Oficiais | 2 horas | 30,00 | |
| 9.02.05. Competições Oficiais Federadas | 2 horas | 27,50 | |
| 10. Sala de Musculação (4) | | | |
| 10.01. Actividade Desportiva Federada e Utentes do Centro de Estágio | 1 Mês (*c*) | 12,00 | |
| 10.02. Actividade Desportiva Não Federada | 1 Mês (*c*) | 15,00 | |
| 10.03. Actividade Desportiva Profissional | 1 Mês (*c*) | 35,00 | |
| 10.04. | 1 hora | 3,00 | |
| 11. Sauna | | | |
| Por pessoa (mínimo 3 pessoas) | 20 min (*a*) | 3,00 | |
| 12. Banho Turco | | | |
| 12.01. Por pessoa (mínimo 3 pessoas) | 20 min (*a*) | 3,00 | |
| 13. Banho de Imersão | | | |
| 13.01.Por pessoa (mínimo 10 pessoas) | 20 min (*a*) | 3,00 | |
| 14. Banhos ( não utentes do Centro de Estágio) | | | |
| 14.01. Por pessoa | | 1,00 | |
| 15. Campo de Ténis (Diurno) | | | |
| 15.01. Campo (máximo 4 utentes e material incluído) | 1 hora | 4,50 | |
| 15.02. Campo de Ténis (Nocturno) | | | |
| 15.03. Campo (máximo 4 utentes e material incluído) | 1 hora | 10,00 | |
| 16. Campos de Minigolfe e/ou Puttergolfe | | | |
| 16.01. Por pessoa (material incluído) | 18 pistas | 2,50 | |
| 17. Ténis de Mesa | | | |
| 17.01. Por Mesa (material incluído) | 1 hora | 2,50 | |
| 18. Área de Acampamento | | | |
| 18.01. Sector Federado (por pessoa) | 1 Dia | 2,50 | |
| 18.02. Sector Não Federado (por pessoa) | 1 Dia | 6,00 | |
| 18.03. Grupos (até 20 pessoas) | 1 Dia | 55,00 | |

(*a*) Não é aplicáveI o disposto no Art.15º da Portaria 455/200, por se tratar de actividades não desportivas.
(*b*) Idem, por se tratar de actividades de cariz comercial.
(*c*) Idem, por se tratar de prestação de serviços especializados.

**Observações**

1 — As taxas indicadas não incluem encargos específicos que se situem fora do âmbito do funcionamento normal das instalações.
2 — A aplicação de taxas para actividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objecto de decisão caso a caso por despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal.
3 —Todas as instalações desportivas incluem Seguro de Acidentes Pessoais.
4 — Os preços constantes na presente Portaria podem, mediante a celebração de protocolos, ser alterados.
5 — A Sala de Musculação apresenta Regulamento próprio.

**Publicações**

(Em euros)

| Descrição | Preço Agosto 2008 |
|---|---|
| 1. Publicações (*a*) | |
| 1.1. 10 Anos de Actividade Cientifica | 10 |
| 1.2. A Comunicação do Treinador com os Pais dos Atletas | 2,5 |
| 1.3. A Violência Associada ao Desporto | 8 |
| 1.4. Actividade Física Habitual e Factores de Risco das Doenças Cardiovasculares em Idade Pediátrica | 7 |
| 1.5. Anuário do Desporto 2000 (CD-Rom) | 25 |
| 1.6. Aprender a Observar | 35 |
| 1.7. Arbitragem nas Federações Desportivas em Portugal | 9 |
| 1.8. A actividade, a formação e o perfil social do árbitro/juiz desportivo | 9 |
| 1.9. As Federações Desportivas o Estatuto de Utilidade Pública Desportiva:Atribuição, suspensão e cancelamento | 6 |
| 1.10. Associações Promotoras de Desporto (CD-Rom) | 5 |
| 1.11. Caracterização da Prática Desportiva Federada | 13,5 |
| 1.12. Carta Desportiva do Concelho de Valpaços (cd rom) | 5 |
| 1.13. Código do Desporto 2004 (CD-Rom) | 25 |
| 1.14. Com que então quer ser treinador? Basquetebol-da Aprendizagem à Competição | 12,5 |
| 1.15. Curso de Manutenção de Piscinas | 17 |
| 1.16. Desporto e Cooperação — A cooperação portuguesa no domínio do desporto | 7,5 |
| 1.17. Desporto Juvenil,o essencial das competições | 2,5 |
| 1.18. Pressupostos para uma prática de sucesso | 2,5 |
| 1.19. Desporto Juvenil, em perguntas e respostas | 2,5 |
| 1.20. Dopagem e Psicologia | 16,5 |
| 1.21. Educação pelo Desporto, perspectivas Europeias | 20 |
| 1.22. Esgrima de Florete | 2,5 |
| 1.23. Estatísticas do Associativismo Desportivo | 9 |
| 1.24. Estratégia das Federações Desportivas, Ciclo Olímpico de Sydney 1997-2000 | 5 |
| 1.24. Estratégia das Federações Desportivas, Ciclo Olímpico de Sydney 1993-1996 | 10 |
| 1.26. Federações Desportivas– Indicadores Desportivos e Financeiros — 1997-2000 | 30 |
| 1.27. Futebol — Da Rua à Competição | 25 |
| 1.28. Gestão da Qualidade em Piscinas Públicas — cd rom | 5 |
| 1.29. Hábitos Desportivos da População Portuguesa | 7,5 |
| 1.30. Heróis Desportivos | 15 |
| 1.31. Hóquei em Patins — Artigos técnicos | 15 |
| 1.32. Importância e Análise de Programas de Patrocínio Desportivo | 7,5 |
| 1.33. Iniciação à Patinagem — Patins de rodas paralelas e em linha | 7 |
| 1.34. Iniciação à Patinagem, em video | 15 |
| 1.35. Jogos Tradicionais e o desenvolvimento das capacidades motoras na escola | 15 |
| 1.36. LUTA — uma prática milenar | 10 |
| 1.37. Manipulação de uma bola com uma raquete no jogo do ténis (2ª edição) | 4 |
| 1.38. Manual Oficial de Formação Equestre | 20 |
| 1.39. Marketing Federações e Desporto | 7,5 |
| 1.40. O Apoio Material à prática Desportiva de Alta competição — da Lei à Realidade | 9 |
| 1.41. O Desporto para Além do Óbvio | 15 |
| 1.42. O Melhor da Revista "Treino Desportivo" | 7,5 |
| 1.43. Os Lugares de Lazer | 18 |
| 1.44. PlayGym — Ginástica de Aparelhos para clubes, Escolas e Autarquias | 12,5 |
| 1.45. Prancha à Vela | 15 |
| 1.46. Processo de Formação do Jovem Jogador de Voleibol | 23,5 |
| 1.47. Regras oficiais do Basquetebol e manual do Árbitro | 10 |
| 1.48. Saber Treinar, Aprende-se | 10 |
| 1.49. Seminário Internacional Treino de Jovens — 1998 | 7,5 |
| 1.50. Seminário Internacional Treino de Jovens | 10 |
| 1.51. "Os Caminhos do Sucesso" — 1999 | |
| 1.52. Seminário Internacional Treino de Jovens "Pensar no futuro, apostar na qualidade" — 2000 | 10 |
| 1.53. Seminário Internacional Treino de Jovens "Melhores treinadores para uma melhor prática"- 2001 | 10 |
| 1.54. Seminário Internacional Treino de Jovens "Ensinar bem para treinar melhor" — 2002 | 10 |
| 1.55. Seminário Internacional Gestão de Eventos Desportivos | 5 |
| 1.56. Serviços de Qualidade no Desporto, piscinas, polidesportivos e ginásios (3ª edição) | 7,5 |
| 1.57. Tiro ao Alvo de Competição com Pistola | 15 |
| 1.58. Treino de Jovens — O que todos precisam de saber (3ª edição) | 11 |

*a*) A aquisição de publicações pode ser por venda directa nas nossas instalações ou por correio. Neste último caso, os pedidos deverão ser efectuados por escrito através de carta, fax ou mensagem de correio electrónico

## Instituto Português da Juventude, I. P.

### Aviso n.º 24452/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 08 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de nove vagas existentes na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ) aprovados pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 13 de Agosto de 2008.

3 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

4 — Prazo de validade — O concurso é válido por três meses e apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo Funcional — Os lugares a preencher correspondem a funções de natureza executiva, de aplicação com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de elevada complexidade, tendo em vista a prossecução dos objectivos específicos do IPJ.

6 — Locais de trabalho — Os locais de trabalho para o preenchimento dos 9 lugares postos a concurso situam-se nas Direcções Regionais do Instituto Português da Juventude, I.P., respeitando a seguinte distribuição geográfica:

Direcção Regional do Norte:

Braga — 2
Bragança — 1

Direcção Regional do Centro:

Castelo Branco — 1
Leiria — 2

Direcção Regional do Alentejo:

Évora — 1

Direcção Regional do Algarve:

Faro — 2

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. Atendendo à especificidade do conteúdo funcional do lugar a prover, poderá, por decisão do Júri, ser realizada entrevista profissional de selecção que terá carácter complementar.

8.1 — Avaliação Curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Formação profissional;
*c*) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto e mencionadas no ponto n.º 5 do presente aviso, sendo avaliada pela natureza e duração.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, a ocorrer, avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética das classificações obtidas na aplicação do(s) método(s) de selecção acima indicado(s), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português da Juventude, I.P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, com a referência no envelope "Concurso interno de acesso geral para técnico profissional especialista", ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos actualizados:

*a*) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; filiação; nacionalidade; naturalidade; estado civil; número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade; residência; código postal e telefone);
*b*) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias;
*d*) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
*e*) Identificação do lugar ou lugares a que se candidata;
*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
*g*) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
*h*) Data e assinatura.

11.3 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida.
*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;
*c*) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
*d*) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.4 — Aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 11.3 do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Sara Raquel do Amaral Alves Franco Rodrigues — Técnica superior de 2.ª Classe

Vogais efectivos:

Dra. Maria Alexandra Matos Silva Freitas Moreira — Técnica Superior de 1.ª Classe;

Dra. Ana Isabel Tavares Oliveira Santos — Técnica Superior de 2.ª Classe

Vogais suplentes:

Dra. Rita Fragoso Braz de Ataíde Marques — Técnica Superior de 1.ª Classe;

Dr. Carlos Miguel Neves Carmona — Técnico Superior de 2.ª Classe

13.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

## Aviso n.º 24453/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de oito vagas existentes na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ) aprovados pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 13 de Agosto de 2008.

3 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

4 — Prazo de validade — O concurso é válido por três meses e apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo Funcional — Os lugares a preencher correspondem a funções de natureza executiva, de aplicação com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com considerável grau de complexidade, tendo em vista a prossecução dos objectivos específicos do IPJ.

6 — Locais de trabalho — Os locais de trabalho para o preenchimento dos 8 lugares postos a concurso situam-se nas Direcções Regionais do Instituto Português da Juventude, I.P., respeitando a seguinte distribuição geográfica:

Direcção Regional do Norte:

Braga — 1
Vila Real — 1

Direcção Regional do Centro:

Aveiro — 2

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Lisboa — 1
Santarém — 1

Direcção Regional do Alentejo:

Évora — 1

Direcção Regional do Algarve:

Faro — 1

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:
7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
8 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. Atendendo à especificidade do conteúdo funcional do lugar a prover, poderá, por decisão do Júri, ser realizada entrevista profissional de selecção que terá carácter complementar.
8.1 — Avaliação Curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Formação profissional;
*c*) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto e mencionadas no ponto n.º 5 do presente aviso, sendo avaliada pela natureza e duração.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, a ocorrer, avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
9 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética das classificações obtidas na aplicação do(s) método(s) de selecção acima indicado(s), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, com a referência no envelope "Concurso interno de acesso geral para técnico profissional de 1.ª classe", ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.
11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos actualizados:

*a*) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; filiação; nacionalidade; naturalidade; estado civil; número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade; residência; código postal e telefone);
*b*) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias;
*d*) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
*e*) Identificação do lugar ou lugares a que se candidata;
*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
*g*) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
*h*) Data e assinatura.

11.3 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida.
*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;
*c*) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
*d*) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.4 — Aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I.P., não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 11.3 do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.
11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — A relação dos candidatos admitidos e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações
13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis — Técnica Superior Principal
Vogais efectivos:

Dra. Ana Sofia Santos Pimenta Pereira — Técnica Superior de 1.ª Classe;
Dr. Carlos Miguel Neves Carmona — Técnico Superior de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Alves Espadinha — Técnico Superior Principal;
Dra. Maria Alexandra Matos Silva Freitas Moreira — Técnica Superior de 1.ª Classe

13.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

## Aviso n.º 24454/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de vinte e duas vagas existentes na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ) aprovados pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto.
2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 13 de Agosto de 2008.
3 — Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».
4 — Prazo de validade — o concurso é válido por três meses e apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.
5 — Conteúdo funcional — os lugares a preencher correspondem a funções de natureza executiva, de aplicação com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de grande complexidade, tendo em vista a prossecução dos objectivos específicos do IPJ.
6 — Locais de trabalho — os locais de trabalho para o preenchimento dos 22 lugares postos a concurso situam-se nas Direcções Regionais do Instituto Português da Juventude, I. P., respeitando a seguinte distribuição geográfica:

Direcção Regional do Norte:

Porto — 3
Vila Real — 2

Direcção Regional do Centro:

Castelo Branco — 1
Viseu — 2
Leiria — 3

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Lisboa — 1
Santarém — 1
Setúbal — 1

Direcção Regional do Alentejo:

Beja — 2
Évora — 2
Portalegre — 2

Direcção Regional do Algarve:

Faro — 2

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:
7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.° 204/98, de 11 de Julho.
7.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
8 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. Atendendo à especificidade do conteúdo funcional do lugar a prover, poderá, por decisão do júri, ser realizada entrevista profissional de selecção que terá carácter complementar.
8.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:
*a*) Habilitações literárias;
*b*) Formação profissional;
*c*) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto e mencionadas no ponto n.º 5 do presente aviso, sendo avaliada pela natureza e duração.
8.2 — A entrevista profissional de selecção, a ocorrer, avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
9 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética das classificações obtidas na aplicação do(s) método(s) de selecção acima indicado(s), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa, com a referência no envelope «Concurso interno de acesso geral para técnico profissional principal», ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.
11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos actualizados:

*a*) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; filiação; nacionalidade; naturalidade; estado civil; número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade; residência; código postal e telefone);
*b*) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
*c*) Habilitações literárias;
*d*) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do Diário da República onde se encontra publicado o aviso de abertura;
*e*) Identificação do lugar ou lugares a que se candidata;
*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
*g*) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
*h*) Data e assinatura.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida;
*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;
*c*) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
*d*) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.1 — Aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 11.3 do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.
11.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — A relação dos candidatos admitidos e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações.
13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:
Presidente: Dr. José Carlos Vilela da Rocha — técnico superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos: D.ra Maria Cristina Claro Martins Bernardes Silvestre — técnica superior de 1.ª classe;
Dr. Frederico Preto Martins — técnico superior de 1.ª classe.
Vogais suplentes: D.ra Ana Maria Constanzo Nunes Sá da Costa — assessora principal;
D.ra Rita Fragoso Braz de Ataíde Marques — técnica superior de 1.ª classe.
13.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

### Despacho n.º 24717/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 168/2007 de 3 de Maio, designo para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos o Vice-Presidente do IPJ, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana.

19 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 24718/2008

Os presidentes das Comissões de Coordenação Regional do Norte, do Centro e do Alentejo concluíram em 5 e 6 de Setembro de 2008 as Comissões de Serviço relativas ao desempenho daquelas funções dirigentes.
A elevada qualidade com que essas funções foram executadas, os resultados obtidos e a adequação ao cargo evidenciadas recomendam a sua recondução nos cargos.
Assim, considerando o que dispõem os artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a renovação das Comissões de Serviço dos seguintes dirigentes, cujas notas curriculares se encontram em anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante:
Do licenciado Carlos Cardoso Lage, no cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com efeitos a 5 de Setembro de 2008;

Do Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, no cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sendo o mesmo autorizado a receber o vencimento do lugar de origem e a acumular as referidas funções com as de docente, nos termos legalmente previstos, com efeitos a 5 de Setembro de 2008;

Da licenciada Maria Leal Monteiro, no cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com efeitos a 6 de Setembro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

### Nota curricular de Carlos Cardoso Lage

Data de nascimento: 21 de Novembro de 1943.

Licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Docente na Escola do Magistério Primário do Porto (1974-1975);

Deputado à Assembleia Constituinte;

Deputado à Assembleia da República (I, II, III, IV, V, VI e X Legislaturas);

Vice-presidente da Assembleia da República;

Vice-presidente do Grupo Parlamentar do PS;

Presidente da Comissão de Administração do Território, Poder Local e Ambiente;

Presidente da Federação do PS — Porto;

Presidente da Assembleia Metropolitana do Porto;

Deputado ao Parlamento Europeu (1994-2004);

Presidente da Delegação Socialista Portuguesa do Parlamento Europeu;

Vice-presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista Europeu (PSE);

Docente Universitário (1995-1998);

Membro do conselho de administração da Sociedade Porto 2001 — Capital Europeia da Cultura;

Deputado à Assembleia Municipal do Porto;

Membro do Secretariado Nacional do PS;

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (desde 5 de Setembro de 2005).

### Nota curricular de Maria Leal Monteiro

Habilitações:

Licenciatura em Geografia da Universidade Clássica de Lisboa, em 1969;

Pós-graduação em Planeamento Regional e Urbano da Universidade Técnica de Lisboa, 19771978;

Estágios nas Universidades suecas de Lund, Umeo e Gotemburgo e centro de estudos regionais de Estocolmo, 1973, 1974 e 1975;

Estágio em Itália sobre a operação integrada de desenvolvimento de Nápoles, 1976;

Curso sobre Integração Europeia;

Estágio em Bruxelas, na Comissão das Comunidades Europeias, 1983, na DGXVI — Desenvolvimento Regional;

Curso de marketing para organizações modernas.

Actividade profissional:

1969-1971 — Ministério das Obras Públicas, Centro de Estudos de Habitação e Urbanismo Eng.º Duarte Pacheco, estagiária e técnica superior;

1971-1983 — Ministério do Planeamento, Departamento Central de Planeamento, assessora da Divisão de Política regional, ordenamento do território, rede urbana, sistema de informação estatística, urban settlement network (EFTA), orgânica regional e planeamento regional e regionalização do plano;

1984-1988 — Ministério do Ambiente, Instituto do Consumidor, directora do Serviço de Estudos de Consumo e responsável pelas relações internacionais;

1988-1993 — Ministério do Ambiente, Instituto do Consumidor, vice-presidente, responsável pelas direcções técnicas e relações internacionais; representante nacional junto da REPER e CCE do «*Dossier* consumidores»;

1994-1995 — Ministério da Agricultura, Coudelaria de Alter, elaboração do programa de desenvolvimento integrado «Preparar a Coudelaria de Alter para o século XXI»;

1993-1997 — presidente da Associação Portuguesa de Geógrafos;

1995-1996 — Ministério do Planeamento, PPDR — Programa do Potencial de Desenvolvimento Regional, coordenadora da Acção de Desenvolvimento do Norte Alentejano;

1997-1998 — Ministério da Economia, Fundo de Turismo, coordenadora da área de desenvolvimento;

1999-2003 — professora no curso de mestrado em Gestão Turística de Sítios; Consultora para projectos de desenvolvimento regional e turístico;

2001-2005 — vereadora da Câmara Municipal de Alter do Chão;

Setembro de 2005 até à presente data — presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, gestora do PO Alentejo (QCA III), presidente da Comissão Directiva do INALENTEJO (QREN).

### Nota curricular de Alfredo Rodrigues Marques

Nascido em Ansião, em 1948.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas de Aix-en-Provence (França), em 1974.

Doutorado em Economia (ramo de Economia do Desenvolvimento) pela Universidade de Ciências Sociais de Grenoble (França), em 1980.

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Docente desta Faculdade desde 1974.

Leccionação, nos anos mais recentes, na área da Economia da Integração Europeia (Teoria, Instituições, Políticas Comuns).

Leccionação anterior nas áreas da Economia do Crescimento e do Desenvolvimento, Economia Industrial e Economia Portuguesa.

Ex-Administrador Principal da Comissão Europeia (de 1988 a 1996), na Direcção-Geral da Concorrência, onde foi responsável pela Coordenação da Unidade «Auxílios Regionais» e pela Monitorização dos Programas Nacionais de Desenvolvimento Regional dos diferentes Estados-Membros co-financiados pelos Fundos Estruturais.

Consultor, de 1997 a 2005, de entidades públicas e de empresas sobre Políticas Europeias (em particular, Política de Concorrência e Fundos Estruturais) e membro de equipas de avaliação de Programas Operacionais do III Quadro Comunitário de Apoio.

Presidente da CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro) desde 2005.

Publicou, no âmbito das actividades académicas, dois livros e mais de três dezenas de artigos e capítulos de livros sobre problemas de crescimento e desenvolvimento económico, especialização produtiva, política industrial, inovação tecnológica e temas comunitários (em particular, teoria da integração, Política de Concorrência, Fundos Estruturais e União Monetária).

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 24719/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o embaixador do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, Fernando Manuel Oliveira de Castro Brandão, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

#### Despacho n.º 24720/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino a exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Mário Fernando Damas Nunes do cargo de subchefe do Protocolo do Estado, com efeitos à data que assumir as funções de embaixador de Portugal em Andorra.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

#### Despacho n.º 24721/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, nos n.os 3 e 7 do artigo 23.º, na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º e no quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, determino que o conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático José Rui Baptista Borges Velez Caroço seja exonerado do cargo de director de serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos e seja nomeado para desempenhar funções de apoio ao secretário-geral, equiparado a director de serviços.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Agosto de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Caroço (José Rui Baptista Borges Velez Caroço).
Nasceu a 30 de Outubro de 1968, em Lisboa.
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.
Pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa.
Curso de pós-graduação em Formação Diplomática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
Diploma superior de Língua Francesa e diploma de Estudos Franceses Modernos da Alliance Française de Paris.
Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Março de 1991.
Adido de embaixada, em 24 de Setembro de 1991.
Secretário de embaixada, em 15 de Dezembro de 1992.
Na embaixada em Pretória, em 31 de Março de 1997.
Segundo-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998.
Primeiro-secretário de embaixada, em 24 de Setembro de 1999.
Na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, em 28 de Setembro de 2001.
Na Secretaria de Estado, em 26 de Setembro de 2005.
Chefe de divisão na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, em 10 de Novembro de 2005.
Adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 9 de Janeiro de 2006.
Conselheiro de embaixada, em 21 de Junho de 2006.
Louvor do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 30 de Junho de 2006.
Na Secretaria de Estado, em 3 de Julho de 2006.
Na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais.
Chefe de divisão dos Assuntos Económicos, Técnicos, Científicos, da Energia e da Agricultura da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 1 de Maio de 2007.
Director de serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 11 de Fevereiro de 2008.

### Despacho n.º 24722/2008

1 — Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino a exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Rui Filipe Monteiro Belo Macieira do cargo de subdirector-geral dos Assuntos Europeus, nomeado por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Junho de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

### Despacho n.º 24723/2008

1 — Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, exonero o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Carlos Manuel Leitão Frota do cargo de subdirector-geral de Política Externa, nomeado por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

### Despacho n.º 24724/2008

1 — Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 10.º e na *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Rui Filipe Monteiro Belo Macieira seja nomeado Subdirector Geral de Política Externa.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Macieira (Rui Filipe Monteiro Belo)
Nasceu em 17 de Agosto de 1960, em Lisboa.
Licenciado em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.
Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Março de 1983.
Adido de embaixada na Secretaria de Estado, em 12 de Março de 1984.
Terceiro-secretário de embaixada, em 27 de Outubro de 1986.
Segundo-secretário de embaixada, em 15 de Abril de 1987.
Na embaixada em Paris, em 3 de Dezembro de 1990.
Na embaixada em Rabat, em 8 de Março de 1995.
Conselheiro de embaixada, em 6 de Setembro de 1995.
Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro em 4 de Dezembro de 1995.
Em comissão de serviço como director de departamento no Serviço de Informação Estratégica, de Defesa e Militares, Ministério da Defesa Nacional, em 2 de Setembro de 1997.
Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 8 de Junho de 1999.
Representante permanente adjunto na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 25 de Julho de 2002.
Na Secretaria de Estado, como subdirector-geral dos Assuntos Comunitários em 1 de Fevereiro de 2006.
Subdirector-geral dos Assuntos Europeus em 14 de Junho de 2007.

### Despacho n.º 24725/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 27.º, n.os 1 e 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeio, em regime de destacamento, Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro, funcionária do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de apoio administrativo e gestão documental no meu Gabinete.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a nomeada fica autorizada a receber, pelo trabalho extraordinário realizado, até 60 % do vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 30.º daquele decreto-lei, e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral dos Impostos

### Aviso n.º 24455/2008

**Delegação de competências**

Atendendo ao facto de ter sido deslocado para este Serviço de Finanças o IT N2 Francisco Eduardo Serra da Graça Paralta, nos termos do despacho do director-geral dos Impostos de 9 de Junho de 2008 como coordenador da equipa criada para efeitos do PRESFED, até ao final do corrente ano, solicita-se autorização para, ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º do Lei Geral Tributária, alterar a delegação de competências de 21 de Novembro de

2007, relativamente à 3.ª secção, para vigorar no período que decorre desde esta data até 31 de Dezembro de 2008, pela seguinte forma:

Atribuições de competência de carácter geral:

Para mandar passar ou indeferir pedidos de certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT;

Promover a organização e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como controlar e requisitar os impressos necessários ao seu funcionamento;

Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação, bem como ainda proferir despachos de mero expediente e assinar correspondência dirigida a entidades diversas e a outros serviços da DGCI, excepto se dirigida a superior hierárquico;

Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;

Controlar a elaboração dos mapas relativos ao serviço da secção e proceder à divulgação pelo pessoal de instruções administrativas e legislação relacionada com os serviços a cargo da DGCI;

Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina do pessoal afecto à secção e pedir a verificação domiciliária de doença ou submissão a junta médica do mesmo. Exceptua-se o visto o plano de férias, justificar faltas e autorizar férias, sem prejuízo de audição do seu parecer;

Verificar e controlar os serviços, de modo a que sejam respeitados os prazos legais ou superiormente previstos, a utilização dos programas e sistemas informáticos existentes no Serviço de Finanças, bem como a conferência do pagamento das guias de receita emitidas pela secção;

Promover a organização dos processos administrativos referidos no artigo 111.º do CPPT, relativamente aos impostos a cargo da secção;

Promover e controlar a rapidez e eficácia do atendimento dos utentes, bem como a resposta a solicitações feitas por quaisquer entidades;

Promover a realização atempada dos mapas mensais ou outros, dos serviços sob seu supervisionamento;

Exercer a adequada acção formativa.

Na adjunta Fernanda Maria Silvestre Cabrita:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos regulados no CPPT, não respeitantes a execuções fiscais;

Mandar registar autos de apreensão de mercadorias em circulação, elaborados nos termos do Decreto-lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, bem como praticar todos os actos tendentes à sua extinção;

Proferir despachos para instrução dos processos de contra-ordenação, mandar restituir os bens apreendidos após pagamento das coimas e cumprimento das obrigações, mandar arquivar processos findos por pagamento ou por extracção da certidão de dívida;

Fixar coimas em processos cuja competência própria pertença ao signatário;

Apreciar e decidir pedidos de pagamento em prestações de coimas fixadas em PCOs;

Proferir despachos para instrução dos processos de reclamação;

Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT;

Coordenar e controlar as tarefas relacionadas com as aplicações informáticas relacionadas com processos executivos e de contra-ordenação, este apenas no que respeita a PCOs;

Controlar e orientar a execução do sistema de restituições;

Promover e controlar os mapas de faltas e licenças ou outros relacionados com pessoal.

No coordenador da equipa Francisco Eduardo Serra da Graça Paralta:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos de execução fiscal;

Coordenar a realização de todo o serviço relativo às aplicações informáticas do SEF, SIPA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, CERTIEF e CEAP;

Proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, assinar mandados de citação e citações postais e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo o registo de penhoras e decidir sobre reversão em situações de responsabilidade subsidiária, tendo em vista a sua extinção, quer por pagamento, quer por anulação, quer por prescrição até ao valor de 100 000 €, bem como julgar em falhas processos de valor não superior a 250 000 €;

Proceder à aplicação das receitas depositadas, com proveniência em penhoras efectuadas, observadas que sejam as normais legais

Apreciar e decidir pedidos de pagamento em prestações apresentados relativamente a dívidas em execução até ao valor cuja competência é do signatário;

Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe do Serviço de Finanças;

Praticar todos os actos necessários à informação e remessa à DF ou ao Tribunal Administrativo e Fiscal dos processos de oposição, embargos de terceiro, reclamação de créditos, bem como das reclamações referidas no artigo 276.º do CPPT;

Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT.

A presente delegação de competência não prejudica o chamamento a si da resolução de qualquer assunto, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados, com estrito respeito ético e legal.

A presente delegação produz efeitos desde 17 de Julho de 2008.

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Montijo, *Américo Alves da Silva.*

## Aviso n.º 24456/2008

### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, delega as competências próprias infra-identificadas:

I — Da chefia das Secções — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

1.ª Secção — Tributação do Património, na Chefe de Finanças-Adjunta, em regime de substituição, Maria Albertina Pinto Gonçalves Pinheiro Osório;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Rui Manuel Isidro Miguel;

3.ª Secção — Justiça tributária, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Joaquim Ubach Trindade;

4.ª Secção — Cobrança, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Luís Manuel Brás Rua.

II — De carácter Geral — nos identificados chefes de secção e em conformidade com as mesmas, para:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção e com excepção das referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando as contas de emolumentos e as isenções dos mesmos quando mencionadas;

2) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas;

3) Coordenar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

4) Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;

5) Assinar os mandados passados em meu nome e notificações a efectuar por via postal;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) Assinar os documentos de cobrança ou de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção bem como promover o correspondente controlo e organização;

9) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

10) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;

11) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29° do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30° e 31° do mesmo diploma bem como, decidir, se verificados os pressupostos, da não aplicação de coima, face ao previsto pelo artigo 32.º do mencionado RGIT;

12) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do artigo 5° do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *l*) do artigo 59° do RGIT;

13) Coordenar e promover a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como a elaboração de relações ou tabelas, relativamente à secção a que se encontrarem adstritos;

14) Controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respectiva secção, desencadear as acções necessárias ao seu bom funcionamento e proceder ao levantamento da formação necessária;
15) Controlar o desempenho do equipamento informático em exploração na respectiva secção e promover o adequado fornecimento de consumíveis;
16) Gerir a atribuição de perfis de acesso informático no âmbito das atribuições específicas e necessárias da respectiva secção;
17) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos;

III — De carácter Específico — na Chefe de Finanças-Adjunta, em regime de substituição, Maria Albertina Pinto Gonçalves Pinheiro Osório, para:

1) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), imposto do selo (IS) e Contribuição Especial nos termos do Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março e ainda, impostos extintos, designadamente contribuição autárquica (CA), imposto municipal de SISA e imposto sobre sucessões e doações (ISSD). Neste âmbito, é incluída a prática de todos os actos, exceptuando os referentes a garantias;
2) Promover a avaliações, nos termos dos artigos 37.º e 76.º do Código do IMI (CIMI) ou outras no âmbito do património;
3) Coordenar o serviço relacionado com a avaliação de prédios, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas;
4) Apreciar e decidir das reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos;
5) Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (IMI e IMT), bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas;
6) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente e praticar todos os actos a eles respeitantes;
7) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado e bens prescritos e abandonados, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;
8) Controlar o economato e promover o correspondente expediente com base no reporte recebido dos restantes chefes de secção e do serviço de finanças;
9) Promover o serviço administrativo de apoio ao Serviço de Finanças e consequente reporte;

No Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Rui Manuel Isidro Miguel, para:

1) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos;
2) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;
3) Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, com excepção da decisão de cessação oficiosa e alteração de dados relacionados com o número de identificação fiscal (NIF);
4) Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção de IVA a que se refere o n.º 6 do artigo 12.º do CIVA;
5) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do serviço local de finanças, bem como, praticar todos os actos a eles respeitantes;

No Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Joaquim Ubach Trindade, para:

1) Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal e pugnar pela rápida conclusão dos mesmos;
2) Promover o registo e autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e evolução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

Ordenar o levantamento de penhora e declarar extinta a execução, em caso de bens penhorados sujeitos a registo;
Declarar em falhas os processos de valor superior a € 50.000,00;
Declarar prescritos os processos de valor superior a € 50.000,00;
Decidir da marcação e da venda de bens;
Decidir no âmbito do pagamento em prestações;
Decidir no âmbito das garantias e;
Decidir da suspensão do processo executivo;

3) Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
4) Promover o registo, a autuação e a informação das oposições e correspondente remessa aos competentes tribunais;
5) Promover a informação dos recursos contenciosos e judiciais;
6) Coordenar e promover o serviço externo relacionado com a justiça;
7) Promover o registo de bens penhorados;
8) Mandar expedir cartas precatórias;
9) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, no âmbito da reclamação de créditos, da falência ou penhora de remanescentes (cf. artigo 81.º do CPPT);
10) Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

No Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Luís Manuel Brás Rua, para:

1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
2) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;
3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;
4) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;
5) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
6) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;
7) Realização de balanços previstos na lei;
8) Notificação dos autores materiais de alcance;
9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
11) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
12) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;
13) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de fundos, Contabilização e Controle das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
16) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei 191/99 de 5 de Junho;
17) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;
18) Gerir e promover todos os actos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), Imposto Municipal sobre Veículos (IMV) e Imposto de Circulação e Camionagem (ICC);
19) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita de Estado ou de reposição cuja liquidação não seja da competência da DGCI.

IV — Substituição Legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal, face ao previsto pelo artigo 24.º do DL 557/99, de 17 de Dezembro, é o Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Joaquim Ubach Trindade.
V — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2008, quanto à 1.ª e 3.ª secções (Património e Justiça Tributária) e a partir de 01.03.2008 quanto às 2.ª e 4.ª secções (Rendimento/Despesa e Cobrança) ficando ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

31 de Julho de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, em regime de substituição, *Maria Teresa Jacinto Duarte*.

## Aviso n.º 24457/2008

### Delegação de competências

Tendo por referência a recomendação efectuada no n.º 8 do capítulo VI do Plano de Recuperação Estrutural dos Serviços de Finanças Estratégicos Deficitário (PRESFED), aprovado por despacho de 9 de Junho, próximo passado, e extensível a este Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão — 2, por despacho de 31 de Julho de 2008, ambos do director-geral dos impostos, delego no CF1 e coordenador de equipa Miguel Carlos Lima Castro e Silva as seguintes competências na área da execução fiscal.

Esta delegação integra-se e altera a parte C da minha delegação de 9 de Junho de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008:

1 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos ao actos ou termos que por lei sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, no âmbito daquele processo, incluindo a extinção por pagamento, anulação, declaração em falhas e prescrições, bem como as reversões a que se refere o artigo 23.º da LGT, com excepção:

*a*) Editais e anúncios;
*b*) Abertura de propostas e adjudicação de bens.

2 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados.

3 — Informatização dos processos de execução fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI.

4 — Promover o registo de bens penhorados.

5 — Mandar expedir cartas precatórias.

6 — Promover a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitarem a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais administrativos e fiscais.

7 — Proferir despachos nos termos o ofício-circular n.º 60 055, de 16 de Abril de 2007, da D. S. Justiça Tributária.

8 — E proferir os despachos de junção aos processos de documentos com ele relacionados.

9 — Promover a execução atempada das compensações de crédito online dos impostos informatizados e centralizados por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que fores devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos).

10 — Decidir a publicitação ou não de devedores.

11 — Assinar requisições de serviços à inspecção tributária, para cumprimento de diligências externas necessárias à instrução dos processos executivos ou outros a ele inerentes.

12 — Ordenar o observar o cumprimento das instruções oficiais relativamente ao andamento dos processos.

13 — Assinar as modelo n.º 1 de IMI para efeitos do artigo 250.º do CPPT.

14 — Assinar correspondência, com excepção dos superiores hierárquicos.

Esta delegação produz efeitos desde o dia 4 de Agosto de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, *José Machado Nogueira.*

## Aviso n.º 24458/2008

### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego nos adjuntos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos, tal como se indica:

1 — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — adjunta, TAT nível II — Adélia Maria Filipe de Figueiredo;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa e Contencioso — adjunto, TAT nível II — Jorge Sales Rocha;

3.º Secção — Justiça Tributária — adjunta, TAT nível II — Teresa Maria Custódio dos Santos Luís;

4.ª Secção — Secção de Cobrança — adjunto em regime de substituição — TAT nível II — Paulo João Costa Pessoa.

2 — Atribuição de competências — aos responsáveis pelas secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças, ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral dentro das atribuições adiante delegadas:

*a*) Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários, nas respectivas secções, bem como a produtividade;

*b*) Exarar os despachos de registo e autuação de processos e procedimentos relativos às secções que chefiam;

*c*) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, dando prioridade a deficientes motores, grávidas e idosos, privilegiando o atendimento personalizado;

*d*) Assinar e distribuir os documentos de expediente diário, despachar a distribuição de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, com excepção dos pedidos em que possa haver lugar a indeferimento que, mediante parecer fundamentado, serão submetidos a despacho do chefe do Serviço e controlar a liquidação emolumentar;

*e*) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

*f*) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Leiria ou entidades superiores ou equiparadas, bem como outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

*g*) Assinar mandados de notificação e ordens de serviço para o Serviço Externo;

*h*) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

*i*) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

*j*) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

*k*) Controlar a produção dos serviços afectos à secção que chefia, de forma a serem cumpridas as metas previstas no plano de actividades;

*l*) Decidir sobre a concessão de benefícios fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e legislação complementar e avulsa e informar os pedidos que se destinem a decisão de superior hierárquico, no âmbito dos tributos e matérias tributárias afectos à secção;

*m*) Gerir os recursos humanos da secção, podendo alterar temporariamente, a afectação dos funcionários às tarefas de que se encontram incumbidos, de forma que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades;

*n*) Propor fundamentadamente a rotação dos funcionários pelos diversos serviços da secção e das restantes secções;

*o*) A competência a que se refere a alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, para levantar autos de notícia;

*p*) Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços a que estão adstritos;

*q*) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

*r*) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades, tendo em especial atenção o cumprimento de prazos;

*s*) Dar oportunidade aos contribuintes de participarem, quando for caso disso, nas decisões que lhes digam respeito, relativamente ao direito de audição prévia, em conformidade com a LGT;

*t*) Assegurar que todo o equipamento tenha uma utilização racional, não abusiva e um trato cuidado;

*u*) Organizar e manter em boa ordem o arquivo de todos os serviços e impressos respeitantes à secção da sua responsabilidade;

*v*) Corrigir oficiosamente erros imputáveis aos serviços;

*x*) Controlar e coordenar todo o serviço de entradas e saídas de correspondência, da respectiva secção e processamento do correio diário a enviar via CTT, mediante escala a processar para o efeito entre as secções.

2.2 — De carácter específico:

2.2 — 1 — À chefe da Secção da Tributação do Património, Adélia Maria Filipe de Figueiredo:

*a*) A chefia do serviço local, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e do adjunto Jorge Sales Rocha;

*b*) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de imposto municipal de imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, imposto de selo, e ainda Lei Geral Tributária, Código do

Procedimento e do Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos;

*c*) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao Património do Estado, com excepção de funções que sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças, por atribuição de credencial;

*d*) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, envio de protocolo de despesas médicas à ADSE, abono de família, vencimentos e descontos, elaboração da nota das faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, excluindo concessão ou autorização de férias.

*e*) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, até à sua conclusão;

*f*) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato, do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano, novo RAU, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.2.2 — No adjunto Jorge Sales Rocha:

*a*) A chefia do serviço local, nas minhas ausências ou impedimentos;

*b*) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, imposto sobre o valor acrescentado, regime geral das infracções tributárias, regime de bens em circulação objecto de transacções entre sujeitos passivos de IVA e ainda Lei Geral Tributária e Código do Procedimento e do Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos ou tributos;

*c*) A condução, controlo e prática de todos os actos necessários ao procedimento de reclamação graciosa, incluindo a instrução dos processos e a decisão dos mesmos nas condições e com o limite consignado no n.º 4 do artigo 73.º do CPPT;

*d*) O controlo das petições de impugnação, quando apresentadas no serviço de finanças, incluindo o pagamento da taxa de justiça inicial, a remessa das mesmas ao tribunal administrativo e fiscal e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT, quando solicitado;

*e*) O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição, e a remessa de documentos de despesa e outros à direcção de finanças;

*f*) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da respectiva resolução, bem como proceder de conformidade com as últimas instruções;

*g*) Controlar e encaminhar pedidos e instruções recebidas por correio electrónico.

2.2.3 — Na adjunta Teresa Maria Custódio dos Santos Luís:

*a*) A chefia do serviço local, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e dos adjuntos Jorge Sales Rocha e Adélia Maria Filipe de Figueiredo;

*b*) As competências próprias dos chefes dos serviços de finanças para a prática de actos nos processos de natureza judicial, enquanto tramitam no serviço local de finanças, incluindo todos os inerentes à tramitação processual do processo de execução fiscal, desde a instauração até à extinção, todos os inerentes aos processos de oposição e de embargos de terceiro, incluindo as pertinentes informações, e ainda a prática de actos atinentes a reclamações judiciais das decisões do órgão da execução fiscal e nos processos de reclamação de créditos, incluindo a junção de informações, documentos e certidões e que se encontram vertidas na lei geral tributária e no Código do Procedimento e de Processo Tributário e, subsidiariamente, noutros diplomas legais;

*c*) Orientar, coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente, proferir os despachos para a sua instrução e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, com excepção da autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base dos bens para venda, marcação das vendas, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados, nomeação de negociadores particulares, bem como o sorteio nos termos das instruções aprovadas por despacho n.º 797/2004-XV, de SESEAF, de 23 de Março;

*d*) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargo de terceiros, reclamação de créditos, recursos contenciosos incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

*e*) Controlar todo o serviço externo, fiscalizar e promover o andamento dos processos administrativos de aderentes aos Decretos-Leis n.os 225/94, de 5 de Setembro, e 124/96, de 10 de Agosto, e, consequentemente, dos processos executivos onde pendem as dívidas da adesão;

*f*) Controlar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe de finanças, sua remessa às entidades competentes ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem, bem como as requeridas pelos contribuintes, respeitantes a dívidas;

*g*) Coordenação e controlo de tudo o que à secção diga respeito quanto às aplicações informáticas;

*h*) Distribuir e controlar os mandados emitidos para cumprimento de diligências externas no âmbito dos processos e tarefas adstritos à secção, podendo visar os boletins itinerários respeitantes às despesas de transporte efectuadas no âmbito destas diligências.

2.2.4 — No adjunto Paulo João Costa Pessoa:

*a*) Autorizar o funcionamento das «caixas» do SLC;

*b*) Execução do encerramento informático da respectiva secção;

*c*) Obrigação de assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT/IGCP (n.º 5.º da portaria n.º 959/99, de 7 de Setembro (2.ª série);

*d*) Execução de requisições e devoluções de valores selados à Imprensa Nacional-Casa da Moeda [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 1, alínea *h*];

*e*) Conferência dos valores entrados e saídos da secção [Decreto-Lei n.º 519 -A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea *b*)];

*f*) Conferência, elaboração e assinatura do serviço da contabilidade de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias [Decreto-Lei n.º 519 -A1/79, artigo 51.º, n.º 1, alínea *j*)];

*g*) Realização dos balanços previstos na lei [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea *g*)];

*h*) Notificação dos autores materiais de alcance [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea *i*)];

*i*) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51., n.º 3, alínea *j*)];

*j*) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);

*l*) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

*m*) Proceder ao estorno de receitas motivadas por erros de classificação e elaboração dos respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — bem como a comunicação à Direcção de Finanças e IGCP, respectivamente, se for caso disso;

*n*) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

*o*) Análise e autorização de eliminação de registos de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário respectivo;

*p*) Manutenção dos diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, mesmo os que são automaticamente gerados pelo SLC;

*q*) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

*r*) Organização da conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

*s*) Coordenar e controlar a execução de todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (excepto transmissões gratuitas), apreciando, decidindo e assinando todos os documentos necessários à conclusão de todos os procedimentos;

*t*) Informação e apreciação dos pedidos de isenção de Imposto único de Circulação a remeter, para decisão aos Serviços Centrais, mantendo os registos actualizados para consulta permanente dos serviços;

*u*) Deferir e conceder a isenção do imposto único de circulação nos casos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*), do CIUC.

*v*) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à secção, bem como dos respectivos equipamentos;

*x*) Verificar e distribuir diariamente por si e pelos restantes adjuntos, todo o expediente entrado para distribuição pelos funcionários, incluindo as instruções e demais legislação, bem como atribuir serviços e tarefas aos funcionários da secção;

*y*) Recebimento e controlo dos pedidos de certidão, bem como o cumprimento imediato dos pedidos que apenas contemplem prédios urbanos, nomeadamente cadernetas prediais e certidões de teor, bem como notas de liquidação de IRS e futuramente todos os prédios informatizados;

*z*) Todas as tarefas relacionadas com o número fiscal de contribuinte (pessoas singulares), designadamente, inscrição, alteração, e eliminação no cadastro, passagem de certidões, resposta a ofícios e arquivo.

II — Delego na TATA nível III — Suzete Maria da Assunção Teotónio Paiva a responsabilidade delegada no TAT nível II — Paulo João Costa Pessoa, nas suas ausências ou impedimentos.

**Notas**

*a*) As delegações conferidas não prejudicam, como é óbvio, a actuação do chefe do Serviço de Finanças sempre que se mostre necessário e assim o entender, modificando ou revogando os actos praticados pelo delegado.

*b*) Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente, com indicação da publicação do *Diário da República*.

*c*) Este despacho produz efeitos desde hoje, ficando por este meio ratificado todos os actos, despachos e decisões proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

1 de Setembro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Caldas da Rainha, *Hélder Adrião Ferreira.*

## Direcção de Serviços de Inspecção Tributária

### Aviso n.º 24459/2008

**Delegação de competências**

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária:

I — Delego na chefe da Divisão de Inspecção e Bancos e Outras Instituições de Crédito (DIBIC), licenciada Maria Cristina dos Santos Mourinho, no chefe da Divisão de Inspecção a Seguradoras e Sociedades Financeiras (DISSF), licenciado Adelino Quaresma de Macedo Leitão, na chefe da Divisão de Inspecção a Empresas não Financeiras I (DIEF I), licenciada Olga Maria Ribeiro Guedes, e no chefe da Divisão de Inspecção a Empresas não Financeiras II (DIEF II), licenciado Luís Pedro Coelho Ramos, as competências próprias a seguir indicadas:

Justificar ou injustificar faltas relativamente aos funcionários das respectivas divisões;

Autorizar o gozo e a acumulação de férias relativamente aos funcionários das respectivas divisões;

Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença relativamente aos funcionários das respectivas divisões;

Atribuir classificação de serviço dos funcionários afectos às respectivas divisões, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio, ou da legislação que lhe suceder, nos termos adoptados para a DGCI;

Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao desencadeamento de procedimentos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (artigos 46.º e 15.º, n.º 1, do RCPIT);

Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos dos artigos 60.º da Lei Geral Tributária e 60.º do Regime Complementar de Inspecção Tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento no âmbito dos procedimentos de inspecção da respectiva divisão;

Sancionar todos os relatórios de acções inspectivas cujo montante das correcções técnicas ou meramente aritméticas não ultrapasse o montante de € 5 000 000,00 de matéria colectável ou de € 2 000 000,00 de imposto directamente em falta, bem como todas as informações concluídas pela respectiva divisão;

Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção perante ocorrência de excepcionalidade contemplada no artigo 50.º, n.º 1, alínea *f*), do RCPIT;

Autorizar a suspensão da prática dos actos de inspecção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;

Autorizar a ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

*l*) Assinar a correspondência e ou o expediente necessário ao regular funcionamento da respectiva divisão, com excepção da correspondência dirigida ou destinada a detentores de cargos idênticos, equiparados ou hierarquicamente superiores a subdirector-geral, bem como a entidades exteriores à DGCI de nível hierárquico igual ou equiparado aos antes referidos.

II — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto a chefe de divisão licenciada Maria Cristina dos Santos Mourinho e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o chefe de divisão Adelino Quaresma de Macedo Leitão.

III — Produção de efeitos — as delegações de competência acima consignadas produzem efeitos a partir de 2 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os respectivos despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

31 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *João Paulo Pereira Morais Canedo.*

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Despacho (extracto) n.º 24726/2008

Graça Maria Lopes da Cruz Duarte, Assistente Administrativa Principal, do mapa de pessoal da ex-Direcção-Geral do Património, provida automaticamente, por opção da interessada, por despacho de 10 de Setembro de 2008 do Sr. Director-Geral do Tesouro e Finanças com efeitos a 12 de Setembro de 2008, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro, para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

17 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Isabel M. Silva Ressurreição.*

## Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

### Aviso n.º 24460/2008

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Outubro/2008, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 3.35961%.

26 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

### Aviso n.º 24461/2008

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Outubro-2008 é de 3.49959%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 3.84955%.

26 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

### Despacho n.º 24727/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 Julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei ao cidadão Domingos Noversa da Costa.

Observando-se o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, a pensão supra-referida é devida desde 1 de Janeiro de 2004.

17 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

### Despacho n.º 24728/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Alberto Pereira Ferreira.
João Cação Abreu.
Joaquim José Ribeiro Moura.
Norberto de Sousa Luís.

17 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 24729/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 507866673, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2006 e 2007 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto ECOCASA, que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Despacho n.º 24730/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela GALP Energia, SGPS, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504499777, e EDP Distribuição — Energia, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 504394029, no âmbito do contratos plurianuais estabelecidos para os anos de 2003 e 2004 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA», que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Despacho n.º 24731/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela MOTA ENGIL — Engenharia e Construção, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 500197814, no âmbito do contratos plurianuais estabelecidos para os anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 com a QUERCUS — Associação de Conservação da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA», que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Despacho n.º 24732/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e da 1.ª parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2003 a 2007 à QUERCUS —Associação de Conservação da Natureza, NIPC 501736492, para a realização do projecto «ECOCASA», que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Portaria n.º 803/2008

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, definiram as áreas de jurisdição territorial das Administrações de Região Hidrográfica, I. P. (ARH).

Pela Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho, foram determinadas as regras de sucessão das ARH relativamente às competências cometidas às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) em matéria de recursos hídricos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, nomeadamente quanto a meios patrimoniais e financeiros e de pessoal e posições jurídicas tituladas pelas CCDR.

Considerando que as áreas de jurisdição territorial das CCDR são definidas com base na área geográfica NUTS II e que as áreas de jurisdição territorial das ARH são definidas com base nas regiões hidrográficas;

Considerando que as divisões territoriais da NUTS II e das regiões hidrográficas não são geograficamente coincidentes;

Importa estabelecer uma regra de sucessão em que cada ARH suceda às CCDR cujas respectivas áreas geográficas se integrem na sua região hidrográfica, de forma a garantir o necessário ajuste territorial:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração da Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho**

O artigo 1.º da Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

*a*) A ARH do Norte, I. P., sucede à CCDR Norte e à CCDR Centro nas áreas geográficas sob jurisdição destas CCDR que se integrem na Região Hidrográfica do Norte;

*b*) A ARH do Centro, I. P., sucede à CCDR Centro, à CCDR Norte e à CCDR LVT nas áreas geográficas sob jurisdição destas CCDR que se integrem na Região Hidrográfica do Centro;

*c*) A ARH do Tejo, I. P., sucede à CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, à CCDR Centro e à CCDR Alentejo nas áreas geográficas sob jurisdição destas CCDR que se integrem na Região Hidrográfica do Tejo;

*d*) A ARH do Alentejo, I. P., sucede à CCDR Alentejo, à CCDR LVT e à CCDR Algarve nas áreas geográficas sob jurisdição destas CCDR que se integrem na Região Hidrográfica do Alentejo;

*e*) A ARH do Algarve, I. P., sucede à CCDR Algarve e à CCDR Alentejo nas áreas geográficas sob jurisdição destas CCDR que se integrem na Região Hidrográfica do Algarve.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .»

15 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 24733/2008

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, é autorizado o presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos e do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E., Lino Henrique Soares Mesquita Machado, a acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes no Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 26 de Maio de 2007.

9 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Direcção-Geral de Infra-Estruturas

### Despacho (extracto) n.º 24734/2008

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, exonero, a seu pedido a Assessora Principal Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes, das funções de Chefe de Divisão de Servidões e Licenciamento da Direcção de Serviços de Gestão Patrimonial da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

## Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

### Louvor n.º 594/2008

Louvo o TCOR ENGEL NIP 082186-B Armando Carlos Marcos Correia de Barros pela forma como, desde 17 de Julho de 2006, exerceu as funções de Adjunto do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

De entre as várias tarefas específicas que lhe foram cometidas, fruto das circunstâncias originadas pela profunda reflexão sobre a participação nacional nas Euroforças, salienta-se a forma permanente e metódica como acompanhou os trabalhos dos diversos Subgrupos, mormente EUROFOR, EUROMARFOR e FINCOM, o que lhe permitiu assegurar uma cabal percepção da situação e das dinâmicas com as Euroforças relacionadas.

Pela sua particular importância, face às responsabilidades que à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional são atribuídas, ao nível do Grupo de Trabalho Político-Militar das Euroforças, pelo Despacho n.º 213/MDN/98, de 14 de Agosto, destaca-se também, a forma proficiente como o TCOR Armando Barros estudou e produziu análises, informações, memorandos, pareceres e pastas de trabalho que em muito contribuíram para uma adequada participação da Delegação Nacional nas reuniões daquele grupo de trabalho.

Cabe ainda evidenciar a útil, dedicada e diligente cooperação que soube estabelecer não só com os Oficiais da Divisão de Planeamento Estratégico-Militar do Estado-Maior-General das Forças Armadas, do Exército e da Marinha, tendo em vista a preparação das diversas reuniões internacionais, mormente do Comité Inter-Ministerial de Alto Nível, cuja comitiva por diversas vezes integrou, como, também, com os elementos da Direcção de Serviços para os Assuntos de Defesa e Segurança da Direcção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colaboração esta que se revelou essencial para a resolução de diversas situações revestidas de alguma sensibilidade no não fácil ambiente internacional, contribuindo de forma significativa para a prossecução do interesse nacional.

Para além da excelência do trabalho desenvolvido no supracitado âmbito e nos demais temas da sua área de responsabilidade, onde cabe destacar a colaboração na preparação dos exercícios de Gestão de Crises (CME) da União Europeia, merecem ainda ser relevados, pelo detalhe e eficiência, pela grande capacidade de compreensão, análise e inter-relação dos diversos assuntos da esfera de acção do Departamento, as actividades desenvolvidas em proveito do cumprimento da sua Missão global, nomeadamente aquando da realização de apresentações (briefings) a delegações estrangeiras de visita a Portugal, que não só atinentes à sua área de responsabilidade, e, ainda, no desenvolvimento dos demais trabalhos a que foi chamado a colaborar, destacando-se, neste âmbito, especialmente o apoio prestado ao Director-Geral de Política de Defesa Nacional no desenvolvimento do trabalho "Portugal e o Médio Oriente — Uma visão portuguesa em matéria de Segurança e Defesa".

Militar possuidor de um elevado sentido do dever e de obediência, o TCOR Armando Barros, de forma permanente demonstrou elevada competência e sentido de responsabilidade, brio, espírito de sacrifício, lealdade e abnegação, que o creditaram como um muito válido colaborador do Director do seu Departamento.

Pelo seu extraordinário desempenho, assinaláveis qualidades e virtudes militares patenteadas, pela constante afirmação de assinaláveis dotes de carácter, a par de uma correcção inexcedível, considero de toda a justiça reconhecer os serviços prestados pelo TCOR Armando Barros como de muito elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e, bem assim, do Ministério da Defesa Nacional.

24 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro.*

## Inspecção-Geral da Defesa Nacional

### Louvor n.º 595/2008

Louvo a Inspectora Principal, D.ra Raquel Adília Antunes Carola, pela forma altamente competente e extraordinariamente dedicada como tem desempenhado as suas funções durante os últimos sete anos, nas Áreas da Administração dos Meios Financeiros, onde se encontra funcionalmente colocada, e de Análise de Programas e Sistemas.

Na área dos Meios Financeiros tem colaborado em variadíssimas acções, destacando-se a assinalável participação que teve na inspecção extraordinária ao Sistema de Gestão da ADM, cujo âmbito e complexidade das matérias tratadas exigiram uma exemplar adaptação a situações imprevisíveis e um grande dinamismo na realização das tarefas a elas inerentes.

No âmbito da Análise de Programas e Sistemas é de realçar a sua prestação no grupo de trabalho nomeado para a execução da Matriz da Formação Militar e definição do modelo preliminar da Matriz de Risco da IGDN onde, mais uma vez, demonstrou os seus elevados conhecimentos técnico-profissionais que foram determinantes para o levantamento e definição de correspondentes áreas de risco.

Também se ressalta o estudo dos custos associados à formação de praças bem como a análise estatística de diversos factores relacionados com os efectivos incorporados, relevantes para um conhecimento aprofundado e caracterizador dos jovens que optam por servir nas Forças Armadas.

No contexto relacional, salienta-se o seu excedente trato pessoal com colegas e entidades auditadas, promovendo um clima positivo tão necessário à obtenção do espírito de grupo e que muito têm contribuído para a dinâmica dos trabalhos.

Pelas qualidades pessoais e profissionais já evidenciadas, e ainda pela integridade de carácter e comportamento ético sempre manifestados, atributos absolutamente imprescindíveis a todos aqueles que zelam pela rigorosa observância da legalidade e controlo da correcta administração dos meios públicos, a Inspectora Principal Dra. Raquel Carola é merecedora de que os serviços por si prestados sejam considerados como importantes e de elevado mérito técnico-profissional.

12 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues.*

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Aviso n.º 24462/2008**

**Listagem das empreitadas de obras públicas no ano de 2007, nos termos do artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99**

| | | | Título da obra | Procedimento | Valor (em euros) | Adjudicatário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49/05 | CAS/Porto | PIASFA 081H | Rua Monte Alegre, 400 – Reparações Diversas no r/c A. | Ajuste directo com consulta | 11 006,50 | José Bernardo Moreira dos Santos, L.da |
| 01/07 | Évora | PIASFA 164-I | Rua de Mestre Resende, 3, Évora – Reparação de infiltrações de águas pluviais através da cobertura | Ajuste directo com consulta | 4 319,70 | RECUPERÉVORA, L.da |
| 02/07 | CAS/Oeiras | PIASFA – 160-I | Caserna de soldados e edificio junto à capela – reparação de instalações para os serviços de apoio geral | Ajuste directo com consulta | 26 603,80 | PRONIVEL, L.da |
| 03/07 | Lisboa | PIASFA 116H | Travessa Conde da Ribeira, 18 – Reparações diversas no 2.º A (T2). | Ajuste directo com consulta | 10 428,93 | SANDILOR, L.da |
| 04/07 | Lisboa | PIASFA 117H | Rua de Entrecampos, 52 – Reparações diversas no r/c dt.º – (T1) | Ajuste directo com consulta | 9 801,00 | CADIMARTE, L.da |
| 05/07 | Lisboa | PIASFA 095H | Rua Duarte Lopes, 28 – Colocação de tubos de queda na cobertura | Ajuste directo com consulta | 11 714,01 | LOVIRIL, L.da |
| 06/07 | CAS/Oeiras | PIASFA – 160-I | CAS Oeiras – Samed – Alteração e beneficiação da casa de banho do 2.º piso do Samed/cr. | Ajuste directo com consulta | 12 122,69 | PRONIVEL, L.da |
| 07/07 | Lisboa | PIASFA 085H | Rua André Vidal Negreiros, 29 B – Reparações diversas 6.º Esq. | Ajuste directo com consulta | 15 623,16 | LOVIRIL, L.da |
| 8/07 | Lisboa | PIASFA 095H | Rua Duarte Lopes, 28 B – Reparações diversas 4.º Dto. | Ajuste directo com consulta | 14 467,33 | LOVIRIL, L.da |
| 9/07 | Lisboa | PIASFA 085H | Rua André Vidal Negreiros – 29 B – Reparações diversas 7.º Esq. | Ajuste directo com consulta | 15 712,60 | LOVIRIL, L.da |
| 10/07 | Lisboa | PIASFA 085H | Rua André Vidal Negreiros – 29 B – Reparações diversas 5.º Dto. | Ajuste directo com consulta | 14 071,09 | SANDILOR, L.da |
| 11/07 | CAS/Oeiras | PIASFA – 160-I | CAS Oeiras – Samed – Remodelação das salas de convivio do centro de recuperação | Ajuste directo com consulta | 1 306,80 | LOVIRIL, L.da |
| 12/07 | Lisboa | PIASFA 079H | Rua Tomás Alcaide, 101 – Reparações diversas nos fogos 5.º B, 7.º A e 7.º B | Ajuste directo com consulta | 13 266,52 | VANIFIL, L.da |
| 13/07 | Lisboa | PIASFA 096H | Rua Atriz Virginia, 7 – Substituição da coluna de gás do edificio e execução das redes interiores dos fogos | Ajuste directo com consulta | 9 595,30 | Araujo Gás, L.da |
| 14/07 | CAS/Oeiras | PIASFA – 160-I | CAS Oeiras – Samed – Reorganização das recepções do Centro Médico. | Ajuste directo com consulta | 11 923,34 | PRONIVEL, L.da |
| 15/07 | Lisboa | PIASFA 095H | Rua Duarte Lopes, 28 B – Reparações diversas no 5.º Esq. | Ajuste directo com consulta | 7 568,55 | LOVIRIL, L.da |
| 16/07 | Lisboa | PIASFA 120H | Estrada da Luz, 236 – Substituição da coluna de gás do edificio | Ajuste directo com consulta | 12 535,60 | Araujo Gás, L.da |
| 17/07 | CAS/Oeiras | PIASFA – 160-I | CAS Oeiras – Mr2 – Remodelação de 12 quartos triplos na messe residencial. | Concurso limitado | 32 604,44 | Colosso – Engenharia e Construções, L.da |
| 18/07 | CAS/Porto | PIASFA 081H | Rua de Monte Alegre, 400 – Infiltração de água no r/c – B | Ajuste directo com consulta | 1 525,94 | José Bernardo Moreira dos Santos, L.da |
| 20/07 | Seixal | PIASFA 076H | Trav. Quinta da Areia, 8 – Reparação de infiltrações de águas pluviais pela cobertura – 5.º dtº | Ajuste directo com consulta | 6 025,80 | LOVIRIL, L.da |
| 21/07 | CAS/Oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – Ex-lam – Caserna de soldados e edificio junto à capela – reparação de instalações para os serviços de apoio geral – remodelação da instalação eléctrica e rede telefones. | Ajuste directo com consulta | 3 312,16 | PRONIVEL, L.da |
| 22/07 | CAS/Oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – Ex-lam – Beneficiação do edificio da companhia de equipagem e graduado de assistência para instalação do arquivo da adm. | Concurso limitado | 51 243,50 | LOVIRIL, L.da |
| 23/07 | CAS/Runa | PIASFA 162 I | CAS Runa – Tor. Vedras – Reparação da rede de gás – Varzea de Runa, Torres Vedras | Ajuste directo com consulta | 5 203,00 | Araujo Gás, L.da |
| 24/07 | Lisboa | PIASFA 106H | Rua da Beneficiência, 197 – Substituição da coluna de gás do edificio. | Ajuste directo com consulta | 4 555,65 | Costa & Brois, L.da |
| 25/07 | CAS/Alfeite | CAS/Alfeite | CAS Alfeite – Beneficiação da cozinha e do refeitório do cas/alfeite | Concurso limitado | 27 434,29 | VANIFIL, L.da |
| 27/07 | Loures | PIASFA 080H | Rua Cândido Oliveira, 1 – Remodelação e beneficiação da cobertura | Concurso limitado | 71 991,38 | Colosso – Engenharia e Construções, L.da |
| 28/07 | CAS/Oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – Samed – Ampliação da lavandaria | Concurso limitado | 64 856,00 | LOVIRIL, L.da |
| 29/07 | CAS/Alfeite | CAS/Alfeite | CAS Alfeite – Estabilização do muro de suporte de terras, demolição de construção em consola | Ajuste directo com consulta | 6 044,93 | VANIFIL, L.da |
| 30/07 | Lisboa | PIASFA 120H | Estrada da Luz, 236 – Reparação das redes de gás no interior de dez fogos do prédio | Ajuste directo com consulta | 4 017,20 | Araujo Gás, L.da |

| | | | Título da obra | Procedimento | Valor (em euros) | Adjudicatário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32/07 | CAS/Porto | PIASFA 150H | Rua Ribeiro de Sousa, 25 – Reparação da rede de esgotos. | Ajuste directo com consulta | 3 091,91 | LOVIMEC, L.da |
| 33/07 | CAS/Porto | PIASFA 151H | Rua Ribeiro de Sousa, 45 – Reparação da rede de esgotos | Ajuste directo com consulta | 5 559,21 | LOVIMEC, L.da |
| 34/07 | CAS/Runa | PIASFA 162 I | CAS Runa – Tor. Vedras – Instalação de tecto ventilado na cozinha. | Concurso limitado | 87 586,19 | TECNOZIM, L.da |
| 35/07 | Alfeite | PIASFA 33H | Bairro Social do Alfeite – Reparação do fogo vago – Blocos 1 F 1.º Esq.º | Concurso limitado | 28 398,13 | Rodrigues Irmãos, L.da |
| 36/07 | Alfeite | PIASFA 24H | Bairro Social do Alfeite – Reparação do fogo vago – Blocos 2/c Rc Esq.º | Concurso limitado | 28 326,98 | VANIFIL, L.da |
| 37/07 | CAS/P. Delgada | PIASFA 045H | Rua. D. João III, n.º 20 – Adaptação do r/c Esq do A Posto Médico | Ajuste directo com consulta | 6 307,21 | Manuel Carreiro Carvalho |
| 38/07 | CAS/Oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – RI 1 – Transformação de apartamento da RI1 – optimização de espaços | Concurso limitado | 34 140,05 | Rodrigues Irmãos, L.da |
| 39/07 | Lisboa | PIASFA 119H | Rua João Nascimento Costa, 11 – substituição da cobertura | Concurso limitado | 33 638,00 | A. Mateus Heleno, L.da |
| 40/07 | Alfeite | PIASFA 33H | Bairro Social do Alfeite – Reparações nas coberturas. | Ajuste directo com consulta | 21 031,53 | Colosso – Engenharia e Construções, L.da |
| 41/07 | Elvas | PIASFA 059H | Rua Infante D. Henrique, Lote B – Reparação da cobertura e sistema de drenagem das águas pluviais | Ajuste directo com consulta | 17 342,93 | RECUPERÉVORA, L.da |
| 42/07 | Lisboa | PIASFA 130H | Rua Saraiva Carvalho, 145 – Reparação geral da cobertura | Concurso limitado | 62 266,49 | SANDILOR, L.da |
| 43/07 | Elvas | PIASFA 058H | Av. D. Nuno Álvares Pereira, Lote A – Beneficiação do r/c Esq e do 2.º Esq. | Ajuste directo com consulta | 9 118,56 | CIVICEL, L.da |
| 44/07 | CAS/Porto | PIASFA 148H | Rua da Constituição, 1492 – Reparações diversas no r/c Esq.º | Ajuste directo com consulta | 30 059,59 | José Bernardo Moreira dos Santos, L.da |
| 45/07 | CAS/ P. Delgada | PIASFA 045H | Rua D. João III, n.º 20 – Adaptação do r/c Esq.º – Posto Médico – "Instalações Eléctricas". | Ajuste directo com consulta | 3 634,00 | M. C. Carvalho e Filhos |
| 46/07 | CAS/Oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – Samed – Empreitada de remodelação do 4.º piso do centro de recuperação. | Concurso limitado | 105 510,40 | Rodrigues Irmãos, L.da |
| 47/07 | Lisboa | PIASFA 13H, 14H, 15H, 16H | Rua Raul Carapinha, n.º 5, 7 e 9 – Reparação geral das coberturas e fachadas | Concurso limitado | 102 843,95 | CONSTARTE, S. A. |
| 48/07 | Lisboa | PIASFA 10H, 11H, 12H | Rua das Furnas, n.º 5, 7 e 9 – Reparação geral das coberturas e fachadas | Concurso limitado | 94 138,00 | SANDILOR, L.da |
| 49/07 | Lisboa | PIASFA 046H | Rua Actriz Virginia, 7 – Substituição da cobertura. | Concurso limitado | 47 432,00 | CADIMARTE, L.da |
| 50/07 | Alverca | PIASFA 017H | Rua Brigadeiro Alberto Fernandes, 44 – Reparação geral da cobertura, fachadas e caixa de escadas | Concurso limitado | 67 518,00 | CADIMARTE, L.da |
| 51/07 | Odivelas | PIASFA 136H | Rua Vasco Santana – Beneficiação geral da cobertura | Concurso limitado | 25 901,38 | PRONIVEL, L.da |
| 52/07 | Lisboa | PIASFA 058H | Rua André Vidal Negreiros, 29 B – Reparação geral da cobertura e fachadas | Concurso limitado | 114 054,60 | CONSTARTE, S. A. |
| 53/07 | CAS/oeiras | PIASFA - 160-I | CAS Oeiras – 1.º bloco de apartamentos – reparação de fachadas | Concurso limitado | 36 300,00 | Rodrigues Irmãos, L.da |
| 54/07 | Lisboa | PIASFA 095H | Rua Duarte Lopes, 28 A – Reparação geral de coberturas e fachadas | Concurso limitado | 97 223,50 | LOVIRIL, L.da |
| 55/07 | CAS/porto | PIASFA 081H | Rua Monte Alegre, 400 – Reparações diversas nos paramentos verticais e cobertura do edificio | Concurso limitado | 50 897,42 | José Bernardo Moreira dos Santos, L.da |
| 56/07 | CAS/P. Delgada | PIASFA 045H | CAS P. Delgada – Samed – Execução de rede de águas | Ajuste directo com consulta | 1 805,50 | M. C. Carvalho e Filhos |
| 57/07 | CAS/P. Delgada | PIASFA 047H | Rua D. João III, n.º 24 – Reparação do 4.º andar direito | Ajuste directo com consulta | 5 368,77 | Canha & Filhos |
| 58/07 | CAS/P. Delgada | PIASFA 047H | Rua D. João III, n.º 20 – Reparação do 4.º andar direito | Ajuste directo com consulta | 5 694,80 | Canha & Filhos |
| 59/07 | CAS/Oeiras | CAS/Oeiras | CAS Oeiras – Forte das Maias – Reparações diversas | Ajuste directo com consulta | 23 474,00 | CADIMARTE, L.da |
| 60/07 | Lisboa | PIASFA 159H | Rua Pedro Nunes, 8 – Beneficiação do 2.º piso | Ajuste directo com consulta | 17 202,49 | VANIFIL, L.da |
| 61/07 | Lisboa | PIASFA 159H | Rua Pedro Nunes, 8 – Colocação de divisória no centro de informática | Ajuste directo com consulta | 2 618,83 | VANIFIL, L.da |
| 62/07 | CAS/Runa | PIASFA 162 I | CAS Runa – Adega da Princesa – Reparações e demolições | Concurso limitado | 17 497,81 | Fialho & Paulo, L.da |
| 63/07 | CAS/Porto | CAS/Porto | CAS Porto – Melhoria dos valores da resistencia de terra do posto de transformação do CAS Porto. | Ajuste directo com consulta | 7 209,02 | MATEACE, S. A. |

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

### Édito n.º 491/2008

Em conformidade com o artigo 29,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

| N.º subscritor | Posto | Nome |
|---|---|---|
| 107.631 | COR | João de Azevedo Coutinho Simão. |
| 109.141 | COR | António da Silva Pereira. |
| 108.047 | COR | Rogério Gonçalves Prata. |
| 108.901 | COR | José Gomes de Almeida. |
| 211.077 | CAP | José João Vieira Estrela. |
| 212.948 | SAJ | António Sebastião. |
| 214.331 | MAJ | Francisco Carvalho de Melo. |
| 215.598 | 1SAR | Fernando Henrique Brum e Borba. |
| 215.945 | CAP | António Ramos Júnior. |
| 215.976 | CAP | Joaquim António Baixa Trindade. |
| 217.696 | SAJ | Adelino Bento Maurício. |
| 218.699 | SAJ | José Ramos Esteves. |
| 218.885 | SCH | Victor Manuel de Lima Coelho. |
| 220.252 | SCH | Àlvaro Jorge Silva Magalhães Alberto. |
| 300.038 | SCH | Manuel da Conceição Ferreira Ribeiro. |
| 301.115 | SMOR | David Ferreira de Oliveira. |
| 301.606 | 2SAR | António Candeias Godinho. |
| 301.958 | CAP | Moisés Pereira Rodrigues. |
| 302.525 | SAJ | José Sousa Lourenço Gonçalves. |
| 302.762 | 1SAR | Valdemar Labão Soares. |
| 303.697 | CAP | Joaquim Custódio Fians. |
| 304.789 | 1SAR | José Luís Vilela Barradas. |
| 305.101 | MAJ | António José de Magalhães. |
| 306.544 | CMG | Gastão Alexandre Pessoa Guerreiro. |
| 307.214 | 1SAR | José Francisco. |
| 308.633 | SMOR | Vitor Manuel da Conceição Touricas. |
| 309.708 | 1SAR | António Marques da Costa Santos. |
| 312.599 | 1SAR | António Gonçalves. |
| 314.841 | MAJ | Manuel Jesus Machado. |
| 315.849 | SMOR | José Manuel Gonçalves Coelho. |
| 320.707 | SAJ | Adelino Domingues Afonso de Miranda. |

27 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

## EXÉRCITO

# Comando do Pessoal

## Direcção de Administração de Recursos Humanos

### Repartição de Pessoal Civil

### Aviso (extracto) n.º 24463/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008 do GEN CEME, Denunciado o Contrato Administrativo de Provimento, celebrado entre o Exército/IMPE e a Professora Equiparada a Assistente Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões, com efeitos a 06 de Outubro de 2008. (Isento da fiscalização prévia do TC)

24 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

### Despacho (extracto) n.º 24735/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008 de S. Ex.ª O GEN CEME, denunciado o contrato administrativo de provimento celebrado entre o Exército/IMPE e o professor equiparado a adjunto António José Paranhos Teixeira, com efeitos a 7 de Outubro de 2008.

(Isento da fiscalização prévia do TC.)

24 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

### Despacho (extracto) n.º 24736/2008

Por despacho de 24 de Setembro de 2008, do Tenente General Ajudante General do Exército Português, proferido no uso de competências delegadas:

Eugénia Maria da Silva Ribeiro Babo Teles, assistente administrativa principal do Quadro de Pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, foi transferida para o lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército, por aplicação do disposto no artigo n.º 4, da Lei n.º 53/2006 de 7de Dezembro, ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 2, índice 233.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

25 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

### Repartição de Pessoal Militar

### Portaria n.º 804/2008

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR TM 12289178 — Ricardo Jorge Ferreirinha de Araújo Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM 15792983 — Francisco José Carneiro Bento Soares.

20 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Portaria n.º 805/2008

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR MAT 14312080 — João António Fonseca Salvado Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MAT 18842377 — Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz.

20 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

### Portaria n.º 806/2008

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*), do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR TM 04857078 — Mário Rui Parracho Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR TM 12289178 — Ricardo Jorge Ferreirinha de Araújo Costa.

20 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Portaria n.º 807/2008

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*), do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 13081985 — Henrique José Pereira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do COR ART 12348981 — António Silva Lopes.

20 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Portaria n.º 808/2008

Por portaria de 29 de Maio de 2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56. º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR VET 07304381 — Francisco Manuel Fialho Camacho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Março de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR VET 06308780 — Rui Manuel do Sacramento Gonçalves.

20 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

## FORÇA AÉREA

## Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

### Direcção de Infra-Estruturas

### Despacho n.º 24737/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Subdirector da Direcção de Infra-Estruturas, Coronel ENGAED 039571-E Joaquim José Carvalheira Baptista Veloso, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho n.º 14289/2008, de 13 de Maio de 2008, do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Subdirector da Direcção de Infra-Estruturas, Coronel ENGAED 039571-E Joaquim José Carvalheira Baptista Veloso, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 14289/2008, de 13 de Maio de 2008, do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, até ao montante de € 50.000,00.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada compreendidos no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

26 de Setembro de 2008. — O Director, *Hélder Duarte de Barros e Brito,* MGEN/ENGAED.

## MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Portaria n.º 809/2008

Na sequência de solicitação dos serviços do Ministério Público de Vila do Conde, o Instituto da Água, I. P., considerou necessário proceder à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio onde se encontra implantado o antigo Posto Fiscal do Mindelo, freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde, para o que instruiu o respectivo processo em conformidade com o disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, em articulação com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, importa agora nomear a respectiva comissão de delimitação.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que seja constituída uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio onde se encontra implantado o antigo Posto Fiscal do Mindelo, freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde, com a seguinte composição:

*a*) Um representante do Instituto da Água, I. P., que preside;

*b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima;

*c*) Um representante da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

1 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente.

### Portaria n.º 810/2008

Foi requerida ao Instituto da Água, I. P., por Aníbal Pereira da Silva Azinheira, na qualidade de proprietário, a delimitação do domínio público hídrico na confrontação com dois prédios situados em Algerifeira e Medros, Quinta de São Gião, freguesia de Famalicão, concelho de Nazaré. Foi identificado um processo de delimitação iniciado em 1961 em nome dos herdeiros de Adriano Lopes Gomes, relativo a uma vasta área destacada da denominada «Quinta de São Gião», que correu termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 2185/61 e que abrange os terrenos objecto da agora requerida delimitação.

Aquela Comissão proferiu pareceres relativamente a esse processo (pareceres n.os 2830 e 3449), tendo sido depois nomeada a respectiva comissão de delimitação por Portaria de 24 de Agosto de 1961 e homologado o respectivo auto (datado de 7 de Setembro de 1966) pelo Conselho de Ministros, em 28 de Julho de 1967, cuja publicação no então *Diário do Governo* não foi no entanto possível identificar.

Tendo presente que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes à data da sua entrada em vigor (27 de Outubro de 2007) são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro;

Considerando os trabalhos já desenvolvidos no referido procedimento de 1961, que abrange a área objecto da actual delimitação, e no âmbito do qual foram na altura identificados os limites do domínio público hídrico no local em causa, limites esses aprovados em sede de Conselho de Ministros mas cuja publicação no *Diário da República* não é conhecida;

Considerando o lapso de tempo entretanto decorrido e a necessidade de confirmar no terreno os referidos limites;

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, em articulação com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, importa agora nomear a respectiva comissão de delimitação:

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desen-

volvimento Regional que seja constituída uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com dois prédios situados em Algerifeira e Medros, Quinta de São Gião, freguesia de Famalicão, concelho de Nazaré, com a seguinte composição:

*a*) Um representante do Instituto da Água, I. P., que preside;
*b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
*c*) O requerente ou um seu representante.

1 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente.

### Portaria n.º 811/2008

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de Outubro de 2007 são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

Encontra-se pendente o processo de delimitação do domínio público marítimo com prédio na Canada da Areia, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, que corre os seus termos sob o n.º 4514/06, tendo já sido proferido o parecer prévio da comissão do domínio público marítimo, pelo que importa proceder à nomeação da correspondente comissão de delimitação.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

1 — É constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo com prédio na Canada da Areia, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, que corre os seus termos sob o n.º 4514/06, com a seguinte composição:

*a*) Um representante do Instituto da Água, que preside;
*b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
*c*) Um representante do requerente da delimitação.

2 — O auto de delimitação que vier a ser produzido pela comissão ora nomeada e a respectiva planta anexa deverão observar as normas procedimentais constantes do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e do despacho normativo n.º 32/2008, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, e os critérios estabelecidos no parecer da comissão do domínio público marítimo e ser remetidos ao Instituto da Água, I. P, para, depois de colhido o parecer final da comissão do domínio público marítimo, serem objecto de subsequente homologação do Governo nos termos do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

26 de Junho de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Portaria n.º 812/2008

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de Outubro de 2007 são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro. Encontra-se pendente o processo de delimitação do domínio público marítimo com o prédio sito na Rua de Alves Crespo, 9 e 11, na vila e freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, que corre os seus termos sob o n.º 4311/96, tendo já sido proferido o parecer prévio da comissão do domínio público marítimo, pelo que importa proceder à nomeação da correspondente comissão de delimitação. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

1 — É constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo com o prédio sito na Rua de Alves Crespo, 9 e 11, na vila e freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, que corre os seus termos sob o n.º 4311/96, com a seguinte composição:

*a*) Um representante do Instituto da Água, que preside;
*b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
*c*) Um representante dos requerentes da delimitação.

2 — O auto de delimitação que vier a ser produzido pela comissão ora nomeada e a respectiva planta anexa deverão observar as normas procedimentais constantes do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e do despacho normativo n.º 32/2008, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* n.º 118, 2.ª série, de 20 de Junho de 2008, e os critérios estabelecidos no parecer da comissão do domínio público marítimo e ser remetidos ao Instituto da Água, I. P., para, depois de colhido o parecer final da comissão do domínio público marítimo, serem objecto de subsequente homologação do Governo, nos termos do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

26 de Junho de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

### Portaria n.º 813/2008

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de Outubro de 2007 são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro. Encontra-se pendente o processo de delimitação do domínio público marítimo com prédio rústico no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, que corre os seus termos sob o n.º 4478/04, tendo já sido proferido o parecer prévio da Comissão do Domínio Público Marítimo, pelo que importa proceder à nomeação da correspondente Comissão de Delimitação.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1 — É constituída a Comissão de Delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo com prédio rústico no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, que corre os seus termos sob o n.º 4478/04, com a seguinte composição:

*a*) Um representante do Instituto da Água, que preside;
*b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
*c*) Um representante dos requerentes da delimitação.

2 — O auto de delimitação que vier a ser produzido pela Comissão ora nomeada e a respectiva planta anexa deverão observar as normas procedimentais constantes do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e do Despacho Normativo n.º 32/2008, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, e os critérios estabelecidos no parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo e ser remetidos ao Instituto da Água, I. P., para, depois de colhido o parecer final da Comissão do Domínio Público Marítimo, serem objecto de subsequente homologação do Governo, nos termos do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

26 de Junho de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes,* Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Portaria n.º 814/2008

Tendo sido presente à comissão do domínio público marítimo um processo de delimitação do domínio público marítimo com três prédios no Caminho do Lazareto, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, Madeira, que a Carpemar — Sociedade Imobiliária, S. A., diz pertencer-lhe, e sendo aquela comissão de parecer favorável, importa

agora nomear uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, que seja nomeada uma comissão de delimitação para aquele efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — um representante do Ministério da Defesa Nacional a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Vogais:

Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira a designar pelo Secretário Regional.

O requerente ou um seu representante.

28 de Setembro de 2007. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, o Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante. — O Secretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, *Luís Manuel dos Santos Costa.*

### Portaria n.º 815/2008

Tendo sido presente à comissão do domínio público marítimo um processo de delimitação do domínio público marítimo com um prédio rústico no Sítio dos Zimbreiros ou Portinho, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Madeira, que a Sociedade Imobiliária da Assomada, L.da, diz pertencer-lhe, e sendo aquela comissão de parecer favorável, importa agora nomear uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, que seja nomeada uma comissão de delimitação para aquele efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — um representante do Ministério da Defesa Nacional a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Vogais:

Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira a designar pelo Secretário Regional.

O requerente ou um seu representante.

28 de Setembro de 2007. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, o Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante. — O Secretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, *Luís Manuel dos Santos Costa.*

### Portaria n.º 816/2008

Tendo sido presente à comissão do domínio público marítimo um processo de delimitação do domínio público marítimo com dois prédios rústicos situados na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, Madeira, que a Investimentos Turísticos da Praia Formosa, S. A., diz pertencer-lhe, e sendo aquela comissão de parecer favorável ao prosseguimento do respectivo processo, importa nomear uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Manda o Governo, da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretario Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, que seja nomeada uma comissão de delimitação para aquele efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — um representante do Ministério da Defesa Nacional a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

Vogais:

Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira a designar pelo Secretário Regional.

O requerente ou um seu representante.

17 de Abril de 2008. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, o Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante. — O Secretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Madeira, *Luís Manuel dos Santos Costa.*

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 24738/2008

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *i*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com referência ao artigo 10.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, dou por finda, a seu pedido, a nomeação, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008, da licenciada Maria Gabriela Certã Ventura, para exercer as funções de coordenadora da estrutura de missão com o objectivo de gerir o Programa Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17de Novembro.

22 de Setembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 24739/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008, do Ministro da Administração Interna, foi nomeado, por recrutamento excepcional, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, com efeitos desde 28 de Julho de 2008, para o exercício de funções de Inspector da Inspecção Nacional da PSP, o Subintendente M/127894 — Francisco José Soares da Costa Ramos.

15 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

#### Despacho (extracto) n.º 24740/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008, do Ministro da Administração Interna, foi nomeado, por recrutamento excepcional, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, artigos 65.º e 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, com efeitos desde 15 de Julho de 2008, para o cargo de Comandante do Corpo de Alunos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), o Comissário M/100203 — Pedro Miguel Marques Valente de Pinho.

15 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

#### Despacho (extracto) n.º 24741/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2008 do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, foram nomeados em comissão de serviço, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, para o exercício de funções em cargos dirigentes, os seguintes elementos:

Intendente Pedro José Lopes Clemente, Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciada Maria Eduarda Afonso Lopes, Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado Domingos Marques Nunes Lourenço, Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado Emílio Bonifácio Dias, Chefe de Divisão de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência na Doença, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado Vítor Manuel Freitas Vieira, Chefe de Divisão de Administração e Assessoria de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado Maria da Graça Silva Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental, do Departamento de Gestão Financeira, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado António Vaz Carreto, Chefe de Divisão de Equipamento e Fardamento, do Departamento de Logística, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Licenciado José Júlio Fernandes Reis, Chefe de Divisão de Obras e Infra-Estruturas, do Departamento de Logística, com efeitos desde 30 de Maio de 2008;

Mestre Adelina da Graça Avó Damas, Chefe de Divisão de Avaliação do Desempenho e Gestão de Carreiras, do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos desde 21 de Julho de 2008;

Licenciada Maria Gabriela Abranches Pereira Veiga Maleitas, Chefe de Divisão de Aquisições, Contratos e Gestão Patrimonial, do Departamento de Logística, com efeitos desde 21 de Julho de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

## Gabinete Coordenador de Segurança

### Louvor n.º 596/2008

Louvo a inspectora superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, licenciada Ana Bela Dias Nobre, pela forma competente e dedicada como, ao longo de cerca de três anos, vem desempenhando as funções de representante do SEF no secretariado permanente do Gabinete Coordenador de Segurança, assumindo, com lealdade e discrição, uma adequada ligação com o seu Serviço de Segurança e levando a cabo, com empenho e espírito de bem servir, as tarefas que, enquanto membro deste Gabinete, lhe são cometidas.

Aliando as excepcionais virtudes éticas às suas competências sociais e profissionais, tem sabido cumprir, com método e capacidade organizativa, as tarefas que lhe são cometidas em representação do Gabinete ou do Ministério da Administração Interna, destacando-se o notável esforço pessoal colocado na organização da conferência internacional sobre «Fraude e Roubo de Identidade: a Logística do Crime Organizado», integrada nos eventos da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no segundo semestre de 2007.

O seu permanente esforço de actualização e qualificação profissional, bem como a sua capacidade de gestão e de trabalho em rede, quer a nível nacional, quer no plano europeu, gerando novas sinergias entre diversas áreas da segurança interna, têm granjeado prestígio para este Gabinete, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e para o País.

Pelas suas qualidades humanas e profissionais, pelo humanismo, sensatez e eficiência sempre colocadas ao serviço deste Gabinete, bem como na ligação com o SEF e outras instituições nacionais e europeias, é de elementar justiça que os serviços prestados pela licenciada Ana Bela Dias Nobre sejam publicamente enaltecidos e considerados como relevantes e de elevado mérito.

5 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Leonel Carvalho.*

### Louvor n.º 597/2008

Louvo a soldado da Guarda Nacional Republicana, NIM/2040574, Carla Cristina Marques da Silva, pela forma muito competente, dedicada e responsável como, ao longo de mais de dois anos, vem desempenhando funções no núcleo de apoio administrativo do Gabinete Coordenador de Segurança.

Dotada de invulgar espírito de bem servir, disciplinada, perseverante, rigorosa e eficiente, tem, com a sua capacidade de relacionamento e de cooperação, sabido granjear o respeito e estima de todos os que consigo trabalham, contribuindo de formar relevante para um salutar clima de trabalho e para a qualidade do apoio administrativo ao Gabinete.

A sua grande motivação para aprender e a busca de uma melhoria permanente do seu desempenho profissional traduziram-se, recentemente, na conclusão de um curso de licenciatura na área da contabilidade e finanças, enriquecendo, desse modo, as competências do secretariado do Gabinete.

Pelas reconhecidas qualidades humanas, técnicas e profissionais, é inteiramente justo apontá-la como exemplo a seguir, devendo os seus serviços ser considerados relevantes e de mérito.

25 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Leonel Carvalho.*

### Louvor n.º 598/2008

Louvo o Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, NIM 1926004, José Manuel Cascalho Moisés, pela forma muito dedicada e eficiente como tem vindo a desempenhar, por um período de cerca de dois anos, as funções de membro do Núcleo de Apoio Técnico do Gabinete Coordenador de Segurança, cumprindo com grande sentido de responsabilidade e de missão as várias tarefas que lhe foram designadas no exercício das competências próprias do Gabinete.

Oficial com uma carreira já preenchida de muitos e bons serviços prestados, sobretudo em funções de Comando Territorial, continuou, neste Gabinete e em tarefas diferentes, a evidenciar em elevado grau, virtudes militares de carácter, lealdade, obediência e aptidão para bem servir, às quais tem aliado apreciáveis qualidades pessoais e humanas em que se vêm destacando a inteligência, o discernimento e o espírito de iniciativa.

Representante do M.A.I. e do G.C.S. em muitos e variados Grupos de Trabalho, Comités e Comissões Técnicas, sempre demonstrou competência, bom senso e preparação cuidada, constituindo-se como elemento importante no desenvolvimento dos trabalhos e na concretização dos objectivos propostos.

Pela excelente acção desenvolvida, pela dignidade do seu comportamento, pela constante afirmação de personalidade, rigor e sentido do dever, é de inteira justiça que os serviços prestados pelo Major José Moisés sejam considerados relevantes e de mérito.

18 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Leonel Carvalho.*

### Louvor n.º 599/2008

Louvo o Cabo de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, NIM 1810407, Joaquim da Silva Fernandes, pela forma muito competente e dedicada como vem desempenhando, desde há cerca de cinco anos e meio, as funções de motorista do actual Secretário-Geral do Gabinete, sempre demonstrando elevada competência técnica, profissionalismo e sentido de responsabilidade. Cuidado na apresentação, rigoroso na execução do serviço, disciplinado, seguro na condução e extremamente pontual, o Cabo Fernandes afirmou-se como exemplar executante das tarefas específicas da sua especialidade e como militar cumpridor e consciente dos seus deveres.

Pelas capacidades demonstradas e pela qualidade dos serviços prestados, devem estes ser enaltecidos e qualificados como muito meritórios.

18 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Leonel Carvalho.*

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Directoria Nacional da Polícia Judiciária

### Aviso n.º 24464/2008

**Concurso externo de ingresso para provimento de 4 lugares de especialista superior estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática/Área de Informática**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea *b*), do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 4 lugares de especialista superior estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática/Área de Informática, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008, ficam notificados de que a prova escrita de conhecimentos específicos, referida no n.º 7, alínea *a*) do aviso de abertura do concurso, terá lugar no dia 18 de Outubro de 2008.

2 — Local e horário para a realização da prova:

Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, sito na Quinta do Bom Sucesso — Barro, 2670-345 Loures, às 09H00;

3 — Os candidatos deverão comparecer no respectivo local, quinze minutos antes da hora indicada no n.º 2 do presente aviso, bem como deverão apresentar-se munidos de Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação autêntico, com fotografia;

4 — Mais se informa os candidatos, que a indicação da sala onde prestarão a respectiva prova deverá ser consultada na página oficial da Internet desta Polícia Judiciária [www.pj.pt], a partir da data da publicação do presente aviso;

26 de Setembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

### Despacho (extracto) n.º 24742/2008

Por despacho de 2008.08.11 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Vítor Manuel Robalo da Silva, inspector-chefe de escalão 1 do quadro da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao referido quadro.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — Pelo Director de Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

## Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

### Deliberação n.º 2642/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do INML, IP em sessão de 19 de Setembro de 2008:

Rosa Maria Correia da Silva Freitas — nomeada na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei 10/2004, de 22 de Março. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

### Deliberação n.º 2643/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.) em sessão de 09 de Setembro de 2008:

Mestre Nuno Henrique de Picado Santos — autorizada a mudança para o nível 3 do grau 1 da categoria de especialista de informática, após aprovação em procedimento interno de selecção.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

## Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

### Despacho n.º 24743/2008

**Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial**

Nos termos do disposto no Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, nomeadamente dos artigos 61.º, 62.º, 62.º — A, 115.º, 124.º, 125.º, 160.º, 184.º, 185.º, 233.º, 234.º, 247.º, 274.º, 275.º, 304.º — E e 307.º, os documentos a apresentar juntamente com os requerimentos dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 — Dos requerimentos a apresentar no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI):

*a*) Os requerimentos podem ser apresentados através dos serviços *on-line* do INPI, em suporte papel ou em suporte electrónico que permita a sua fiel reprodução em papel, sendo obrigatório, nestes dois últimos casos, o preenchimento dos formulários que se encontram disponíveis no portal deste Instituto, para *download*;

*b*) Quando os requerimentos sejam apresentados através dos serviços *on-line* do INPI, os documentos cuja apresentação é obrigatória, nomeadamente os que contenham imagens, devem ser enviados em formato *joint photographic expert group* (JPG ou JPEG), no formato *tagged image file format* (TIF ou TIFF), com o mínimo de 150 pontos por polegada, ou em *portable document format* (PDF) para dimensões A4;

*c*) Quando os requerimentos sejam apresentados através dos serviços *on-line* do INPI, as figuras para publicação devem ser enviadas através das ferramentas disponibilizadas no portal do INPI, em formato *joint photographic expert group* (JPG ou JPEG);

*d*) A apresentação de documentos autenticados através dos serviços *on-line* do INPI apenas pode ser feita com recurso à assinatura digital desses documentos, que devem ser apresentados em *portable document format* (PDF);

2 — Dos outros documentos das patentes de invenção, dos modelos de utilidade e das topografias de produtos semicondutores

2.1 — As reivindicações, que definem o objecto da protecção requerida, devem:

*a*) Ser correctamente redigidas em língua portuguesa;

*b*) Ser apresentadas em papel forte, opaco, branco, formato A4, de boa qualidade, a menos que sejam apresentadas através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que devem obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;

*c*) Ser dactilografadas ou impressas de um só lado da folha, utilizando o tipo de letra Courier, tamanho 12, a negro, podendo ser desenhados, se necessário, os símbolos, os caracteres gráficos e as fórmulas químicas e matemáticas;

*d*) Ser dispostas no sentido vertical e respeitar as seguintes margens:

Margem superior de 2 cm a 4 cm;
Margem esquerda de 2,5 cm a 4 cm;
Margem direita de 2 cm a 3 cm;
Margem inferior de 2 cm a 3 cm;

*e*) Formar um caderno paginado sequencialmente em algarismos árabes e conter a expressão "Reivindicações" no cabeçalho da primeira página;

*f*) Fundamentar-se na descrição;

*g*) Ser constituídas por um preâmbulo, mencionando as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados que, combinadas entre si, fazem parte do estado da técnica, e por uma parte caracterizante, precedida da expressão "caracterizado por", expondo as características técnicas que definem a extensão da protecção requerida (novidade);

*h*) Definir sempre as características essenciais da invenção na primeira ou principal reivindicação;

*i*) Permitir a existência de duas ou mais reivindicações independentes na mesma categoria (produto, processo ou utilização), desde que seja mantida a unidade de invenção;

*j*) Reportar-se, quando sejam reivindicações dependentes, a uma reivindicação independente, devendo ser utilizada a expressão "de acordo com a reivindicação

*l*) Ser numeradas sequencialmente em algarismos árabes;

*m*) Ser formadas apenas por um único período;

*n*) Fazer referência a pesos e medidas nos termos do sistema internacional de unidades (SI). No caso de não existir uma unidade do SI adequada deve, para além da indicação da unidade de medida ou peso, indicar-se a sua conversão em unidades do SI;

*o*) Não fazer referência à descrição ou aos desenhos, salvo em casos de absoluta necessidade. Se o pedido de patente possuir desenhos, as características técnicas mencionadas nas reivindicações devem, para melhor compreensão da reivindicação, ser seguidas de sinais de referência entre parêntesis. Os sinais de referência não devem ser interpretados como uma limitação de reivindicação;

*p*) Conter a data na última página;

*q*) Conter, se substituídas, a data de apresentação do documento mais recente e não a data da apresentação do pedido.

2.2 — A descrição deve:

*a*) Ser correctamente redigida em língua portuguesa;

*b*) Ser apresentada em papel forte, opaco, branco, formato A4, de boa qualidade, a menos que seja apresentada através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que deve obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;

*c*) Ser dactilografada ou impressa, de um só lado da folha, utilizando o tipo de letra Courier, tamanho 12, a negro, podendo ser desenhados, se necessário, os símbolos, os caracteres gráficos e as fórmulas químicas e matemáticas;

*d*) Ser redigida na vertical e respeitar as seguintes margens:

Margem superior de 2 cm a 4 cm;
Margem esquerda de 2,5 cm a 4 cm;
Margem direita de 2 cm a 3 cm;
Margem inferior de 2 cm a 3 cm;

*e*) Formar um caderno ligado e paginado sequencialmente em algarismos árabes e mencionar, na primeira página, o título ou epígrafe do invento imediatamente a seguir à expressão "Descrição";

*f*) Fazer referência ao domínio técnico e ao estado da técnica anterior, bem como conter a descrição pormenorizada da invenção e das figuras apresentadas;

*g*) Fazer referência a pesos e medidas nos termos do sistema internacional de unidades (SI). No caso de não existir uma unidade do SI adequada deve, para além da indicação da unidade de medida ou peso, indicar-se a sua conversão em unidades do SI;

*h*) Não fazer referência a quaisquer figuras explicativas;

*i*) Conter a data na última página;

*j*) Conter, se substituída, a data de apresentação do documento mais recente e não a data da apresentação do pedido.

2.3 — Os desenhos devem:

*a*) Ser apresentados em papel forte, opaco, branco, formato A4, de boa qualidade, a menos que sejam apresentados através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que devem obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;

*b*) Ser originais, não sendo aceites fotocópias nem fotografias, a menos que estas se justifiquem atendendo ao domínio técnico em causa;

*c*) Ser rigorosos, bem definidos, sem cores, com traço de espessura uniforme e densa e traçados com o auxílio de instrumentos de desenho técnico;

*d*) Ser representados em folhas que não tenham qualquer esquadria e respeitar as seguintes margens mínimas:

Margem superior — 2,5 cm;
Margem esquerda — 2,5 cm;
Margem direita — 1,5 cm;
Margem inferior — 1 cm;

*e*) Ser constituídos por figuras em número estritamente necessário, de tamanho suficiente para que uma reprodução feita em redução linear a dois terços permita fácil conhecimento dos pormenores. As figuras devem ser separadas por espaços bastantes para se distinguirem umas das outras e numeradas por algarismos árabes sequenciais, segundo as suas posições, seguida e independentemente do número de folhas. Sempre que necessário, as figuras devem ainda conter números de referência indicativos dos elementos constitutivos do invento;

*f*) Ter os diversos componentes dos objectos que integram as figuras identificados com números de referência que servem para a sua explicação na "Descrição" e "Resumo";
*g*) Formar um caderno paginado sequencialmente em algarismos árabes, de acordo com o seguinte formato: 1/3, 2/3, 3/3;
*h*) Ter dispostas as figuras, letras, algarismos ou quaisquer outras indicações em termos de poderem ser lidos no sentido da altura da folha;
*i*) Não conter legendas ou menções explicativas, nem sinais de referência, que não sejam indispensáveis para a compreensão do invento;
*j*) Ter a escala desenhada, quando a mesma seja indicada.

2.4 — O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial, deve:

*a*) Ser correctamente redigido em língua portuguesa;
*b*) Ser apresentado em suporte papel formato A4, a menos que seja apresentado através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que deve obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;
*c*) Ser dactilografado ou impresso, utilizando o tipo de letra Courier, tamanho 12, a menos que apresentado através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico;
*d*) Mencionar o título ou epígrafe do invento imediatamente a seguir à expressão "Resumo";
*e*) Consistir numa breve exposição da matéria referida na descrição, reivindicações e desenhos, não devendo conter mais de 150 palavras;
*f*) Indicar o domínio da técnica a que pertence o invento e a sua principal utilização, sendo redigido de forma a permitir uma clara compreensão do problema técnico que se pretende solucionar;
*g*) Mencionar as características principais ilustradas na figura ou figuras para publicação, seguidas dos respectivos sinais de referência entre parêntesis, para melhor compreensão;
*h*) Apresentar as fórmulas químicas, matemáticas ou grafismos, incluídos no texto como figuras, em separado e em anexo, sendo nele referenciadas.

2.5 — A figura para publicação no Boletim da Propriedade Industrial, constituída pela fórmula química ou desenho ou, excepcionalmente, pelas fórmulas químicas ou desenhos, deve:

*a*) Apresentar as características de qualidade técnica e profissional exigidas nos números anteriores;
*b*) Ser, se apresentada em suporte papel, impressa ou desenhada em papel branco, sem brilho, sem dobras nem agrafos, de gramagem não inferior a 90 g/m2, de formato A4, utilizado em sentido vertical, centrada e na posição em que o requerente deseja que seja publicada;
*c*) Obedecer, se apresentada através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, ao disposto na alínea *c*) do n.º 1, devendo a imagem ser apresentada a preto e branco ou tons de cinza, em formato TIFF de 300 dpi a 600 dpi;
*d*) Apresentar uma mancha da imagem impressa ou digital da figura a publicar que não exceda as dimensões de 8 cmx8 cm, nem que seja inferior a 3 cm em pelo menos uma dessas dimensões, sendo que a figura ou fórmula química representada deve estar a uma distância mínima de 5 mm dos limites externos da mancha da imagem centrada em formato A4, no sentido vertical;
*e*) Conter, se for caso disso, sinais de referência que serão mencionados no texto do "Resumo".

2.5 — 1 — O INPI pode decidir publicar outra ou outras fórmulas químicas ou desenhos, se considerar que caracterizam melhor o invento, e alterar, para fins de publicação, as dimensões das figuras referidas na alínea *c*) do n.º 2.5.
3 — Dos outros documentos dos desenhos ou modelos
3.1 — Quando apresentada, a descrição do desenho ou modelo, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial, deve:

*a*) Ser correctamente redigida em língua portuguesa;
*b*) Ser apresentada em papel forte, opaco, branco, formato A4 e de boa qualidade, a menos que seja apresentada através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que deve obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;
*c*) Ser dactilografada ou impressa, utilizando o tipo de letra Courier, tamanho 12, de um só lado da folha;
*d*) Mencionar a epígrafe do desenho ou modelo imediatamente a seguir à expressão "Descrição";
*e*) Consistir num texto com o máximo de 50 palavras onde se refira unicamente as características geométricas do desenho ou modelo, não mencionando medidas, modo de funcionamento, eventuais vantagens técnicas ou processo criativo;
*f*) Fazer referência às cores do desenho ou modelo, quando estas são reivindicadas.

3.2 — As representações gráficas ou fotográficas devem:

*a*) Ser apresentadas em papel forte, opaco, branco, formato A4 e de boa qualidade, a menos que sejam apresentadas através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, casos em que devem obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1;
*b*) Representar unicamente o objecto que se pretende proteger como desenho ou modelo, excluindo-se todos e quaisquer acessórios ou elementos humanos;
*c*) Representar o objecto num tamanho que permita uma fácil percepção de todos os pormenores;
*d*) Apresentar as diferentes vistas de cada objecto, necessárias para uma melhor percepção da aparência do produto, até um máximo de sete, incluindo uma perspectiva, sendo que para cada objecto deve ser utilizada uma única página;
*e*) Apresentar as diferentes vistas de cada objecto identificadas por numeração que consista em dois números separados por um ponto, sendo a perspectiva designada por fig. 1.1, para o primeiro objecto, e fig. 2.1, fig. 3.1, etc., para os restantes objectos, no caso de o pedido ser múltiplo. As restantes vistas do primeiro objecto devem ser identificadas por fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, etc. No caso de um pedido múltiplo, deve proceder-se da mesma forma para as restantes vistas, com as devidas adaptações;
*f*) Exibir as cores reivindicadas, caso o requerente pretenda proteger a combinação de cores do desenho ou modelo;
*g*) Representar a parte visível do desenho ou modelo durante a sua utilização normal, caso o requerente pretenda proteger um desenho ou modelo aplicado ou incorporado num produto que constitua um componente de um produto complexo.

3.2 — 1 — Quando forem apresentadas representações fotográficas do desenho ou modelo a registar, para além do referido no n.º 3.2, as mesmas devem:

*a*) Ser constituídas por fotografias de qualidade profissional;
*b*) Ser apresentadas em papel fotográfico forte, opaco, mate, sem dobras nem agrafos, formato A4 e de boa qualidade, sempre que não sejam apresentadas através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico;
*c*) Ser originais, não sendo aceites fotocópias das mesmas;
*d*) Ter dimensões não inferiores a 10cm x 15cm e ser coladas em papel de boa qualidade, forte, opaco, mate, sem dobras nem agrafos, formato A4;
*e*) Apresentar o objecto fotografado sem quaisquer sombras e sob fundo neutro.

3.2 — 2 — Quando forem apresentadas representações gráficas do desenho ou modelo a registar, para além do referido no n.º 3.2, as mesmas devem:

*a*) Ser de qualidade profissional, executadas por meio de instrumentos de desenho ou por meios electrónicos;
*b*) Ser originais, não sendo aceites fotocópias;
*c*) Apresentar os traços desenhados a preto de forma rigorosa e clara;
*d*) Ser representadas em folhas que não tenham qualquer esquadria e respeitar as seguintes margens mínimas:

Margem superior — 2,5 cm;
Margem esquerda — 2,5 cm;
Margem direita — 1,5 cm;
Margem inferior — 1 cm;

*e*) Não conter legendas ou menções explicativas, nem sinais de referência que não sejam indispensáveis para a compreensão do desenho ou modelo.

3.3 — As figuras para publicação no Boletim da Propriedade Industrial devem:

*a*) Ser constituídas pela vista em perspectiva de cada objecto, sendo identificadas por fig. 1.1 para o primeiro objecto e por fig. 2.1, fig. 3.1, etc., para os restantes objectos, no caso de o pedido ser múltiplo;
*b*) Apresentar as características de qualidade técnica e profissional exigidas nos números anteriores;
*c*) Ser, se apresentadas em suporte papel, impressas ou desenhadas, centradas, em papel branco, sem brilho, sem dobras nem agrafos, de gramagem não inferior a 90 g/m2, de formato A4, utilizado no sentido vertical, correspondendo a cada figura uma nova folha;
*d*) Obedecer, se apresentadas através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, ao disposto na alínea *c*) do n.º 1, devendo as imagens a preto e branco ou tons de cinza ser gravadas em formato TIFF, de 300 dpi a 600 dpi, e as imagens a cores em formato JPEG a 300 dpi, no mínimo;
*e*) Apresentar uma mancha da imagem impressa ou digital da figura a publicar que não exceda as dimensões de 8 cmx8 cm, nem que seja inferior a 3 cm em, pelo menos, uma dessas dimensões. O objecto repre-

sentado deve estar a uma distância mínima de 5 mm dos limites externos da mancha da imagem centrada em formato A4, no sentido vertical;

*f*) Ser apresentados a cores, unicamente quando as mesmas sejam reivindicadas.

3.3 — 1 — O INPI pode decidir publicar outra ou outras vistas se considerar que caracterizam melhor a criação e, caso seja tecnicamente aconselhável, utilizar para fins de publicação reproduções aproximadas das figuras.

4 — Dos outros documentos dos sinais distintivos do comércio: Marcas, logótipos, recompensas, indicações geográficas e denominações de origem

4.1 — Os sinais devem ser representados graficamente. As representações gráficas devem:

*a*) Ser inseridas no espaço previsto no respectivo formulário, em fundo neutro;

*b*) Respeitar as dimensões máximas de 8cm x 8cm e mínimas de 3 cm em, pelo menos, uma dessas dimensões.

4.1 — 1 — Os sinais exclusivamente nominativos devem:

*a*) Ser reproduzidos a negro, utilizando o conjunto latino de caracteres em fonte Courier, de tamanho 14 a 20;

*b*) Usar a mesma fonte tipográfica para todo o sinal, podendo o INPI reproduzi-lo como disposto na alínea anterior, caso não venha assim reproduzido.

4.1 — 2 — Os sinais exclusivamente figurativos, mistos e ou a cores, aí incluídas as marcas sonoras e as marcas tridimensionais, devem:

*a*) Ser reproduzidos nos moldes apresentados pelo requerente;

*b*) Ser reproduzidos a cores, unicamente quando as mesmas sejam reivindicadas;

*c*) Ser reproduzidos, apenas, na folha destinada especificamente à reprodução do sinal, quando se trate de marca sonora e sempre que a sua reprodução exceda o espaço para o efeito no formulário do pedido.

4.1 — 3 — Quando o pedido é apresentado através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, a reprodução do sinal deve obedecer ao disposto na alínea *b*) do n.º 1.

4.2 — Nas marcas, a lista de produtos e serviços deve:

*a*) Ser organizada por classes, segundo a Classificação de Nice, devendo a descrição dos produtos ou serviços relativa a cada classe ser precedida da identificação da mesma, em numeração árabe, usando dois algarismos e ficando esta numeração separada do texto por um traço entre dois espaços;

*b*) Ser justificada, respeitando o alinhamento referido na alínea *a*);

*c*) Ser continuada na folha ou folhas destinadas especificamente à descrição dos produtos e ou serviços, mantendo-se a organização definida nas alíneas anteriores, sempre que a lista dos produtos e ou serviços exceda o espaço previsto para o efeito, no formulário do pedido.

4.3 — A figura para publicação no Boletim da Propriedade Industrial deve:

*a*) Ser de boa qualidade técnica e profissional, executada de forma rigorosa e clara por meio de instrumentos de desenho ou por meios electrónicos;

*b*) Ser original, não sendo aceite fotocópia, sempre que a reprodução do sinal não se enquadrar na alínea *a*) do n.º 5.1.1;

*c*) Ser, se apresentada em suporte papel, dactilografada, impressa, desenhada ou fotografada, colada, centrada e na orientação em que o requerente deseja que seja publicada, em papel branco sem brilho, sem dobras nem agrafos, de gramagem não inferior a 90 g/m2, de formato A4, utilizado em sentido vertical;

*d*) Obedecer, se apresentada através dos serviços *on-line* do INPI ou em suporte electrónico, ao disposto na alínea *c*) do n.º 1 e ser gravada em formato TIFF, de 300 dpi a 600 dpi para as imagens a preto e branco e tons de cinza e as imagens a cores em formato JPEG a 300 dpi, no mínimo;

*e*) Apresentar uma mancha da imagem impressa ou digital que não exceda as dimensões de 8cm x 8cm, nem que seja inferior a 3 cm em, pelo menos, uma dessas dimensões. O sinal representado deve estar a uma distância mínima de 5 mm dos limites externos da mancha da imagem.

4.3 — 1 — Caso seja tecnicamente aconselhável, o INPI pode decidir utilizar, para fins de publicação, uma representação aproximada da dimensão da figura.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Campinos.*

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

### Aviso n.º 24465/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;
Assembleia Municipal de Vila Verde;
Câmara Municipal de Vila Verde;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração de Região Hidrográfica, I. P., assim que criada;
Direcção Regional da Economia do Norte;
Direcção -Geral dos Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E. — Direcção de Estradas de Braga;
Administração Regional de Saúde, I.P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Câmara Municipal de Ponte da Barca;
Câmara Municipal de Ponte de Lima;
Câmara Municipal de Barcelos;
Câmara Municipal de Braga;
Câmara Municipal de Amares;
Câmara Municipal de Terras de Bouro;

17 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

### Aviso n.º 24466/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 12 de Setembro de 2008, foi António José Abreu Carvalho, fiscal técnico de obras especialista do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico, nomeado, nos termos do artigo 15.º do n.º 3 al. *b*) da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, fiscal técnico de obras especialista principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

### Aviso n.º 24467/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 1 de Julho, com parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, foi Francisco Vieira Martins, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da ex-CCRN, nomeado, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1 e 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, motorista de ligeiros do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

### Aviso n.º 24468/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 29 de Julho de 2008, foi Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da ex-CCRN, nomeado, nos termos do artigo 15.º do n.º 3 alínea *b*) da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, técnico superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho (extracto) n.º 24744/2008

Por despacho de 15 de Setembro de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Edgar Teodoro Mesquita, vigilante da natureza de 2.ª classe, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia)

23 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha.*

## Instituto da Água, I. P.

### Despacho n.º 24745/2008

**Renovação de licença sem vencimento por um ano — Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho**

Em cumprimento com alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho, da carreira técnico superior, com a categoria de assessor principal, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, foi renovada a licença sem vencimento de por um ano, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

### Despacho n.º 24746/2008

**Concessão de licença sem vencimento de longa duração — Mário João da Conceição Ferreira**

Em cumprimento com alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Mário João da Conceição Ferreira, da carreira de operário, com a categoria de sondador principal, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

### Despacho n.º 24747/2008

**Acordo cedência especial — António Maria Alendouro Bebiano**

Acordo celebrado entre o Instituto da Água I. P., e a empresa pública Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., na cedência especial, do fiscal de obras, António Maria Alendouro Bebiano do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, mediante acordo escrito nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

## Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

### Deliberação n.º 2644/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e atento o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, bem como no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 137/2007, de 27 de Abril, o Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional deliberou definir o seguinte modelo de delegação de funções de certificação e pagamento:

1 — Delegar na Vice-Presidente, Dra. Dina Ferreira, as competências em matéria de certificação de despesa, apresentação das declarações de despesa à Comissão Europeia no âmbito do FEDER e FC, relativamente ao QCA III, ao QREN, às Iniciativas Comunitárias e a outros programas relativamente aos quais o IFDR assegure as funções equivalentes à autoridade de certificação.

2 — Delegar no Vice-Presidente, Dr. Eliseu Fernandes, as decisões em matéria de transferências financeiras e pagamento às autoridades de gestão, aos organismos intermédios e aos beneficiários no âmbito do FEDER e FC, relativamente ao QCA III, ao QREN, às Iniciativas Comunitárias e a outros programas relativamente aos quais o IFDR assegure as funções equivalentes à entidade pagadora.

3 — Nas situações de ausência e impedimento as competências ora delegadas são exercidas pelo Presidente.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Santos Soeiro.*

# MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO.

### Portaria n.º 817/2008

Considerando que o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelece o princípio de que nos casos de exploração de recursos hidrominerais deverá ser fixado, com fundamento em estudo hidrogeológico, um perímetro de protecção para garantir a disponibilidade e características da água, bem como condições para uma boa exploração;

Considerando que o perímetro de protecção abrange três zonas, imediata, intermédia e alargada, em relação às quais os artigos 42.º, 43.º e 44.º do citado Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem e permitem estabelecer proibições ou condicionantes ao exercício de certas actividades;

Considerando que Águas de Carvalhelhos, S. A., titular do contrato de concessão de exploração da água mineral natural HM-37, denominada Caldas Santas de Carvalhelhos, sita na freguesia de Beça, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, veio propor, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, a delimitação do referido perímetro de protecção, apresentado para o efeito uma proposta fundamentada em estudo hidrogeológico e contendo uma planta topográfica com a indicação das zonas imediata, intermédia e alargada;

Considerando que tal proposta foi aprovada, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que, para efeitos do estabelecido nos artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, que seja fixado o perímetro de protecção da água mineral natural a que corresponde o número HM-37 de cadastro e a denominação Caldas Santas de Carvalhelhos, cujas zonas e respectivos limites se indicam, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao ponto central.

Zona imediata: delimitada por três círculos distintos de 10 m de raio, cujos centros são definidos pelas seguintes coordenadas:

| Captações | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| Carvalhelhos 1 . . . . . | 33 655 | 225 228 |
| Carvalhelhos 2 . . . . . | 33 614 | 225 322 |
| Carvalhelhos 3 . . . . . | 33 110 | 225 912 |

Zona intermédia: delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5-6, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 1 . . . . . | 33 155 | 225 463 |
| 2 . . . . . | 32 495 | 225 684 |
| 3 . . . . . | 32 646 | 226 135 |
| 4 . . . . . | 33 800 | 225 748 |
| 5 . . . . . | 34 098 | 225 100 |
| 6 . . . . . | 33 445 | 224 813 |

Zona alargada: delimitada pelo polígono 6-7-8-3-2-1, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| 6 | 33 445 | 224 813 |
| 7 | 28 896 | 226 337 |
| 8 | 29 213 | 227 285 |
| 3 | 32 646 | 226 135 |
| 2 | 32 495 | 225 684 |
| 1 | 33 155 | 225 463 |

15 de Setembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

**Zonas do perímetro de protecção para a concessão de água mineral natural, denominada Caldas Santas de Carvalhelhos**

**Extracto das cartas n.os 45 e 46 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1:25 000**

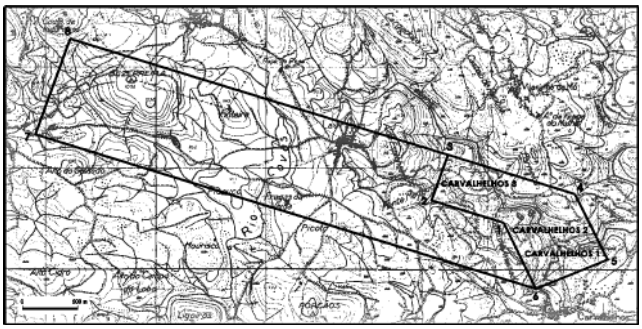


# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo

### Despacho n.º 24748/2008

Por Despacho de 4 de Setembro de dois mil e oito do Presidente da Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo, foi autorizada à Licenciada Maria Apolónia de Oliveira Rodrigues, a renovação da licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a partir de dia 18 de Setembro de dois mil e oito.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Ceia da Silva.*

300774241

## Direcção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 24469/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, que GEOVITA — ENERGIA DA TERRA, L.DA., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área localizada nos concelhos de Viseu, Mangualde, Nelas, Seia, Oliveira do Hospital, Tábua, Carregal do Sal, Santa Comba Dão e Tondela, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---|---|---|
| A | 22 672 | 102 657 |
| B | 32 436 | 95 854 |
| C | 29 186 | 87 192 |
| D | 29 391 | 76 094 |
| E | 8 453 | 77 758 |
| F | 1 677 | 82 716 |
| G | 2 445 | 87 534 |
| H | 8 178 | 89 920 |
| I | 12 361 | 98 782 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 87, 3.º andar, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

27 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

**Proposta de demarcação de área para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recurso geotérmico**

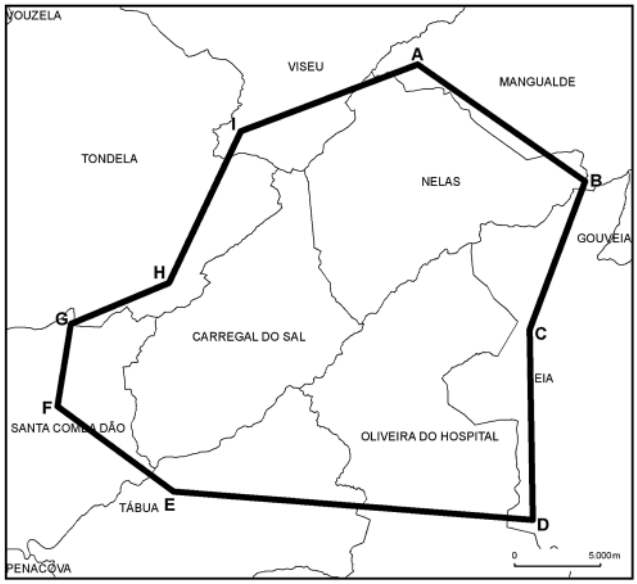


## Direcção Regional da Economia do Norte

### Despacho (extracto) n.º 24749/2008

Por meu despacho de 2008-09-23, foi João Luís Andrade de Meneses, técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, reclassificado profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro, ficando provido definitivamente e posicionado no escalão 1, índice 400, da carreira técnica superior, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi publicitada na "BEP — SigaME" a oferta para reinicio de funções por tempo indeterminado no âmbito da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com o código P20084706, de 2008-08-14, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

24 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

### Aviso n.º 24470/2008

**Concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de telefonista**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da presente data do Director Regional de Agricultura e Pescas do Centro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar vago de telefonista, da carreira de telefonista, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

3 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento para a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções por tempo indeterminado, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma, tendo dado origem à oferta com o código P20082736, à qual a GERAP apresentou duas candidaturas oficiosas das quais, após aplicação dos procedimentos de selecção, nenhuma foi aprovada pelo júri previamente nomeado.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

6 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao telefonista proceder ao atendimento e encaminhamento de chamadas telefónicas, nos termos das funções de natureza executiva descritas na mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000-150 Castelo Branco.

9 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários e agentes da administração central ou local que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais estabelecidos pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director Regional de Agricultura e Pescas do Centro, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, sita Rua de Amato Lusitano, lote 3, apartado 107, 6001-909 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

13 — Requerimento — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;

*d*) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

*e*) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

*f*) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão;

*g*) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

*h*) Data e assinatura.

14 — Documentos a juntar ao requerimento — o requerimento de admissão ao concurso será acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*b*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

*c*) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

*d*) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

*e*) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

*f*) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.1 — Os candidatos da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro estão dispensados de entregar o documento referido na alínea *e*) do número anterior, sendo o mesmo oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos.

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º, 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

17.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais, com consulta, será utilizada em primeiro lugar, com carácter eliminatório, e terá duração não superior a uma hora, tendo em vista avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções (cf. programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13381/99 da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999).

17.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

17.3 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos gerais, indica-se a legislação necessária:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Unidades orgânicas flexíveis da DRAP Centro — Despacho n.º 13226/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006;

Regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho da DRAP Centro — Despacho n.º 11495/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008.

17.4 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

17.5 — A entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

17.6 — O local, a data e a hora de realização da prova escrita de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da relação de candidatos admitidos.

18 — Classificação — Os resultados obtidos na aplicação dos referidos métodos de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores.

18.1 — A classificação final dos candidatos será também expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção acima referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

18.2 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos gerais, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado José António Marques dos Santos, director de serviços de Apoio e Gestão de Recursos;

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — licenciado António José Baetas da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal efectivo — licenciado David Lucas Nunes, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — licenciada Aldina de Oliveira Santos, Assessora da carreira de Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Maria Graça Cruz Santos Dias Matos, Chefe de Secção.

22 — O presidente do júri do presente concurso será substituído pelo 1.º Vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira.*

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração (extracto) n.º 336/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 33/1984, a fls.114 e 114 v.º do livro n.º 2, das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 16 de Setembro de 2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Mundos de Vida — Associação para a Educação e Solidariedade;

Sede — Quinta da Serra, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão — Braga;

Fins — a concessão de bens e prestação de serviços de solidariedade social e de cuidados de saúde a crianças, jovens e pessoas idosas, em particular nos casos de maior risco e dependência e de apoio às famílias nas situações de maior dificuldade e fragilidade social.

Secundariamente: prestar serviços de educação e formação profissional e desenvolver acções de voluntariado, de ocupação de tempos livres e de promoção de actividades desportivas e culturais para os associados e a comunidade onde se insere.

25 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

300775749

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

## Gabinete de Recursos Humanos

### Despacho n.º 24750/2008

Considerando o despacho de 3 de Julho de 2008 do presidente do Conselho Directivo do IGFSS, I. P., e face ao disposto no artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, que permite que os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial observados os respectivos procedimentos legais, faz-se público que foi autorizada a passagem à situação de mobilidade por opção do seguinte funcionário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social:

Nome: João António de Oliveira Tavares.
Natureza do vínculo: Nomeação definitiva.
Carreira: Técnico Superior.
Categoria Técnico Superior Principal.
Escalão 1 — Índice 510 desde 03-12-2007.

26 de Setembro de 2008. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo.*

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 24751/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director-geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação, licenciado João Alberto Ferreira Rodrigues Pena, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à actividade de colheita de tecidos ou órgãos de origem humana para fins de transplantação e actividade de transplantação:

*a*) Autorizar a actividade de colheita de tecidos ou órgãos de origem humana e actividade de transplantação, bem como a revogação destas autorizações, nos termos do regime aprovado pela Portaria n.º 31/2002, de 8 de Janeiro;

*b*) Avaliar periodicamente as actividades dos centros de colheita e centros de transplante, bem como os seus resultados, nos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 22/2007, de 29 de Junho.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

*a*) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 do ar-

tigo 27.º e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

*b*) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

*c*) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos da lei;

*d*) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas ou não remuneradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e a partir de 1 de Março de 2008, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;

*e*) Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, tendo por base a mesma habilitação legal;

*f*) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

*g*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho de Europa, Comissão Europeia e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

*h*) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

*a*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 250 000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

*b*) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

*c*) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

*d*) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

*e*) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

*f*) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

*g*) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

4 — O director-geral tem a faculdade de subdelegar, com excepção do disposto no n.º 1 e nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O director-geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com o n.º 2, alíneas *a*) e *b*), do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

25 de Setembro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Despacho n.º 24752/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2008 da Vogal do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr.ª Isabel Oliveira, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho de horário acrescido, pelo período de quatro meses, das Enfermeiras Graduadas Carolina Elisabete Tedim Campos, Maria Celeste Sousa Araújo e Maria Conceição Torres Campos, para o Centro de Saúde de Castelo da Maia — Unidade de Saúde Familiar de Viver Mais, a partir de 01 de Agosto de 2008.

24 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Sub-Região de Saúde de Santarém

### Despacho n.º 24753/2008

Por meu despacho de 25/09/2008, no uso de subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de técnico de informática grau 2 nível 1, da carreira de técnico de informática, para o Centro de Saúde de Abrantes, após concurso interno de acesso circunscrito, da funcionária abaixo indicada:

Centro de Saúde de Abrantes

Elisa Paula Dias da Silva

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

## Centro Hospitalar de Torres Vedras

### Aviso n.º 24471/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 9 de Abril de 2008:

Célia Maria Dias Sardinha Pereira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras — concedida licença sem vencimento até 90 dias, com início a 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

### Aviso n.º 24472/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 16 de Julho de 2008:

Célia Maria Dias Sardinha Pereira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras — concedida licença sem vencimento de longa duração, com início a 2 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

## Hospitais Civis de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

### Rectificação n.º 2154/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183 de 22-09-2008, a página 39912 — deliberação n.º 2542/2008, onde se lê «regime de tempo parcial de 23.30 horas semanais» deverá ler-se «regime de tempo parcial de 17.30 horas semanais».

26 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

## Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

### Deliberação n.º 2645/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, de 25/09/2008:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Assistentes Administrativos Especialistas do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, os candidatos abaixo mencionados, ao abrigo do artigo 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12:

Pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital:

Rui Manuel Paiva Cabral, Escalão 1, Índice 269.
Leonel Alves dos Santos, Escalão 1, Índice 269.
Vera Patrícia Pinto Correia, Escalão 1, Índice 269

Os mesmos consideram-se exonerados da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.
Por despacho da Directora-Geral do Orçamento de 08/09/2008, foi confirmada a existência de cabimento orçamental para estas nomeações.
(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

### Deliberação (extracto) n.º 2646/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, de 25/09/2008:

Nomeada definitivamente, precedendo de concurso, na categoria de Técnica Superior de 1.ª classe de Serviço Social do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, a candidata abaixo mencionada, ao abrigo do artigo 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12:

Pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital.

Graça Maria Ferreira Cruz Vaz, Escalão 1, Índice 460

A mesma considera-se exonerada da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.
Por despacho da Directora-Geral do Orçamento de 08/09/2008, foi confirmada a existência de cabimento orçamental para esta nomeação.
(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso (extracto) n.º 24473/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 23/07/2008 e por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P, de 11/09/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à Assistente Graduada de Clínica Geral, Ana Paula Salvador Felício, com efeitos a 01.08.2008, praticando um horário de 16,30 horas semanais.

18 de Setembro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga*.

### Aviso (extracto) n.º 24474/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 02/09/2008, foram autorizados os regimes de horário de tempo acrescido, aos enfermeiros abaixo mencionados pelo período de um ano.

Com início em 04/10/2008:

Maria de Jesus da Silva Fonseca Lino — enfermeira chefe
Maria José Alves Ferreira Lourenço — enfermeira chefe
Otília de Ascensão Mendes Lourenço — enfermeira chefe
Zélia Maria Lopes Ribeiro Faustino — enfermeira chefe
Maria Adelaide Messias Pinto Menor — enfermeira especialista
Maria Manuela Pereira Coelho — enfermeira especialista
Zélia Maria da Costa Esteves — enfermeira especialista
Paula Maria Correia Miranda — enfermeira especialista

Com início em 01/11/2008:

Ana Paula do Vale Mocho — enfermeira chefe
Gil Mortágua da Silva — enfermeiro chefe

Com início em 03/11/2008:

Maria Filomena Dias Remédio — enfermeira chefe

23 de Setembro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga*.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado da Educação

### Despacho n.º 24754/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade com coesão social.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógicos que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma, conjugado com a alínea *a*) do seu artigo 19.º;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido de criação de um CET em estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógicos que ministre cursos de nível secundário de educação é instruído e apreciado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2008;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, e das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 17 403/2007, de 7 de Agosto:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão proposto pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejunto — 402278 e autorizado o seu funcionamento, nas instalações da referida Escola, nos termos do anexo I ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o 1.º ciclo iniciar-se no ano lectivo em que o presente despacho produz efeitos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2007-2008.

17 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO I

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

2 — Instituição de formação — Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Montejunto — 402278.

3 — Área de formação — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional — técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão. — O(a) técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão é o(a) profissional que implementa as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente, ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, da gestão comercial, da gestão de compras e da gestão de armazéns;

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Aplicar políticas de segurança e estratégias coerentes de cópia de segurança de dados, no âmbito do projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;

Estruturar e aceder a bases de dados;

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet, designadamente, através da utilização de uma linguagem de *script.*

6 — Referencial de competências de ingresso:

*a*) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática ou Métodos Quantitativos e Língua Estrangeira;

*b*) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea *a*), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18;

Com inscrição em simultâneo no curso — 54.

8 — Plano de formação:

| Componente de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS *c*) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total *a*) | Contacto *b*) | |
| Geral e Científica | Línguas e comunicação | Língua Portuguesa | 75 | 50 | 3 |
| | | Língua Inglesa | 75 | 50 | 3 |
| | Matemática e estatística | Matemática | 75 | 50 | 3 |
| | | *Subtotal* | 225 | 150 | 9 |
| Tecnológica | Gestão e administração | Empresa — estrutura e funções | 34 | 25 | 1 |
| | | Gestão de recursos humanos | 35 | 25 | 1 |
| | | Gestão contabilística | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Gestão comercial e aprovisionamento | 37 | 25 | 1,5 |
| | Ciências informáticas | Aplicações de gestão de empresas | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Aplicações de gestão de recursos humanos | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Aplicações de gestão contabilística/financeira | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Aplicações de gestão comercial e aprovisionamento | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Componentes físicas de um sistema informático | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Componentes físicas numa rede de dados | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Avaliação de necessidades de equipamento e de redes numa organização. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Montagem e manutenção de sistemas informáticos e de redes. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Avaliação de necessidades de programas e instalação de software numa organização. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Instalação e gestão de sistemas operativos de redes | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Políticas de segurança dos sistemas informáticos e de redes. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Introdução aos sistemas de informação | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Análise de sistemas e estruturação de bases de dados | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas. | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Criação de estrutura de base de dados em SQL | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Programação em SQL | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Tecnologias de acesso a bases de dados | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Disponibilização de conteúdos na Web | 75 | 50 | 3 |
| | | Programação — Algoritmos | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Estruturas de controlo num programa informático | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Programação estruturada e tipos de dados | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Estruturas de dados estáticas | 35 | 25 | 1,5 |
| | | Estruturas de dados compostas | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Estruturas de dados dinâmicas | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Introdução à programação orientada a objectos | 37 | 25 | 1,5 |
| | | Programação orientada a objectos — aprofundamento | 75 | 50 | 3 |
| | | *Subtotal* | 1 253 | 850 | 50 |
| Em contexto de trabalho. | | Formação Prática em Contexto de Trabalho | 400 | 400 | 16 |
| | | *Total* | 1 878 | 1 400 | 75 |

*a*) Horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

*b*) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

*c*) Créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio). — Os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

| Componente de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de Trabalho (Horas) | | ECTS *c*) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total *a*) | Contacto *b*) | |
| Geral e Científica ... | Línguas e Comunicação | Inglês ... | 75 | 50 | 3 |
| | Ciências sociais ... | Economia ... | 75 | 50 | 3 |
| | Matemática e estatística | Matemática ... | 195 | 150 | 8 |
| Tecnológica ... | Gestão e administração ... | Gestão ... | 75 | 50 | 3 |
| | Contabilidade e fiscalidade | Contabilidade e fiscalidade ... | 75 | 50 | 3 |
| | Ciências informáticas ... | Linguagens de programação ... | 95 | 75 | 3,5 |
| | | Aplicações informáticas e sistemas de exploração ... | 95 | 75 | 3,5 |
| | | *Total* ... | 685 | 500 | 27 |

*a*) Horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
*b*) Horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
*c*) Créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

### Despacho n.º 24755/2008

A Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, consagra, no seu artigo 2.º, a educação pré-escolar como a primeira etapa no processo de educação ao longo da vida.

Importa assim criar as necessárias condições que proporcionem às crianças experiências educativas diversificadas e de qualidade, o que pressupõe uma organização cuidada do ambiente educativo dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Nesta perspectiva, devem os referidos estabelecimentos ser dotados dos recursos necessários à concretização das actividades educativas e sócio-educativas através da aquisição de equipamentos e materiais de qualidade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, determino:

1 — O apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didáctico no ano lectivo de 2008-2009 é fixado em:

€ 180 por sala, quando o número de alunos por sala for inferior ou igual a 10;
€ 284 por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 10 e inferior ou igual a 15;
€ 310 por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 15 e inferior ou igual a 20;
€ 334 por sala, quando o número de alunos por sala for superior a 20.

Estas quantias são concedidas em duas prestações anuais no valor de € 90, € 142, € 155 e € 167 cada uma, respectivamente, nos meses de Outubro de 2008 e Março de 2009.

2 — Estes encargos serão suportados pelo orçamento do Ministério da Educação, através da class. econ. 06.02.03 do capítulo 03.

23 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

### Despacho (extracto) n.º 24756/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Fernanda Brites Rato Paixão Soares,* auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Setúbal, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, na categoria de cozinheiro, da carreira de cozinheiro do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

### Despacho (extracto) n.º 24757/2008

Por meu despacho de 02 de Julho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Maria Deonilde Carvalho Lopes Caetano,* cozinheira principal do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

21 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

### Despacho (extracto) n.º 24758/2008

Por meu despacho de 02 de Julho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo indicados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro

Maria Adelaide da Rocha Martins Bastos
Maria Cidália Caridade Pereira
Maria Lídia Gomes Nunes Silva Tavares

Quadro de vinculação do distrito de Coimbra

Isabel Brito Fernandes Barros
Maria Adelaide Piedade Ferreira Faria
Maria de Lurdes Branco Simões
Maria de Lurdes Rita Francisco Costa
Maria de Lurdes Tostão Relva de Sousa
Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

21 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

### Despacho (extracto) n.º 24759/2008

Por meu despacho de 02 de Julho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Maria Helena Lopes Damião,* cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Castelo Branco, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 24760/2008**

Por meu despacho de 11 de Julho 2008, foi Leonardo João Canha, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, nomeado em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente do distrito de Leiria dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da categoria de guarda-nocturno. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 24761/2008**

Por meu despacho de 17 de Julho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Rosa Maria Sousa Celestino*, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

**Despacho n.º 24762/2008**

Nomeação da docente abaixo mencionada do Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2008/2009, de acordo com o artigo 24.º Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

Maria Dolores Garrido Moutinho Garcez — PQND

1 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

### Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

**Despacho n.º 24763/2008**

Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos, presidente do conselho executivo de Agrupamento de Escolas Gil Vicente, de acordo com o n.º 11 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, delega competências em matéria de avaliação de desempenho docente, nos seguintes professores:

Departamento Curricular de Línguas e Literaturas:

Elisabete Maria Ferreira Bezerra Dias (grupo 400) vice-presidente do conselho executivo.

Departamento de Expressões e Tecnologia e Docentes do Pré-Escolar:

Fernando José de Sousa Ribeiro (grupo 110) vice-presidente do conselho executivo.

Docentes do 1.º ciclo de escolaridade:

Maria Adelaide Magalhães da Silva (grupo 100), vice-presidente do conselho executivo.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos.*

### Agrupamento Vertical das Escolas de Lordelo

**Aviso n.º 24475/2008**

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Beatriz Ester Moura de Castro.*

### Agrupamento de Escolas de Palmeira

**Despacho n.º 24764/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, procedeu-se à nomeação para a categoria de professor titular do quadro de escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, do docente de nomeação definitiva abaixo indicado:

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 400 | 299 | David Ribeiro Braga . . . . . | Ciências Sociais e Humanas. |

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes*.

### Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

**Aviso (extracto) n.º 24476/2008**

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, no uso das minhas competências delegadas no despacho n.º 24 941//2006, de 23 de Outubro, autorizo que se publique a lista de homologação de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado a 1 de Setembro de 2008, em resultado do processo de selecção aberto por despacho de 25 de Julho de 2008 do director Regional, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, e no despacho n.º 17 460/2006, de 29 de Agosto:

**Pessoal não docente**

Eva da Silva Oliveira, com a categoria de auxiliar de acção educativa.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa.*

**Aviso (extracto) n.º 24477/2008**

Por despacho da Subdirectora-Geral, de 30 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ano escolar de 2008-2009, à Professora do Quadro de Escola, da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Rosendo Maria Assunção de Carvalho Fernandes Lino, do grupo 200, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa.*

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Conservatório de Música de Coimbra

**Aviso n.º 24478/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Rocha.*

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

**Despacho n.º 24765/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia, no uso das competências delegadas pela alínea *b*) e *c*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos a termo resolutivo certo dos professores não efectivos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia para o ano lectivo de 2007-2008:

**Contratos a Termo Resolutivo Certo**

| Código do grupo | Nome |
|---|---|
| 430 | Dulce Maria Freire Gomes. |
| 520 | Ana Carina Rocha da Silva. |
| 520 | Sandra Maria Dias Antunes. |
| 530 | Diná Raquel Gonçalves de Pina Ferrão Pereira. |
| 530 | Maria Gorete Fernandes Fidalgo Vilar. |
| 530 | Maria José dos Anjos Soares. |
| 420 | Eunice Nogueira Albuquerque. |
| 420 | Ana Micaela Muchata e Almeida. |
| 500 | António Manuel da Costa Cruz. |
| 410 | Teresa da Conceição Marinho. |
| 620 | Carlos Alberto Gregório Lobato Fernandes. |
| 500 | Verónica Carla de Almeida Santos Pereira. |

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida*.

300777677

**Despacho n.º 24766/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia, no uso das competências delegadas pela alínea *b*) e *c*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos professores não efectivos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia para o ano lectivo de 2007-2008:

**Contratos Administrativos de Provimento**

| Código do Grupo | Nome |
|---|---|
| 290 | António Alberto do Nascimento Barbas |
| 290 | Jorge Abrantes Cardoso Ferreira |
| 430 | Maria de Fátima Ribeiro Lucas Carvalho |
| 500 | Cármen Manuela Coelho Brígida Matias |
| 520 | Fernando José Garcia Alves |
| 550 | Ana Cristina Sebastião Bartolomeu |
| 550 | Renato Jorge da Silva Oliveira |
| 620 | Ricardo Luis Ramos da Silva |

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida.*

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

**Despacho n.º 24767/2008**

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola Secundária c/3.º CEB José Macedo Fragateiro, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi celebrado o acordo de cessação do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da auxiliar de acção educativa Maria Manuela Graça Vitó, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira.*

### Agrupamento de Escolas de Pardilhó

**Despacho (extracto) n.º 24768/2008**

Maria do Carmo Fragoso Pinho, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, nos termos do D. L.n.º 200/2007 de 22/05, nomeia em comissão de serviço, as Professoras do quadro de nomeação definitiva da EBI/JI de Pardilhó, Maria de Fátima Ferraz Silva do grupo 500 e Ana Cristina Ramos S. Bastos do grupo 910,para exercerem funções de professor titular como avaliadoras nos Departamentos de Matemática e Ciências Experimentais e de Expressões respectivamente, para o ano lectivo 2008/2009, com efeitos a 01/09/2008.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Fragoso Pinho.*

**Despacho (extracto) n.º 24769/2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10/01 e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13/03, delego as minhas competências, para avaliar docentes integrados no Departamento Curricular de Expressões e com efeitos a 01 /09/2008/, na professora:

Ana Cristina Ramos S. Bastos.

26 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Departamento, *Maria de Lurdes Matos Oliveira.*

**Despacho (extracto) n.º 24770/2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10/01 e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13/03, delego as minhas competências, para avaliar docentes integrados no Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais e com efeitos a 01/09/2008, na professora:

Maria de Fátima Ferraz Silva Sousa.

26 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Departamento, *Ana Paula Vilas Boas Santos.*

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

### Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância

**Despacho n.º 24771/2008**

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, é renovada a comissão de serviço para o desempenho das funções de Professor Titular do Departamento de Expressões, para o ano lectivo 2008/2009, da docente do grupo de recrutamento 240, Maria José dos Reis Monteiro Carreira Ferreira, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Dias Jesus Vaz.*

## Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta

**Aviso (extracto) n.º 24479/2008**

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto 2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação aos dirigentes máximos do serviço.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Andreia Isabel dos Santos Malveiro Silva.*

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

**Despacho n.º 24772/2008**

Por despacho do Presidente da Comissão Instaladora, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República* n.º 218, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos Administrativos de Provimento, relativos ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

| Nome | Início do Contrato/Termo | Grupo |
|---|---|---|
| Carla Susana de Oliveira Alves | 12/09/2006-22/11/2006 | 110 |
| Marco Agostinho da Costa Chaves | 12/09/2006-30/03/2007 | 110 |
| Ana Carla Valadas Barrinha | 15/11/2006-31/08/2007 | 200 |
| Anabela Guerreiro Fialho | 07/12/2006-31/08/2007 | 200 |
| Maria Teresa Marinho Martins Borges | 13/09/2006-31/08/2007 | 200 |
| Rute Isabel Esteves Nascimento dos Santos | 14/11/2006-31/08/2007 | 220 |
| Emília Maria Guerreiro Martins | 01/09/2006-31/08/2007 | 230 |
| Esmeralda Maria Fernandes Custódio Campos | 11/09/2006-31/08/2007 | 230 |
| Carla Maria Garcia Caldeirinhas | 01/09/2006-31/08/2007 | 240 |
| Cláudia Raquel Coelho Viegas Palma | 02/03/2007-31/08/2007 | 240 |
| Fátima Luísa da Piedade Azevedo | 21/09/2006-31/08/2007 | 240 |
| Fátima Rita Prazeres Vargas | 22/11/2006-31/08/2007 | 250 |
| Hugo Filipe Vargas Guerreiro de Matos | 17/01/2007-31/08/2007 | 260 |
| Ana Sofia Amores dos Santos Arez | 02/10/2006-31/08/2007 | 290 |
| Ana Isabel Rita Clemente | 13/09/2006-28/12/2006 | 320 |
| Ana Lúcia Duarte de Sousa Chaparro | 01/09/2006-31/08/2007 | 320 |
| Carla Maria Veliça Poeira | 12/09/2006-06/11/2006 | 330 |
| Maria de Fátima Martins Duarte | 07/12/2006-31/08/2007 | 340 |
| Sérgio Simão Couto | 12/12/2006-31/08/2007 | 350 |
| Sandra Mónica da Piedade Vieira | 21/10/2006-31/08/2007 | 400 |
| Ana Patrícia Oliveira Coelho C. Seromenho | 09/10/2006-21/12/2006 | 500 |
| Sandra Daniela Ferreira Pinto da Costa | 22/01/2007-30/03/2007 | 500 |
| Carla Susana Lopes Valentim | 20/09/2006-26/02/2007 | 510 |
| Susana Cristina Coelho Santos Veríssimo Figueira | 13/12/2006-31/08/2007 | 530 |
| Celina Santos Carpinteiro | 23/10/2006-31/08/2007 | 550 |
| Sónia Maria Ramos Arneiro | 11/12/2006-31/08/2007 | 550 |
| Ana Maria Rodrigues Alves Valente de Oliveira | 01/09/2006-31/08/2007 | 600 |
| Anabela Patraquim Marino | 25/01/2007-31/08/2007 | 620 |
| Lígia Maria Matoso Silva | 29/09/2006-31/08/2007 | 620 |
| Rui Manuel Pinto Monteiro | 15/12/2006-23/01/2007 | 240 |

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca.*

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Fundo de Fomento Cultural

**Listagem (extracto) n.º 370/2008**

Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural, no 1.º semestre de 2008 em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 26/94:

| Entidade | Despacho | Beneficiários | Montante 1.º Semestre |
|---|---|---|---|
| M.C. | 28-1-2008 | Associação Musical do Algarve | 302 621,52 |
| M.C. | 28-1-2008 | Associação Musical das Beiras | 138 045,68 |
| M.C. | 28-1-2008 | Associação Norte Cultural | 264 565,31 |
| M.C. | 27-3-2008 | Centro Nacional de Cultura | 35 021,69 |
| M.C. | 23-5-2008 | CRAT-Centro Regional de Artes Tradicionais | 25 000 |
| M.C. | 28-1-2008 | Livraria Extramédia Arquitectura Ld. | 24 939,89 |
| M.C. | 27-3-2008 | Fundação Arpad Szénes Vieira da Silva | 214 541 |
| M.C. | 28-3-2008 | Fundação Arte Moderna e Contemporânea-Colecção Berardo | 1 250 000 |
| M.C. | 28-1-2008 | Fundação Arte Moderna e Contemporânea-Colecção Berardo | 500 000 |
| M.C. | 24-4-2008 | Fundação Casa da Música | 422 000 |
| M.C. | 28-5-2008 | Fundação Serralves | 1 251 693,55 |
| M.C. | 18-4-2008 | Fundação Cesar Manique | 73 463,76 |
| M.C. | 27-3-2008 | Fundação Ricardo Espirito Santo Silva | 200 000 |
| | | *Total* | 4 701 892,40 |

16 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Fernanda Soares Heitor.*

# PARTE D

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

### Anúncio n.º 5959/2008

**Processo: 2863/06.7TBACB**
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Credor: Cooperativa Agrícola dos Criadores de Gado da Benedita C. R. L.
Devedor: Tito da Silva Lucas

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados a Dr.ª Cristina Albuquerque, Mm.ª Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Alcobaça, faz saber que no dia 30 de Abril de 2007, foi proferida decisão sobre o encerramento do processo de insolvência acima identificada.

Tito da Silva Lucas, Endereço: Rua do Taveiro, Taveiro, 2475-000 Benedita.
Administrador da Insolvência: Armando Pereira Lopes, Endereço: Rua de Tomar n.º 77- 1.º -A, Leiria, 2400-Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência dos bens da massa insolvente para integral satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis.
Decorreu já o prazo legal para que a sentença fosse complementada, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, 3 e 4 do CIRE. Neste conspecto e nos termos do artigo 39.º n.º 7 alínea *b*) do CIRE, declara-se findo o processo, determinando o arquivamento dos autos e sem prejuízo do prosseguimento do incidente limitado de qualificação de insolvência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque.* — O Oficial de Justiça, *Albino Mateus Gomes.*

1178550833712

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 5960/2008

**Processo: 3124/08.2TBBCL**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Rose Chocolat — Representações Têxteis, Unipessoal, Lda
Presidente Com. Credores: FBC — Ferreira & Barbosa, L.da e outro(s).

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 16-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Rose Chocolat — Representações Têxteis, Unipessoal, L.da, NIF — 507429869, Endereço: Urbanização do Pinhal, Lg de Balão, Bloco I, Fracção Aa, Moure, 4755-356 Barcelos, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: António Ferreira da Silva, residente na Travessa Henrique Bravo, 308, S. Mamede de Infesta, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, Endereço: R. Santa Catarina, 391 — 4.º Esq.º, Porto, 4000-451 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 27-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa.*

300747171

## TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Anúncio n.º 5961/2008

**Processo: 131/06.3TBFZZ**
**Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Célia Margarida Farinha Alcobia Godinho Tavares e outro(s).
Insolvente: SITREMA — Soc. Ind. Emb. Madeira, L.da

No Tribunal Judicial de Ferreira do Zêzere, Secção Única de Ferreira do Zêzere, foi em 17/09/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial da devedora:

SITREMA — Sociedade Industrial de Embalagens de Madeira, NIF — 501785280, com sede em: Vale, 2240 Ferreira do Zêzere.

Para Administrador Judicial é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Ginja.* — O Oficial de Justiça, *Rogério Paulo Lopes C. Silva.*

300747982

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 5962/2008

Processo: 394/08.0TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Requerente: Fios da Ponte — Com. Fios, Unip, L.da, Devedora: Maria da Conceição Guimarães Baptista, Lda., Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 09-09-2008, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria da Conceição Guimarães Baptista, L.da, NIF 501990160, Endereço: Lugar Poças do Bairro, Fermentões, 4800-098 Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Maria da Conceição Alves Ribeiro Guimarães Batista, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: C/ Domicilio Profissional Na Recanto Sol Nascente, N.º 1405, 1.º Esq.º, 4405-958 Valadares. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE). N/Referência: 5323720

10 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

300747569

### Anúncio n.º 5963/2008

**Processo: 1581/08.6TBGMR**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sidi — Indústria de Vestuário, Lda, NIF 505344050, Endereço: Rua de Belos Ares, Cond. Empresarial de Fermil, Pavilhão F e G, R/chão — Infias, 4815-092 Vizela. Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Rua do Agrelo, 236, Castelões, 4770-831 Castelões Vnf. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 5328261.

11 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

300730428

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 5964/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)**

Processo n.º 3006/08.8TBGMR

Devedora/Insolvente: Auto Reparadora — Domingos Oliveira & Flos. Lda, NIF — 502360550, Endereço: Lugar das Paredes Alagadas, Moreira de Cónegos, 4800 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Dr. António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente (artigo 232.º, n.º 2 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

300739209

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

### Anúncio n.º 5965/2008

**Processo: 672/08.8TBLMG**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 1025066**

Insolvente: José Pinto Ferreira & Fo, L.da

Credor: Repartição de Finanças de Lamego e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lamego, 1.º Juízo de Lamego, no 05-09-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Pinto Ferreira & Fo, Lda, NIF 502257083, Endereço: Lugar do Eiro, S/n, Cambres, 5100-394 Cambres.

São administradores do devedor: José Pinto Ferreira, residente no Lugar do Eirô -Cambres -Lamego a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:- Dr. António Ramos Correia, Endereço: R. Mateus Fernandes, 135, 1.º B Apartado 521, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso.* — O Oficial de Justiça, *Cândida Barreto.*

300747877

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 5966/2008

**Processo: 105/07.7TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 1198152**

Requerente: AEROCLIMA, Indústria Térmica, L.da, e outro(s).
Insolvente: O R S — Construções, S. A.,

Publicidade da cessação de funções de Administrador e da nomeação de outra pessoa para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: O R S — Construções, S. A., NIF 502635290, Rua Nuno de Bragança, n.º 8, R/c Dt.º, Qt.ª de São João — Arrentela, 2840-214 Seixal.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos acima identificados, por despacho da mm Juiz de 03.09.2008, foi determinada a cessação de funções do administrador de insolvência Dr. António Taveira Pinto, com escritório na Av.ª 5 de Outubro, 10, 2.º, em 1050-056 Lisboa, sendo nomeado em sua substituição o Dr. Francisco José Barradas, com escritório na Rua Marechal Craveiro Lopes, 25, 4.º, Dt.º em Carcavelos.

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300737654

### Anúncio n.º 5967/2008

**Processo: 422/06.3TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**
**N/Referência: 1199140**

Credor: Kappa — Mobiliário Internacional, S. L.
Insolvente: Unânime Mobiliário, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Unânime Mobiliário, Unipessoal, L.da, NIF 505499150, Endereço: Estrada Principal, 37, Fachada, 2705-586 S. João das Lampas

Administrador de Insolvência: Solicitador A. Santos Martins, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13, 2.º-C, 2780-025 Oeiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

*a*) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

*b*) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

*c*) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE.

*d*) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

*e*) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

*f*) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300743072

### Anúncio n.º 5968/2008

Processo: 644/06.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1205145
Data: 24-09-2008
Credor: Saul Caeiro & Carapinha — Comércio de Produtos Alimentares, L.da
Insolvente: Prazeres & Paulino, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Prazeres & Paulino, L.da, NIF 500398356, Endereço: Largo da Estação, N.º 11, Algueirão, 2725-301 Mem Martins.

Administrador de Insolvência: Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote N.º 1, 2725-309 Mem-Martins.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, destinada a Votar a Proposta de Plano de Insolvência apresentada pela Insolvente.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal — artigo 209.º, n.º 1, do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300770548

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 5969/2008

**Processo: 226/08.9TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: TRL — Têxteis Em Rede, Lda e outro(s).

Insolvente: Matimar — Confecções Importação e Exportação, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-09-2008, 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

MATIMAR — Confecções Importação e Exportação, Ld.ª, NIF — 500188050, Endereço: Rua da Madalena, 214 — 2.º, 1100-325 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Pedro Dias Matias, Endereço: Rua Republica da Bolivia, 4-1.º Esq., 1500-546 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cândida Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.ºdt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 15:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300747455

### Anúncio n.º 5970/2008

**Processo: 1010/08.5TYLSB**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: FAZTISAÚDE — Importação e Exportação Unipessoal Ldª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Faztisaúde — Importação e Exportação Unipessoal Ldª, NIF — 506018350, Endereço: Praça de Portugal, n.º 6 — 1.º B, Setúbal, 2910-640 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Aguiar Lopes, NIF — 101543360, Endereço: R. 1 de Dezembro, Foros de Monte Branco-Bombel, 7080-000 Vendas Novas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300743883

### Anúncio n.º 5971/2008

**Processo: 932/08.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral

Insolvente: Herança Jacente Por Obito Hilário Vaz de Almeida

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 15-09-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Herança Jacente Por Óbito de Hilário Vaz de Almeida (NIF:149759860, BI:1563952) representada pelo Cabeça de Casal, Carlos Alberto Simões

Vaz de Almeida, NIF:15244322, BI: 2590506, com domicilio na Rua Prof. Henrique de Barros n.º 6 — 1.º, 2685 338 Prior Velho

É administrador da insolvente:

Cabeça de Casal Carlos Alberto Simões Vaz de Almeida, NIF: 152 344 322, BI: 2590506, Rua Prof. Henrique de Barros n.º 6 — 1.º, Prior Velho, 2689-000a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt, NIF: 166577626, Praceta Aldegalega n.º 21 R/Esq. 2870 239Montijo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 09-12-2008, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de Mandatário Judicial.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

300751204

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

### Anúncio n.º 5972/2008

**Processo: 1371/08.6TBOVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Devedor: Mário Eugénio Fernandes Silva e outro(s).

Credor: Banco Cetelem, SA e outro(s).

No Tribunal Judicial de Ovar, 3.º Juízo de Ovar, no dia 03-09-2008, às 17H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Mário Eugénio Fernandes Silva, reformado, casado, nascido em 31-03-1942, natural de Moçambique, nacional de Portugal, BI — 44132, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, 129 -1.º Esq.º A, 3880-230 Ovar e,

Lucília Maria Nunes Vicente da Silva, empregada de escritório, casada, nascida em 10-02-1950, natural de Sé Nova, Coimbra, nacional de Portugal, BI — 2449984, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, 129, 1.º Esq.º — A, 3880-230 Ovar, tendo sido fixada a sua residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada:

* Dr. Ângelo António de Almeida Pereira Dias, com domicilio profissional na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, n.º 15, sala 5,3, 4400 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-10-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

* Administrador substituto do anteriormente nomeado, por despacho proferido em 09/09/2008.

4 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Justino T. Oliveira Araújo*.

300745998

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

### Anúncio n.º 5973/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**
**Processo: 784/07.5TBPFR**

Insolvente: MANEMBAL — Manufactura e Acabamento de Embalagens, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: MANEMBAL — Manufactura e Acabamento de Embalagens, Lda, NIF 502434503, Endereço: Padrão, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira

Administrador da Insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, n.º 2208, 8.º Dt.º Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canela*s.

300719445

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio n.º 5974/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 265/08.0TYVNG**

Requerente: Arsénio Ferreira & Simões, Lda.
Insolvente: José Vieira Torres, Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 10-09-2008, 10:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Vieira Torres, Unipessoal, Lda., NIF 507074203, Endereço: Rua de Vilar, S/n, Monte Córdova, 4780-000 Santo Tirso com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esquerdo, Braga, 4705-089 Braga.

São administradores do devedor: José Vieira de Carvalho Torres, casado, NIF 183291298, BI 8435776, Endereço: Rua de Sarnados, 323-Casa Pedra, 4780-064 Santo Tirso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

300747617

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

### Anúncio n.º 5975/2008

**Processo: 2637/08.0TBVCD**
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Dulce Alexandra Pereira Silva
Credor: Azevedo Costa & Ramos, L.da e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 19-09-2008, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dulce Alexandra Pereira Silva, estado civil: Solteira, Comerciante, natural de Vila do Conde, onde nasceu no dia 28.Abril.1977, NIF — 218735502, Endereço: Av.ª Bernardino Machado, 229, R/chão Dt.º, 4480-657 Vila do Conde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões Vnf.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-11-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Silvério Cruz.*

300776291

### Anúncio n.º 5976/2008

**Processo: 947/08.6TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Marília Loureiro de Albuquerque Azevedo Ferreira Alves
Credor: Millenium — BCP e outro(s)...

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marília Loureiro de Albuquerque Azevedo Ferreira Alves, estado civil: Casada, nascida em 07-06-1953, nacional de Portugal, NIF — 100746462, BI — 2169976, Endereço: Rua António Mariz Carneiro, 131, Apartamento 201, 4480 Vila do Conde e

Administrador da Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos,

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi *encerrado*.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º, do CIRE.

26 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Silvério Cruz.*

300778032

### Anúncio n.º 5977/2008

Processo n.º 947/08.6TBVCD Insolvência de Pessoa Singular

**Apresentação**

Devedor: Marília Loureiro de Albuquerque Azevedo Ferreira Alves
Credor: Millenium BCP e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marília Loureiro de Albuquerque Azevedo Ferreira Alves, estado civil: Casada, nascida em 07-06-1953, nacional de Portugal, NIF: 100746462, B.I.: 2169976, Endereço: Rua António Mariz Carneiro, 131, Apartamento 201, 4480 Vila do Conde e Administrador da Insolvência:

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos,

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado -5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência -, o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Silvério Cruz.*

300778487

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 5978/2008

**Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)**

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência, sob o n.º 1380/08.5TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente: GARTM Moda Unipessoal, L.da, NIF 507876679, com sede na Rua Jornal de Notícias, n.º 39, Porto e Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira, com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por sentença proferida a 09 de Setembro de 2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiencia da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE;

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234 do CIRE e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos tramites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233, n.º 1, al. *b*);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrições — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lema Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Sónia Maria de Brito.*

300742684

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 5979/2008

**Prestação de contas administrador (CIRE)**
**Processo: 676/08.0TJVNF-B**

Insolvente: Manuel Torres Coelho.

O Dr. Dr(a). Mafalda Bravo Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Torres Coelho, Casado, nascido em 16-12-1948, NIF — 166957844, BI — 3387281, Endereço: Avenida Marechal Humberto Delgado, 118, 1.º, Ed.Lam, Vn Famalicão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Barbosa Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

300601605

### Anúncio n.º 5980/2008

Processo: 1233/07.4TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 2148810
Data: 12-09-2008
Credor: Marcelino de Assunção & C.º, L.da
Insolvente: Monteiro Machado & Irmão, L.da
Insolvente: Monteiro Machado & Irmão, L.da, NIF 504236962, Endereço: Lugar de Penavila, Delães, 4760-000 Vila Nova de Famalicão
Administrador da insolvência Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões, V. N. Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*)

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*)

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*)

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

300734049

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 5981/2008

Processo: 2744/08.0TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2154474
Data: 18-09-2008
Requerente: Gonçalo Salgado Leite, L.da
Insolvente: Confecções MACOA, Unipessoal, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível, no dia 17-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Confecções MACOA, Unipessoal, Lda., NIF 506194019, Endereço: Rua de Bouças, N.º 158-B, Ruivães, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

DR. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF 206013876, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões — V.N. Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação**

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira.*

300749886

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 5982/2008

**Processo: 533/08.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Soquimaia — Soc. Quimica da Maia, Ld.ª
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-09-2008,às9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Soquimaia — Soc. Quimica da Maia, Ld.ª, NIF — 501815201, Endereço: Rus Lui´s de Camões, n.º 95, Pedrouços, 4425-666 Pedrouços com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Domingos José Reis Carvalho, Endereço: Rua das Cruzes n.º 49, R/c, 4425-056 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

300701584

## Anúncio n.º 5983/2008

**Processo n.º 806/06.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Confecções J. Monteiro & Sousa, Lda.
Presidente Com. Credores: Savior — Artigos Têxteis, Lda.

### Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente, Confecções J. Monteiro & Sousa, Lda., NIF 505931664, com sede na Rua Nova Alfena, n.º 142, Cave, Alfena, 4445-159 Alfena.

Administrador de Insolvência: José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esquerdo, 4000-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada nos termos do artigo 230.º n.º 1 al. *d*) e artigo 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

15 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300747747

# 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

## Anúncio n.º 5984/2008

**Processo: 486/07.2TYVNG**

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Belfil — Tricot e Têxteis, L.da, NIF 500043809, Endereço: Lugar de Junces, Macieira da Maia, 4486-853 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luis Martins, Endereço: Lugar de Junces, Macieira da Maia, 4485-853 Macieira Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n.º 236, 4770-831 Castelões, telefone/fax 252921115.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação**

### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300718749

## Anúncio n.º 5985/2008

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 511/08.0TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-09-2008, 15h 42m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Limapezas — Limpezas Industriais e Domésticas, L.da, NIF 506921565, Endereço: Rua D. António Bispo do Porto, 114, 4445-088 Alfena-Valongo, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Manuel António Moreira Lima, Endereço: Rua D. António Bispo do Porto n.º 117, Alfena, 4445-000 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Jaime Fernandes, telefone: 225098446, Endereço: Rua Visconde Setúbal, 242-1.º Dt.º T, 4200-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300716301

## Anúncio n.º 5986/2008

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

### Proc. 8/08.8TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 8/08.8TYVNG, no dia 08-09-2008, às 16:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Milheiro Car — Reparação de Automóveis, Lda, NIF — 503794821, Endereço: Rua da Povoa n.º 315, Porto, 4000-398 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500 — 1.º Esq., 4000-448 Porto — telef/fax: 225 028 963/225 022 439

São administradores do devedor: José Henrique Milheiro da Mota Teixeira de Sousa, com domicilio na Rua de Santa António, n.º 100, São Cosme-4420-027 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 911004

15 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300739428

# TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

## Anúncio n.º 5987/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**
**Processo: 371/07.8TBVVC**

Insolvente: INTERMÁRMORE, S. A.
Interveniente Acidental: Luís Miguel Guedes de Sousa

### Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

INTERMÁRMORE, S. A., NIF — 501555790, Endereço: Av. 25 de Abril, Lote 4 C, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa

Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 27-10-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Raposo.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Pereira.*

300767632

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

#### Despacho n.º 24773/2008

Despacho de Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República, de 25 de Setembro de 2008:

Renovada por mais três anos a comissão de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, que vem exercendo o seguinte magistrado:

Licenciado José Luís Paquim Pereira Coutinho — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Setembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

# PARTE E

## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Édito n.º 492/2008

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 963,60, constituído por Mercês Vieira Sousa, sócia desta Caixa n.º 19952, falecida em 28/12/2007, e legado a Ana Maria Vieira Silva, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando a beneficiária referida ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

8 de Setembro de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes.*

300777271

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Conselho de Deontologia do Porto

#### Edital n.º 986/2008

Gonçalo Gama Lobo, presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.os 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do CPTA, a execução da pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 1 (um) ano, aplicada ao Dr. Manuel Augusto Ferreira Lima, que também usa o nome abreviado de Manuel Lima inscrito pela Comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 5140P, por violação do disposto nos artigos dos deveres previstos nos artigos 76.º, n.º 1 e 79.º, alínea *a*) ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, que se tornou efectiva após a revogação da suspensão da sua execução, por não se ter verificado o cumprimento da condição, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, confirmado por Acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de 14 de Março de 2008, apesar de já iniciada, não prosseguirá a sua execução a partir do dia 23 de Setembro de 2008, data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 2006/08.2BEPRT-A, em que é requerente o Dr. Manuel Augusto Ferreira Lima.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Gonçalo Gama Lobo.*

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 24774/2008

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, no artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, no artigo 12.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Aberta, aprovado pelo Despacho 50/SEES/93, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1994, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do conselho científico da Universidade Aberta, Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, a presidência do júri das provas públicas para a obtenção ao grau de doutor requeridas pelo Mestre António Alves Rego.

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Despacho (extracto) n.º 24775/2008

Por despacho de 18/09/2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Lília Pinto de Pina Figueiredo Brinca — Nomeada definitivamente professora adjunta em regime de exclusividade, na área científica de tecnologia da saúde, grupo disciplinar de terapia da fala, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com início em 22-08-2008.

25 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

#### Despacho (extracto) n.º 24776/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria da Graça Cristo dos Santos Lopes Ruano, professora associada com agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da

Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, de 6 a 13 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24777/2008

Por despacho de 19-09-2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Manuel Aureliano Pereira Martins Alves, Professor Associado, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, de 06-10 a 10-10-2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24778/2008

Por despacho de 19-09-2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, de 18-09 a 19-09-2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24779/2008

Por despacho de 16-09-2008 da Vice-Reitora da Universidade do Algarve, Doutora Fernanda Matias, proferido por delegação de competências:

Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 27-09 a 03-10-2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24780/2008

Por despacho de 19-09-2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro, Professor Auxiliar c/ Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 30-09 a 05-10-2008 e de 07-10 a 12-10-2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24781/2008

Por despacho de 19-09-2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Stefan Grigoryevich Samko, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 02-10 a 04-10-2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24782/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008 da vice-reitora da Universidade do Algarve, Doutora Fernanda Matias, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria da Conceição Folgôa da Silva Roubaco, equiparada a professora-adjunta em regime de acumulação a 50 %, na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 27 de Setembro a 3 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

### Despacho (extracto) n.º 24783/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Carlos Manuel Mira da Fonseca, professor auxiliar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, de 8 a 11 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Serviços Académicos e Administrativos

### Despacho (extracto) n.º 24784/2008

Por despacho de 12/09/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária, à Mestre Maria Fernanda da Silva Rodrigues, como Assistente Convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 01/10/2007, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

22 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 24785/2008

Por despacho de 01/01/2008 da Ex.ma Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria de Fátima Lopes Alves, contratada como Professora Auxiliar Convidada, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/01/2008, inclusive.

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 24786/2008

Por despacho de 07/02/2008 da Ex.ma Reitora da Universidade de Aveiro foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutora Ana Cristina da Silva Gouveia Carvalho — como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial 30 %, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 07/02/2008, inclusive.

Doutora Maria Alexandra Castelo Sobral Monteiro — como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial 30 %, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 07/02/2008, inclusive.

Mestre João Paulo Silva Barraca — como Assistente Convidado, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 07/02/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 24787/2008

Por despacho de 11/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciada Fernanda Paula da Silva Azevedo — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008 (final do 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008), inclusive.

Licenciado Carlos Manuel Mascarenhas Ferreira — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008 (final do 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008), inclusive.

Licenciado Vítor Manuel Pinto de Carvalho — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir

de 11/02/2008 e até 11/07/2008 (final do 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008), inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24788/2008**

Por despacho de 11/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutor Eugénio Santana Franco — como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008 (final do 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008), inclusive.

Mestre Óscar Mortágua Narciso Pereira — como Assistente Convidado, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 11/02/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24789/2008**

Por despacho de 10/01/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Paula Alexandra de Sousa Curveira e Pinho, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 18/02/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24790/2008**

Por despacho de 15/05/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Bacharel Rosina Maria da Fonseca Campos e Paula, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 3 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/07/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24791/2008**

Por despacho de 01/08/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Celme Cristina de Jesus Tavares, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 02/09/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24792/2008**

Por despacho de 17/07/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado ao Licenciado Ângelo Eduardo Rodrigues Ferreira, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnico Superior de Grau 3, da carreira Técnica Superior, posicionado no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 25/08/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24793/2008**

Por despacho de 01/10/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciada Maria Fernanda da Silva Couceiro — como Assistente Convidada, a título gratuito, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 01/10/2007, inclusive.

Licenciada Maria Isabel Ferreira Bartolomeu — como Assistente Convidada, a título gratuito, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, a partir de 01/10/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24794/2008**

Por despacho de 22/01/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Lina Dulce Magalhães de Carvalho o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado no *Diário da República,* n.º 129, II Série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 05/05/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24795/2008**

Por despacho de 18/06/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Bacharel Maria Manuela Pereira Martins, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Administrativa de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 29/07/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24796/2008**

Por despacho de 15/05/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado a Ana Margarida Estrela Maggioli Gouveia Miranda, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Administrativa de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/08/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24797/2008**

Por despacho de 21/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho, por tempo indeterminado:

Licenciada Sandra Paula Fernandes de Bastos — Técnica Superior de Grau 3, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 02/05/2008, inclusive.

Licenciada Sónia Marisa Ferreira Fidalgo — Técnica Superior de Grau 3, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 02/05/2008, inclusive.

Licenciada Ana Maria Vaz Martins — Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 02/04/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24798/2008**

Por despacho de 12/03/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado a António José Coelho Henriques dos Santos, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnico Administrativo de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionado no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 20/05/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24799/2008**

Por despacho de 06/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Mestre Lúcia Isabel de Mesquita Bettencourt Avelar, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/04/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24800/2008**

Por despacho de 23/06/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho, por tempo indeterminado:

Bacharel Maria Otelinda Dias da Cruz — Técnica Administrativa de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/08/2008, inclusive.

Ana Sofia Martins dos Santos — Técnica Administrativa de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionada no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 01/08/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

**Despacho (extracto) n.º 24801/2008**

Por despacho de 25/03/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Licenciada Susana Cristina Branco da Rocha Lopes, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 1, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 29/04/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 24802/2008**

Por despacho de 22 de Setembro de 2008, do Reitor da Universidade de Coimbra, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António Luzio Vaz no cargo de Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por um período de 3 anos, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Seabra Santos.*

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Despacho (extracto) n.º 24803/2008**

Por despacho de 2 de Setembro de 2008 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciados António Manuel Portovedo Lousa, Joaquim Carlos Pinto de Almeida, João Paulo Vergueiro Monteiro de Sá Cardielos, Nuno Alberto Leite Rodrigues Grande e Jorge Manuel Fernandes Figueira Ferreira — contratados como assistentes convidados a 60 %, auferindo a remuneração mensal ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, para o exercício de funções no Departamento de Arquitectura desta Faculdade, durante o período de 1 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

25 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

**Despacho (extracto) n.º 24804/2008**

Por despacho de 25/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Maria Madalena Brás Santos, Graça Maria Rodrigues Mendes, Clarisse Maria dos Santos Jorge Brito, Assistentes Administrativas Principais do quadro de pessoal não docente dos Serviços Centrais desta Faculdade — promovidas a Assistentes Administrativas Especialistas do mesmo quadro, considerando-se exoneradas dos lugares que vinham ocupando com efeito à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97.)

25 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

**Despacho (extracto) n.º 24805/2008**

Por despacho de 02/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Mestre António Jorge da Costa Granjal — contratado como Professor auxiliar convidado a 100 %, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade, durante o período de 1 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26-8.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária**

O Mestre António Jorge da Costa Granjal é licenciado em Engenharia Informática pela Universidade de Coimbra e Mestre em Engenharia de Sistemas e Informática.

Desde o ano lectivo de 1993-1994 que tem desempenhado funções docentes como Monitor, no Departamento de Engenharia Informática da UC, na área de Redes e Serviços Telemáticos, tendo revelado elevada competência pedagógica. Ao longo dos anos foi acumulando uma vasta experiência docente e produzindo materiais didácticos de altíssima qualidade.

No plano científico integra o grupo de Comunicações e Serviços Telemáticos do CISUC, tendo produzido várias comunicações e orientados diversos trabalhos de fim de curso.

No plano profissional é, desde Outubro de 1996, o responsável por toda a infra-estrutura informática e de comunicações do DEI, tendo neste contexto sido o responsável pela formação de vários técnicos superiores.

Aceitou o desafio de enveredar pela carreira académica encontrando-se inscrito no Plano Doutoral em Sistemas e Tecnologias da Informação do DEI.

Tendo por base os pareceres elaborados pelos Senhores Professores Doutores Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático,

Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático e Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Associado com Agregação, todos do Departamento de Engenharia Informática, a Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico da FCTUC, sob proposta da Comissão Cientifica do Departamento de Engenharia Informática, deu parecer favorável à contratação do Mestre António Jorge da Costa Granjal como professor auxiliar convidado a 100 %, para o período de 1 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

### Despacho (extracto) n.º 24806/2008

Por despacho de 12/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007) foi autorizada a cessação da comissão de serviço extraordinária da Licenciada Maria de Fátima Teixeira Rodrigues, a seu pedido, com efeitos a 23 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Serviços Académicos

### Aviso n.º 24480/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2008 do Reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente, requeridas por Júlio César Lima:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Jorge Manuel Martins Soares David, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Tomáz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático aposentado da Universidade de Évora.
Doutor Fernando Santos Ferreira Henriques, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Gabriel Cornic, professor da Université de Paris XI (França).
Doutor José Alexandre Varanda Andrade, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Doutor Nuno Manuel Cabral Almeida Ribeiro, professor auxiliar da Universidade de Évora.

26 de Setembro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

## Serviços Administrativos

### Despacho (extracto) n.º 24807/2008

Por despachos do Reitor da Universidade de Évora, de 02/06/2008:

Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Marisa Isabel da Conceição Castilho, precedendo concurso, com a categoria de técnico superior Grau 1 Nível 2, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Bruno Miguel Amador Magro, precedendo concurso, com a categoria de técnico administrativo Grau 1 Nível 1, com efeitos a partir de três de Junho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com César Luís Ramos Rico, precedendo concurso, com a categoria de operário Grau 1 Nível 3, com efeitos a partir de três de Junho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Carlos Alberto Figueiredo, precedendo concurso, com a categoria de operário Grau 1 Nível 2, com efeitos a partir de três de Junho de 2008

25 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

### Despacho (extracto) n.º 24808/2008

Por despachos do Reitor da Universidade de Évora, de 21/05/2008:

Doutor Jorge Alberto dos Santos Croce Rivera, professor auxiliar — concedida licença sabática para o ano escolar a partir de 15 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

### Despacho (extracto) n.º 24809/2008

Por despachos do Reitor da Universidade de Évora, de 18/06/2008:

Doutor José Manuel Martins Caetano, professor associado — concedida licença sabática para o primeiro semestre do ano lectivo 2008/2009.
Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, professor auxiliar — concedida licença sabática para o semestre par do ano lectivo de 2008/2009.
Doutora Maria de Deus Beites Manso, professora auxiliar — concedida licença sabática para o segundo semestre do ano lectivo 2008/2009.

25 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

### Despacho (extracto) n.º 24810/2008

Por despachos do Reitor da Universidade de Évora, de 02/06/2008:

Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, professora associada — concedida licença sabática pelo período de 1 de Setembro de 2008 a 1 de Setembro de 2009.

25 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

### Despacho (extracto) n.º 24811/2008

Por despachos do Reitor da Universidade de Évora, de 30/06/2008:

Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Rego Afonso de Almeida, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Grau 1 Nível 4, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Gonçalo Jorge Rodero Marrafa, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Superior Grau 2 Nível 2, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Filipa Camacho Barroso Elias, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Superior Grau 1 Nível 1, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Luís Miguel Matias Raposo, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Superior Grau 1 Nível 1, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com António Manuel Penteado Dinis, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Administrativo Grau 1 Nível 1, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Filipe Espanhol Lopes, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Administrativo Grau 1 Nível 1, com efeitos a partir de um de Agosto de 2008.
Foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Marius Meierrose de Araujo, precedendo concurso, com a categoria de Técnico Grau 2 Nível 3, com efeitos a partir de um de Julho de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Serviços de Acção Social

### Despacho n.º 24812/2008

Considerando que no relatório de auditoria da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aos Serviços da

Acção Social da Universidade da Madeira é feita referência à falta de delegação de competências do Presidente do Conselho Administrativo à Administradora, em matérias de autorização de abertura de procedimentos aquisitivos em sede de aquisição de bens e serviços e de adjudicação desses fornecimentos de bens ou serviços e ainda de autorização de realização dessas despesas;

Considerando que através do Despacho n.º 18 999/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 214, de 10 de Setembro de 2004, o Reitor da Universidade da Madeira, Presidente do Conselho Administrativo dos Serviços de Acção Social, já havia procedido à delegação das competências atrás mencionadas;

Considerando ainda que a Administradora dos Serviços da Acção Social, tem vindo a exercer as competências constantes na referida delegação, os actos praticados pela mesma, consideram-se ratificados desde a data da sua tomada de posse;

Considerando, no entanto, a referência, no relatório de auditoria da Inspecção-Geral do MCTES, a esta delegação de competências, o Conselho Administrativo dos SASUMa reunido a 27 de Setembro de 2007, deliberou confirmar a delegação de competências já efectuada e proceder a um despacho sobre esta matéria, que em nada altera o anterior despacho:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos dos Serviços de Acção Social, delego na licenciada Alexandra Maria Pestana de Castro, Administradora dos Serviços de Acção Social, as seguintes competências:

1 — Autorizar, até ao limite dos montantes abaixo definidos, as seguintes despesas:

*a*) Relativamente à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 2 500 000;

*b*) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 000 000.

2 — Com referência às autorizações para a realização de despesas referidas no n.º 1:

*a*) Aprovar as minutas dos contratos;

*b*) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar competências noutro funcionário.

29 de Setembro de 2007. — O Reitor e Presidente do Conselho Administrativo dos SASUMa, *Pedro Telhado Pereira.*

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 24813/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea *o*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e ouvido o sindicato representativo dos trabalhadores e ponderadas as suas sugestões, o Reitor, por despacho de 24 de Setembro de 2008, aprovou o Regulamento do Horário de Trabalho da Reitoria e dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

ANEXO

Artigo 1.º

**Âmbito**

1 — O presente regulamento aplica-se ao pessoal da Reitoria e dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, adiante designadas por RUNL e SAS, a prestarem serviço independentemente do tipo de vínculo contratual e da natureza das funções desempenhadas.

2 — O regulamento aplica-se igualmente às pessoas que, embora vinculadas a outro organismo, aqui exerçam funções ao abrigo dos instrumentos de mobilidade previstos na Lei.

Artigo 2.º

**Duração semanal e diária do trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, para todos os grupos de pessoal, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período normal de trabalho diário é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, sem prejuízo do estabelecido para o regime de jornada contínua.

Artigo 3.º

**Períodos de funcionamento e de atendimento**

1 — O funcionamento dos serviços da RUNL e dos SAS decorre de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8 horas e as 19 horas, com excepção das unidades de alimentação que decorre entre as 8 horas e as 21 horas.

2 — O período de atendimento ao público na RUNL decorre entre as 10 horas e as 16 horas e 30 minutos e nos SAS entre 9 horas e 30 minutos e as 16 horas, ininterruptamente.

3 — Por despacho reitoral podem ser autorizados outros períodos de atendimento ao público, desde que devidamente fundamentados.

Artigo 4.º

**Modalidades de horário a praticar**

1 — De acordo com as diferentes actividades que desenvolvem, a RUNL e os SAS adoptam as seguintes modalidades de horário:

*a*) Horário rígido para o pessoal dos SAS que presta serviço nas residências, lavandaria e armazém;

*b*) Horário desfasado, para o pessoal dos SAS que presta serviço nas unidades de alimentação;

*c*) Horário flexível para o pessoal da RUNL e restante pessoal dos SAS.

2 — Sempre que necessário, e por motivos devidamente fundamentados, a RUNL e os SAS poderão adoptar a modalidade de jornada contínua.

3 — Podem ainda ser autorizados, por despacho reitoral, ouvido o responsável do serviço onde o interessado exerce funções, horários específicos, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 5.º

**Horário rígido**

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, no período da manhã, e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, no período da tarde.

2 — A opção por esta modalidade de horário, de outro pessoal que não o previsto na alínea *a*) do número 1 do artigo 4.º, deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável do respectivo serviço e previamente autorizada por despacho reitoral.

3 — Poderá, pela respectiva chefia, ser relevado o atraso na entrada ou a antecipação na saída até quinze minutos, embora com compensação, no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 6.º

**Horário desfasado**

1 — Poderá ser estabelecido para determinado serviço ou grupo de pessoal o regime de horário desfasado, em que o período de trabalho diário será de sete horas, com horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — A opção por esta modalidade de horário deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável do respectivo serviço e previamente autorizada por despacho reitoral.

3 — Poderá, pela respectiva chefia, ser relevado o atraso na entrada ou a antecipação na saída até quinze minutos, embora com compensação, no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 7.º

**Horário flexível**

1 — Na modalidade de horário flexível cada pessoa poderá gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do cumprimento dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — A flexibilidade não pode afectar a regular e eficaz funcionamento dos serviços especialmente no que respeita às relações com o público.

3 — Salvo no caso da jornada contínua, não poderão ser prestadas diariamente mais de nove horas de trabalho, nem de cinco horas de trabalho consecutivo.

4 — As plataformas fixas — períodos de presença obrigatória — a utilizar na RUNL e nos SAS são as seguintes:

*a*) Das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
*b*) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

5 — O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

6 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho, para que tenha sido previamente convocado, que se realizem fora das plataformas fixas, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das actividades normais dos serviços sempre que pela respectiva chefia lhe seja determinado.

7 — É permitido o regime de compensação dos tempos de trabalho entre dias de funcionamento do serviço, fora das plataformas fixas, desde que não seja afectado o normal funcionamento do serviço. A compensação é realizada mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, dentro dos limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 2.º, devendo mostrar-se efectuada no final do período de aferição, conforme definido no número seguinte.

8 — O período de aferição a utilizar na RUNL e nos SAS é o mês, sendo o número de horas a prestar em cada período de aferição calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.

9 — As ausências ao serviço nos períodos de plataformas fixas não são susceptíveis de compensação, implicando a sua ocorrência a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao meio-dia em que se verifiquem, originando a marcação de meia falta, sem prejuízo do disposto no números seguintes.

10 — No caso de ser apurado um débito de tempo de trabalho no final do mês e desde que este não ultrapasse três horas, poderão os respectivos administradores, mediante pedido fundamentado, autorizar que a compensação seja efectuada no mês seguinte.

11 — Sob proposta do responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções, os respectivos administradores podem autorizar que o saldo positivo apurado no final do mês, que não tenha sido pago como horas extraordinárias e que ocorra por motivo de anormal acumulação de serviço ou de tarefa excepcional que o trabalhador tenha sido chamado a desempenhar, e não tenha sido possível compensá-lo no próprio mês, seja considerado como crédito a ser utilizado no mês seguinte até ao máximo de sete horas.

Artigo 8.º

**Dispensa de serviço**

1 — Independentemente da modalidade de horário adoptada é concedido, em cada mês, um crédito de quatro horas, isento de compensação, que poderá ser gozado por inteiro ou fraccionado, não podendo, neste último caso, ser utilizada em mais de cinco plataformas fixas, nem afectar o regular funcionamento dos serviços. A fruição deste crédito carece de parecer favorável do responsável do serviço.

2 — É concedida a dispensa de serviço de meio-dia ao pessoal no dia do seu aniversário natalício.

3 — As ausências justificadas, nos termos legais, não descontam no crédito de 4 horas referido neste artigo e não contam para o incumprimento das plataformas fixas.

4 — As dispensas de serviço bem como as tolerâncias de ponto são consideradas prestação de serviço efectivo para todos os efeitos legais.

Artigo 9.º

**Jornada contínua**

1 — Em casos devidamente justificados, sem prejuízo das situações abrangidas pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, poderá ser autorizada, por despacho reitoral, a adopção do regime de jornada contínua.

2 — Nesta modalidade de horário, o trabalho será prestado de forma ininterrupta, com um período de descanso não superior a trinta minutos, que se considera como tempo de trabalho.

3 — A autorização do regime de jornada contínua obriga à prestação de seis horas de trabalho diário e trinta horas por semana.

4 — Mediante autorização prévia do superior hierárquico, poderá ser autorizado atraso na entrada ou antecipação na saída, até quinze minutos, devendo a compensação ser efectuada no mesmo dia ou no dia imediatamente a seguir, de modo a que seja cumprido, na íntegra, o horário semanal de trinta horas.

Artigo 10.º

**Regime de isenção de horário**

1 — Gozam de isenção de horário, nos termos da lei geral:

*a*) Os funcionários providos em cargos dirigentes;
*b*) Os chefes de secção.

2 — Gozam da isenção de horário os funcionários que exerçam as funções de coordenador.

3 — Mediante proposta da respectiva chefia e após despacho reitoral favorável, poderá ser autorizada a isenção de horário a quem, pela natureza das suas funções, tenha de exercer com frequência a sua actividade fora das instalações da RUNL e dos SAS.

4 — A isenção de horário não dispensa a comparência diária ao serviço, bem como o cumprimento da duração média semanal de trabalho de trinta e cinco horas e o registo de presença, cumprindo, sempre que possível, as plataformas fixas definidas no número 2 do artigo 7.º

5 — No caso do pessoal referido no n.º 3, é dispensado o registo da presença quando se encontre deslocado em serviço externo, devendo a respectiva chefia, no final de cada período de aferição, informar o serviço de gestão de recursos humanos do número de dias em que foi realizado serviço externo.

Artigo 11.º

**Controlo da assiduidade e da pontualidade**

1 — O cumprimento da assiduidade e da pontualidade — entradas e saídas — é verificado por um sistema automático, informatizado, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências de todo o pessoal, o qual deverá ser elaborado até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que diz respeito, pelo serviço responsável pela gestão de recursos humanos.

2 — O mapa referido no número anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada pessoa, e ser visado mensalmente pelo director do serviço responsável pela gestão dos recursos humanos.

3 — Cada pessoa deverá diariamente efectuar quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas relativas ao período da tarde -, com excepção daquelas abrangidas pelo regime de jornada contínua e pelo regime de isenção de horário, que só efectuarão duas marcações de ponto, caso não se ausentem do posto de trabalho durante o intervalo de descanso.

4 — O registo de entradas e saídas será efectuado em terminais de leitura óptica, biométrica, magnética ou de proximidade de cartões magnéticos, ou de outro sistema, constituindo grave infracção disciplinar a utilização desses equipamentos de forma fraudulenta.

Artigo 12.º

**Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário**

1 — No caso do horário desfasado e na jornada contínua, os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito, existente no sistema de informação ou, na falta deste, disponível no serviço responsável pela gestão dos recursos humanos.

2 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde a pessoa exerce funções.

3 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

4 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas através do preenchimento do formulário referido no n.º 1 deste artigo, acompanhado dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

5 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excepcionais devidamente fundamentados.

Artigo 13.º

**Acesso aos dados próprios**

Cada utilizador poderá visualizar no terminal ou no sistema de informação a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade.

Artigo 14.º

**Regime supletivo**

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento aplica-se o preceituado no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, ouvidos os administradores e os directores de serviços responsáveis pela gestão dos recursos humanos.

Artigo 15.º

**Revisão**

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação em matéria de assiduidade e pontualidade que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o reitor da Universidade o entender necessário.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## Instituto de Higiene e Medicina Tropical

### Despacho (extracto) n.º 24814/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008 do reitor da UNL:

Doutor Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha, prof. auxiliar convidado do Instituto Higiene e Medicina Tropical, autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Prof. Auxiliar, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com efeitos à data do despacho reitoral, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

24 de Setembro de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

# UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Economia

### Despacho (extracto) n.º 24815/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, por delegação, foi à Licenciada Joana Rita Pinho Resende autorizada a prorrogação do seu contrato até 14 de Outubro de 2009 como assistente estagiária além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2008 (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Setembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

## Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

### Despacho (extracto) n.º 24816/2008

Por despacho de 24 de Setembro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Rosa de Jesus Soares Bastos Nunes, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Setembro a 4 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

## Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

### Despacho n.º 24817/2008

Por meu despacho de 22 de Setembro de 2008, por delegação de competências, do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

Doutora Maria Carolina da Silva Tavares da Costa e Silva, professora associada, no período compreendido entre 19 e 25 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

### Despacho n.º 24818/2008

Por meu despacho de 22 de Setembro de 2008, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao docente abaixo discriminado:

Ao Doutor António Manuel de Sousa Pereira, professor catedrático, no período compreendido entre 1 a 8 de Outubro 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Artur Manuel Perez Neves Águas.*

# INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Edital n.º 987/2008

1 — João Baptista da Costa Carvalho, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, torna público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a área científica de Integração de Sistemas de Informação.

2 — Ao presente concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, número de telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
*b*) Cópias dos diplomas ou das certidões de atribuição dos graus académicos;
*c*) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
*d*) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* detalhado;
*e*) Cinco exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
*f*) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
*g*) Lista completa da documentação apresentada.

6 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Na análise dos *curriculum vitae,* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — Assiste ao júri a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

9 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — O júri, a quem cabe a definição dos critérios de ordenação dos candidatos, tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho, Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais:

Prof. Doutor Pedro Rangel Henriques, Professor Associado da Universidade do Minho;

Prof. Doutor João Carlos Pascoal de Faria, Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, Professor Associado da Universidade Fernando Pessoa.

11 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues directamente (ou enviados, por correio registado) no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Avenida Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

### Despacho n.º 24819/2008

Por despacho de 04/08/2008 da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, no uso de competência subdelegada:

Lara Luísa Magalhães Quintela, Interna do Internato Médico — Ano Comum, autorizada a transferência do Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE para este Centro Hospitalar, com efeitos a de 1 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

## CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

### Deliberação n.º 2647/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E. de 23 de Setembro de 2008.

José Carlos Oliveira Catarino, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado, após homologação em acta da comissão de avaliação curricular de 16 de Setembro de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º1, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º210/91, de 12 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

### Despacho (extracto) n.º 24820/2008

Nos termos dos artigos 13.º, n.º 11 e 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicita-se a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial, e que se encontrava em Licença sem Vencimento de Longa Duração.

| Nome | Vínculo | Carreira | Categoria | Índice | Escalão |
|---|---|---|---|---|---|
| Carla Rute Garcia Bastos Faria . . . . . | Nomeação Definitiva . . . | Auxiliar . . . . . | Auxiliar de Acção Médica . . . . | 137 | 01 |

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva.*

## CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 2648/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., de 10 de Setembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Maria João Banha Alves da Mata Nunes Peres, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de Assistente Principal de Saúde — Ramo de Laboratório, da carreira Técnica Superior de Saúde deste Centro Hospitalar, escalão 3, índice 145, com efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

## CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

### Despacho n.º 24821/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 02 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração a Carlos Manuel São Marcos Santos, ao abrigo do n.º 5, artigo 78.º e Seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a 30 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Anabela Rêgo.*

## HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

### Aviso (extracto) n.º 24481/2008

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Setembro de 2008 foi autorizada a nomeação definitiva para o lugar de Enfermeiro Nível I, da carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, dos seguinte elementos:

Cláudia Filipa Moreira Casal
Ana Sofia Cardoso Silva Rodrigues

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Fernanda Maria Ferreira.*

### Deliberação (extracto) n.º 2649/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 11.09.2008:

João Carlos Enes Baptista da Silva — nomeado, por concurso, para o cargo de Chefe de Serviço de Cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerado do cargo anterior, após aceitação de nomeação.

(Isento de declaração de conformidade do T.C.)

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Fernanda Maria Ferreira.*

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 2650/2008

Por deliberação de 02/09/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro graduado, nível 1, escalão 3, índice 155, do quadro deste Instituto, de nomeação definitiva — promovido a enfermeiro especialista — área de enfermagem comunitária, da carreira de enfermagem, escalão 3, índice 175, do quadro deste Instituto, mediante prévia aprovação em concurso.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo.*

# PARTE H

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

### Aviso n.º 24482/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, por meu despacho de 17 de Setembro de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, Catarina Alexandra Justino Santos, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, recaiu na Técnica Superior, Catarina Alexandra Justino Santos, por na entrevista ter apresentado um discurso vivo, indiciário de rapidez de raciocínio, com ideias claras reveladoras de grande conhecimento da área a que se candidata.

Por manifestar capacidade de análise, planeamento e organização, sendo conhecedora da realidade dos vários sectores da Câmara Municipal, quer através da sua experiência profissional em mais de um sector, quer da capacidade que revelou para, com facilidade articular a ligação entre as diversas áreas nas suas competências, factor essencial revelador de uma visão estratégica alargada.

A nomeação produz efeitos à data de 27/10/2008.

Deve a nomeada aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

### Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Catarina Alexandra Justino Santos
Data de nascimento: 28/07/1977
Naturalidade: Rio de Moinhos, Abrantes
Habilitações académicas:

Licenciatura em Administração Regional e Autárquica, média final de 14 valores

Formação Profissional relevante:

Curso de Administração Autárquica, promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, no Pólo de Castelo Branco, duração de 10 meses, com média final de 15 valores, com estágio na Câmara Municipal de Abrantes

CADAL — curso de Alta Direcção em Administração Local, promovido pelo INA, com classificação de 16 valores

"Procedimento Administrativo", promovido pela Foraudit Consultores,

Seminário "O desenvolvimento das regiões desfavorecidas no contexto da globalização", promovido pela CEDREL

"Sensibilização à qualidade", promovido pelo CEFA

"3.º Congresso Nacional de Administração Pública", promovido pelo INA

Carreira Profissional:

15/05/98 a 04/05/99 — Estágio Profissional em contexto real de trabalho, destinado à complementação da formação adquirida no curso de Administração Autárquica, no âmbito da Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, Classificação Final de Muito Bom, com duração de 1 ano, na Câmara Municipal de Abrantes,

28/05/99 — Ingresso na Câmara Municipal de Abrantes, através de concurso externo de ingresso, na categoria de Técnica Profissional de Secretariado de 2ª classe

05/99 a 03/2000 — Desempenhando as funções de Técnica Profissional de Secretariado de 2ª Classe na Secção de Recursos Humanos

03/2000 a 03/2002- Desempenhando as funções de Técnica Profissional de Secretariado no Serviço de Actas na Câmara Municipal de Abrantes.

03/2002 a 04/2004 — Desempenhando as funções de Técnica Profissional de Secretariado na Divisão Financeira

Desde 04/2004 — Desempenho as funções de Técnica Superior de Gestão de 2ª Classe na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Abrantes, funções que estão definidas nas Normas de Controlo Interno, aprovadas pela Câmara Municipal, das quais se podem realçar responsabilidades de:

- Coordenação grupo de Contabilidade Analítica;
- Coordenação da recolha de informação para elaboração e execução do Orçamento, do Plano de Actividades e de Investimentos;
- Coordenação e distribuição de tarefas pelos elementos que integram o serviço de contabilidade orçamental e patrimonial;
- Coordenação dos serviços nas faltas e impedimentos da Chefe da Divisão Financeira.

300773189

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### Aviso n.º 24483/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, determinei a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22/6, com Paulo Sérgio André Félix, para a categoria de operário, da carreira de electricista, do grupo de pessoal operário qualificado, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 142.

O referido candidato deverá celebrar contrato, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

300777199

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

### Aviso n.º 24484/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de hoje, no uso da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/2002 de 11/1, competência essa que me foi delegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 15 de Fevereiro de 2006 e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de dois lugares de Chefe de Secção, nomeei, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Chefes de Secção, Ana Paula Alves Madeira Bispo e Vanda Marisa Alves Damasceno Albuquerque, escalão 1, índice 337, da tabela dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Setembro de 2008. — O Vereador, *António José Monteiro Machado*.

300775821

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

### Aviso n.º 24485/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 2/2005, a requerimento de Lourigaia — Empreendimentos Imobiliários, L.da, com sede no lugar da Bouça da Cruz, freguesia de Louredo, NIPC 502 821 558, na qualidade de proprietário de todos os lotes do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Salgueiros, freguesia de Real, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração da configuração do loteamento aprovado, nomeadamente na organização/disposição dos lotes, arruamentos, espaços públicos, espaços de equipamentos colectivos, espaços verdes;

Rectificação da área dos lotes;

Rectificação das áreas de cedência;

Rectificação de extremas;

Abertura de um arruamento em todo o perímetro da parcela;
Alteração da distribuição dos espaços verdes, mantendo-se no entanto a área cedida.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 54/07 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.
As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

300778924

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

### Aviso n.º 24486/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em função do previsto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra em discussão pública, a pedido de Elsa Marisa Pimenta Fernandes, solteira, NIF 220 810 168, residente na Travessa de Quintães, n.º 96, Freguesia de Carrazedo, Concelho de Amares e Alberto Sacramento Maia Oliveira, casado, NIF 148 643 850, residente no Lugar do Sameiro, Freguesia de Barreiros, deste Concelho, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2007, referente ao prédio rústico sito no Lugar do Castanheiro, Freguesia de Prozelo, deste Concelho, do prédio originário que se encontra inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 278 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00319/Prozelo, cujo titular do alvará é Victor Manuel Portela Pimenta, NIF 155 675 290, residente no Lugar do Cabo, Freguesia de Prozelo, Concelho de Amares. Para o efeito e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o projecto de alterações, acompanhado das respectivas informações técnicas, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal. Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicitação, do presente edital, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (09 horas às 16.30 horas). Para constar, se mandou publicitar este aviso no Jornal Oficial O *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

300776542

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso (extracto) n.º 24487/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Setembro de 2008, são nomeados para o respectivo concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 05 de Março de 2008, os seguintes candidatos aprovados:

- José Manuel Araújo Pereira para o provimento de um lugar de Calceteiro Principal;
- Carlos Alberto Alves Rodrigues e Herculano de Sousa Pinto para o provimento de dois lugares de Pedreiro Principal;
- António José da Silva Pacheco para o provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista;
- José Marques Dias para o provimento de um lugar de Carpinteiro Principal.

Mais se torna público que os referidos nomeados deverão assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

300778098

### Aviso (extracto) n.º 24488/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Setembro de 2008, é nomeado para o lugar de técnico superior de Administração Pública principal, o candidato aprovado no respectivo concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar, aberto por aviso afixado nos placares dos Recursos Humanos em 22 de Fevereiro de 2008: Isabel Maria Loureiro de Carvalho.
Mais se torna público que o referido nomeado deverá assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

300777863

### Aviso n.º 24489/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Setembro de 2008, são nomeados para o respectivo concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado nos placares dos Recursos Humanos em 22 de Novembro de 2007, os seguintes candidatos aprovados:

Mário Alberto Pereira Pedreira e José Luís Gomes Almeida Henriques para o provimento de dois lugares de Trolha Principal;
Luís de Brito Canossa para o provimento de um lugar de Mecânico de Automóveis Principal;
João de Deus Gonçalves da Silva, António Alberto Soares da Silva e Miguel Tavares Rebelo para o provimento de três lugares de Canalizador Principal.

Mais se torna público que os referidos nomeados deverão assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

300778405

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 24490/2008

**Discussão pública**

Miguel António Duarte Cardia, Vereador, com subdelegação de competências, da Câmara Municipal de Benavente
Torna público que, para dar cumprimento ao n.º 2, do artigo 27.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e conforme seu despacho exarado em 11.08.2008, proceder à abertura de discussão pública sobre a aprovação de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/99 em Belo Jardim — Samora Correia promovido pela IMOLUSA — Sociedade Imobiliária, S. A.
A alteração proposta restringe-se ao "alargamento" do uso especificado para o lote A4 que passará de "equipamento pré-primário", para equipamento pré-escolar e 1.º ciclo" cumprindo o preconizado no Plano Director Municipal de Benavente, para classe de Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada.
A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias e o processo poderá ser consultado todos os dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* nas horas normais de expediente, no Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos (Divisão Municipal de Obras Particulares).
Os interessados ao apresentarem observações sobre a alteração em referência poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento ou em carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente — Praça do Município, 2130-038, Benavente.
Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

12 de Agosto de 2008. — O Vereador, com subdelegação de competências, *Miguel António Duarte Cardia.*

300777109

## CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

### Aviso n.º 24491/2008

**Permuta de funcionários**

Para os devidos efeitos se torna público que no uso de competência própria e exclusiva conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do D.L. 409/91, de 17.10, que adaptou o D.L. 427/89, de 7.12 às A.L., artigo 26.º, aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio da Lei 53/2006, de 7.12, que por despachos emitidos em 24.07.2008 e 08.08.2008 dos Srs. Presidentes da Câmara Municipal de Bombarral e Guarda, respectivamente, foi autorizada a permuta entre os funcionários Jeffrey Faria de Almeida e Carlos Alberto de Matos Domingos, ambos assistentes administrativos, escalão 1, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

300773845

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 24492/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em criar o lote 5, sito no lugar da Boavista, freguesia de Morreira, em que é requerente José Lígio Baptista Ferraro Vaz.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

*a*) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
*b*) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
*c*) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
*d*) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

300778316

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

### Aviso n.º 24493/2008

**Licença sem vencimento até 90 dias**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 28 de Julho de 2008, foi concedida, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento até 90 dias à Cantoneira de Vias do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Luzia Carneiro da Silva, com início em 08 de Agosto de 2008.(Isento do visto do Tribunal de Contas)

23 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300774014

### Aviso n.º 24494/2008

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de tesoureiro especialista — grupo de pessoal administrativo**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 23 de Setembro de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, a titulo definitivo, para o lugar de Tesoureiro Especialista — Grupo de Pessoal Administrativo, do quadro de pessoal deste Município, a candidata Ana Maria Pereira Monteiro Barbosa, classificada no primeiro lugar no concurso, cuja a lista de classificação final foi homologado por meu despacho datado de 22 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

23 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300773901

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 24495/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas do Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Cantanhede, emitiu em 24 de Setembro de 2008, o Alvará de Loteamento n.º 3/2008, em nome do Município de Cantanhede, pessoa colectiva n.º 506 087 000, na sequência da aprovação pela deliberação de Câmara de 19 de Agosto de 2008, através da qual é aprovado o loteamento, do prédio sito na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, designado por Loteamento do Parque Expo de Cantanhede, constituído por:

Prédio com a área de 2.275,60m² (dois mil duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10853/20080505, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6360 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Fundação Engenheiro António Pascoal, do Sul, do Nascente e do Poente com Município de Cantanhede;

Prédio com a área de 11.400,00m² (onze mil e quatrocentos metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 4304/19951227, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15905 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com caminho público, do Sul com António Rupino Machado, do Nascente com João Gomes e do Poente com estrada;

Prédio com a área de 1.510,00m² (mil quinhentos e dez metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 4286/19951123, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15906 e artigo 15907 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com caminho e outro, do Sul e do Poente com António Manuel Pais de Sousa Pascoal e do Nascente com herdeiros de João Gomes e outro;

Prédio com a área de 3.364,40m² (três mil trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 9327/20040112, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3720 da respectiva freguesia, confrontando do Norte, do Sul, do Nascente e do Poente Fundação Engenheiro António Pascoal;

Prédio com a área de 8.760,00m² (oito mil setecentos e sessenta metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10776/20080214, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5938 da respectiva freguesia, confrontando do Norte e do Nascente com Fundação Engenheiro António Pascoal, do Sul com herdeiros de Belarmino dos Santos Figueiredo e do Poente com Lotes n.º 1, 2, 3 e 4;

Prédio com a área de 12.537,00m² (doze mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10756/20080117, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15900 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Manuel Augusto da Silva Espada, do Sul com herdeiros de Manuel de Almeida Morais, do Nascente com Paulo Marques e do Poente com Isabel de Almeida Macedo e Santos, Maria Teresa Macedo dos Santos Figueiredo Xavier e João Manuel Macedo dos Santos Figueiredo;

Prédio com a área de 791,00m² (setecentos e noventa e um metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10767/20080208, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5898 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com herdeiros de Belarmino Figueiredo, do Sul e do Nascente com Idílio Manuel Fernandes Cravo e do Poente com Amílcar Perpétua Dias Coelho;

Prédio com a área de 3.041,00m² (três mil e quarenta e um metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10902/20080704, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz

predial rústica sob o artigo 15898 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Amílcar Perpétua Dias Coelho, do Sul com Município de Cantanhede, do Nascente com Tradimobi — Construções, Lda e do Poente com Idílio Manuel Fernandes Cravo;

Prédio com a área de 3.638,00m² (três mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 2328/19910508, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15895 da respectiva freguesia, confrontando do Norte e do Sul com Câmara Municipal de Cantanhede, do Nascente com Vala e do Poente com Maria de Fátima de Almeida Morais;

Prédio com a área de 2.877,00m² (dois mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 9142/20030317, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 648 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Abel Vieira Neves, do Sul com António Laranjeiro dos Reis, do Nascente com João Duarte dos Reis e do Poente com rua;

Prédio com a área de 137,00m² (cento e trinta e sete metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10781/20080225, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5926 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com herdeiros de Abel Vieira Neves, do Sul com Maria da Apresentação Rebelo de Almeida, do Nascente com herdeiros de António Cravo e do Poente com António Cruz de Oliveira;

Prédio com a área de 562,00m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10775/20080214, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6936 da respectiva freguesia, confrontando do Norte e do Nascente com Município de Cantanhede, do Sul com arruamento e do Poente com José Miguel Santos Vieira Neves, João Diogo Santos Vieira Neves, Maria do Céu Teixeira Santos Vieira Neves Migueis e Maria Madalena Teixeira Santos Vieira Neves de Sampaio Nunes;

Prédio com a área de 7.341,00m² (sete mil trezentos e quarenta e um metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10901/20080704, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15894 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Tradimobi — Construções, Lda, do Sul e do Nascente com Município de Cantanhede e do Poente com Urbano de Germano Monteiro Pires;

Prédio com a área de 1.230,00m² (mil duzentos e trinta metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 3543/19930422, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 15892 da respectiva freguesia, confrontando do Norte e do Sul com Alexandrino da Costa Camarneiro, do Nascente com Francisco Santiago e do Poente com José de Oliveira Estarreja e outro;

Prédio com a área de 1.947,00m² (mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados) descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 10782/20080225, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6935 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com Germano Monteiro Pires, do Sul com herdeiros de Francisco Santiago, do Nascente com Município de Cantanhede e do Poente com Felisbela Gaspar Canteiro;

Prédio com a área de 3.264,00m² (três mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) descrito a Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 9146/20030321, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6937 da respectiva freguesia, confrontando do Norte com José Canteiro e outros, do Sul com Francisco Camponez e outros, do Nascente com Largo da Feira e do Poente com bairro camarário;

3.534,00m² (três mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados) que já se encontram no domínio público municipal, sendo os mesmos compostos por arruamentos e vala.

Área abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

Operação de Loteamento com as seguintes características:

Área do terreno a lotear: 68.209,00m² (sessenta e oito mil duzentos e nove metros quadrados);

Área dos lotes: 42.211,50m² (quarenta e dois mil duzentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área total de implantação: 5.580,00m² (cinco mil quinhentos e oitenta metros quadrados);

Área total de construção: 35.977,50m² (trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados);

Numero total de fracções: 98 (noventa e oito);

Número total de lotes: 23 (vinte e três), com a área de 216,00m² (duzentos e dezasseis metros quadrados) a 22.130,00m² (vinte e dois mil cento e trinta metros quadrados);

É cedida para integração no domínio público municipal a área de 25.997,50m² (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo 24.119,50m² (vinte e quatro mil cento e dezanove metros e cinquenta centímetros quadrados) destinados a arruamentos, passeios e estacionamentos e 1.878,00m² (mil oitocentos e setenta e oito metros quadrados) destinados a espaços ajardinados.

24 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

300777077

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

### Aviso n.º 24496/2008

**Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão — Discussão pública.**

António d'Orey Capucho, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 22.09.2008, a que se refere a proposta n.º 1189/08, foi deliberado proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão, pelo prazo de 22 dias contados a partir do 5.º dia posterior à data da publicação do presente aviso, em conformidade com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Durante o período referenciado neste aviso, a proposta, acompanhada do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e dos demais pareceres emitidos, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo 5 de Outubro, em Cascais, e no Edificio da Junta de Freguesia de Carcavelos, sito na Estrada da Torre, n.º 1483, em Carcavelos, todos os dias úteis das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

Mais se informa, que será realizada no dia 28 de Outubro de 2008, pelas 20:30 horas, na Associação dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos — São Domingos de Rana, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos, em Carcavelos, uma sessão pública de esclarecimento.

Nesse sentido todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente de Câmara devidamente identificado, ou em livro de consulta pública, disponível na Secção Administrativa da Direcção Municipal de Ordenamento e Planeamento Estratégico, sita no Edificio Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo 5 de Outubro, em Cascais ou então via e-mail enviada para o endereço electrónico dpe@cm-cascais.pt.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

### Aviso n.º 24497/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, foi reclassificado a funcionária, Apolónia da Graça Freitas de Magalhães, posicionado no índice 370, 3.º escalão da categoria de Chefe de Secção, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, índice 400, 1.º escalão, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

300777458

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

### Aviso (extracto) n.º 24498/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Agosto de 2008 do Vereador com competência delegada, foi concedida licença sem vencimento por um ano, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Carlos Jorge Cordeiro Co-

elho, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com início a 20 de Agosto de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão.*

300777733

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Edital n.º 988/2008

Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal deliberou, a 18 de Julho de 2008, mantendo os objectivos do Plano de Pormenor da Zona Envolvente às Termas de Unhais da Serra aprovados por deliberação de 16 de Novembro de 2001:

Aprovar a redefinição dos limites da área de intervenção do mesmo, conforme consta da Planta, passando a corresponder a uma área de 29,8 ha e estimando para a sua elaboração o prazo de 30 dias;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, o prazo de 15 dias, contados a partir do dia seguinte à data de publicação do presente Edital na 2.ª Série do *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto.*

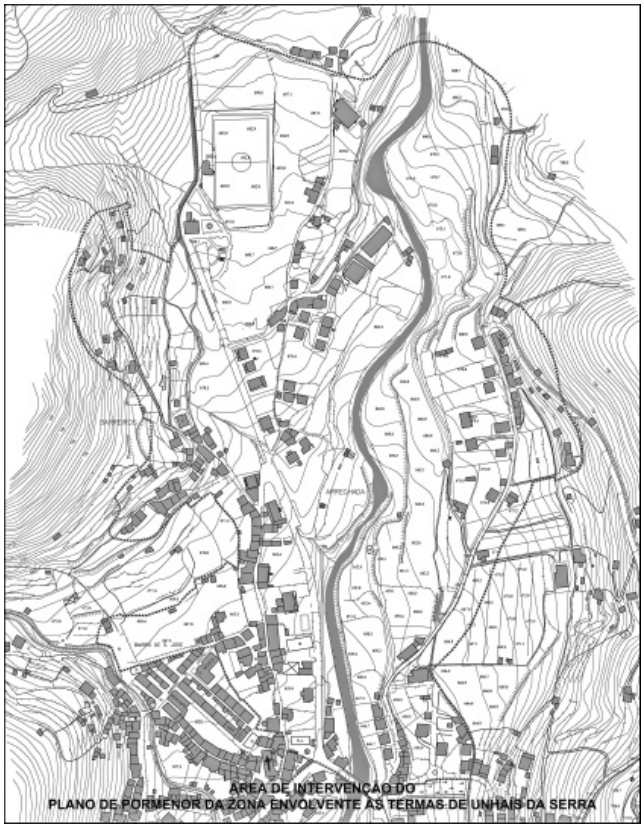


## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Aviso n.º 24499/2008

**Alteração ao alvará de loteamento n.º 17/92 — Azaruja**

Manuel Melgão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente ao licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em Rua João José Perdigão, Lotes 1 e 2, Azaruja.

O processo poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h — 15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

25 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300774136

### Aviso n.º 24500/2008

Manuel Melgão, Vice Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente ao licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em B.º dos Canaviais, Beco da Horta, Lote 3, Évora.

O processo poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h — 15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

25 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300774558

### Aviso n.º 24501/2008

Manuel Melgão, Vice Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente ao licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em Ferragial à Quinta de Alcântara (actualmente Zona Industrial da Horta das Figueiras), Évora.

O processo poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h — 15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

25 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300774339

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 24502/2008

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de arquivo**

1 — Nos termos do n.º1 do artigo. 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo de 29 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série (parte H), concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Estagiário) — área de Arquivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

2 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decreto-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — situa-se na área do Município de Ferreira do Alentejo.

5 — Prazo de validade:

É válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com o n.º 4 do artigo 10.o do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — o constante no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 156.

7 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com as regras estabelecidas no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as legalmente previstas para os funcionários da Administração Local:

A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 321, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 1.070,89 €.

8 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

8.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Os constantes na alínea *d*) do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, de entre indivíduos habilitados com licenciatura em Engenharia do Ambiente.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, profissão, residência, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte, situação militar e número de telefone);

*b*) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

*c*) Menção do concurso a que se candidata, com indicação do mesmo fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados;

*e*) Menção dos documentos que acompanhem o requerimento.

9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado;

Número fiscal de contribuinte;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato;

Curriculum vitae devidamente detalhado.

9.4 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

Poderão concorrer pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.o da citada legislação.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.o do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos gerais, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+EPS+AC}{3}$$

em que:

CF=classificação final;

PEC=prova escrita de conhecimentos gerais;

EPS=entrevista profissional de selecção;

AC=avaliação curricular.

A Prova Escrita de Conhecimentos — consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, abordando conhecimentos gerais e específicos e destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Lei n.º 10/04, de 22 de Março e Decreto — Regulamentar n.º 19-A/04, de 14 de Maio — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Carta ética do serviço público (10 princípios da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

ISAD(G) — Normas Gerais Internacionais de Descrição Arquivística, 2.ª ed., 2002;

Portaria 412/01, de 17 de Abril — Avaliação, selecção e eliminação dos documentos das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro — Regime geral de Arquivos e de Património Arquivístico;

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro — Enquadramento legal da avaliação, selecção e eliminação de documentos;

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Junho — Substituição de suportes de documentos;

Decreto-Lei n.º 47/04, de 3 de Março — Regime geral das incorporações;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com as respectivas alterações — Acesso aos documentos dos organismos públicos e protecção dos dados pessoais;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/05, de 4 de Agosto — Reestruturação da Administração Central do Estado;

Decreto-Lei n.º 93/07, de 29 de Março — Orgânica da Direcção-Geral de Arquivos.

A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos concorrentes para o lugar a prover, sendo os factores de apreciação os seguintes:

*a*) Motivação e capacidade de relacionamento;
*b*) Cultura Geral;
*c*) Capacidade de expressão e argumentação

O júri atribuirá a valoração de 0 a 20 valores relativamente a cada critério objecto da entrevista e a classificação será a média aritmética simples.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações:

Licenciatura — 16,00 Valores
Com grau superior a licenciatura -18,00 Valores

Formação profissional:

Sem acções de formação — 10 valores
Com acções de formação sem interesse para o lugar a prover — 11 valores;
Com acções de formação com interesse para o lugar a prover:

Até 3 acções de formação — 14 valores
De 4 a 6 acções de formação — 15 valores
7 ou mais acções de formação — 16 valores

Experiência profissional:

Com experiência profissional, na área de Arquivo — 12,00 Valores
Com experiência profissional, ao serviço das autarquias locais, na área de Arquivo:

Até 1 ano — 14 valores
Entre 1 e 3 anos — 16 valores
Entre 3 e 5 anos — 18 valores
Mais que 5 anos — 20 valores

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

Aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 2EP + FP}{4}$$

14 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos gerais ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

15 — Os critérios de apreciação da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a classificação final serão afixadas para consulta no átrio da Câmara Municipal, ou publicadas no *Diário da República,* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

18 — Regime de Estágio:

18.1 — O estágio tem a duração de um ano com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

18.2 — A frequência de estágio é feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Função Pública.

18.3 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio.
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.
Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

18.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores referidos no n.º8.3.

18.5 — O Júri do concurso é simultaneamente o júri do estágio.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: — Dr. Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada — Vereador em regime de permanência;

1.º Vogal efectivo: — Dr.ª Maria João Augusto Pina — Chefe da Divisão Sócio-Cultural e Desportiva;
2.º Vogal efectivo — Dr. Amílcar António Grilo de Macedo — Chefe da Divisão de Administração Municipal;
1.º Vogal Suplente: — Dr.ª Maria José Chaves — Directora do Arquivo Municipal de Beja;
2.º Vogal Suplente — Dr.ª Clarisse Maria Gaudino Veredas Campos — Técnica Superior de 1.ª Classe — Área de Biblioteca e Documentação.

O primeiro vogal suplente substitui o Presidente nas faltas e impedimentos

20 — Consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria a que se refere o concurso acima mencionado, foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º da mesma Lei, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 03 e 19 de Setembro de 2008, através da oferta código n.º P20084967, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

300776753

## Aviso n.º 24503/2008

### Concursos internos de acesso geral

1 — Nos termos do n.º1 do artigo. 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo de 29 de Agosto de 2008, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série (parte H), concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Grupo de Pessoal de Chefia:

Referência A — um lugar de Chefe de Secção, na área Financeira;
Referência B — um lugar de Chefe de Secção, na área Sócio-Cultural e Desportiva;

2 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto N.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — aos presentes concursos são aplicáveis as regras constantes dos Decreto-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho para todas as referências — situa-se na área do Município de Ferreira do Alentejo.

5 — Prazo de validade:

Todas as referências — são válidos para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Conteúdos funcionais:

Referências A e B — o constante do Despacho 1/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com as regras estabelecidas no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as legalmente previstas para os funcionários da Administração Local:

Referência A e B — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 337, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-

A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 1.124,27 €;

8 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

8.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos completos;
*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, profissão, residência, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte, situação militar e número de telefone);
*b*) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
*c*) Menção do concurso a que se candidata, com indicação do mesmo fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;
*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem ser susceptíveis de influir no seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados;

9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

Todas as referências:

Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado;
Número fiscal de contribuinte;
Documento comprovativo das habilitações literárias;
*Curriculum Vitae*
Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (para candidatos vinculados à Administração Pública). É dispensada a declaração para o pessoal que preste serviço na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

9.4 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

Referências A e B — poderão concorrer pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.o da citada legislação;

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º s 1 e 2 do artigo 6.o e no n.º 1 do artigo 7.o do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — Métodos de selecção:

Referência A:

Os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos gerais e avaliação curricular.

O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC+AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos gerais;
AC = avaliação curricular.

A Prova Escrita de Conhecimentos — consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, abordando conhecimentos gerais e específicos e destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respectivas alterações — POCAL;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais;
Decreto-Lei 442/91, 15 Novembro, com as respectivas alterações — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Lei das Autarquias Locais;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações literárias:

Até ao 9.º Ano de escolaridade ou equivalente — 10,00 Valores
11.º Ano de Escolaridade ou equivalente — 12,00 Valores
12.º Ano de Escolaridade — 14,00 Valores
Bacharelato — 16,00 Valores
Licenciatura — 18,00 Valores
Habilitação de grau superior à anterior — 20,00 Valores

Formação profissional:

Sem Acções de Formação — 10,00 Valores
A adicionar por cada acção de formação

| | Com interesse para a função | Sem interesse para a função |
|---|---|---|
| Até 30 Horas | 0.5 Valores | 0.25 Valores |
| Até 70 Horas | 1 Valor | 0.5 Valores |
| Até 140 Horas | 1.5 Valores | 0.75 Valores |
| Superior a 140 Horas | 2 Valores | 1 Valor |

Por cada conferência, seminário, colóquio e outras iniciativas similares — 0.25 Valores
Até ao limite de 20 Valores
EP — Valorização da Experiência profissional (tempo de serviço na carreira):

Tempo de serviço efectivo de 3 a 5 anos — 10,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 6 a 10 anos — 12,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 11 a 15 anos — 16,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 16 a 20 anos — 18,00 Valores
Tempo de serviço efectivo superior a 21 anos — 20,00 Valores

CS — Valorização da classificação de serviço:

Insuficiente — 4,00 Valores
Necessita desenvolvimento — 8,00 Valores
Bom — 12,00 Valores
Muito Bom — 16,00 Valores
Excelente — 20,00 Valores

aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + QP + EP + CS}{4}$$

Referência B:

Os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos gerais e avaliação curricular.

O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos gerais;
AC = avaliação curricular.

A Prova Escrita de Conhecimentos — consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, abordando conhecimentos gerais e específicos e destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao seguinte programa:

Regulamento do Estádio Municipal de Ferreira do Alentejo;
Regulamento do Museu Municipal de Ferreira do Alentejo;
Regulamento do Pavilhão dos Desportos de Ferreira do Alentejo;
Regulamento da Piscina Coberta de Ferreira do Alentejo;
Regulamento da Biblioteca Municipal de Ferreira do Alentejo;
Regulamento do Parque de Lazer da Fonte Nova;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 24 de Abril — Modernização Administrativa;
Lei n.º 10/04, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
Carta ética do serviço público (10 princípios da Administração Pública);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações literárias:

Até ao 9.º Ano de escolaridade ou equivalente — 10,00 Valores
11.º Ano de Escolaridade ou equivalente — 12,00 Valores
12.º Ano de Escolaridade — 14,00 Valores
Bacharelato — 16,00 Valores
Licenciatura — 18,00 Valores
Habilitação de grau superior à anterior20,00 Valores

Formação profissional:

Sem Acções de Formação — 10,00 Valores
A adicionar por cada acção de formação

| | Com interesse para a função | Sem interesse para a função |
|---|---|---|
| Até 30 Horas | 0.5 Valores | 0.25 Valores |
| Até 70 Horas | 1 Valor | 0.5 Valores |
| Até 140 Horas | 1.5 Valores | 0.75 Valores |
| Superior a 140 Horas | 2 Valores | 1 Valor |

Por cada conferência, seminário, colóquio e outras iniciativas similares — 0.25 Valores
Até ao limite de 20 Valores

EP — Valorização da Experiência profissional (tempo de serviço na carreira):

Tempo de serviço efectivo de 3 a 5 anos — 10,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 6 a 10 anos — 12,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 11 a 15 anos — 16,00 Valores
Tempo de serviço efectivo de 16 a 20 anos — 18,00 Valores
Tempo de serviço efectivo superior a 21 anos — 20,00 Valores

CS — Valorização da classificação de serviço:

Insuficiente — 4,00 Valores
Necessita desenvolvimento — 8,00 Valores
Bom — 12,00 Valores
Muito Bom — 16,00 Valores
Excelente — 20,00 Valores

aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + QP + EP + CS}{4}$$

15 — Os candidatos que obtenham, nas provas escritas ou na classificação final, uma classificação inferior a 9,5 valores ficarão excluídos do concurso.

16 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos gerais determina a sua exclusão.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as classificações finais serão afixadas para consulta no átrio da Câmara Municipal, ou publicada no *Diário da República,* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

20 — O júri dos concursos terá a seguinte composição para cada uma das referências:

Referência A:

Presidente — Dr. Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada — Vereador em regime de permanência;
1.º Vogal efectivo: — Dr. Amílcar António Grilo de Macedo — Chefe da Divisão de Administração Municipal;
2.º Vogal efectivo — Dr. José Manuel de Almeida Rito Ramalho — Técnico Superior de 2.ª Classe — Área de Organização e Gestão;
1.º Vogal Suplente: — Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Técnica Superior de 2.ª Classe — Área de Organização e Gestão;
2.º Vogal Suplente — Dr. Jorge Miguel Crujo Salgado — Técnico Superior de 2.ª Classe — Área de Gestão de Empresas.

O primeiro vogal suplente substitui o Presidente nas faltas e impedimentos.

Referência B:

Presidente — Dr. Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada — Vereador em regime de permanência;
1.º Vogal efectivo: — Dr.ª Maria João Augusto Pina — Chefe da Divisão Sócio-Cultural e Desportiva;
2.º Vogal efectivo — Dr.ª Clarisse Maria Gaudino Veredas Campos — Técnica Superior de 1.ª Classe — Área de Biblioteca e Documentação;
1.º Vogal Suplente: — Dr.ª Maria José Cabral Gamito Costa — Técnica Superior de 2.ª Classe — Área de Sociologia;
2.º Vogal Suplente — Prof. Nelson José da Silva Gomes Cano — Técnico Superior de 2.ª Classe — Área de Desporto e Recreio.

O primeiro vogal suplente substitui o Presidente nas faltas e impedimentos

21 — Consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial nas categorias a que se referem os concursos acima mencionados, foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º da mesma Lei, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 03 e 19 de Setembro de 2008, através das ofertas código n.º P20084980 e n.º P20084986, respectivamente, tendo os mesmos ficado desertos por inexistência de candidaturas.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

300776834

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

### Aviso n.º 24504/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, foram celebrados, nos termos do disposto

no n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes contratos de tarefa:

3 Licenciados Professores de Inglês, Ano Lectivo 2008/2009- Elisete Pereira Bernardo de Sousa, Noémia Chaves da Silva e Lara Sofia Pereira da Fonseca;
2 Licenciados Professores de Educação Musical, Ano Lectivo 2008/2009 — Acácio Manuel Marques da Cunha e Nelson David Ferreira dos Santos;
1 Licenciado Professor de Educação Física, Ana Lectivo 2008/2009 — Ricardo Jorge Lopes de Seixas Vasconcelos.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

300774047

## CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Aviso n.º 24505/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 24 de Setembro de 2008,foi determinado celebrar contrato por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, Ana Gabriela Dionísio Fernandes.
A candidata dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para iniciar funções.
(Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300775838

### Aviso n.º 24506/2008

**Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Vias Municipais e Trânsito**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, foi renovada a comissão de serviço do Luís Alberto Fernandes Soares, no cargo de Chefe de Divisão de Vias Municipais e Trânsito, por mais três anos, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2008.
A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 24 de Setembro de 2008, conforme preceituado no n.º1 do artigo 24.º da Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300776931

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

### Aviso n.º 24507/2008

**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior (economia)**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de ontem, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com André Rosado Gomes Saraiva Gândara, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Economia)**,** sem prévio estágio, por ter sido dispensado da frequência de estágio, dado que a experiência profissional adquirida e demonstrada ao longo do tempo que vem prestando serviço nesta autarquia, ultrapassa o período de estágio para os fins formativos e probatórios, auferindo pelo índice 400, escalão 1, a partir de 24 de Setembro de 2008.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300773431

### Aviso n.º 24508/2008

**Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefe de divisão de Saúde e Acção Social**

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Saúde e Acção Social, e considerando a proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi nomeada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de Julho de 2008, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Ana Maria Martins Ventura, a partir do dia 1 de Setembro de 2008, para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde e Acção Social, dado que a mesma reúne as condições preferenciais em relação aos restantes candidatos, por deter experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo a que se candidata, motivação para a função, evidenciar qualidades de liderança e possuir o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome — Ana Maria Martins Ventura
Habilitações Académicas — Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social, concluída em 1993, com classificação final de 13 valores.
Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: "Acção de formação sobre toxicodependência" (1994); Jornadas "Da pobreza do desenvolvimento" (1995); "Reunião geral da R.E.I.N. — Rede Europeia para a Inserção Social e Profissional de Pessoas Desfavorecidas" (1997); "Encontro para a Constituição da Rede "Construir Juntos"" (1997); "Acção de formação para pessoal de Internato" (1997); "Humanização dos serviços de saúde" (1997); "I Encontro Nacional das Comissões de Humanização" (1997); "Humanização dos serviços de saúde" (1998); "Higiene e Segurança Hospitalar" (1998); "Seminário Regional sobre o mercado social de emprego — Algarve" (1998); "Gestão de Recursos Humanos da saúde" (1998); "Repercussões do internamento hospitalar no idoso e doente crónico" (1998); "A saúde e o comportamento face às doenças infecciosas emergentes e reemergentes" (1999); "O momento da má notícia" (1999); "Assertividade" (1999); "Curso de formação de formadores" (1999); "1as Jornadas de Saúde Ocupacional da Costa Azul" (2000); "Reflexão sobre o funcionamento dos gabinetes do utente" (2000); "Equipas de trabalho: dinâmica e eficácia" (2001); "As reclamações e as sugestões na qualidade dos serviços. As equipas e os resultados."; "Promoção dos sistemas de gestão da qualidade dos serviços de saúde" (2002); "Word 1" (2002); "Excel" (2002); "II Seminário — Pais, filhos e cadilhos..." (2003); "Rodas Onduladas" (2004); "Reflexão — Instituições e boas práticas" (2004); "Métodos e técnicas de diagnóstico, planeamento e avaliação — integrado em redes" (2005); "A imagem do Assistente Social: que visibilidade na sociedade actual?" (2006); "Colóquio — Toxicodependência: Estratégias de intervenção" (2006); "Seminário Nacional — Delinquência Juvenil" (2006); "Voluntariado na Saúde" (2006).
Experiência Profissional — Exerceu funções no Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, a partir de 1994, onde, de Janeiro a Setembro, trabalhou no projecto "Meninos de Lagos". A partir dessa data, exerceu funções de Directora Técnica do Lar de Jovens (crianças/jovens privados de maio familiar normal), colaborando em assuntos de carácter social; fazendo entrevistas de selecção para admissão de crianças nas creches, jardins-de-infância e ATL; participando, como formadora, em acções de formação. Esteve presente, em Bruxelas, na apresentação e votação dos estatutos da REIN e, posteriormente, em Toulouse, para redefinição de estatutos da referida rede e eleição dos corpos sociais da mesma. Em 1997 iniciou funções no Hospital Distrital de Lagos, como Técnica Superior de 2.ª classe (Serviço Social), sendo, entretanto, nomeada coordenadora da Comissão de Humanização do Hospital Distrital de Lagos; coordenadora do Serviço Social do Hospital Distrital de Lagos; responsável pela articulação com a Equipa Regional do Apoio Domiciliário Integrado; nomeada para integrar a Comissão de Ética do Hospital Distrital de Lagos. Em 2000, passa a integrar o quadro de pessoal daquele organismo: foi nomeada para integrar o Gabinete do Utente; nomeada para integrar o Núcleo do Serviço de Saúde Ocupacional; Nomeada para integrar o conselho Geral do Hospital Distrital de Lagos,

como representante do pessoal técnico superior; nomeada para membro de júri de diversos concursos; membro do Observatório Regional do Algarve, no âmbito do Gabinete do Utente. No Hospital do Barlavento Algarvio exerce as seguintes funções: Coordenadora do Serviço Social desde Maio de 2005; Coordenadora do Gabinete do Utente; Responsável pelo grupo de Voluntariado; Representante do Grupo de Voluntariado no Conselho Consultivo do CHBA, EPE; Elo de ligação da Equipa de Gestão de altas na Unidade Hospitalar de Lagos.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300774193

### Aviso n.º 24509/2008

**Concurso externo de ingresso para cinco lugares de operário (pintor)**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Jorge Miguel Dias Amado Batista, candidato classificado em 6.º lugar, no concurso em epígrafe, ainda válido, auferindo pelo índice 142, escalão 1, a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300777393

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

### Aviso n.º 24510/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 21 de Agosto de 2008, no uso de competência conferida pela alínea ***a***) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alternada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Eng.º Jorge Paulo Barbosa da Eira, como Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos, em regime de substituição, com efeitos desde 21 de Agosto de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

300777085

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso n.º 24511/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 15 de Setembro de 2008, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de ambiente do grupo de pessoal técnico profissional do quadro privativo da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno de acesso limitado para preenchimento de três lugares na categoria de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de ambiente do grupo de pessoal técnico profissional (concurso n.º 21/2008), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, em 14 de Julho de 2008:

1.º — Pedro Nuno Canhita Correia Bota
2.º — José Manuel Gomes Martins
3.º — Paul da Conceição Camilo

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300775295

### Aviso n.º 24512/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 15 de Setembro de 2008 e na sequência da dispensa de frequência de estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área de *design,* deliberada em reunião de júri do estágio, foi nomeada definitivamente, a partir de 2 de Setembro de 2008 (data de homologação da acta), Susana Isabel Madeira Leal para o lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área de *design*, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro privativo da Câmara Municipal de Loulé, respeitante ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior (generalista) — área de *design*, do grupo de pessoal técnico superior, para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe (concurso n.º 37/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300775384

### Aviso n.º 24513/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 18 de Setembro de 2008 e na sequência da dispensa de frequência de estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área da comunicação, deliberada em reunião de júri do estágio, foi nomeado definitivamente, a partir de 10 de Setembro de 2008 (data de homologação da acta), Nuno Alexandre da Silva Vaz de Brito Graça para o lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior (generalista) — área da comunicação, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro privativo da Câmara Municipal de Loulé, respeitante ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior (generalista) — área da comunicação, do grupo de pessoal técnico superior, para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe (concurso n.º 40/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300775376

### Aviso n.º 24514/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Vice-Presidente desta Câmara Municipal, de 26 de Setembro de 2008, e na sequência da dispensa de frequência de estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) — área de Design, deliberada em reunião de júri do estágio, foi nomeada definitivamente, a partir de 16-09-2008 (data de homologação da acta), Sandra Marisa Pereira de Almeida Carapeto para o lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) — área de Design do grupo de pessoal técnico superior, do quadro privativo da Câmara Municipal de Loulé, respeitante ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior (generalista) — área de Design do grupo de pessoal técnico superior, para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe (concurso n.º 37/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300777011

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### Aviso n.º 24515/2008

**Concursos externos de ingresso**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 26/08/2008 e de 28/08/2008, por despacho do Sr. Vice-Presidente de 03/09/2008 e por despacho do Sr. Vereador em Regime de tempo inteiro de 13/08/2008 e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e, ainda, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso com vista ao provimento dos seguintes lugares:

2.1 — Um técnico superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior Generalista, precedido de estágio;

2.2 — Três Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, com reserva de um lugar para candidatos com deficiência, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

2.3 — Cinco Operários Semiqualificados — Cantoneiros, com reserva de um lugar para candidatos com deficiência, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

2.4 — Um técnico de informática de grau 1, nível 1, precedido de estágio.

3 — Legislação aplicável — aos presentes concursos são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Remunerações:

4.1 — Para o concurso mencionado no ponto 2.1, o candidato que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 321, cujo o valor é actualmente de 1070,89 €, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos fixados para a função pública;

4.2 — Para o concurso mencionado no ponto 2.2, os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 155, cujo o valor é actualmente de 517,10 €, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos fixados para a função pública;

4.3 — Para o concurso mencionado no ponto 2.3, os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 137, cujo o valor é actualmente de 457,05 €, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos fixados para a função pública;

4.4 — Para o concurso mencionado no ponto 2.4, o candidato que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 290, cujo o valor é actualmente de 967,47 €, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos fixados para a função pública.

5 — Prazo de validade: os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Conteúdos funcionais:

6.1 — Para o concurso mencionado no ponto 2.1 o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de Julho;

6.2 — Para o concurso mencionado no ponto 2.2 o previsto no Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989;

6.3 — Para o concurso mencionado no ponto 2.3 o previsto na Portaria n.º 807/99, publicado na série I-B do *Diário da República,* de 21 de Setembro;

6.4 — Para o concurso mencionado no ponto 2.4 o previsto na Portaria n.º 358/2002, publicado na série I-B do *Diário da República,* de 3 de Abril.

7 — Local de trabalho — Área do Município de Macedo de Cavaleiros.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — são requisitos de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

8.1.2 — Ter 18 anos completos;

8.1. 3 — Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

8.1. 4 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

8.1. 5 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

8.1.6 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais:

8.2.1 — Para o concurso referido no ponto 2.1 — Possuir a licenciatura em Engenharia Florestal;

8.2.2 — Para o concurso referido no ponto 2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;

8.2.3 — Para o concurso referido no ponto 2.3 — Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional de duração não inferior a 1 ano;

8.2.4 — Para o concurso referido no ponto 2.4 — Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

9 — Composição do júri:

9.1 — Para o concurso referido no ponto 2.1:

Presidente: Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

Vogais efectivos: Eng.º António Gonçalves Pinto, Director do Departamento de Obras e Urbanismo; Eng.º Manuel António Alves Miranda, Director do Gabinete Técnico da Terra Quente Transmontana.

Vogais suplentes: Eng.ª Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia, Vereadora em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; Eng.º Humberto de Sousa Borges, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

9.2 — Para o concurso referido no ponto 2.2:

Presidente: Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

Vogais efectivos: Eng.º António Gonçalves Pinto, Director do Departamento de Obras e Urbanismo; Eng.º Humberto de Sousa Borges, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes: Eng.ª Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia, Vereadora em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; Jorge Tomás Dias, Encarregado do Pessoal Operário Altamente Qualificado e Qualificado.

9.3 — Para o concurso referido no ponto 2.3:

Presidente: Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

Vogais efectivos: Eng.º Humberto de Sousa Borges, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Armindo Manuel Salsas, Encarregado do Pessoal Semi-qualificado.

Vogais suplentes: Eng.º Vítor António Braz, Técnico Superior de 2.ª classe — Eng.º Civil; Eng.º António Gonçalves Pinto, Director do Departamento de Obras e Urbanismo.

9.4 — Para o concurso referido no ponto 2.4:

Presidente: Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

Vogais efectivos: Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural, de Desporto e de Turismo; Dr.ª Maria Fátima Martins Marques Nunes, Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1.

Vogais suplentes: Eng.ª Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia, Vereadora em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; Dr.ª Maria Emília Pereira da Costa Palhau, Técnica Superior, Assessor Principal.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, em todos os concursos antes mencionados.

10 — Métodos de selecção:

Para os concursos referidos nos pontos 2.1 e 2.4, os métodos de selecção a utilizar são a prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

Para os concursos referidos nos pontos 2.2 e 2.3, os métodos de selecção a utilizar são a prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

10.1 — Prova escrita de conhecimentos teóricos:

A prova destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, versará sobre a matéria a seguir referida, terá a duração de duas horas, sendo dividida em duas partes (conhecimentos gerais e específicos), será classificada de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores:

Conhecimentos gerais e específicos para o concurso referido no ponto 2.1:

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos autárquicos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Lei de Bases da Política Florestal — Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto;

Medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;

Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro;

Portaria n.º 1140/2006, de 25 de Outubro;

Portaria n.º 133/2007, de 26 de Janeiro;

Criação das Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios — Lei n.º 14/04, de 8 de Maio.

Conhecimentos gerais e específicos para o concurso referido no ponto 2.4:

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos autárquicos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Instalação de sistemas informáticos — *Hardware,* sistemas operativos e utilitários;

Segurança de sistemas informáticos;

Internet e *Web Mail.*

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados os seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

em que:

*AC* = Avaliação Curricular;
*HAB* = Habilitações Académicas de Base;
*FP* = Formação Profissional;
*EP* = Experiência Profissional.

Habilitações académicas de base, onde será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente conhecida;

Formação Profissional, onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional em que se ponderará o desempenho efectivo de funções da área de actividade para que é aberto o concurso, avaliada designadamente, pela sua natureza e duração.

10.3 — Prova prática de conhecimentos:

Para o concurso referido no ponto 2.2:

A prova prática de conhecimentos, com duração de 30 minutos, consistirá na movimentação de terras;

Para o concurso referido no ponto 2.3:

A prova prática de conhecimentos, com duração de 2 horas, consistirá na preparação de base para semi-penetração betominosa e rega com emolsão ECR-3, em contexto real de trabalho, bem como na preparação e limpeza de valeta trapeziodal em terra numa via municipal. As provas práticas serão pontuadas de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte critério:

Muito perfeito — 17 a 20 valores;
Perfeito — 10 a 16 valores;
Pouco perfeito — 8 a 10 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Imperfeito — menos de 8 valores.

10.4 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de 30 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício das funções a desempenhar, onde serão ponderados os seguintes factores de apreciação:

Interesse e motivação profissionais;
Capacidade de expressão e comunicação;
Sentido de organização e capacidade de inovação;
Capacidade de relacionamento;
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista profissional de selecção será avaliada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores;
Bastante favorável — 15 a 17 valores;
Favorável — 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — A classificação final a atribuir a cada candidato resultará da média aritmética simples obtida nos métodos de selecção atrás referidos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, segundo a seguinte fórmula:

10.6 — 1. Para os concursos referidos nos pontos 2.1 e 2.4:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular; EPS = entrevista profissional de selecção.

10.6 — 2. Para os concursos referidos nos pontos 2.2 e 2.3:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PPC* = prova Prática de conhecimentos;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

11 — Regime de estágio:

11.1 — Os estágios terão a duração de um ano, para o concurso referido no ponto 2.1 e a duração de seis meses, para o concurso referido no ponto 2.4, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, será feito em comissão de serviço extraordinária ou através de contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

11.2 — A avaliação e a classificação final do estágio compete ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Classificação obtida em cursos de formação, se for caso disso.

12 — Formalização de candidatura:

12.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, solicitando a admissão aos concursos e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da referida Câmara Municipal, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado no n.º 2 deste aviso.

12.2 — Dos requerimentos deverão constar:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência completa, número e data do B.I. e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e telefone);

*b*) Habilitações literárias e ou profissionais;

*c*) Identificação do lugar a que se candidata, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

*d*) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e referidos no ponto 8.1 do presente aviso;

*e*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;

12.3 — A falta da declaração referida na alínea *d*) do número anterior determina a exclusão do concurso.

12.4 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12.5 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado);

*b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte;

*c*) Currículo profissional, datado e assinado que deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação para os concursos referidos nos pontos 2.1 e 2.4.

15 — Publicação de listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos, será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/998, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço é o placard existente para o efeito junto à Secção de Recursos Humanos, nos Paços do Município.

16 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo sido apresentada quaisquer candidaturas, para os concursos referidos nos pontos 2.1 (P20084902), 2.2 (P20084841), 2.3 (P20084915) e 2.4 (P20085020).

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

300777133

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 24516/2008

Para os devidos efeitos se torna público que pelo meu Despacho n.º 41/2008, de 1 de Setembro de 2008, foi autorizada a reclassificação dos funcionários a seguir mencionados, nos moldes previstos na alínea *e*) do artigo 2.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

| Funcionário | Carreira/categoria | Índice | Funções efectivamente exercidas | Índice |
|---|---|---|---|---|
| Delfim Cardoso da Silva | Medidor-Orçamentista Especialista | 269 | Técnico de 2.ª classe | 295 |
| Fernando Manuel Pereira Barroso | Medidor-Orçamentista Especialista | 269 | Técnico de 2.ª classe | 295 |
| José Bartolomeu da Silva Caravana | Fiscal Municipal Principal | 249 | Técnico de 2.ª classe | 295 |
| Cândido Manuel Esoinha Domingos de Almeida | Fiscal Municipal Principal | 238 | Técnico de 2.ª classe | 295 |

As presentes reclassificações profissionais produzirão efeitos ao dia seguinte da emissão do Despacho acima referido.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300776859

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

### Aviso n.º 24517/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, datado de 04 de Agosto de 2008, foi celebrado contrato de trabalho na carreira / categoria de Topógrafo de 2.ª Classe, escalão 1, índice 199, com José Carlos Ferreira Carvalho, candidato aprovado, classificado em primeiro lugar, no concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Topógrafo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235 de 06 de Dezembro de 2007, conforme lista de classificação final homologada pela presidente da Câmara Municipal em 07 de Julho de 2008.

O processo produzirá efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º. da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira.*

300775279

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 24518/2008

**Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 18 de Setembro de 2008, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra-referido e na sequência de concursos internos de acesso limitado, foram nomeados os seguintes funcionários nas categorias que se indicam:

Elisabete Fernanda Rodrigues Preto — Técnico Superior de 1.ª Classe — Biblioteca e Documentação — 16 Valores.

Otília Maria Fernandes Bernardo Martins — Técnico Superior de 1.ª Classe — Organização e Gestão — 16 Valores

Os funcionários deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia).

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

300773448

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 24519/2008

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Da consulta ao sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial SigaME, através da Bolsa de Emprego Público (BEP), efectuada em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, verificou-se que não existem quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme os documentos anexos e que ficam a fazer parte integrante do presente despacho.

3 — Faz-se público que, por meu despacho de 10 de Setembro de 2008, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local

pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, se encontra aberto um concurso externo de ingresso para um lugar de Auxiliar Técnico, da carreira de Auxiliar Técnico, do grupo de pessoal Auxiliar.

4 — Legislação aplicável: Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com aplicação à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento mensal é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Local.

6 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho: Município de Mondim de Basto.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos legais de admissão ao concurso — São admitidos aos concursos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas os requisitos gerais e especiais de admissão.

9.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

9.2 — São Requisitos especiais: 9.º Ano de Escolaridade.

10 — Funções a desempenhar: Tarefas de apoio geral à estrutura e funcionamento dos serviços.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Mondim de Basto, Largo Conde de Vila Real, 4880-236 Mondim de Basto.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

*d*) Especificação de outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovado.

11.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos: Documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae,* datado e assinado.

11.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

11.4 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*) *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PCTE) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos Teórica Escrita tem carácter eliminatório, com consulta (de Legislação mesmo que anotada), terá a duração de 90 minutos, será avaliada e classificada de 0 a 20 Valores.

12.2 — Serão reprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 Valores na Prova de Conhecimentos Teórica Escrita e, em consequência, não serão chamados à Entrevista Profissional de Selecção.

12.3 — A Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PCTE) visa avaliar conhecimento gerais, e versará, designadamente, sobre a seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e Agentes da Administração Pública; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A /2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias).

12.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [3(PCTE)+2(AC)+ 2(EPS)]:7$$

12.5 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Local de afixação das listas dos candidatos e classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Mondim de Basto, ou enviadas para publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando António Alves da Mota Miranda, Eng.º — Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

1.ª Vogal Efectiva, Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal Efectivo — João Francisco Abreu Laranjeira Lima (Dr.) — Técnico Superior de 2.ª Classe — Biblioteca e Documentação;

1.º Vogal Suplente, José António Nunes Ferreira Nobre, Arq. — Director de Departamento de Urbanismo;

2.ª Vogal Suplente — Júlia da Conceição Chaves da Silva — Chefe de Secção.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300773504

### Aviso n.º 24520/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 25 de Setembro de 2008, é nomeado fiscal municipal especialista principal do quadro de pessoal desta autarquia a candidato Carlos Fernando da Costa Martins, na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor Presidente de 17 de Setembro de 2008, e afixado em 17 de Setembro corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

300773715

### Aviso n.º 24521/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 8 de Agosto de 2008 foi concedida a renovação da licença sem vencimento por mais um ano ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto ao cantoneiro de vias municipais Fernando Jorge Gomes de Castro a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300776437

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

### Aviso n.º 24522/2008

**Reclassificação Profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19 de Setembro de 2008, foi reclassificado profissionalmente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário a seguir mencionado, na categoria que se indica:

António José Pinto Vaz, Motorista de Pesados, índice 151, escalão 1, em Motorista de Transportes Colectivos, índice 175, escalão 1.

Mais se torna público, que o nomeado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

300773853

## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### Aviso n.º 24523/2008

**Nomeação — Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência**

Para os devidos efeitos, torno público, que por meu despacho de 24 de Junho de 2008, nomeio com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008 e durante o período do presente mandato autárquico, para Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, Paulo Jorge do Carmo Salvador, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso.*

300778438

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

### Aviso n.º 24524/2008

**Nomeação**

Na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar na categoria de Fiscal Municipal Especialista, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17/06/2008, foi nomeado definitivamente, por meu despacho datado do dia 12 de Setembro corrente, na categoria de Fiscal Municipal Especialista, o funcionário José Manuel Ferreira Machado Pardal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

12 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300773148

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

### Aviso n.º 24525/2008

**Cessação da Comissão de Serviço e Direito à carreira do pessoal nomeado em cargo dirigente**

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09, torno público a cessação da comissão de serviço do Chefe da Divisão de Obras Municipais, arquitecto Nuno Miguel de Oliveira Cardoso Palma Nobre, com efeitos a 15 de Setembro de 2008, cessação esta enquadrada na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à administração local pelos Decretos-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril e 104/2006, de 7 de Junho, tomada de posse seguida de exercício em regime de cedência especial, em 15 de Setembro de 2008, como Presidente do Conselho de Administração da SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana da Cova da Iria, E.M.

Em consequência determina-se ao abrigo do artigo 29.º e 30.º da referida Lei e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior Principal — Arquitectura, posicionado no índice 510, escalão 1, desde 23/04/2007, data a partir da qual completou o módulo de tempo para a progressão na carreira e posicionamento na categoria (em virtude do número de anos continuado no exercício de funções de dirigente).

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

300773253

### Aviso n.º 24526/2008

**Rectificação da deliberação Camarária de 23 de Junho de 2008, referente ao procedimento de rectificações ao Plano de Urbanização de Fátima publicada no Aviso n.º 19965/2008, de 11 de Julho.**

David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que em reunião camarária de 22 de Setembro de 2008, a Câmara Municipal deliberou aprovar a rectificação da deliberação camarária de 23 de Junho de 2008, de acordo com o disposto no artigo 148.º do CPA, bem como dos n.os 1 e 2 do artigo 74.º, *ex vi* artigo 96.º, n.º 1 e n.os 3 e 4 e artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, nos seguintes termos:

*a*) Sujeição a um procedimento de alteração simplificada do ajustamento para adaptar o Plano à cessação dos fins de utilidade pública a que o prédio onde se localizam os CTT se encontrava adstrito;

*b*) Não sujeição da alteração simplificada e das rectificações do Plano de Urbanização de Fátima a avaliação ambiental.

Tendo em conta que, através do anterior Aviso n.º 19965/2008, de 11 de Julho, foi publicitada a deliberação ora rectificada, permitindo a formulação de observações e a apresentação de reclamações ou sugestões por um período de 15 dias no âmbito do procedimento de rectificação, e uma vez que o seu conteúdo incluía a actualização da respectiva planta de zonamento, concretamente para adaptar o Plano à cessação dos fins de utilidade pública a que o prédio onde se localizavam os CTT estava adstrito, considera-se publicitada a proposta nos termos previstos no n.º 4, do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Município, conforme se dispõe na alínea *a*) n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

### Aviso n.º 24527/2008

**Formação de contrato de planeamento para a elaboração da 1.ª alteração simplificada ao Plano de Urbanização de Fátima**

David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que de acordo com a deliberação camarária de 22 de Setembro de 2008, se encontra em fase de divulgação pública, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º-A e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o contrato para planeamento e respectiva deliberação, durante um período de 10 dias posteriores à publicação em *Diário da República,* do presente Aviso.

O processo referente ao contrato e a deliberação a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro podem ser consultados nos serviços, no espaço onde funciona o Projecto Municipal de Ordenamento do Território, sito no Jardim Plessis Trévise, junto à Câmara Municipal, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente onde os documentos serão disponibilizados durante o horário normal de expediente, entre as 9 horas e as 17 horas.

Todos os interessados que pretendam apresentar sugestões ou informações por escrito deverão efectuá-las no local onde o processo se encontra disponível, em formulário próprio a disponibilizar no local.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

### Aviso n.º 24528/2008

**Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 259 em Quinta do Páteo — Baixa de Palmela — Abertura de período de discussão pública.**

Adília Candeias, vice-presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações

do alvará de loteamento n.º 259, titulado a Jorge Fernando de Almeida Gouveia (Processo de Loteamento L-31/97), da freguesia de Palmela e Concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Jorge Fernando de Almeida Gouveia e incide sobre o lote n.º 21 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dias úteis subsequentes.

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Av. Rainha D.ª Leonor n.º 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

E eu, *Jorge Pires de Moura*, Director de Departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

16 de Julho de 2008. — O Director do Departamento de Administração Urbanística, *Jorge Moura.*

300776275

## Aviso n.º 24529/2008

### Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 183 em Quinta da Cerca, Palmela

Abertura de período de discussão pública

**Aviso n.º 3/DAU/DL/2008**

Adília Candeias, vice-presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 183, titulado a Reisbel — Sociedade de Construções, L.da (Processo de Loteamento L-29A/91), da freguesia e Concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Reisbel — Sociedade de Construções, L.da, e incide sobre os lotes n.s.º 17 e 18 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dias úteis subsequentes.

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Av. Rainha D.ª Leonor n.º 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

E eu, Jorge Pires de Moura, Director de Departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

21 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Adília Candeias.* — O Director do Departamento de Administração Urbanística, *Jorge Moura.*

300776559

## Aviso n.º 24530/2008

### Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 82 em Miraventos, Palmela

Abertura de período de discussão pública

**Aviso n.º 4/DAU/DL/2008**

Ana Teresa Vicente, presidente da Câmara Municipal e Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 82, titulado a Francisco Luis Gouveia (Processo de Loteamento L-23/80), da freguesia e Concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Jorge Fernando Almeida Gouveia e incide sobre o lote n.º 19 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 (n.º 3 artigo 22.º DL 555/99) dias úteis subsequentes.

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Av. Rainha D.ª Leonor n.º 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

14 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

300776761

## Regulamento n.º 531/2008

### Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Palmela

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que, conforme deliberação de reunião da Câmara Municipal de 10 de Setembro de 2008 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Palmela, cujo texto se anexa ao presente aviso.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

## Regulamento de Taxas Municipais

(Aplicação da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro)

### Preâmbulo

A Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, devendo os regulamentos municipais vigentes se conformarem com o quadro jurídico aí consagrado.

O novo quadro legal vem consagrar princípios consagrados constitucionalmente, designadamente o princípio da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo o valor das taxas corresponder ao custo do serviço público local ou ao benefício auferido pelo particular. A utilização de critérios que, em certos casos, induzam ao incentivo ou desincentivo de determinados actos ou operações deve ser definida com respeito pela transparência e pelo princípio da proporcionalidade.

Tendo como premissa o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, no respeito pela prossecução do interesse público local, a criação de taxas locais visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que o seu valor deve corresponder ao custo conjugado com o benefício.

A elaboração do Regulamento de Taxas, assegura o respeito pelos princípios orientadores acima referidos, com relevância para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, define na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas. Assim, e no respeito pelos critérios definidos nesse artigo, mais do que desenvolver um texto argumentativo, procedeu-se à elaboração de uma ampla discriminação de todos os processos baseada no levantamento pormenorizado de cada um deles de forma a identificar ou calcular:

*a*) Prestações de serviços em situações de eficiência e eficácia, de forma a não reflectir sobre o utilizador custos de ineficácia;

*b*) Custos directos médios imputados às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou actividade correspondente, constantes do respectivo quadro anexo à fundamentação económica das taxas;

*c*) Benefício directo do sujeito passivo. Esse beneficio equivale aos custos directos quando relacionado com taxas não influenciadas por factores como: tempo, dimensão, tipo, localização, etc. Nas restantes situações o benefício é apurado como múltiplo dos factores a que está associado;

*d*) Na realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas as taxas baseiam-se em custos médios das infraestruturas de diferentes tipos de loteamento, relacionando directamente estes custos com a área de construção, a sua localização e finalidade, conforme discriminado no modelo de fundamentação económico-financeiro das taxas. A determinação destes custos corresponde à realização, manutenção e reforço de infraestruturas directamente relacionadas com o respectivo

loteamento ou edificação equivalente. Relativamente às infraestruturas gerais o modelo incorpora, na fase de licenciamento dos loteamentos, ou de edificação, o custo dos instrumentos de planeamento, dos espaços verdes e das infraestruturas e equipamentos não remunerados por tarifas, distribuindo-os proporcionalmente pela capacidade construtiva prevista nos instrumentos de planeamento em vigor no município.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento de Taxas, que integra o presente articulado e respectiva Tabela de Taxas, é elaborado ao abrigo do artigo 241. º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 3.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, dos artigos 10.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, dos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/ 2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

**Objecto**

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e pagamento das taxas e a prestação de caução que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas.

Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do município de Palmela.

Artigo 4.º

**Aplicação do IVA e do Imposto do Selo**

Às taxas previstas neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou o Imposto do Selo à taxa legal, quando legalmente devidos.

Artigo 5.º

**Actualização**

1 — A actualização dos valores das taxas constantes do presente regulamento faz-se nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

## CAPÍTULO II

## Incidência

Artigo 6.º

**Incidência objectiva**

1 — As taxas previstas nos Capítulos I a IX da tabela de taxas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares, ou geradas pela actividade do município, previstas no artigo 6.º da Lei 53-E / 2006:

*a*) Capítulo I — Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos — *b*) n.º 1 artigo 6.º Lei 53-E/2006; de 29 de Dezembro; Lei 65/93 de 26 de Agosto com as subsequentes alterações; artigos 14 e 29 da Lei 37/2006, de 9 de Agosto e Portaria 1637/2006 de 17 de Outubro.

*b*) Capítulo II — Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente — *b*) *c*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Decretos Leis 175/88, de 17 de Maio, e 139/89, de 28 de Abril, e Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho (área florestal de crescimento rápido); taxa a fixar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia — Portaria n.º 598/90, de 31 de Julho, Portaria n.º 401/2002, de 18 de Abril, Decreto Lei 270/01, de 06/10 (Pedreiras) com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 340/2007, de 12 de Outubro, artigo 3.o do Decreto Lei 57/76, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1150/2000, de 7 de Agosto (Remoção de veículos), Decreto Lei 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento geral do ruído).

*c*) Capítulo III — Cemitérios — *b*) *c*) n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro

*d*) Capítulo IV — Mercados, feiras e venda ambulante — *b*) *c*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Decreto Lei 340/82, de 25 de Agosto e Decreto Lei 122/79, de 8 de Maio e Decreto Lei 42/2008, de 10 de Março

*e*) Capítulo V — Actividades diversas — *b*) e *c*) do n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Decreto Lei 264/2002, de 25 de Novembro e Decreto Lei 310/2002, de 18 de Dezembro.

*f*) Capítulo VI — Publicidade — *b*) *c*) *h*) n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro

*g*) Capítulo VII — Aproveitamento de bens destinados à utilização do público — Ocupação do Espaço Público — *b*) *c*) *d*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Portaria 1424/2001, de 13 de Dezembro

*h*) Capítulo VIII — Metrologia — *b*) artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro

*i*) Capítulo IX — Comissão arbitral municipal — Decreto Lei 161/2006, de 8 de Agosto;

2 — As taxas previstas no Capítulo X da tabela de taxas são devidas pelos:

*a*) Procedimentos respeitantes à licença, autorização de utilização e admissão de comunicação prévia, nos termos do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), e do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP).

*b*) Procedimentos para licença de instalações abastecedoras de carburantes líquidos, nos termos do Decreto Lei 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção resultante do Decreto Lei 389/2007, de 30/11

*c*) Procedimentos para licença de utilização dos estabelecimentos de restauração e bebidas em conformidade com o Decreto Lei 234/2007, de 19 de Junho;

*d*) Procedimentos para licença de utilização dos empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto Lei 39/2008, de 7 de Março;

*e*) Procedimentos para licença de estabelecimentos industriais de tipo quatro em conformidade com o Decreto Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril com as alterações subsequentes, e diplomas que o regulamentam.

3 — As taxas a que se referem as alíneas do numero anterior são devidas pelos:

*a*) Procedimentos para licença e admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, sujeitas ao pagamento das taxas constantes nos números 1 a 5 e número 23 do Capítulo X da tabela de taxas. Havendo lugar a obras de urbanização, será devido ainda o pagamento das taxas constantes do número 6 do Capítulo X da tabela de taxas;

*b*) Procedimento para licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, previstas respectivamente nos artigos 4.º e 6.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no número 6 do Capítulo X da tabela de taxas;

*c*) Procedimento para licença ou comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.o do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no número 7 do Capítulo X da tabela de taxas;

*d*) Procedimento de licença ou de admissão de comunicação prévia para obras de edificação, previstas nos artigos 4.º e 6.º, do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeito ao pagamento das taxas constantes nos números 8, 9 e 23 do Capítulo X da tabela de taxas;

*e*) As obras de edificação previstas na alínea anterior, não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento, ou impacto relevante incluindo os processos referidos no artigo 7.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, estão também sujeitas às taxas de infraestruturas gerais previstas na alínea *a*) do artigo 6.º da Lei 53 — E /2006, de 29 de Dezembro e fixadas no número 11 do Capítulo X da tabela de taxas;

*f*) Procedimento de admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras, não consideradas de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6-A do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no números 10 do Capítulo X da tabela de taxas;

*g*) Nos termos do Decreto Lei 267/2002, de 26/11 o licenciamento e a fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis está sujeita ao pagamento de taxas fixadas nos números 12 a 14 do Capítulo X da tabela de taxas;

*h*) A emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de uso dos edifícios está sujeita ao pagamento da taxa a que se refere o número 15 do Capítulo X da tabela de taxas;

*i*) A emissão de licença ou autorização de utilização, ou suas alterações, relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, empreendimentos turísticos (estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico) em conformidade com o Decreto Lei 39/2008, de 7 de Março, bem como as unidades comerciais de dimensão relevante, está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos números 16 e 17 do Capítulo X da tabela de taxas;

*j*) Quando seja autorizada a mudança de uso é devida a taxa relativa às infraestruturas que incide sobre o diferencial de ponderação conforme definido no número 18 do Capítulo X da tabela de taxas;

*k*) A emissão do alvará de licença parcial está sujeita ao pagamento da taxa fixada no número 19 do Capítulo X da tabela de taxas;

*l*) A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia, nos casos previstos no artigo 72.º do RJUE, — renovação -, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no número 20 do Capítulo X da tabela de taxas;

*m*) A concessão da licença especial para conclusão de obras inacabadas e a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, nos termos previstos no artigo 88.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista no número 21 do Capítulo X da tabela de taxas;

*n*) Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nos termos previstos nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia obrigam ao pagamento da taxa correspondente, de acordo com os números da tabela aplicáveis em função do tipo de obra em causa, sendo devido, com o aditamento ao alvará ou a admissão da comunicação prévia correspondente a cada fase, o pagamento das taxas apuradas nos mesmos termos em que se encontra definido no número 22 do Capítulo X da tabela de taxas;

*o*) As operações de loteamento e as construções de impacto semelhante a loteamento ou de impacto relevante estão sujeitas à cedência de terrenos e compensação conforme estabelecido no RUEMP e nas quais se aplica a taxa definida no número 24 do Capítulo X da tabela de taxas;

*p*) Pelo pedido de informação prévia, bem como pela prestação de informações relativas a condicionantes, nos termos dos artigos. 14.º a 17.º e 120.º do RJUE, é devido o pagamento das taxas definidas nos números 25 e 26 do Capítulo X da tabela de taxas;

*q*) A ocupação do domínio público municipal por motivos de obras, ou outros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no número 27 do Capítulo X, da tabela de taxas;

*r*) A realização de vistorias, quer no âmbito do RJUE, quer no âmbito de legislação específica, nomeadamente as previstas no Decreto Lei 69/2003 e diplomas que o regulamentam e o Decreto Lei 9/2007, de 17 de Janeiros, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no número 28 do Capítulo X da tabela de taxas;

*s*) A taxa de vistoria prevista para os estabelecimentos turísticos aplica-se igualmente nos actos de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com o Decreto Lei 39/2008, de 7 de Março, sendo devido o pagamento da taxa prevista no número 28.3 do Capítulo X da tabela de taxas;

*t*) A emissão da certidão de operações de destaque, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no número 29 do Capítulo X da tabela de taxas;

*u*) A concessão da licença de exploração de estabelecimentos industriais do tipo 4 está sujeita ao pagamento de taxas previstas no número 31 do Capítulo X da tabela de taxas;

*v*) Pela recepção de obras de urbanização é devido o pagamento da taxa prevista no número 32 do Capítulo X da tabela de taxas;

*w*) Pela recepção de resíduos de construção civil é devido o pagamento da taxa prevista no número 33 Capítulo X da tabela de taxas;

*x*) Depende do pagamento das taxas previstas no número 34 do Capítulo X da tabela de taxas a prática dos actos aí expressamente previstos.

Artigo 7.º

**Incidência subjectiva**

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Palmela.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente da prática do acto gerador da obrigação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## CAPÍTULO III

## Das Isenções E Reduções

Artigo 8.º

**Enquadramento**

1 — As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente no de natureza cultural, desportivo, de apoio a extractos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais.

2 — As isenções e reduções constantes nos artigos seguintes fundamentam-se nos seguintes princípios:

*a*) Equidade no acesso ao serviço público prestado pela autarquia,

*b*) Promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica;

*c*) Promoção do desenvolvimento e competitividade local;

*d*) Incentivo a processos de recuperação e requalificação urbanística.

Artigo 9.º

**Isenções e reduções**

1 — Sem prejuízo das isenções ou reduções previstas na lei, ou regulamento estão isentos do pagamento das taxas previstas no Capítulo I do presente regulamento os sujeitos passivos que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

2 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, as obras de edificação destinadas a utilização própria, e directamente afectas aos seus fins, promovidas pelas seguintes entidades:

*a*) As pessoas colectivas às quais a lei confira tal isenção;

*b*) As associações culturais, desportivas, recreativas ou outras, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público.

3 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as pessoas colectivas ou singulares que promovam obras de recuperação e conservação de edifícios existentes e localizados na área do centro histórico de Palmela, que não envolvam obras de ampliação com área de construção final superior a 30% da área de construção existente.

4 — Beneficiam da redução de 60% sobre as taxas previstas no presente regulamento, as obras de edificação, promovidas pelas seguintes entidades:

*a*) As pessoas colectivas ou singulares que promovam obras de edificação, ou de recuperação e conservação de edifícios existentes e localizados na área do centro histórico de Palmela, que envolvam obras de ampliação com área de construção final superior a 30% da área de construção existente.

5 — Beneficiam da redução de 50%, do pagamento de taxas previstas neste regulamento, as obras de edificação promovidas pelas seguintes entidades:

*a*) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;

*b*) As empresas do sector empresarial local e as sociedades em que o município tenha uma participação maioritária ou detendo uma participação minoritária o objecto da sociedade se contenha no interesse local

*c*) As obras de requalificação em imóveis de interesse municipal;

*d*) As obras em imóveis classificados ou em vias de classificação nos termos da Lei n.º 107/2001, de 21 de Setembro;

*e*) As associações particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público.

6 — Para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, apenas o valor das obras respeitantes às infra-estruturas gerais, a realizar pelo requerente ao abrigo do contrato previsto nesta disposição legal, é tido em conta na redução proporcional de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas, excluindo-se as obras respeitantes a infra-estruturas locais ou a infra-estruturas de ligação.

7 — A redução prevista no número anterior apurar-se-á tendo exclusivamente em conta a diferença do valor das obras respeitantes às infra-estruturas gerais a executar, e o valor daquelas obras dimensionadas apenas para o serviço da operação urbanística em licenciamento ou autorização, considerando-se ainda que:

*a*) Independentemente da diferença de valores antes referida, o valor da redução não ultrapassará 50% do valor previsto para a execução das obras respeitantes às infraestruturas gerais;

*b*) O valor da redução não ultrapassará, em nenhum caso, o valor das taxas a liquidar, no âmbito do licenciamento ou autorização da operação urbanística, por execução, reforço e manutenção de infra-estruturas.

8 — Os valores a que se refere o número anterior serão definidos em sede do contrato a que se alude no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, de acordo com orçamentos e estimativas a elaborar para o efeito pelo requerente, sujeitos à aceitação da Câmara Municipal.

9 — O valor final da obra será determinado nos termos que se fixarem para o efeito no contrato a que se alude no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro.

10 — Para beneficiar da redução de taxas, o requerente deverá prestar caução, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, no montante dessa redução, para assegurar uma eventual reposição de taxas, a que haja lugar se o valor final de obra determinado for inferior ao antes estimado ou orçamentado.

11 — Sempre que o valor final da obra determinado seja superior não há lugar a qualquer devolução de taxas.

12 — Relativamente às taxas constantes dos Capítulos I a IX da tabela de taxas as isenções abrangem:

*a*) Os partidos, coligações e associações sindicais, desde que registados de acordo com a lei, nas taxas relativas aos diferentes meios de propaganda ou publicidade;

*b*) As pessoas constituídas e reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, nas taxas relativas aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de culto;

*c*) Os deficientes físicos com grau de incapacidade superior a 60 % estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com aparcamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução;

*d*) Os dizeres de anúncios que resultem de:

*i*) Imposição legal;

*ii*) Identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas ou outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações e horários de funcionamento;

*iii*) Chapas identificativas de escritórios de advogados, desde que somente contenham o nome e horário de funcionamento;

*iv*) Anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos ou rústicos com a indicação de "Venda" ou "Arrendamento";

*v*) Os distintivos que indiquem a concessão de regalias inerentes à utilização de sistemas de crédito ou de pagamento nos estabelecimentos onde estejam colocados.

13 — Beneficiam de uma redução de 50 %, das taxas previstas nos Capítulos I a IX as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os sindicatos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de moradores e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

*a*) As pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

*b*) Os membros dos órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, interesse directo ou indirecto no resultado da respectiva pretensão;

*c*) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística para comprovação das condições nas alíneas anteriores.

14 — As isenções e reduções previstas neste artigo decorrem directamente do presente regulamento, sendo que a verificação das seguintes situações depende de deliberação da Câmara Municipal:

*a*) Relevante interesse público, previsto na alínea *b*) n.º 2; alínea *e*) do n.º 3;

*b*) Situações de calamidade previsto na alínea *a*) do n.º 3;

*c*) Interesse público ou social, previsto na alínea *a*) do n.º 5.

Artigo 10.º

**Isenções e reduções específicas**

1 — Estão isentos do pagamento de taxas, as certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de actualização junto dos serviços de finanças e das conservatórias, em consequência de actos de responsabilidade municipal, no que concerne a:

*a*) Alteração da designação toponímica das vias públicas;

*b*) Atribuição dos números de polícia ou a sua alteração;

*c*) Alteração dos limites das freguesias;

*d*) As certidões relativas a situação militar.

Artigo 11.º

**Competência**

1 — Os pedidos de isenção ou redução serão formalizados pelas respectivas entidades através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos necessários à apreciação e deliberação.

2 — Previamente à autorização da isenção ou redução, deverão os serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção.

3 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

## CAPÍTULO IV

## Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 12.º

**Valor das Taxas**

1 — O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da Tabela que faz parte do presente Regulamento.

2 — A determinação do custo da actividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de actos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no anexo à tabela de taxas.

3 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 13.º

**Liquidação**

A liquidação de taxas previstas na tabela de taxas anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 14.º

**Procedimento de liquidação**

1 — A liquidação das taxas previstas no presente regulamento é efectuada nos termos previstos na tabela de taxas.

2 — As taxas devidas pela realização das operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia são autoliquidadas pelos respectivos interessados.

3 — A liquidação das taxas previstas neste regulamento constará de nota de liquidação, na qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

*a*) Identificação do sujeito activo;

*b*) Identificação do sujeito passivo;

*c*) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;

*d*) Enquadramento na tabela de taxas;

*e*) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

Artigo 15.º

**Regra específica de liquidação**

1 — O cálculo das taxas cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

Artigo 16.º

**Notificação**

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por

terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 17.º

**Liquidação no caso de deferimento tácito**

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 18.º

**Não incidência de adicionais**

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado, com excepção do Imposto do Selo ou IVA se devidos nos termos legais e cujos valores acrescem ao valor da taxa.

Artigo 19.º

**Erros na liquidação das taxas**

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, ou por notificação presencial, para liquidar a importância devida.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do presente Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de menor valor das taxas.

Artigo 20.º

**Cobrança das taxas**

As taxas são pagas mediante guia emitida pelo serviço municipal competente até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou de autorização, salvo as disposições especiais constantes no presente Regulamento.

Artigo 21.º

**Do pagamento**

1 — As taxas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta, vale postal ou outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

Artigo 22.º

**Pagamento em prestações**

O pagamento das taxas previstas nos números 1a 6, 8 a 11, 18, 23 e 24 do Capítulo X da tabela de taxas pode, por deliberação da câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro

Artigo 23.º

**Regras de contagem**

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 24.º

**Regra geral**

Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei, e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.

Artigo 25.º

**Pagamento extemporâneo**

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento.

Artigo 26.º

**Reclamação e impugnação judicial**

Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 27.º

**Cobrança coerciva por falta de pagamento**

Expirado o prazo para pagamento as taxas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 28.º

**Caducidade**

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 29.º

**Prescrição**

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 30.º

**Período de validade das licenças**

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — A renovação das licenças é feita nos termos da lei ou de regulamento.

Artigo 31.º

**Publicidade dos períodos para renovação de licença**

Deverá a Câmara Municipal, até ao dia 15 de Dezembro de cada ano, publicitar nos termos legais, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as licenças, salvo se, por lei ou pelo respectivo regulamento, for estabelecido outro prazo para a respectiva renovação.

Artigo 32.º

**Precariedade das licenças e autorizações**

Sem embargo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal,

por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 33.º

**Renovação das licenças e autorizações**

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 34.º

**Averbamento das licenças, autorizações ou comunicações prévias**

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças, autorizações ou comunicações prévias, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença, autorização ou comunicação prévia deve ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade da licença, autorização ou comunicação prévia deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respectiva exploração, autorizam o averbamento da licença, autorização ou comunicação prévia indicadas no número 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — O averbamento da licença, autorização ou comunicação prévia concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 35

**Actos de autorização automática**

1 — Consideram-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição de documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e o pagamento correspondente, os seguintes actos:

*a*) Averbamento da titularidade de licença de ocupação do domínio público por reclamos e toldos com fundamento em trespasse, cessão de exploração, alteração da designação social, cessão de quotas, constituição de sociedade;

*b*) Averbamento de transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares e dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, por sucessão, trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade, cessão de exploração e casos análogos;

*c*) Averbamento por herança em alvarás de sepulturas perpétuas, jazigos e gavetões.

Artigo 36.º

**Cessação de licenças**

A Câmara pode fazer cessar a todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer licença que tenha sido concedida mediante notificação ao respectivo titular, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por despacho do Presidente ou do vereador com competência delegada.

Artigo 37.º

**Contra-ordenações**

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

*a*) As infracções às normas reguladoras das taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal;

*b*) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais;

2 — Os casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são sancionados com coima de 0,5 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e 1 a 10 vezes para as pessoas colectivas, quando a coima mais elevada não seja aplicável em virtude de lei ou regulamento.

Artigo 38.º

**Garantias fiscais**

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## CAPÍTULO V

## Cauções

Artigo 39.º

**Cauções**

1 — A caução destinada a garantir a boa e regular execução de obras de urbanização é prestada a favor da Câmara Municipal de Palmela, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, o qual pode ser corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que acrescerá 5 % daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do RJUE, com excepção das cauções apresentadas pelas administrações das áreas urbanas de génese ilegal.

3 — O montante da caução deve ser reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários.

4 — O estabelecido nos números anteriores à aplicável à prestação das cauções previstas no número 6 do artigo 23.º, número 3 do artigo 25.º e número 1 do artigo 81.ºdo RJUE.

## CAPÍTULO VI

## Disposições Finais

Artigo 40.º

**Publicidade**

O presente Regulamento foi publicitado no termos legais, sendo previamente objecto de período de discussão pública.

Artigo 41.º

**Disposição revogatória**

Fica revogado, o anterior regulamento de aplicação e cobrança da tabela de taxas do município de Palmela e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 42.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

# MUNICÍPIO DE PALMELA

# TABELA DE TAXAS

**APLICAÇÃO DA LEI 53 - E / 2006 DE 29 DE DEZEMBRO**

AS TAXAS A SEGUIR DISCRIMINADAS ENCONTRAM-SE FUNDAMENTADAS, DE UMA FORMA GERAL, NO PRINCÍPIO BÁSICO DO CUSTO DO SERVIÇO E, EXCEPCIONALMENTE, O SEU VALOR INCLUI O BENEFÍCIO DO UTILIZADOR

## Capitulo I - Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos

| | |
|---|---|
| Nº 1 - Pela afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada) | **12,60 €** |
| Nº 2 Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela, excepto os de nomeação ou exoneração (cada) | **23,39 €** |
| Nº 3 Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, cada | **12,60 €** |
| Nº 4 Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, cada | **12,60 €** |
| Nº 5 Certidões ou fotocópias autenticadas | |
| a) Não excedendo uma página | **12,60 €** |
| b) Por cada página além da primeira – certidões de teor e fotocópia autenticada | **2,48 €** |
| c) Por cada página além da primeira – certidões narrativas | **3,95 €** |
| Nº 6 Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada | **12,60 €** |
| Nº 7 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado | **12,60 €** |
| Nº 8 Registo de documentos avulsos, cada | **12,60 €** |
| Nº 9 Rubricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidos, cada livro rubricado | **12,60 €** |
| Nº 10 Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade, com excepção dos livros de obra, cada livro | **12,60 €** |
| Nº 11 Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada | **12,60 €** |
| Nº 12 Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais | **12,60 €** |
| Nº 13 Vistorias não especialmente previstas nesta tabela | **63,43 €** |
| Nº 14 Buscas: por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca | **12,60 €** |
| Nº 15 Licença / Alteração / Averbamento de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público | **35,35 €** |
| Nº 16 Registo de cidadão da União Europeia | **7,00 €** |
| Nº 17 Outros Serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - Declarações diversas | **8,35 €** |

## Capitulo II - Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente

| | |
|---|---|
| Nº 1 Vistoria insalubridade | **67,96 €** |

| | |
|---|---|
| Nº 2 Pareceres técnicos na área de localização | **119,84 €** |
| Instalações agro-pecuárias, pedreiras, areeiros depósitos de sucata e instalações similares | |
| Nº 3 Recolha de animais em casa de particulares, por cada | |
| a) Por animal até 30 Kg | **25,15 €** |
| b) Por animal de peso superior a 30 Kg – o dobro da alínea anterior | **50,29 €** |
| Acresce diária de tratamento | **3,85 €** |
| Nº 4 Recolha de animais na via pública quando reclamados | |
| a) Por animal até 30 Kg | **38,25 €** |
| b) Por animal de peso superior a 30 Kg – o dobro da alínea anterior | **76,51 €** |
| i Acresce diária de tratamento no canil municipal | **3,85** |
| ii Acresce o valor dos tratamentos e obrigações previstas na lei | |
| Nº 5 Destino final de cadáver de animais | |
| a) Por animal até 30 Kg | **22,07 €** |
| b) Por animal de peso superior a 30 Kg – o dobro da alínea anterior | **44,14 €** |
| Nº 6 Abate de animais | **45,23 €** |
| Nº 7 Inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares ou veículos de transporte de animais por veículo | **20,42 €** |
| Nº 8 Inspecção higienico sanitário – estruturas temporárias para o exercício da profissão, comércio ou industria na via pública | **23,00 €** |
| Nº9 Serviço Veterinário de Inspecção e Licenciamento não contemplados nos números anteriores | **22,15 €** |
| Nº 10 Realização de queimadas e fogueiras | **8,01 €** |
| Nº 11 Remoção de Veículos | **47,62 €** |
| Acresce | |
| a) Viatura ligeira | **24,70 €** |
| b) Viatura pesada | **49,39 €** |
| Nº 12 Remoção e Guarda de Sucatas | **71,95 €** |
| Acresce por dia | |
| a) Para volumes superiores a 3 m3 por cada m3 | **2,17 €** |
| Nº 13 Licença especial de ruído para obras e outras | **43,51 €** |
| Acresce | |
| a) Obras de construção civil por dia | |
| Semana 18-22 Horas - 12,5% da taxa administrativa | **5,44 €** |
| semana 22-07 Horas – 25% da taxa administrativa | **10,88 €** |
| sábados e domingos - 50% da taxa administrativa | **21,75 €** |
| b) Outras: $0,1 * TA * D^E$ (Com TA = Tx administrativa; D = nº de dias; E = 1,1) Exemplo para 3 dias | **14,57 €** |
| Nº 14 Licença especial de ruído para efeitos de lançamento de fogo de artifício A taxa corresponde a 50% da taxa definida no n.º anterior | **21,75 €** |
| Nº 15 Licença de actividade de realização de eventos públicos em: | |
| a) Recintos itinerantes | **23,39 €** |
| b) Recintos improvisados | **23,39 €** |

Acresce

c) Por dia: $0,1 * TA * D^E$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,1)

d) A taxa de ocupação do espaço público quando ocupado

| | |
|---|---|
| Nº 16 Licenciamento da actividade de realização de eventos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | **23,39 €** |
| Acresce por dia em função do custo administrativo 10% | **2,34 €** |
| Nº 17 Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais | **11,41 €** |

a) Acresce como factor de desincentivo -

por dia: $0,2 * TA * D^E$

TA = Tx administrativa D - Nº de dias E = expoente = 1,2

## Capitulo III - Cemitério

Nº1 Inumação taxa administrativa

| | |
|---|---|
| a) Taxa administrativa normal | **17,63 €** |
| b) Taxa administrativa autorização em lugar especial | **16,36 €** |
| c) Serviços de cemitério | |
| i- Sepulturas temporárias | **7,48 €** |
| ii- Sepulturas perpétuas e jazigos | **22,44 €** |
| Nº 2 Exumações de ossadas, incluindo limpeza e trasladações dentro do cemitério | **55,00 €** |
| Nº 3 Ocupação de ossários municipais - processo administrativo | **7,81 €** |
| Acresce | |
| Ocupação - carácter de perpetuidade | **424,89 €** |
| Nº 4 Concessão de Terrenos - Taxa administrativa | **6,75 €** |
| Acresce | |
| a) Para sepultura temporária | **70,28 €** |
| b) Para sepultura perpétua | **1.474,25 €** |
| c) Para jazigos | |
| c.1) Pelos primeiros 3,5 m2 | **2.063,95 €** |
| c.2 )Cada m2 ou fracção a mais $V = P * (N+0,5)^{1,25}$ (o 1º metro a mais) | **978,92 €** |
| (o 2º metro a mais) | **1.853,77 €** |
| (o 3º metro e seguintes a mais) | **2.823,04 €** |

P = 590

N = nº m2 (com N até 3)

| | |
|---|---|
| Nº 5 Colocação de bordadura durante o período de inumação | **30,56 €** |
| Nº 6 Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário - Taxa Administrativa | **21,02 €** |
| Acresce | |
| a) Classes sucessórias nos termos do n 1 do art. 2133 do código civil | |
| a.1 Em alvarás de jazigo - 5% da concessão perpétua | **103,20 €** |
| a.2 Em alvarás de sepultura 5% da concessão perpétua | **73,71 €** |

b) Para outras pessoas

b.1 Em alvarás de jazigo - 50% da concessão perpétua **1.031,98 €**

b.2 Em alvarás de sepultura 50% da concessão perpétua **737,13 €**

Nº 7 Trasladação **31,21 €**

Nº 8 Licença para Obras em Jazigos e Sepulturas **42,85 €**

## Capitulo IV - Mercados Feiras e Venda Ambulante

Nº1 Lojas, Talhos, Padarias, Cafés - Mês **1,32 €**

Acresce por m2 de loja e mês **5,69 €**

Nº2 Bancas ou pedras nos mercados municipais **1,32 €**

Acresce

a) Banca por mês **27,29 €**

b) Banca por dia **1,14 €**

Nº 3 Utilização de câmara frigorifica por Mês **6,25 €**

Acresce

a) Por volume e por dia **0,27 €**

Nº 4 Feiras e Mercados de Levante

Custo Administrativo **3,07 €**

Acresce por dia

Lugares de Venda - até 12 m2 **2,77 €**

Nº 5 Vendedor Ambulante - emissão / renovação de cartão - por ano **12,49 €**

Nº 6 Serviço Administrativo para pedido de cartão nacional de feirante - 50% de cartão vendedor ambulante **6,24 €**

## Capitulo V - Actividades Diversas

Nº 1 Registo e Licenciamento de Exploração de Máquinas de Diversão por cada máquina e por ano **156,06 €**

a) Averbamentos - 25% Custo Administrativo **39,02 €**

Nº 2 Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias **11,57 €**

a) Averbamentos - 25% da licença **2,89 €**

Nº 3 Licenciamento do exercício de actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos **20,89 €**

Nº 4 Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis **11,57 €**

Nº 5 Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos **18,28 €**

Nº 6 Licenciamento do exercício da actividade de guarda nocturno **105,46 €**

Nº 7 Taxi / Licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)

a) Emissão licença **256,69 €**

b) Ocupação de lugar de praça na via pública **565,01 €**

Nº 8 Taxi / Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo) **25,46 €**

Nº 9 Taxi / Pedidos de cancelamento (por acto) **15,97 €**

| | |
|---|---|
| Nº 10 Taxi / Passagem de duplicados, 2.ª via ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados por acto | **8,70 €** |
| Nº 11 Taxi / Averbamentos | **46,22 €** |
| Nº 12 Emissão e Renovação Licença Condução Ciclomotores Tractores | **10,44 €** |
| Nº 13 – Ocupação de lojas no Castelo por m2 e mês | **5,69 €** |

## Capitulo VI - Publicidade

| | |
|---|---|
| Nº 1 Licença de Publicidade - Taxa Administrativa | **85,03 €** |

Ao nº 1 deste capítulo acrescem os valores dos números seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado, bem como do espaço público utilizado, de acordo com os valores seguintes

| | |
|---|---|
| Ocupação do espaço público valor base de referência | **8,26 €** |

Nº 2 Publicidade afecta a mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente

2.1 Painéis por m2

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **29,75 €** |
| b) Por ano ou fracção | **57,85 €** |

2.2 Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **99,17 €** |
| b) Por ano ou fracção | **190,08 €** |

2.3 Mupis, mastros-bandeiras, relógios-termómetro, colunas publicitárias e similares (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **82,64 €** |
| b) Por ano ou fracção | **157,02 €** |

Nº 3 Publicidade em edifícios ou em outras construções

3.1 Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **16,53 €** |
| b) Por ano ou fracção | **33,06 €** |

3.2 Anúncios não luminosos (inclui palas, chapas, placas, tabuletas e similares) (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **8,26 €** |
| b) Por ano ou fracção | **16,53 €** |

3.3 Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro linear ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **12,40 €** |
| b) Por ano ou fracção | **24,79 €** |

3. 4 Publicidade em toldos, sanefas e similares (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **4,13 €** |
| b) Por ano ou fracção | **8,26 €** |

3.5 Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas, Cartazes (papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por mês ou fracção | **2,75 €** |
| b) Por semestre ou fracção | **16,53 €** |
| c) Por ano ou fracção | **33,06 €** |

Nº 4 Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2 ou fracção)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **28,93 €** |
| b) Por ano ou fracção | **57,85 €** |

Nº 5 Publicidade em unidades móveis

5.1 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo)

| | |
|---|---|
| a) Por semana ou fracção | **66,11 €** |
| b) Por mês ou fracção | **123,96 €** |
| c) Por semestre ou fracção | **165,29 €** |
| d) Por ano ou fracção | **330,57 €** |

5.2 Transportes públicos

a) em táxis (por veículo)

| | |
|---|---|
| a.1) por semestre ou fracção | **41,32 €** |
| a.2) por ano ou fracção | **74,38 €** |

b) outros transportes colectivos

| | |
|---|---|
| b.1) por semestre ou fracção | **74,38 €** |
| b.2) por ano ou fracção | **148,76 €** |

5.3 Outros veículos (por veículo)

| | |
|---|---|
| a) Por semestre ou fracção | **41,32 €** |
| b) Por ano ou fracção | **74,38 €** |

Nº 6 Publicidade aérea

6.1 Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo)

| | |
|---|---|
| a) Por dia ou fracção | **66,11 €** |
| b) Por semana ou fracção | **181,81 €** |

Nº 7 Publicidade sonora

| | |
|---|---|
| a) Por dia ou fracção | **4,13 €** |
| b) Por semana ou fracção | **8,26 €** |
| c) Por mês ou fracção | **49,59 €** |
| d) Por semestre ou fracção | **74,38 €** |
| e) Por ano ou fracção | **148,76 €** |

Nº 8 Campanhas publicitárias de rua

8.1 Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária

a) Por dia ou fracção **12,40 €**

Nº 9 Publicidade dispersa

9.1 Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada)

a) Por semana ou fracção **16,53 €**

b) Por mês ou fracção **33,06 €**

Nº 10 Outra publicidade não incluida nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear, ou fracção

a) Por dia ou fracção **4,13 €**

b) Por semana ou fracção **8,26 €**

c) Por mês ou fracção **12,40 €**

d) Por semestre ou fracção **33,06 €**

e) Por ano ou fracção **66,11 €**

## Capitulo VII - Ocupação de Espaços Públicos

Nº 1 Licença de Ocupação da Via Pública - Taxa administrativa **41,55 €**

Ao nº 1 deste capítulo acrescem os valores dos números seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado, de acordo com os valores seguintes

Ocupação do espaço público valor base de referência **8,26 €**

Nº 2 Ocupação do espaço aéreo

2.1 Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos

a) Por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção **16,53 €**

Nº 3 Construções ou instalações no solo

3.1 Divertimentos públicos

a) circos (por m2 ou fracção)

a1) por semana ou fracção **0,83 €**

a2) por mês ou fracção **2,48 €**

b) carrosséis (por m2 ou fracção)

b1) por semana ou fracção **2,48 €**

b2) por mês ou fracção **9,92 €**

c) pistas de automóveis e outras instalações (por m2 ou fracção)

c1) por semana ou fracção **4,13 €**

c2) por mês ou fracção **12,40 €**

d) jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares (por m2 ou fracção e por mês ou fracção) **12,40 €**

3.2 Painéis, quando o mobiliário ou a estrutura pertencerem ao requerente (por metro linear de projecção ao solo ou fracção)

a) Por semestre ou fracção **8,26 €**

b) Por ano ou fracção **16,53 €**

3.3 Pavilhões ou outras construções (por m2 ou fracção e por mês ou fracção) **6,61 €**

3.4 Roulotes com objectivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fracção)

a) por dia ou fracção **1,65 €**

b) por mês ou fracção **6,61 €**

3. 5 Bancas (por m2 ou fracção)

a) Por dia ou fracção **0,23 €**

b) Por semestre ou fracção **41,32 €**

c) Por ano ou fracção **82,64 €**

3.6 Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2 ou fracção)

a) em espaço aberto

a1) Por mês ou fracção **2,07 €**

a2) Por semestre ou fracção **12,40 €**

a3) Por ano ou fracção **24,79 €**

b) fechadas, fixas ou amovíveis

b1) Por semestre ou fracção **12,40 €**

b2) Por ano ou fracção **24,79 €**

3. 7 Arcas de gelados e outros equipamentos similares (por cada e por mês ou fracção) **6,61 €**

3.8 Telescópios panorâmicos (por unidade/por ano ou fracção) **66,11 €**

3.9 Estacionamento privativo (por m2 ou fracção/por ano ou fracção) **33,06 €**

Nº 4. Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores

4.1 Por m2 ou m3 ou fracção

a) Por dia ou fracção **0,41 €**

b) Por semana ou fracção **2,07 €**

c) Por mês ou fracção **4,13 €**

4.2 Por m linear ou fracção

a) Por dia ou fracção **0,12 €**

b) Por semana ou fracção **0,21 €**

c) Por mês ou fracção **0,41 €**

## Capitulo VIII - Metrologia

As taxas de metrologia encontram-se fundamentadas na tabela publicada pelo IPQ

Pelos serviços de metrologia são devidas a **TS** - taxa de serviço e a **TD** - taxa de deslocação

Nº 1 Verificação periódica
a) TS - Taxa de Serviço

**TS = R x f1 x f2 x f3 + 0,5**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R | Custo unitário de técnico externo | = | = | 2,54*1,02*1,023*1,021 | **34,67** |
| S | Custo unitário de técnico externo actuando no exterior | = | = | 38,47*1,02*1,023*1,021 | **40,98** |

IM - Instrumentos de medição **f i** (Com i = 1,2,3) (conforme discriminação da tabela IPQ anexa)

b) Taxa de deslocação

G Valor por Km G = 0,1 x S G = **4,10**

**TD = ( S x n x N ) / 8 + G x D**

N = Número de técnicos envolvidos na aferição

n = nº de períodos de 30 minutos

D = Distância média em Km

## Capitulo IX - Comissão Arbitral Municipal

| | |
|---|---|
| Valor da Unidade de Conta para o triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais | **96,00 €** |
| Nº1 Determinação do coeficiente de conservação dos prédios | **96,00 €** |
| Nº 2 Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior | **48,00 €** |
| Nº 3 Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral | **48,00 €** |

Nº 4 As taxas devidas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira

Nº5 Acresce aos valores anteriores os custos externos suportados pelo municipio

## Capítulo X - Urbanismo

Os procedimentos de licença de loteamento, comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas nos números 1 a 5

**Nº1 - Apresentação de operação de loteamento**

| | | |
|---|---|---|
| a) | No acto de apresentação do pedido de licenciamento é devida uma taxa de preparos | **754,89 €** |
| b) | No acto de apresentação de comunicação prévia é devida uma taxa de preparos | **603,91 €** |

**Nº 2 - Entrada de aditamento ou alterações**

| | |
|---|---|
| Havendo lugar à apresentação de pedido de aditamento ou alteração à licença ou comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização é devida a taxa de | **269,60 €** |

**Nº 3 - Alvará de licença de loteamento**

A taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável.

| | | |
|---|---|---|
| a) | Parcela Fixa | **670,45 €** |

Acresce

b) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

***EAV = Bi + Cp =***

**$I^r$ x € x (3 x n + stp + 2 x m) x ( Σ stpi / STPTx ti) +**

**+ [ $I^r$ Σ ((ti-0,3) x CIP x stpi+ (ti-0,2) x CIEV x stpi) x stpi**

em que € = **4**

n = número de fogos ou unidades

stp = superfície total de pavimentos

m = nº meses ou fracções

| | | |
|---|---|---|
| ti = tipo sendo | t1 - habitação = | **1** |
| | t2 - indústria e armazéns = | **0,9** |
| | t3 - comércio e serviços e turismo | **1,3** |
| | t4- anexos, parqueamento e telheiros = | **0,25** |
| | t5 - outros usos = | **0,5** |

I - localização = valor do zonamento conforme IMI

r - parâmetro de majoração da perificidade, com r=2

CIP = Coeficiente Instrumentos de Planeamento = **0,13 €**

CIEV = Coeficiente Infraestruturas e Espaços Verdes = **7,10 €**

c) Havendo lugar à realização de obras de urbanização acresce às taxas anteriores, a parcela variavel prevista da alinea f) do nº 6

**Nº 4 - Discussão pública**

Esta taxa é devida no momento de emisssão do alvará

a) Pelo procedimento de discussão pública é devida a taxa de **59,15 €**

b) Acrescem os custos de publicação obrigatória por lei.

**Nº 5 - Saneamento de elementos em falta**

Na apresentação de alterações resultantes da falta de elementos em sede de apreciação é devida uma taxa de **204,38 €**

**Nº 6 - Obras de urbanização**

1 -Quando a operação de loteamento implicar a realização de obras de urbanização, por força do nº 3 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, será emitido um único alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização

2 - A emissão do alvará de licença ou do comprovativo de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, previstas respectivamente nos artigos 4º e 6º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento de:

a) Apresentação do pedido de licenciamento ou comunicvação prévia **632,28 €**

b) Pela entrada de cada aditamento ou alteração à licença é devida a taxa de **158,07 €**

c) Pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização é devida a taxa de **505,83 €**

d Pela entrada de cada aditamento ou alteração à comunicação prévia **126,46 €**

e) Na apresentação de alterações resultantes da falta de elementos em sede de apreciação é devida uma taxa de **204,38 €**

a alinea c) acresce

f) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

**0,25 x D x (P + A + C + S + T + E + G + V) x I + m x €**

em que D = custo administrativo definido no na tabela 6

P = pavimentos

A = águas

C = pluviais

S = esgotos

m = nº de meses

T = telecomunicações

E = electricidade

G = gás

V = espaços verdes

I - localização = valor do zonamento conforme IMI

€ = **60,00 €**

**Nº 7 - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou a emissão de informação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos**

O procedimento de licenciamento ou comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.o do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro está sujeito ao pagamento de:

a) No acto de apresentação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia é devida uma taxa de preparos **1.205,41 €**

b) Pela emissão do alvará de licenciamento é devida uma taxa de **516,60 €**

c) Pela admissão da comunicação prévia é devida uma taxa de **964,33 €**

A alinea b ) e c) acresce

d) por m2 **8,61 €**

**Nº 8 - Obras de edificação - entrado do processo**

O procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia para obras de edificação, previstas nos artigos 4º e 6º, do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento de:

Nas obras de edificação são devidas taxas constantes no presente número

a) No acto de apresentação do pedido de licenciamento é devida a taxa de preparos **590,07 €**

b) No acto de apresentação da comunicação prévia é devida uma taxa de preparos **472,06 €**

c) No acto de apresentação do pedido referente a obras de edificação no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação é devida a taxa de preparos **295,04 €**

d) Pela entrada de cada aditamento ou alteração ao licenciamento é devida a taxa de **147,52 €**

e) Pela entrada de cada aditamento ou alteração á comunicação prévia é devida a taxa de **118,01 €**

f) Pela entrada de cada aditamento ou alteração ao licenciamento de obras de interior de edificios classificados ou em vias de classificaçãoé devida a taxa de **73,76 €**

g) Na apresentação de alterações resultantes da falta de elementos em sede de apreciação é devida é devida uma taxa de **153,28 €**

**Nº 9 - Emissão de Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação**

a) Pela emissão do Alvará é devida a taxa de **136,33 €**

b) Pela admissão de comunicação prévia de obras de edificação é devida a taxa de **109,06 €**

As alineas a) e b) acresce

c) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

$$€ * ((30 * n + stp + 20 * m) * \Sigma (stpi * ti / STPT)) * I^r$$

com € = **2,50 €**

n = número de fogos ou unidades

stp = superfície total de pavimentos

m = nº meses ou fracções

ti = tipo
- t1 – habitação = 1
- t2 - indústria e armazéns= 0,9
- t3 - comércio e serviços e turismo = 1,3
- t4 - anexos,parqueamento e telheiros= 0,25
- t5 - outros usos = 0,5

I - localização = valor do zonamento

r - parâmetro de majoração da perificidade, com r=2

d) Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida taxa por m2 ou fracção de

d.1) Corpos balançados fechados **8,22 €**

d.2) Corpos balançados abertos **4,11 €**

**Nº10 - Casos Especiais - Edificações**

Os procedimentos de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras, não consideradas de escassa relevância urbanística, e de comunicação prévia de obras de alteração interior, de fachadas, de abertura, modificação ou encerramento de vãos, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitos ao pagamento de:

a) Apresentação do pedido **37,68 €**

b) Na apresentação de alterações resultantes da falta de elementos em sede de apreciação é devida uma taxa de **20,44 €**

A alinea a) acresce

c) Relativamente a outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Muros confinantes com a via pública, metro ou fracção | **0,67 €** |
| 2 | Muros não confinantes com a via pública, metro ou fracção | **0,40 €** |
| 3 | Piscinas por m2 | **5,38 €** |
| 4 | Depósitos, tanques e outros, por m 3 ou fracção | **2,69 €** |
| 5 | Elevadores, por unidade | **134,57 €** |
| 6 | Antenas de telecomunicações e instalações anexas | **403,72 €** |
| 7 | Alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamento de vãos, por cada m2 ou fracção de fachada alterada | **0,67 €** |
| 8 | Obras de beneficiação exterior, em edifício, por m2 ou fracção | **0,54 €** |
| 9 | Prazo de execução, acresce por mês ou fracção | **6,73 €** |

**Nº 11 - Taxa pela realização, reforço e manutenção de Infraestruturas gerais nas construções não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento e ou impacto relevante**

Nas obras de construção ou ampliação não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento e ou de impacto relevante incluindo os processos referidos no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, desde que não se encontrem expressamente isentas no Regulamento de Taxas Municipais, estão sujeitas ao pagamento de:

a) Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria a taxa obedece à seguinte fórmula:

$$\Sigma\ ((ti-0,3) * CIP * 2 + (ti-0,2) * CIEV * 1,25) * stpi * l^{r}$$

em que stp - superfície total de pavimentos

t i = tipo, sendo:
- t1 - habitação = 1
- t2 - indústria e armazéns =0,9
- t3 - comércio e serviços = 1,3
- t4- anexos, parqueamento e telheiros = 0,25
- t5- outros usos = 0,25
- l - localização = valor do zonamento
- r - parâmetro de majoração da perificidade, com r=2

CIP = Coeficiente Instrumentos de Planeamento = **0,13 €**

CIEV = Coeficiente Infraestruturas e Espaços Verdes = **7,10 €**

b) Na construção de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais

$$(( ti-0,05) * CIP * 2 + ((ti-0,05) * CIEV * 1,25) * Stp$$

em que stp - superfície total de pavimentos

t i = tipo, sendo:
- t1 - bebidas = 1,3
- t2 - restauração = 1,5
- t3 - restauração e de bebidas = 1,75
- t4 - restauração e de bebidas com dança = 2
- t5 - unidades comerciais de dimensão relevante =
- t6- anexos, parqueamento e telheiros = 0,25

CIP = Coeficiente Instrumentos de Planeamento = (Ver Tabela 200)

CIEV = Coeficiente Infraestruturas e Espaços Verdes = (Ver Tabela 201)

c) Na construção de estabelecimentos de hotelaria e similares

**(( ti-0,05) * CIP * 2 + ((ti-0,05) * CIEV * 1,25) * Stp**

em que stp - superfície total de pavimentos

| | | |
|---|---|---|
| t i = tipo: | t1 - Hotéis = | **1,5** |
| | t2 - Pensões = | **1,3** |
| | t3 - Pousadas = | **1,5** |
| | t4 - Estalagem = | **1,5** |
| | t5 - Motéis = | **1,5** |
| | t 6 - Hotéis-apartamentos = | **1,5** |
| | t 7 - Aldeamentos turísticos = | **2** |
| | t 8 - Empreendimento de turismo de habitação, turismo rural, agro-turismo, turismo de aldeia e casas de campo agro-turismo, turismo de aldeia e casas de campo = | |
| | t 9 - Hotéis rurais = | **1** |
| | t10- Anexos, parqueamento e telheiros = | **0,25** |

CIP = Coeficiente Instrumentos de Planeamento = (Ver Tabela 200)

CIEV = Coeficiente Infraestruturas e Espaços Verdes = (Ver Tabela 201)

**Nº12 - Licença para instalação de Gás, Carburantes Líquidos, de Ar e Água**

As Taxas a cobrar no âmbito do D. L. 267/2002, de 26/11, respeitantes ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, conjugado com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro,são:

a) Quando da apresentação do requerimento para licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes é devida taxa de preparos **816,39 €**

b) Na apresentação de alterações resultantes da falta de elementosem sede de apreciação é devida uma taxa de **204,38 €**

c) Pela emissão do alvará de utilização é devida a taxa de **32,38 €**

a alinea a) acresce

d) Em função da capacidade

**V = C x Ki x CA**

C = Capacidade do depósito em m3; Ki = Constante ; CA = Custo Administrativo

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| i | para C <10 | a= | C | x | | 0,5 | x | CA | | | **161,91 €** |
| ii | para 10 < C <50 | b= | a | + | C | x | 0,1 | x | CA | | **323,83 €** |
| iii | para 50 < C <100 | c= | b | + | C | x | 0,075 | x | CA | | **566,70 €** |
| iv | para C >100 | d= | c | + | C | x | 0,05 | x | CA | | **566,70 €** |

**Nº 13 - Vistorias e inspecções periódicas a instalações definidas no número 12º**

a) Fiscalização de Instalações abastecedoras de carburantes **411,33 €**

Acresce

b) Em função da capacidade

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| a) | para C <10 | a | = | C | x | | 0,025 | x | CA | | **102,83 €** |
| b) | para 10 < C <50 | b | = | a | + | C | x | 0,004 | x | CA | **185,10 €** |
| c) | para 50 < C <100 | c | = | b | + | C | x | 0,004 | x | CA | **349,63 €** |
| d) | para C >100 | d | = | c | + | C | x | 0,005 | x | CA | **658,13 €** |

**Nº 14 - Ocupação da via pública por bombas abastecedoras de carburante, de ar e água**

a) Licença de ocupação da via pública **52,79 €**

Se instaladas ou usando a via pública acresce por ano e por m2 utilizado

| | | |
|---|---|---|
| a | Instaladas inteiramente na via pública | **4,13 €** |
| b | Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular | **2,07 €** |
| c | Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública | **1,03 €** |
| d | Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via publica | **2,07 €** |
| e | Bombas volantes abastecendo na via pública - por cada | **99,17 €** |
| f | Tomadas de ar instaladas noutras bombas | |
| f.1 | Com compressor saliente na via pública | **66,11 €** |
| f.2 | Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública | **82,64 €** |
| f.3 | Compressor em propriedade particular, mas abastecendo na via pública | **41,32 €** |
| g | Tomadas de água abastecendo na via pública - por cada uma | **66,11 €** |

**Nº 15 - Autorização de utilização e de alteração do uso dos edifícios para fins de habitação, indústria, armazéns, comércio e serviços**

1 - Nos casos referidos no nº. 4 do artigo 4.o do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a autorização de utilização e de alteração de uso dos edifícios está sujeita ao pagamento das taxas definidas

a) Alvará de utilização **46,21 €**

b) Tratando-se de alteração de uso habitacional para outro uso , o valor da parcela fixa corresponde ao dobro do custo administrativo. **132,04 €**

Acresce

c) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

**€ * n* Σ stpi * ti**

em que € = **2,00 €**

n = nº fogos ou unidades

stp = superfície total de pavimento

ti = tipo, sendo

t1 - habitação = 1

t2 - indústria e armazéns= 0,9

t3 - comércio e serviços = 1,3

t4- Anexos, parqueamento e telheiros = 0,25

**Nº 16 - Autorização ou comunicação prévia de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica - restauração, restauração e bebidas**

a) Alvará de utilização **66,02 €**

Acresce

b) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

**€ * n* Σ stpi * ti**

em que € = **2,50 €**

n= nº de unidades

stp - superfície total de pavimentos

t i = tipo, sendo que

t1 - bebidas = 1

t2 - restauração =1,1

t3 - restauração e de bebidas = 1,15

t4 - restauração e de bebidas com dança = 2

t5 - estabelecimentos comerciais alimentares e não alimentares = 1

t6 - unidades comerciais de dimensão relevante = 2,5

t7 - Anexos, parqueamento e telheiros = 0,25

**Nº 17 - Licenças ou autorização de utilização, ou suas alterações, para estabelecimentos de hotelaria e similares e unidades comerciais de dimensão relevante**

a) Alvará de utilização **1.251,05 €**

Acresce

b) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

**€ *( 2 * n + Σ stpi * ti)**

em que € = **2,50 €**

n= nº de unidades (camas)
stp - superfície total de pavimentos
t i = tipo, sendo que

t1 - Hotéis = 1
t2 - Pensões = 0,9
t3 - Pousadas = 1,1
t4 - Estalagem = 1
t5 - Motéis = 1
t 6 - Hotéis-apartamentos =1,1
t 7 - Aldeamentos turísticos = 1,5

t 8 - Empreendimento de turismo de habitação, turismo rural, agro-turismo, turismo de aldeia e casas de campo agro-turismo, turismo de aldeia e casas de campo = 2

t 9 - Hotéis rurais = 1
t 10 - Anexos, parqueamento e telheiros = 0,25

**Nº 18 - Taxa de Infraestruturas por mudança de uso**

O alvará de utilização respeitante a mudança de uso obriga ao pagamento do diferencial relativo às infraestruturas de acordo com as fórmulas definidas nos números 11 e 23

**Nº 19 - Emissão de Licença parcial**

No acto de emissão de licença parcial serão pagas as taxas correspondentes ao respectivo acto pelo valor total, ficando isento de qualquer outro pagamento no momento de emissão da licença final

**Nº 20 - Renovação**

Nos casos referidos no artigo 72.o do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia esão sujeitas ao pagamento de taxas

A emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de nova da comunicação prévia, cujo pedido dê entrada no prazo de 1 ano a contar da data de caducidade, está sujeita ao pagamento de 50% da componente fixa das taxas previstas para os respectivos actos ou pedidos a renovar. No prazo superior a 1 ano as taxas devidas resultam do diferencial entre as taxas previstas e as taxas pagas aquando do pedido inicial

**Nº 21 - Prorrogações e licença especial relativa a obras inacabadas, ou admissãocomunicação prévia para o mesmo efeito**

1 - Nas situações referidas no artigo 53. nº s 3, 4 e 5, no artigo 58., nº s 5, 6 e 7, e no artigo 88.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento

a) Componente fixa a pagar no momento de entrada do processo **42,87 €**

Acresce

b) A parcela variável corresponde a 10% do valor previsto para os respectivos actos ou pedidos a prorrogar

**Nº 22 - Execução por fases**

1 - Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.o e 59.o do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento.

2 - Na determinação do montante das taxas relativas á 1ª fase será aplicável o estatuído nos nº 1a 11 e 23 do capítulo X , consoante a operação urbanistica. Nas fases subsequentes será apenas devida a parcela fixa referente á emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.

**Nº 23 - Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas locais directamente adjacentes ao loteamento**

Pela emissão de alvarás de licença, admissão de comunicações prévias, ou nos processos referidos no artigo 7º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, são devidas pelo promotor as taxas calculadas tendo em consideração os custos das infraestruturas locais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = C * (\Sigma\ STPu * Pu * Ti) * (1{,}2 * \Sigma\ Lu^{r} * STPu / STPT) * \Sigma\ ki * Zi$$

em que

C = Custo de construção por m2 previsto na portaria para efeitos de aplicação da tabela I referida no nº 1 do artigo 39º do CIMI

Pu = Ponderador de Uso

| | |
|---|---|
| P1 > Habitação = | 1,0 |
| P2 > Terciário e Turismo= | 1,2 |
| P3 > Indústria e Armazéns= | 0,6 |
| P4 > Anexos, Parqueamento e Telheiros= | 0,25 |
| P5 > Outros Usos= | 0,5 |

Ti = Taxa por tipologia

| | |
|---|---|
| T1 > Construção em banda = | 0,9 |
| T2 > Construção isolada parcela < 400 m2 = | 1,1 |
| T3 > Construção isolada parcela (400 - 1000 m2) e terciário = | 1,3 |
| T4 > Construção isolada parcela > 1000 m2 | 2,0 |

STPu = Superfície Total de Pavimentos novo afecto a determinado uso

Lu = Coeficiente de localização para cada uso definido nas portarias n.º 982/2004, 1426/2004 e 1022/2006, respectivamente de 4 de Agosto, 25 de Novembro e 20 de Setembro

L1 = Coeficiente de localização habitação
L2 = Coeficiente de localização terciário
L3 = Coeficiente de localização indústria

K = Coeficiente de infraestruturas disponíveis ou a construir pelo município = Σ Ki

| | |
|---|---|
| K1 - Manutenção - em % | 2,0 |
| K2 - Pavimentos - em % | 3,0 |
| K3 - Águas - em % | 0,5 |
| K4 - Pluviais - em % | 0,5 |
| K5 - Esgotos - em % | 0,5 |
| K6 - Telecomunicações - em % | 0,5 |
| K7 - Electricidade - em % | 2,0 |
| K8 - Gás - em % | 0,5 |
| K9 - Espaços Verdes - em % | 2,0 |

Zi = Percentagem de infraestruturas realizadas pelo loteador com valor situado entre 0 e 1

1 - Aquando do pedido de licenciamento relativo às operações urbanísticas previstas no nº. 2 do artigo 4.o do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, nas situações previstas nos nºs 1 do artigo 25.o e no artigo 55.o do mesmo diploma, o requerente tem o poder-dever de, antes da emissão do alvará, celebrar com a Câmara Municipal contrato, cujo modelo estará à disposição nos serviços da Câmara Municipal, relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional das taxas por execução de infra-estruturas urbanísticas realizadas, quando for caso disso.

2—O contrato de urbanização poderá ainda ser celebrado, por acordo entre as partes envolvidas, em situações de excepção e devidamente fundamentadas.

**Nº 24 Cedência de Terrenos - de acordo com o previsto no RJUE**

1—Os pedidos de licença ou comunicação prévia de loteamentos, suas alterações, bem como as obras relativas a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento ou de impacte relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2—Os interessados na realização de operações urbanisticas referidas anteriormente cedem gratuitamente ao município parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva a integrar o domínio municipal.

a) - As parcelas a ceder correspondem à cedência efectiva (ce), sendo contabilizadas e comparadas com a cedência abstracta (ca) calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos no PDM

b) - Não havendo compatibilidade entre ca e ce, haverá lugar a uma compensação (Cp) em numerário ou em espécie determinada pela seguinte fórmula

**Cp = T2 × (ca – ce)**

**T2 = K * C * $Li^E$**

**K = 0,090**

**C -** Custo de construção por m2 previsto na portaria para efeitos de aplicação da tabela I referida no nº 1 do artigo 39º do CIMI

Li = Coeficiente de localização para cada uso definido nas portarias n.º 982/2004, 1426/2004 e 1022/2006, respectivamente de 4 de Agosto, 25 de Novembro e 20 de Setembro

**E** expoente = **1,250**

3 - O valor de T2, constante no ponto anterior, será reduzido a 1/3 nas áreas situadas a mais de 25 m de via infra-estruturada;

4 - Caso ca seja superior a ce o município será compensado

5 - Caso **ce** seja superior a **ca** o sujeito passivo será compensado, descontando o valor calculado nas taxas a pagar.

**Nº 25 - Informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações urbanísticas**

a) Apresentação do pedido **385,02 €**

Acresce

b) A componente variável é definida pela seguinte tabela
1 - Edificação
2 - Edificação com legislação específica
3 - Loteamento até 5000 m2
4 - Loteamento de 5000 m2 a 10 000 m2
5 - Loteamento superior a 10 000 m2

c) Sempre que o promotor exerça o direito consituído pela aprovação da infomação prévia,terá o direito de deduzir 70 % do valor das taxas pagas por esta informação, no valor que for devido pela respectiva operação urbanistica

**Nº 26 - Informação sobre condicionantes previstas nos planos, na apresentação do pedido** **62,10 €**

**Nº 27 - Ocupação do domínio público municipal por motivo de obras**

1 - Esta taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo, tendo como referência o custo de amortização e manutenção do espaço público e a localização da ocupação. Caso esta ocupação colida com perdas de receita por impedimento de outras ocupações, nomeadamente estacionamento de duração limitada, a componente variável será estabelecida pelo dobro do valor calculado .

Pela entrada do processo será paga uma taxa fixa correspondente ao Custo Administrativo

a) Licença de ocupação da via pública **64,96 €**

Acresce

b) O valor em função da seguinte fórmula

$$V = \Sigma\ CREP * K_i * Lu * M * T$$

**CREP** - Custo de referência de m2 de espaço público por mês **4,52**

**Lu** = Coeficiente de localização para cada uso definido nas portarias n.º 982/2004, 1426/2004 e 1022/2006, respectivamente de 4 de Agosto, 25 de Novembro e 20 de Setembro

**T** = nº de meses ou fracções

M = unidade de ocupação (m, m2, ud, piso,)

O1 Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro ou fracção, incluindo cabeceiras
O2 Por m2 ou fracção da via pública ocupada e por mês, em acumulação com o anterior
O3 Andaimes, por mês, por metro linear ou fracção e por piso (só na parte não defendida por tapumes).

O4 Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, por mês e por unidade
O5 Outras ocupações, por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês
O6 Ocupação ou utilização do solo e subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal por empresas de rede, por metro e por ano
O7 Estações ou antenas transmissoras de sinal, por ano, cada

**Nº 28 - Vistorias**

I Aos valores das taxas fixadas neste número acrescem, sempre que se verifiquem, custos inerentes a peritos de outras entidades

II Taxas específicas

**Nº 28.1 - Vistorias referentes a habitação, comércio e serviços**

a) Componente fixa **91,98 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:

**T= € * ( K * n + STP) * I * Pu**

em que

€ = **0,75 €**
n = nº de fogos ou unidades
STP = superfície total de pavimentos
Pu = Ponderador de Uso
P1 - Habitação = 1
P2 - Comércio e Serviços = 1,5
I = localização
K = 5

**Nº 28.2 Vistoria para efeitos de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas.**

a) Componente fixa **157,68 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:

**T= € * ( K * n + STP)**

€ = **1,00 €**
K = constante por unidade = **50**
n = nº de unidades
STP = superfície total de pavimentos

**Nº 28.3 Vistoria para efeitos de autorização de utilização e ou para obtenção de classificação relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos . O presente número aplica-se igualmente à auditoria para classificação de empreendimentos turísticos.**

a) Componente fixa **189,22 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:

**T= € * ( K * n + c + STP)**
**T= € * ( k * n + c + STP)**

€ = **1,25 €**
K = constante por unidade = **50**
n = nº de unidades
STP = superfície total de pavimentos
c = nº de camas

**Nº 28.4 Vistoria para efeitos de integração de edifícios em regime de propriedade horizontal**

a) Componente fixa **91,98 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:

**T= € * ( n * K + STP) * I**

€ = **0,50 €**
K = constante por unidade = **50**
n = nº de fogos ou unidades
STP = superfície total de pavimentos
I = localização

**Nº 28.5 Vistoria a elevadores** **103,14 €**

**Nº 28.6 Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial e vistorias para verificação das condições do exercício da actividade industrial ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos.**

a) Componente fixa **175,29 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:
Acresce por cada 50 m2 ou fracção - 20% do custo administrativo **35,06 €**

**Nº 28.7 Pelas vistorias efectuadas, ou em que participa a Câmara, e para as quais lhe cabe determinar as respectivas taxas**

a) Componente fixa **29,71 €**

Acresce

b) Componente variável seguinte:
Por cada 50 m2 ou fracção - 20% do custo administrativo **5,94 €**

**Nº 28.8 Vistorias pela medições dos níveis sonoros** **103,14 €**

**Nº 28.9 Outras vistoriais não previstas nos números anteriores.** **91,98 €**

**Nº 29 - Operações de Destaque**

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, que nos termos do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, não esteja isenta de comunicação prévia está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no nº 29º do capítulo X

a) Componente fixa **270,36 €**

b) Componente variável seguinte:

O = **€ * stp * (0,3+ I)**
Em que
€ = **2,50 €**
stp = superfície total de pavimentos potencial

I - localização

**Nº 30 Obras de demolição**

As obras de demolição que nos termos do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, que não estejam isentas de licença ou de comunicação prévia e quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no nº 30 do capítulo X

a) Taxa pelo licenciamento de obras de demolição **70,20 €**

b) Pela comunicação prévia de obras de demolição **56,16 €**

**Nº 31- Taxas Especiais de Estabelecimentos Industriais de Tipo 4**

Decreto-Lei nº 69/2003, de 10 de Abril, alterado pela Lei nº 12/2004, de 30 de Março, Decreto-Lei nº 233/ 2004, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei nº 204/2006, de 25 de Agosto, e Decreto-Lei nº 183/2007, de 9 de Maio, Decreto Regulamentar nº 8/ 2003, de 11 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar nº 61/2007, de 9 de Maio; Portaria n.º 584/2007, de 9 de Maio.

1 Emissão do alvará

a) Pela emissão do alvará **873,91 €**

Acresce

b) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

RO = **€ * stp * I + CIP * stp**

€ = **2,50 €**

stp = superfície total de pavimentos

I - localização = valor do zonamento

CIP = Coeficiente Instrumentos de Planeamento **- €**

2 Apreciação do pedido de autorização de alteração 20% do CA determinado em 1 a)

3 Averbamento de transmissão 25% do CA determinado em 1 a)

4 Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos 50% do CA determinado em A

**Nº 32 - Recepção de Obras de Urbanização**

Os autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no presente número

a) Por auto de recepção **810,68 €**

**Nº 33 - Recepção de Resíduos da Construção Civil**

A recepção de resíduos de construção civil está sujeita à taxa

a) Pela recepção **3,91 €**

Acresce por m3

b) Pelo transporte para entidade receptora de tratamento **2,79 €**

c) Pelo depósito na entidade receptora (será cobrada a taxa de depósito que o município pagar à referida entidade)

**Nº 34 - Assuntos Administrativos**

Os actos, serviços e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito do regime de urbanização e edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Nº 34º do capítulo X e, quando similares, assumem valor idêntico ao das mesmas taxas definidas nos capítulos anteriores da presente tabela.

**Nº 34.1 - Inscrição e Substituição de Técnicos e Registo de declaração de responsabilidade**

a) Inscrição de técnicos **14,66 €**

b) Substituição de técnico responsável da obra, empreiteiro ou outro **7,33 €**

c) Registo de declaração de responsabilidade **7,33 €**

**Nº 34.2 - Depósito da ficha técnica de habitação** **6,66 €**

**Nº 34.3 Averbamentos em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização, por cada acto**

A taxa corresponde a 20% do valor da taxa administrativa paga no acto de origem

**Nº 34.4 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal**

a) Não excedendo uma página **80,01 €**

**Nº 34.5 - Outras certidões**

a) Toponímia **19,06 €**

b) De teor

b.1) De teor não excedendo uma página, inclui certidões relativas ao direito à informação **9,68 €**

b.2) Por cada página além da primeira **2,66 €**

| | | | |
|---|---|---|---|
| c) | | Narrativa | |
| | c.1) | Narrativa não excedendo uma página | **23,67 €** |
| | c.2) | Por cada página além da primeira | **4,00 €** |
| d) | | Autenticação de documentos - por cada | **25,10 €** |
| e) | | Atribuição de nº de polícia | **6,75 €** |
| **Nº 34.6 - Outros Actos Administrativos** | | | |
| a) | | Verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações confinantes com via pública ou terrenos de domínio público: | **26,23 €** |
| | a.1) | Acresce por cada 100 m - 15% do Custo Administrativo | **3,93 €** |
| b) | | Pedido de planta de localização / Extractos PMOTs / Cartas REN e RAN | **21,04 €** |
| c) | | Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas por folha | **10,52 €** |
| d) | | Plantas topográficas em qualquer escala por m2 | **21,04 €** |
| e) | | Fornecimento de livro de Obras / modelos de Aviso / ponto coordenado (topografia) | **6,75 €** |
| f) | | Outros serviços ou actos não previstos especialmente nesta tabela | **6,75 €** |

# TAXAS MUNICIPAIS

# MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

**APLICAÇÃO DA LEI 53 - E / 2006 DE 29 DE DEZEMBRO**

## 1. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

### 1.1. INTRODUÇÃO

As taxas municipais entendidas como prestações pecuniárias, definitivas e bilaterais consistem nos montantes que os utentes de determinadas autorizações ou levantamentos por parte das administrações de algumas interdições, não tinham, até à publicação da Lei 60-E / 2007 de 29 de Dezembro, a necessidade de fundamentação. Entendia-se que, apesar de não terem a característica da generalidade e universalidade não se poderia estabelecer equivalência entre o "serviço" prestado e o pagamento efectuado. Ao vir determinar a necessidade de fundamentar os valores das taxas a lei obriga a que seja encontrada essa equivalência.

O critério básico que a autarquia adopta para a determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas dos serviços prestados pela autarquia consiste na determinação dos custos por minuto, quer sejam os custos com o pessoal afecto ao processo de emissão da licença/autorização, quer sejam os custos com o equipamento afecto a cada funcionário bem assim como os restantes custos específicos ou não.

### 1.2. METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DAS TAXAS

Duma forma simples poderemos dizer que a taxa a suportar pelo utente do serviço público autárquico terá de suportar:

1. Os custos administrativos (CAD) de emissão da taxa que resultam de todo o procedimento administrativo inerente à emissão da mesma.

2. Os custos técnicos (CTE) de emissão da taxa que resultam dos procedimentos de natureza técnica (pareceres, cálculos e outros) necessários para emissão de algumas licenças e autorizações.

3. Os custos de decisão (CDE) consistem nos períodos que os agentes decisores (câmara municipal, membros da Câmara e responsáveis com competências delegadas) destinam á tomada de decisão.

4. Os custos específicos (CES) são os custos que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas nomeadamente as taxas urbanísticas mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros custos como custos com maquinaria.

**Genericamente o valor da taxa será assim obtido por:**

$$\text{TAXA} = \text{CAD} + \text{CTE} + \text{CDE} + \text{CES}$$

**1.2. 1. CUSTOS ADMINISTRATIVOS CAD**

Os custos administrativos englobam todos os custos suportados no processo administrativo, nomeadamente a recepção, organização e circuito do processo relativo a cada taxa e da comunicação final ao munícipe, emissão e cobrança da taxa ou licença.

Genericamente serão dados por:

$$\text{CAD} = \Sigma\ Ai\ Ri + \Sigma\ Ai \times CAM_{EI} + \Sigma\ Ai \times CMA_{EI} + \Sigma\ Ai \times CFU$$

em que:

Ai - é o número de minutos dispendido por cada um dos intervenientes no processo administrativo característico a todas as taxas. Estes tempos estão detalhados nas folhas PA (processos administrativos) ou PU, (processos urbanísticos) e sintetizados nas folhas FA (fundamentação administrativa) e FU (fundamentação urbanística)

Ri - é a remuneração / minuto de cada um dos intervenientes sendo essa remuneração calculada nos termos do **Anexo 1**

CAM - são os custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes **Anexo 2.1**

CMA - são os custos médios por minuto com a manutenção dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes **Anexo 2.2**

CFU - são os custos médios por minuto com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa conforme **Anexos 3 e 4**

**1.2. 2. CUSTOS TÉCNICOS CTE**

Os custos técnicos englobam todos os custos suportados de natureza técnica, nomeadamente o estudo do processo, emissão de pareceres técnicos e fundamentações da decisão política relativo a cada taxa e licença ou pedido de autorização e genericamente serão obtidos tal como os custos administrativos.

$$\text{CTE} = \Sigma\ Ai\ Ri + \Sigma\ Ai \times CAM_{EI} + \Sigma\ Ai \times CMA_{EI} + \Sigma\ Ai \times CFU$$

**1.2. 3. CUSTOS DE DECISÃO CDE**

Os custos de decisão englobam todos os custos suportados de natureza política, nomeadamente a cedência de autorização e poderão ou não ser originados ao nível da Câmara. Genericamente podem ser calculados tal como os custos administrativos.

$$\text{CDE} = \Sigma\ Ai\ Ri + \Sigma\ Ai \times CAM_{EI} + \Sigma\ Ai \times CMA_{EI} + \Sigma\ Ai \times CFU$$

**1.2. 4. CUSTOS ESPECÍFICOS CES**

Os custos específicos são custos característicos de algumas taxas e serão fundamentados caso a caso representando o seu valor ou custos efectivamente suportados pela autarquia ou benefícios auferidos pelos munícipes interessados ( **Anexo 5**).

$$CAD = \Sigma\ Ti$$

em que:

Ti - são os custos específicos a cada taxa nomeadamente disponibilização de equipamento e fornecimento de bens e serviços específicos.

O montante global a cobrar poderá assim ser determinado pela fórmula seguinte que integra quer os custos administrativos quer os custos técnicos e de decisão quer os custos específicos a cada taxa. Os somatórios indicados resultam assim da agregação dos custos referidos anteriormente.

$$TAXA = \Sigma\ Ai\ Ri + \Sigma\ Ai \times CAM_{EI} + \Sigma\ Ai \times CMA_{EI} + \Sigma\ Ai \times CFU + \Sigma\ Ti$$

## 1.3. ANEXOS DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

### ANEXO 1 - CÁLCULO DO CUSTO DE PESSOAL (CUSTO UNITÁRIO POR MINUTO) Ri

O custo de cada funcionário por minuto (Ri) é calculado considerando todos os custos de pessoal entendendo-se que, além das remunerações específicas a cada funcionário os restantes custos são igualmente distribuídos por cada funcionário através da afectação do custo médio.

O custo anual de cada funcionário (**$RA_i$**) é apurado através da soma dos encargos com remunerações (**ENC REM**) com o subsídio de almoço (**SUB ALM**), as despesas de representação (**DES REP**), os seguros (**SEGUROS**) e outros encargos com o pessoal (**OUT ENC**).

$$RA_i = ENC\ REM + SUB\ ALM + DES\ REP + SEGUROS + OUT\ ENC$$

**ENC REM** = $NMR\ IND_i\ 1 + SSF_i$ sendo **NMR** o número de meses de pagamento e **$IND_i$** o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e **$SSF_i$** a contribuição do município para a Segurança Social.

**SUB ALM** = $DTA\ SAL_i$ sendo **$SAL_i$** o valor diário de subsídio de almoço e **DTA** o número de dias de trabalho por ano.

**DES REP** = $NMA\ REP_i$ sendo **NMA** o número de meses de pagamento e **$REP_i$** o valor mensal do subsídio de representação.

**SEGUROS** = $NMA\ IND_i\ SEG_i$ sendo **NMA** o número de meses de pagamento, INDi o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e **$SEG_i$ é 1%** (valor aproximado do seguro de acidentes no trabalho).

**OUT ENC** = $NMA\ IND_i\ OUT_i$ sendo **NMA** o número de meses de pagamento, INDi o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e **$OUT_i$ é 5%** (valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros).

Assim, considerando: **NMR = 14** ; **$SSF_i$ = 15%** ; **DTA = 231** ; **NMA = 12** ; **$SEG_i$ = 1%** ; **$OUT_i$ = 5%**

$$RA_i = 14\ IND_i\ (1 + 15\%) + 231\ SAL_i + 12\ REP_i + 12\ IND_i \times 1\% + 12\ IND_i \times 5\%$$

O cálculo para um conjunto significativo de categorias consta na tabela abaixo considerando-se que:

**Valor do Índice 100** = **330,61 €** ; **Subsídio de almoço** = **4,11 €** ; **Horas de trabalho / ano** = **1.540**

**ANEXO 1 - VALORES DOS ÍNDICES MÉDIOS E CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO POR MINUTO DO PESSOAL** **Ri** 98

Tabela FU01

| CATEGORIA | | | Índice Médio | $ÍND_I$ | $RA_i$ | Valor / Hora | Valor / minuto ($R_i$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | | DESCRIÇÃO | | | | | |
| A00 | OPE | Operário Esp | 2,46 | 813,30 € | 16.499,72 € | 10,71 € | 0,1786 € |
| A01 | OPI | Operário | 1,42 | 469,47 € | 9.925,60 € | 6,45 € | 0,1074 € |
| A02 | AU1 | Auxiliar | 1,42 | 469,47 € | 9.925,60 € | 6,45 € | 0,1074 € |
| A03 | AU2 | Aux Adm | 1,45 | 479,38 € | 10.115,24 € | 6,57 € | 0,1095 € |
| A22 | MOT | Motorista | 2,28 | 753,79 € | 15.361,89 € | 9,98 € | 0,1663 € |
| A04 | COV | Coveiro | 2,28 | 753,79 € | 15.361,89 € | 9,98 € | 0,1663 € |
| A05 | AD1 | Expediente | 2,16 | 714,12 € | 14.603,34 € | 9,48 € | 0,1580 € |
| A06 | AD2 | Administrativo | 2,38 | 786,85 € | 15.994,02 € | 10,39 € | 0,1731 € |
| A07 | CHS | Chefe Secção | 3,60 | 1.190,20 € | 23.705,96 € | 15,39 € | 0,2566 € |
| A08 | ENC | Encarregado | 2,90 | 958,77 € | 19.281,07 € | 12,52 € | 0,2087 € |
| A09 | FIS | Fiscal | 3,20 | 1.057,95 € | 21.177,45 € | 13,75 € | 0,2292 € |
| A10 | TPR | Técnico-Profissional | 3,26 | 1.077,79 € | 21.556,73 € | 14,00 € | 0,2333 € |
| A11 | TEC | Técnico | 3,50 | 1.157,14 € | 23.073,83 € | 14,98 € | 0,2497 € |
| A12 | TES | Tesoureiro | 3,37 | 1.114,16 € | 22.252,07 € | 14,45 € | 0,2408 € |
| A13 | TSU | Técnico Superior | 4,50 | 1.487,75 € | 29.395,09 € | 19,09 € | 0,3181 € |
| A16 | CDV | D. Dep / Ch Divisão | 7,55 | 2.496,11 € | 50.933,47 € | 33,07 € | 0,5512 € |
| A17 | EL3 | Eleito | | 3.708,00 € | 83.506,77 € | 48,80 € | 0,8134 € |
| A20 | CM3 | Câmara | | 3.708,00 € | 83.951,73 € | 225,63 € | 3,7606 € |
| A21 | VIS | Vistoria (Chefe Divisão + Técnico Superior + Técnico Profissional + Administrativo) | | | | 76,55 € | 1,2758 € |

**ANEXO 2 - CÁLCULO DO CUSTOS COM AMORTIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES** **CAM**

**ANEXO 2.1 - AMORTIZAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - ADMINISTRATIVAS**

Tabela FU02

**Tempo anual em minutos** 109200

| EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES | QUANT. | VALOR DE AQUISIÇÃO | ANOS | CUSTO ANUAL | | CUSTO / MINUTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO |
| Equipamento Administrativo | 1 | 1.230,00 € | 8 | 153,75 € | 30,75 € | 0,00141 € | 0,00028 € |
| Equipamento Informático | 1 | 3.950,00 € | 4 | 987,50 € | 98,75 € | 0,00904 € | 0,00090 € |
| Equipamento de Rede | 1 | 600,00 € | 4 | 150,00 € | 15,00 € | 0,00137 € | 0,00014 € |
| Área do edifício / funcionário | 10,50 | 720,00 € | 50 | 151,20 € | 75,60 € | 0,00138 € | 0,00069 € |
| **TOTAIS** | | | | **1.442,45 €** | **220,10 €** | **0,01321 €** | **0,00202 €** |
| | | | | | | **B01CAM** | **B01CCR** |

**ANEXO 2.2 - AMORTIZAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – URBANÍSTICAS**

Tabela FU03

| EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES | QUANT. | VALOR DE AQUISIÇÃO | ANOS | CUSTO ANUAL | | CUSTO / MINUTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO |
| Equipamento Administrativo | 1 | 1.353,00 € | 8 | 169,13 € | 33,83 € | 0,00155 € | 0,00031 € |
| Equipamento Informático | 1 | 4.345,00 € | 4 | 1.086,25 € | 108,63 € | 0,00995 € | 0,00099 € |
| Equipamento de Rede | 1 | 600,00 € | 4 | 150,00 € | 15,00 € | 0,00137 € | 0,00014 € |
| Área do edifício / funcionário | 11,50 | 720,00 € | 50 | 165,60 € | 82,80 € | 0,00152 € | 0,00076 € |
| **TOTAIS** | | | | **1.570,98 €** | **240,25 €** | **0,01439 €** | **0,00220 €** |
| | | | | | | **B02CAM** | **B02CCR** |

**ANEXO 3 - OUTROS CUSTOS DIRECTOS COM AS INSTALAÇÕES** **CFU**

**ANEXO 3.1 - OUTROS CUSTOS DIRECTOS COM AS INSTALAÇÕES - ADMINISTRATIVAS**

Tabela FU04

| | CUSTO ANUAL | ÁREA TOTAL | CUSTO / M2 | CUSTO / AGENTE / ANO | MINUTOS / ANO | CUSTO / MINUTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Limpeza e higiene -15% | 37.526,97 € | 884 | 42,45 € | 445,74 € | 109200 | 0,004082 € |
| Electricidade 15% | 33.492,66 € | 884 | 37,89 € | 397,82 € | 109200 | 0,003643 € |
| Comunicações 10% | 64.293,77 € | 884 | 72,73 € | 763,67 € | 109200 | 0,006993 € |
| Segurança 5% | 24.329,47 € | 884 | 27,52 € | 288,98 € | 109200 | 0,002646 € |
| Seguros 5% | 10.847,51 € | 884 | 12,27 € | 128,84 € | 109200 | 0,001180 € |
| **TOTAIS** | | | | **2.025,06 €** | | **0,018544 €** |

**C01CCFU**

**ANEXO 3.2 - OUTROS CUSTOS DIRECTOS COM AS INSTALAÇÕES – URBANÍSTICAS**

Tabela FU05

| | CUSTO ANUAL | ÁREA TOTAL | CUSTO / M2 | CUSTO / AGENTE / ANO | MINUTOS / ANO | CUSTO / MINUTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Limpeza e higiene -15% | 37.526,97 € | 884 | 42,45 € | 488,19 € | 109200 | 0,004471 € |
| Electricidade 15% | 33.492,66 € | 884 | 37,89 € | 435,71 € | 109200 | 0,003990 € |
| Comunicações 10% | 64.293,77 € | 884 | 72,73 € | 836,40 € | 109200 | 0,007659 € |
| Segurança 5% | 24.329,47 € | 884 | 27,52 € | 316,50 € | 109200 | 0,002898 € |
| Seguros 5% | 10.847,51 € | 884 | 12,27 € | 141,12 € | 109200 | 0,001292 € |
| **TOTAIS** | | | | **2.217,92 €** | | **0,020311 €** |

**C02CCFU**

**CFU**

**ANEXO 4 - AFECTAÇÃO DE CUSTOS AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS TAXAS**

| | |
|---|---|
| **CONTA 61** | **CUSTOS DAS MERC. VENDIDAS E DAS MATER. CONSUMIDAS** |

Não se afectam os custos das mercadorias vendidas e consumidas. São custos específicos do fornecimento de alguns bens/serviços.

| | |
|---|---|
| **CONTA 62** | **FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS** |

Nesta conta poderemos encontrar situações distintas:

contas que é possível afectar a um dos processos participantes na elaboração de taxas e licenças (para custos administrativos, para custos técnicos e para custos de decisão);

contas que não possível afectar a um dos processos participantes na elaboração de taxas e licenças (para custos administrativos, para custos técnicos e para custos de decisão) mas sobre as quais não há dúvida de que devem ser incluídos nesses custos;

contas que não devem ser afectadas ao processo de elaboração das taxas e licenças.

Na tabela abaixo descrevem-se as contas uma a uma e apresentam-se propostas de afectação:

Tabela FU06

| CONTA | DESCRIÇÃO | AFECTAR DIRECTAMENTE A | | | | | | | CUSTOS PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CA | CT | CD | CA/CT | CA/CD | CT/CD | TODOS | |
| | Transportes escolares | | | | | | | | Transportes esc. |
| | Espectáculos culturais e recreativos | | | | | | | | Espectáculos |
| | Sinalização e trânsito | | | | | | | | Taxas específicas |
| | Resíduos sólidos | | | | | | | | Resíduos sólidos |
| | Saneamento | | | | | | | | Saneamento |
| | Iluminação Pública | | | | | | | | IP |
| | Instalações | | | | | | | x | |

| CONTA | DESCRIÇÃO | AFECTAR DIRECTAMENTE A | | | | | | | CUSTOS PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CA | CT | CD | CA/CT | CA/CD | CT/CD | TODOS | |
| | Gasóleo | | | | | | | | Máquinas e viaturas |
| | Gasolina | | | | | | | | Máquinas e viaturas |
| | Outros | | | | | | | | Máquinas e viaturas |
| | Água | | | | | | | x | Na parte não dist direc |
| | Outros fluidos | | | | | | | x | |
| | Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | x | x | x | | | | | |
| | Livros e documentação tecnica | x | x | x | | | | | |
| | Material de escritório | x | x | x | | | | | |
| | Artigos para oferta | | | x | | | | | |
| | Rendas e alugueres | x | x | x | | | | | |
| | Comunicação | | | | | | | x | |
| | Seguros | x | x | x | | | | | |
| | Royalties | | | | | | | | Não afectar |
| | Transportes de mercadorias | | | | | | | | Não afectar |
| | Transportes de pessoal | x | x | x | | | | | |
| | Deslocações e estadas | x | x | x | | | | | |
| | Honorários | x | x | x | | | | | |
| | Contencioso e notariado | | | | | | | | Não afectar |
| | Conservação e reparação | | | | | | | x | |
| | Publicidade e propaganda | | | | | | | | Não afectar |
| | Limpeza, higiene e conforto | | | | | | | x | |
| | Vigilância e segurança | | | | | | | x | |
| | Trabalhos especializados | x | x | x | | | | | |
| | Alimentação (refeitório) | | | | | | | | Não afectar |
| | Alimentação (prestação de serviços) | | | | | | | | Não afectar |
| | Material de educação cultura e recreio | | | | | | | | Não afectar |
| | Material honorífico e de representação | | | x | | | | | |
| | Alimentação, roupas e calçado | | | | | | | | Não afecfar |
| | Matgerial de transporte | | | | | | | | Não afecfar |
| | Encargos de cobrança | | | | | | | | Não afecfar |
| | Outros fornecimentos e serviços | | | | | | | x | |
| | Materiais diversos | | | | | | | x | |

| CONTA 63 | TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C. PREST.SOCIAIS |
|---|---|

Não se afectam os custos das transferências.

| CONTA 64 | CUSTOS COM O PESSOAL |
|---|---|

Os procedimentos a adoptar nas despesas com o pessoal é o referido no ponto 1. Não são atribuídos custos indirectos nesta tabela uma vez que na "Tabela FU01", onde se calcula "RI", foi introduzido um factor INDi que calcula 5% sobre o valor do funcionári que intervém directamente. Assim, foi nesta fase que foram atribuídos, entre outros, os custos indirectos com pessoal, tais como, telefone, secretariado,etc....

| CONTA 65 | OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS |
|---|---|

Não se afectam os custos das e perdas operacionais.

| CONTA 66 | AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO |
|---|---|

Os critérios adoptados para cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tem como objectivo determinar o cálculo por minuto desses custos de forma a poder afectá-los ao processo de cálculo do custo administrativo e técnico das taxas. Considerou--se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente conforme tabela de forma a determinar o custo / minuto de utilização.

Consideraram-se indistintamente equipamentos-tipo para os serviços administrativos e procedeu-se de igual forma para ao serviços técnicos. Os resultados constam do Anexo 2. Quanto às amortizações do equipamento/instalações afectos a taxas específicas estes são determinados de acordo com o Anexo 6.

| CONTA 6. | OUTROS CUSTOS - AFECTAÇÃO DIRECTA |
|---|---|

Dos restantes custos consideram-se os que directa ou indirectamente se relacionam com o processo de elaboração das taxas. Entre os que estão directamente relacionados considerámos os encargos das instalações e os seguros ( **Anexo 3**).

| CONTA 6. | OUTROS CUSTOS - AFECTAÇÃO INDIRECTA |
|---|---|

Para além dos custos já afectados directamente e constante dos quadros dos **Anexos 2 e 3** os restantes custos são distribuídos por funcionário e por minuto de acordo com a metodologia que foi inicialmente definida. Assim:

Tabela FU06

TOTAL DE CUSTOS DIRECTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61 | CUSTOS DAS MERC. VENDIDAS E DAS MATER. CONSUMIDAS | | Não afectar |
| 62 | FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS | 11.204.811,04 € | |
| | dos quais já afectados: parcialmente | | |
| | Limpeza e higiene | 250.179,83 € | |
| | Electricidade Instalações | 223.284,40 € | |
| | Electricidade Outra | 1.152.056,60 € | |
| | Comunicações | 642.937,65 € | |
| | Segurança | 486.589,39 € | |
| | Seguros | 216.950,16 € | |
| | Subcontractos | 3.122.543,66 € | |
| | Electricidade Estações Elevatórias | 400.333,81 € | |
| | Iluminação pública | 751.722,82 € | |
| | Água | 23.223,00 € | |
| | Conservação e reparação | 772.871,71 € | |
| | Transportes escolares e outros custos | 620.186,23 € | |
| | Rendas e Alugueres | 551.789,75 € | |
| | Artigos para oferta | 20.875,16 € | |
| | Honorários | 602.405,29 € | |
| | Combustíveis e out custo máquina | 168.624,42 € | |
| | Outros | 843.771,10 € | |
| | Por afectar | 604.645,89 € | |
| 63 | TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C. PREST.SOCIAIS | | Não afectar |
| 64 | PESSOAL | | Directos |
| 65 | OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS | | Não afectar |
| 66 | AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO | | Directos |
| | dos quais já afectados: | | |
| | Instalações | | Directos |
| | Equipamentos | | Directos |
| 67 | PROVISÕES DO EXERCICIO | | Não afectar |
| 68 | CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS | | Não afectar |
| 69 | CUSTOS E PERDAS | | Não afectar |

O valor dos fornecimentos e serviços externos por afectar é de 604.645,89 € o que, considerando 98 funcionários e agentes

dá um total anual de 6.169,86 € por agente e um total por minuto de **0,06 €**

**ANEXO 5 - AUXILIARES PARA CÁLCULO DE CUSTOS ESPECÍFICOS E BENEFÍCIOS DO UTILIZADOR CES**

Os custos dos equipamentos que se encontram identificados nos quadros seguintes foram calculados na base de custos padrão por unidade m2, considerando-se a vida útil em estado novo de acordo com a tabela definida no CIME. Para efeitos de rendimento foi considerada uma taxa de juro de 6%. As restantes variáveis foram igualmente assumidas como valores padrão.

**ANEXO 5.1 - CUSTOS DIRECTOS COM ESPAÇOS, EQUIP. E INSTALAÇÕES AFECTOS A SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

**GV ➡ GUARDA VIATURAS PESADAS (PARQUE)**

| CUSTO DE CONST. / M² | AMORT. / DIA / M² | | MANUT. / DIA / M2 | | *ESPAÇO OCUPADO* | GUARDA / M / VIATURA | | | | | RENDA / DIA / M² | | TOTAL DA DIÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAXA | VALOR | TAXA | VALOR | | 100 | viaturas | = | 15 | p/m | TAXA | VALOR | |
| 26,41 € | 2,00% | 0,00 € | 2,50% | 0,00 € | 30 | 1,61 € | | | | | 6,00% | 0,00 € | 1,84 € |

**OC ➡ OCUPAÇÃO CAMPA / OSSÁRIO CP**

| OSSÁRIO / CAMPA | | CEMITÉRIO | | | EDIFÍCIO | | | ESPAÇO OCUPADO | | | PESSOAL (Coveiro / min) | TEMPO TRAB /ANO | | | TOTAL / M² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CUSTO | | CUSTO | TX AMO | TX MAN | CUSTO | X AMO | TX MAN | | | | | | | | |
| 360,00 € | 2,0% | 185,00 € | 1,25% | 2,50% | 450,00 € | 1,25% | 1,25% | 0,25 | m² | | 0,17 € | 10 | m | | 10,63 € |
| | 2,0% | 185,00 € | 1,25% | 2,50% | 450,00 € | 1,25% | 1,25% | 2,5 | m² | | 0,17 € | 5 | m | | 18,46 € |

**CN CANIL**

| CUSTO DE CONST. / M² | AMORT. / DIA / M² | | MANUT. / DIA / M2 | | ESPAÇO OCUPADO | | | OPERÁRIO / DIA / ANIMAL | | ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS | TOTAL DA DIÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAXA | VALOR | TAXA | VALOR | | | | 30 | animais | | |
| 625,00 € | 2,00% | 0,03 € | 1,00% | 0,02 € | | 3 | m² | 2,50 € | | 1,20 € | 3,85 € |

**FR FRIGORÍFICO DE MERCADO**

| Frigorífico | TX AMO | TX MAN | ESPAÇO OCUPADO | | PESSOAL (COVEIRO) | TEMPO UTILIZADO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200,00 € | 12,50% | 2,50% | 4,0 | m² | 0,17 € | 30 | m | 5,32 € |

**BM BANCA DE MERCADO**

| EDIFÍCIO CUSTO/M² | Tx amo | Tx man | ESPAÇO OCUPADO | | PESSOAL AUX / m) | TEMPO UTILIZADO | | OUTROS (fse) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.016,16 € | 1,25% | 1,00% | 8,0 | m² | 0,11 € | 10 | m | 0,30 € | 1,88 € |

**FR FRIGORÍFICO DE MERCADO**

| EDIFÍCIO CUSTO/M² + EQP ESP | Tx amo | Tx man | ESPAÇO OCUPADO | | | PESSOAL AUX / m) | | TEMPO UTILIZADO | | OUTROS (fse) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 500,00 € | 1,25% | 1,00% | 0,25 | m² | | 0,11 € | | 10 | m | 0,30 € | **1,381905** |
| 2.000,00 € | 12,50% | 1,00% | 0,25 | m³ | | | | | | 0,30 € | **0,4849315** |

**MF Mercados e Feiras**

| EDIFÍCIO CUSTO/m² + EQP ESP | Tx amo | Tx man | PAÇO OCUPA | | PESSOAL AUX / m) | TEMPO UTILIZADO | | OUTROS (fse) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50,00 € | 2,00% | 2,50% | 1,00 | m² | 0,11 € | 5 | m | 0,15 € | **0,6932642** |

**PF ➡ PARQUE DE FEIRAS - VIGILÂNCIA**

| Nº FEIRANTES | HORAS FEIRA | º AGENTE | CUSTO / HORA | TEMPO UTILIZADO | | CUSTO MINUTO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100,00 € | 4 | 4,00 | 15,00 € | 10 | m | 0,25 € | **2,4** |

$$CME_m = S\ Ai\ Ri + S\ Mi\ CAM_m + CRC_m + CEF_m + CMC_m + CPP_m + SEG_m + OUT_m$$

- ***S Ai Ri*** - Custos com operadores e ajudantes
- ***CAM m*** - Custos por minuto com amortizações do equipamento
- ***CRC m*** - Custos por minuto de reparação e conservação
- ***CEF m*** - Custos por minuto com encargos financeiros
- ***CMC m*** - Custos por minuto de combustíveis e lubrificantes
- ***CPP m*** - Custos por minuto com pneus e peças sobressalentes
- ***SEG m*** - Custos por minuto dos seguros do equipamento
- ***OUT m*** - Outros custos (administração do parque de máquinas, gestão de viaturas, ...) por minuto

***1. CÁLCULO DOS CUSTOS POR MINUTO DO PESSOAL*** = ***S Ai Ri*** ***ANEXO 1***

| | |
|---|---|
| Motorista | 0,17 € |
| Auxiliar | 0,11 € |

Custos Médios por tipode máquina ou viaturas

***2. AMORTIZAÇÕES, REPARAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTO AFECTA A SERVIÇOS ESPECÍFICOS***

| MÁQUINA | | | VALOR DE AQUISIÇÃO | ANOS | CUSTO ANUAL | | CUSTO / MINUTO | | ENCARGOS FINANCEIROS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO | $CAM_m$ | $CRC_m$ | $CEF_m$ | |
| CÓDIGO | N | DESIGN. | | | | | AMORTIZAÇÃO | CONSERVAÇÃO | TX DE JURO | VALOR / min |
| M 1 | 3 | Varredoura | 87.536,11 € | 10 | 8.753,61 € | 10.181,92 € | 0,04053 € | 0,04714 € | 6,5% | 0,01437 € |
| M 2 | 5 | Tractores | 138.446,28 € | 10 | 13.844,63 € | 14.666,29 € | 0,03846 € | 0,04074 € | 6,5% | 0,01363 € |
| M 3 | 4 | Retroescavad | 182.450,48 € | 10 | 18.245,05 € | 35.280,87 € | 0,06335 € | 0,12250 € | 6,5% | 0,02246 € |
| M 4 | 1 | Motonivelad | 109.423,79 € | 10 | 10.942,38 € | 6.567,41 € | 0,31228 € | 0,18743 € | 6,5% | 0,11072 € |
| M 5 | 2 | Mini Pá | 80.068,16 € | 10 | 8.006,82 € | 1.908,09 € | 0,05560 € | 0,01325 € | 6,5% | 0,01971 € |
| P 1 | 6 | Pes Passag | 456.299,90 € | 10 | 45.629,99 € | 51.307,47 € | 0,21125 € | 0,11877 € | 6,5% | 0,03745 € |
| P 2 | 4 | Pes Mercad | 173.372,84 € | 10 | 17.337,28 € | 34.379,28 € | 0,12040 € | 0,11937 € | 6,5% | 0,02134 € |
| E 1 | 9 | Pes RSU | 636.705,91 € | 10 | 63.670,59 € | 163.287,06 € | 0,09826 € | 0,25199 € | 6,5% | 0,03484 € |
| L 1 | 2 | Lig Misto | 17.956,72 € | 5 | 3.591,34 € | 7.401,60 € | 0,02494 € | 0,05140 € | 6,5% | 0,00442 € |
| L 2 | 50 | Lig Passageir | 748.032,44 € | 5 | 149.606,49 € | 79.139,92 € | 0,04156 € | 0,02198 € | 6,5% | 0,00737 € |
| L 3 | 36 | Lig Mercad | 656.420,38 € | 5 | 131.284,08 € | 50.484,09 € | 0,05065 € | 0,01948 € | 6,5% | 0,00898 € |

1) Custos com amortizações = cálculo directo a partir do valor de aquisição
2) Custos com reparações e pneus = Calculo directo a partir da contabilic De outros custos
3) Custos com seguros = 1,5% do valor de aquisição
4) Encargos financeiros = 12/22 * j * C
5) Horas Ano Máquina = 1200 h
6 Outros Custos - 5% dos custos directos

***3. CÁLCULO DE DESPESAS DO PESSOAL AFECTO A MAQUINARIA E EQUIPAMENTO ESPECÍFICO, CONSUMÍVEIS, SEGUROS E OUTROS CUSTOS***

| MÁQUINA | $CMC_m$ | | | | $CPP_m$ | | | | $SEG_m$ | | $OUT_m$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIESEL | | LUBRIFICANTES | | PNEUS | | SOBRESSALENTES | | SEGUROS | | OUTROS CUSTOS | |
| | Anual | p/ minuto | Anual | p/ minuto | Anual | p/ minuto | Anual | p/ minuto | Anual | p/ minuto | Anual | p/ minuto |
| M 1 | 15.280,18 € | 0,07 € | 764,009 | 0,0035371 | 2.730,92 € | 0,01 € | 341,3652 | 0,00 € | 2188,40275 | 0,01 € | 1065,243928 | 0,004931685 |
| M 2 | 14.194,60 € | 0,04 € | 709,73 | 0,0019715 | 4.794,37 € | 0,01 € | 599,2963625 | 0,00 € | 3461,157 | 0,01 € | 1187,957713 | 0,003299883 |
| M 3 | 6.878,17 € | 0,04 € | 343,9085 | 0,0011941 | 3.359,81 € | 0,01 € | 419,9766313 | 0,00 € | 4561,262 | 0,02 € | 778,1565091 | 0,002701932 |
| M 4 | 4.450,61 € | 0,13 € | 222,5305 | 0,0063508 | 1.610,39 € | 0,05 € | 201,298625 | 0,01 € | 2735,59475 | 0,08 € | 461,0211438 | 0,013156996 |
| M 5 | 36.303,24 € | 0,25 € | 1815,162 | 0,0126053 | 1.534,84 € | 0,01 € | 191,854575 | 0,00 € | 2001,704 | 0,01 € | 2092,339859 | 0,014530138 |
| P 1 | 58.235,98 € | 0,13 € | 2911,799 | 0,0067403 | 8.629,56 € | 0,02 € | 1078,695338 | 0,00 € | 11407,4975 | 0,03 € | 4113,176727 | 0,009521242 |
| P 2 | 17.540,47 € | 0,18 € | 877,0235 | 0,0091357 | 3.213,20 € | 0,03 € | 401,650425 | 0,00 € | 4334,321 | 0,05 € | 1318,333416 | 0,01373264 |
| E 1 | 107.299,80 € | 0,17 € | 5364,99 | 0,0082793 | 13.866,01 € | 0,02 € | 1733,250888 | 0,00 € | 15917,64775 | 0,02 € | 7209,084787 | 0,011125131 |
| L 1 | 6.745,60 € | 0,05 € | 337,28 | 0,0023422 | 463,76 € | 0,00 € | 57,9695875 | 0,00 € | 448,918 | 0,00 € | 402,6762144 | 0,002796363 |
| L 2 | 115.196,30 € | 0,03 € | 5759,815 | 0,0015999 | 9.026,20 € | 0,00 € | 1128,274936 | 0,00 € | 18700,811 | 0,13 € | 7490,570021 | 0,002080714 |
| L 3 | 86.269,52 € | 0,03 € | 4313,476 | 0,0016641 | 11.167,05 € | 0,00 € | 1395,88141 | 0,00 € | 16410,5095 | 0,00 € | 5977,82191 | 0,002306258 |

| MÁQUINA / VIATURA | | | CUSTO 1 | CUSTO 2 | CUSTO 3 | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | *S Ai Ri* | *AM* + $CRC_m$ + $CEF_m$ | $CMC_m$ + $CPP_m$ + $SEG_m$ + $OUT_m$ | |
| M | 1 | Varredora | 0,17 € | 0,10 € | 0,10357 € | **0,371852423** |
| M | 2 | Trator | 0,17 € | 0,09 € | 0,06930 € | |
| M | 3 | Retroescavadora | 0,17 € | 0,21 € | 0,07525 € | **0,44982195** |
| M | 4 | Motoniveladora | 0,17 € | 0,61 € | 0,27630 € | |
| M | 5 | Mini Pá | 0,17 € | 0,09 € | 0,30513 € | **0,559954375** |
| P1 | 1 | Pes Passageiros | 0,17 € | 0,37 € | 0,19995 € | |
| P1 | 2 | Pes Mercadorias | 0,27 € | 0,26 € | 0,28839 € | **0,823173178** |
| E1 | 1 | Pes RSU | 0,27 € | 0,39 € | 0,23363 € | |
| L1 | 1 | Ligeiro Misto | 0,17 € | 0,08 € | 0,05630 € | **0,30331419** |
| L1 | 1 | Ligeiro Passageiro | 0,17 € | 0,07 € | 0,16837 € | |
| L2 | 2 | Ligeiro Mercador | 0,27 € | 0,08 € | 0,04666 € | **0,399438284** |

**ANEXO 6 - CUSTOS COM INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS VERDES GERAIS**

Na determinação da taxa a que se refere a alínea a) do nº6 da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que define as áreas de incidência da taxa pela manutenção, reforço e realização de infraestruturas, equipamentos colectivos e espaços verdes o modelo assume genericamente os seguintes príncipios.

1. Foi determinado o valor assumido pelo município na realização dos instrumentos de planeamento e em projectos urbanos de natureza estruturante.

2. Foi determinado o valor assumido pelo município na realização de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes gerais. Nesta componente não foi considerado o custo com as infraestruturas locais que servem directamente os loteamentos. Não são igualmente consideradas as infraestruturas gerais afectas ao fornecimento de bens e serviços remunerados por tarifas.

**ANEXO 6.1 - CUSTOS COM INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO, GESTÃO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

| | |
|---|---|
| PU's e PP's | 533.352,77 € |
| Carta Ruído | 15.651,90 € |
| Carta Educativa | 42.603,37 € |
| Projectos Estruturantes | 75.330,25 € |
| PDM | 165.393,00 € |
| Cartografia | 669.308,18 € |
| **Custo dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial** | 1.501.639,47 € |
| Área Urbana e Urbanizável (1/3) | 11.433.313,60 € |
| **Custo dos IOGT por m² área urbanizável** | 0,13 € |

**ANEXO 6.2 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO (Valor plurianual) DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE INVESTIMENTO EM ANEXO**

| Equipamentos | Valor Inicial | Alterações Patrimoniais | Total | Amortizações Acumuladas |
|---|---|---|---|---|
| Escolas | 9.028.840,08 | 5.522.556,48 | **16.551.396,56** | 974.395,36 |
| Cine Teatro S. João | 749.113,86 | 5.200,13 | **754.313,99** | 167.909,01 |
| Bibliotecas | 1.800.721,98 | 2.295.860,33 | **4.096.582,31** | 262.933,37 |
| Centro Cultural do Poceirão | 422.980,61 | 0,00 | **422.980,61** | 37.010,82 |
| Centro de Recursos para a Juventude | 242.816,66 | 44.304,38 | **287.119,04** | 40.391,24 |
| Equipamentos Desportivos | 6.699.306,52 | 228.301,89 | **6.927.608,41** | 1.106.379,87 |
| Casa Mãe Rota de Vinhos | 309.223,34 | 0,00 | **309.223,34** | 99.851,16 |
| Mercados | 1.524.087,72 | 17.256,91 | **1.541.344,63** | 357.652,73 |
| Núcleo Museológico do Vinho e da Vinha | 135.438,62 | 7.172,33 | **162.610,95** | 7.363,28 |
| Igreja de Santa Maria - Castelo | 103.960,59 | 0,00 | **103.960,59** | 4.076,74 |
| **Soma** | 21.016.487,98 | 8.120.652,45 | **29.137.160,43** | 3.057.963,58 |
| Rede Viária | 66.468.230,78 | 2.046.947,87 | **68.515.178,65** | 16.186.529,33 |
| Iluminação Pública | | 612.108,19 | **612.108,19** | |
| Espaços Verdes | 16.828.777,55 | 376.455,09 | **17.205.232,64** | 3.054.444,43 |

| | |
|---|---|
| **Custo Infraestruturas Equipamentos e Espaços verdes** | **81.212.090,59** |
| **Área Urbana e Urbanizável (1/3)** | **11.433.313,60 €** |
| **Custo dos ECEV por m² área urbanizável** | **7,10 €** |

4. Os valores apurados em termos de CIP e CIEV são imputados parcialmente nas operações de loteamento, construções não abrangidas por operações de loteamento e de impacto semelhante ao de loteamento. Contudo estes custos não se encontram afectos integralmente utilizando-se genericamente uma redução de 30% e 35% sobre os coeficientes de tipologia classificados genericamente com os índices de 1,3; 1; e 0,9. Por outro lado estes e outros indicadores igualmente utilizados na fundamentação das taxas de urbanismo encontram-se ponderados pelo coeficiente de localização, por sua vez exponeciado a um factor maior que 1, correspondendo a uma política de discriminação positiva das áreas e locais com menor índice de localização (freguesias rurais). Desta forma o modelo permite não só alcançar valores diferentes para as taxas que atendem simultaneamente a:

5. Uso da construção, localização, tipologia, permitindo desta forma modelizar uma política urbanística de incentivo à consolidação das áreas edificadas, de apoio às zonas deprimidas e de incentivo às actividades económicas.

## ANEXO 7 - CÁLCULO DOS CUSTOS DAS INFRAESTRUTURAS LOCAIS PARA LOTEAMENTOS-TIPO ( A preços de 2007)

**ANEXO 7.1 - Moradia em Banda - Média Densidade -** C 615,00 € coeficiente de localização = 1

| INFRAESTRUTURAS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | STP | CUSTO / / M² | COEFICIENTE Inf / STP | COEFICIENTE Manut. | Custo da Manut | ÁREA PÚBLICA | Custo Inf / C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faixa de Rodagem | m² | 2565 | 29,9959 | 76939,4835 | 9.152,00 | 8,41 € | 0,28 € | 0,02 € | 0,17 € | 2.565,00 € | 1,4% |
| Estacionamento | m² | 1025 | 29,9959 | 30745,7975 | 9.152,00 | 3,36 € | 0,11 € | 0,02 € | 0,07 € | 1.025,00 € | 0,5% |
| Calçada vidraço | m | 1915 | 27,1161 | 51927,3315 | 9.152,00 | 5,67 € | 0,21 € | 0,02 € | 0,11 € | 383,00 € | 0,9% |
| Lancil betão | m | 1004 | 21,901 | 21988,604 | 9.152,00 | 2,40 € | 0,11 € | 0,02 € | 0,05 € | 200,80 € | 0,4% |
| Rede de águas | m | 716 | 54,9098 | 39315,4168 | 9.152,00 | 4,30 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,09 € | | 0,7% |
| Rede de esgotos | m | 357 | 88,7535 | 31684,9995 | 9.152,00 | 3,46 € | 0,04 € | 0,02 € | 0,07 € | | 0,6% |
| Rede de pluviais | m | 357 | 105,633 | 37710,981 | 9.152,00 | 4,12 € | 0,04 € | 0,02 € | 0,08 € | | 0,7% |
| Telecomunicações | m | 716 | 52,7197 | 37747,3052 | 9.152,00 | 4,12 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,08 € | | 0,7% |
| Electricidade | fracões | 34 | 1593,3401 | 54173,5634 | 9.152,00 | 5,92 € | 0,00 € | 0,02 € | 0,12 € | | 1,0% |
| Rede Gás | m | 716 | 48,8235 | 34957,626 | 9.152,00 | 3,82 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,08 € | | 0,6% |
| Espaços Verdes | m² | 1500 | 63,9122 | 95868,3 | 9.152,00 | 10,48 € | 0,16 € | 0,02 € | 0,21 € | 1.500,00 € | 1,7% |
| **TOTAL** | | | | 513059,4084 | 9.152,00 | 56,06 € | | 0,02 € | 1,12 € | 5.673,80 € | 9,1% |
| **custo médio m2 espaço público** | | | | | | | | | | 77,91 € | 11,1% |

**ANEXO 7.2 - Moradia de Habitação Colectiva Alta Densidade -** C 615,00 € coeficiente de localização = 1

| INFRAESTRUTURAS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | STP | CUSTO / / M² | COEFICIENTE Inf / STP | COEFICIENTE Manut. | Custo da Manut | ÁREA PÚBLICA | Custo Inf / C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faixa de Rodagem | m² | 2450 | 29,9959 | 73489,955 | 16.664,00 | 4,41 € | 0,15 € | 0,02 € | 0,09 € | 2.450,00 € | 0,7% |
| Estacionamento | m² | 2750 | 29,9959 | 82488,725 | 16.664,00 | 4,95 € | 0,17 € | 0,02 € | 0,10 € | 2.750,00 € | 0,8% |
| Calçada vidraço | m | 2312 | 27,1161 | 62692,4232 | 16.664,00 | 3,76 € | 0,14 € | 0,02 € | 0,08 € | 383,00 € | 0,6% |
| Lancil betão | m | 1348 | 21,901 | 29522,548 | 16.664,00 | 1,77 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,04 € | 200,80 € | 0,3% |
| Rede de águas | m | 780 | 54,9098 | 41196,87 | 16.664,00 | 2,47 € | 0,02 € | 0,02 € | 0,05 € | | 0,4% |
| Rede de esgotos | m | 390 | 88,7535 | 34613,865 | 16.664,00 | 2,08 € | 0,02 € | 0,02 € | 0,04 € | | 0,3% |
| Rede de pluviais | m | 390 | 105,633 | 41196,87 | 16.664,00 | 2,47 € | 0,02 € | 0,02 € | 0,05 € | | 0,4% |
| Telecomunicações | m | 780 | 52,7197 | 41121,366 | 16.664,00 | 2,47 € | 0,05 € | 0,02 € | 0,05 € | | 0,4% |
| Electricidade | fracões | 122 | 1593,3401 | 194387,4922 | 16.664,00 | 11,67 € | 0,01 € | 0,02 € | 0,23 € | | 1,9% |
| Rede Gás | m | 780 | 48,8235 | 38082,33 | 16.664,00 | 2,29 € | 0,05 € | 0,02 € | 0,05 € | | 0,4% |
| Espaços Verdes | m² | 3250 | 63,9122 | 207714,65 | 16.664,00 | 12,46 € | 0,20 € | 0,02 € | 0,25 € | 3.250,00 € | 2,0% |
| **TOTAL** | | | | 846507,0944 | 16.664,00 | 50,80 € | | 0,02 € | 1,02 € | 9.033,80 € | 8,3% |
| **TOTAL DE CUSTO POR M² DOS BENS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | 85,31 € | 10,3% |

**ANEXO 7.3 - Moradia Isolada Baixa Densidade** C 615,00 € coeficiente de localização = 1

| INFRAESTRUTURAS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | STP | CUSTO / / M² | COEFICIENTE Inf / STP | COEFICIENTE Manut. | Custo da Manut | ÁREA PÚBLICA | Custo Inf / C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faixa de Rodagem | m2 | 2340 | 29,9959 | 70190,406 | 6.994,00 | 10,04 € | 0,33 € | 0,02 € | 0,20 € | 2.340,00 € | 1,6% |
| Estacionamento | m | 400 | 29,9959 | 11998,36 | 6.994,00 | 1,72 € | 0,06 € | 0,02 € | 0,03 € | 400,00 € | 0,3% |
| Calçada vidraço | m | 1681 | 27,1161 | 45582,1641 | 6.994,00 | 6,52 € | 0,24 € | 0,02 € | 0,13 € | 383,00 € | 1,1% |
| Lancil betão | m | 884 | 21,901 | 19360,484 | 6.994,00 | 2,77 € | 0,13 € | 0,02 € | 0,06 € | 200,80 € | 0,5% |
| Rede de águas | m | 746 | 54,9098 | 40962,7108 | 6.994,00 | 5,86 € | 0,11 € | 0,02 € | 0,12 € | | 1,0% |
| Rede de esgotos | m | 373 | 88,7535 | 33105,0555 | 6.994,00 | 4,73 € | 0,05 € | 0,02 € | 0,09 € | | 0,8% |
| Rede de pluviais | m | 373 | 105,633 | 39401,109 | 6.994,00 | 5,63 € | 0,05 € | 0,02 € | 0,11 € | | 0,9% |
| Telecomunicações | m | 746 | 52,7197 | 39328,8962 | 6.994,00 | 5,62 € | 0,11 € | 0,02 € | 0,11 € | | 0,9% |
| Electricidade | fracões | 24 | 1593,3401 | 38240,1624 | 6.994,00 | 5,47 € | 0,00 € | 0,02 € | 0,11 € | | 0,9% |
| Rede Gás | m | 746 | 48,8235 | 36422,331 | 6.994,00 | 5,21 € | 0,11 € | 0,02 € | 0,10 € | | 0,8% |
| Espaços Verdes | m2 | 1600 | 63,9122 | 102259,52 | 6.994,00 | 14,62 € | 0,23 € | 0,02 € | 0,29 € | 1.600,00 € | 2,4% |
| **TOTAL** | | | | 476851,199 | 6.994,00 | 68,18 € | | 0,02 € | 1,36 € | 4.923,80 € | 11,1% |
| **TOTAL DE CUSTO POR M² DOS BENS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | 81,80 € | 13,1% |

**ANEXO 7.4 - Moradia Isolada Muit Baixa Densidade** **C 615,00 €** coeficiente de localizaçãc = 1

| INFRAESTRUTURAS | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | STP | CUSTO / / $M^2$ | COEFICIENTE Inf / STP | Manut. | Custo da Manut | ÁREA PÚBLICA | Custo Inf / C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faixa de Rodagem | m2 | 3874 | 29,9959 | 116204,1166 | 7.300,00 | 15,92 € | 0,53 € | 0,02 € | 0,32 € | 3.874,00 € | 2,6% |
| Estacionamento | m | 675 | 29,9959 | 20247,2325 | 7.300,00 | 2,77 € | 0,09 € | 0,02 € | 0,06 € | 675,00 € | 0,5% |
| Calçada vidraço | m | 2760 | 27,1161 | 74840,436 | 7.300,00 | 10,25 € | 0,38 € | 0,02 € | 0,21 € | 383,00 € | 1,7% |
| Lancil betão | m | 1686 | 21,901 | 36925,086 | 7.300,00 | 5,06 € | 0,23 € | 0,02 € | 0,10 € | 200,80 € | 0,8% |
| Rede de águas | m | 1218 | 54,9098 | 66880,1364 | 7.300,00 | 9,16 € | 0,17 € | 0,02 € | 0,18 € | | 1,5% |
| Rede de esgotos | m | 609 | 88,7535 | 54050,8815 | 7.300,00 | 7,40 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,15 € | | 1,2% |
| Rede de pluviais | m | 609 | 105,633 | 64330,497 | 7.300,00 | 8,81 € | 0,08 € | 0,02 € | 0,18 € | | 1,4% |
| Telecomunições | m | 1218 | 52,7197 | 64212,5946 | 7.300,00 | 8,80 € | 0,17 € | 0,02 € | 0,18 € | | 1,4% |
| Electricidade | fracões | 35 | 1593,3401 | 55766,9035 | 7.300,00 | 7,64 € | 0,00 € | 0,02 € | 0,15 € | | 1,2% |
| Rede Gás | m | 1218 | 48,8235 | 59467,023 | 7.300,00 | 8,15 € | 0,17 € | 0,02 € | 0,16 € | | 1,3% |
| Espaços Verdes | m2 | 3150 | 63,9122 | 201323,43 | 7.300,00 | 27,58 € | 0,43 € | 0,02 € | 0,55 € | 3.150,00 € | 4,5% |
| **TOTAL** | | | | 814248,3371 | 7.300,00 | 111,54 € | | 0,02 € | 2,23 € | 8.282,80 € | 18,1% |
| **TOTAL DE CUSTO POR $M^2$ DOS BENS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | 83,71 € | 20,1% |

**MÉDIA DE CUSTO POR $M^2$ DOS BENS PÚBLICOS** 82,18 €

5%

**Custo médio ponderado m2 e por ano do espaço público urbanizado** 4,11 €

**ANEXO 8.1 - APURAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO INTERESSADO (OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO)**

O utente deve pagar em função da área ocupada.

A definição do valor base deve ter em conta os custos que o beneficiário teria por optar por outra forma de conseguir mais valias ou, em alternativa ser obtido a partir de normas que tenham a ver com os custos públicos suportados com iluminação pública, urbanização e arruamentos, etc, acrescido de uma taxa de remuneração fixa. Pode definir-se uma unidade por m2 correspondente ao valor base e considerar esse o benefício básico (valor base) do utilizador e o que ele deve pagar na licença mais simples.

**Taxa de remuneração** 10%

valor base = 4,52 €

E Localização tipo 1 = Valor base 1,2 = 6,11 € por $m^2$

valor base = 4,52 €

T = Valor base 1 = 8,26 € por $m^2$ ud

**ANEXO 9 - DETERMINAÇÃO DOS MINUTOS ANUAIS GASTOS POR FUNCIONÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A determinação dos minutos anuais seguiu os seguintes critérios:

***1.* CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UM FUNCIONÁRIO** **MAPi**

Considera-se que cada funcionário tem de trabalho efectivo 44 semanas.

**MAPi = NSA - NSD x NHD x NDS x 60**

**MAPi = 52 - 8 x 7 x 5 x 60 = 92400**

**NSA** = número de semanas por ano
**NSD** = número de semanas por descanso
**NHD** = número de horas por dia
**NDS** = número de dias por semana

**2. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO** **MAEi**

Considera-se que o equipamento é utilizado durante todas as semanas.

**MAEi = NSA x NHD x NDS X 60**

**MAEi = 52 x 7 x 5 x 60 = 109200** **MAIi**

**3. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

Considera-se que as instalações são utilizadas durante todas as semanas.

**MAIi = NSA x *NHD* x *NDS* X 60**

**MAIi = 52 x 7 x 5 x 60 = 109200**

**4. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DUMA MÁQUINA:** **MAMi**

Considera-se uma utilização potencial da maquinaria de 70%

**MAMi = NSA x NHD x NDS - NDP x NHD x 70% x 60**

**MAMi = 52 x 7 x 5 - 16 x 7 x 70% x 100 = 119560**

## CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

### Aviso n.º 24531/2008

Para efeitos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faço público que por meu despacho de 12 de Setembro corrente, nomeei para um lugar de Técnico de Informática grau 1, nível 1, Miguel Jorge Oliveira Cabral, na sequência de concurso interno condicionado para provimento

O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Gualberto Pimentel Bento.*

300776526

## CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

### Aviso n.º 24532/2008

**Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal (Vereador)**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Maio de 2008, foi nomeada em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Engenheira Agrícola de 2.ª Classe, Cláudia de Fátima Pereira Alves, para secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador a Tempo Inteiro, Prof. João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso.

O presente despacho produz efeitos a partir de um de Junho de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

300775205

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

### Aviso n.º 24533/2008

Para os devidos efeitos se faz público que conforme despachos do Sr. Presidente de 19 e 22 de Setembro de 2008, respectivamente, no uso da competência conferida pelo n.º 2 da alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 6 do Dec.-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, nos termos previsto na alínea *e*) do artigo 2 do Dec.-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

Francisco Manuel Orvalho Pinheiro — na categoria de jardineiro, escalão 3, índice 160

Sílvia Maria Nunes Grave — na categoria de jardineiro, escalão 1, índice 142 com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 218/2000.

Deverão os funcionários aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente viso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.*

300774614

## CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

### Aviso (extracto) n.º 24534/2008

**Nomeação de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Junho de 2008, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeado, em regime de substituição, Manuel João Areias Peixoto, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

(Processo isento de visto do Tribunal de Contas).

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques.*

300773894

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 24535/2008

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe, precedido de estágio, do grupo de pessoal técnico superior**

1 — Torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora na área dos Recursos Humanos, proferido no uso de competência delegada, datado de 11.09.2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª Classe, precedido de estágio, do grupo de pessoal técnico superior, remunerado pelo escalão 1, índice 400 e pelo escalão 1 índice 321, durante o estágio.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos D.L n.º 204/98, de 11/07, 238/99, de 25/06, 265/88, de 28/07, com a redacção do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15/09, 247/87, de 17/06, 404-A/98, de 18/12, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11/06, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 e demais legislação complementar.

3 — O concurso é externo de ingresso e extingue-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Santiago do Cacém.

O candidato aprovado efectuará o seu estágio, com a duração de 1 ano, na Divisão Sócio-Cultural.

5 — Conteúdo funcional — Participa na programação e execução das actividades ligadas ao desempenho da respectiva autarquia local; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia realizando estudos que permitam conhecer a realidade social; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

6 — Requisitos de admissão — A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que, satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11/07:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções do lugar a que se candidata

*e*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — Curso Superior que confira grau de licenciatura na área do Serviço Social, alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do D.L n.º 404-A/98, de 18/12.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos de identificação:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa;

*b*) Habilitações académicas;

*c*) Concurso a que se destina, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;

*b*) Documento comprovativo das habilitações académicas;

*c*) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

9 — Os requerimentos de admissão terão obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, podendo ser dispensados os mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) do mesmo número, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

Os requerimentos de admissão, terão ainda obrigatoriamente, sob pena de exclusão de ser acompanhados dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 do presente aviso.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Maria Gonçalves Soares, Chefe da Divisão Sócio-Cultural;

Vogais efectivos:

1.º: Ana Isabel Nunes Calado, Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª classe;

2.º: Joana de Sousa Teles Dionísio Lucas, Técnico Superior de Biblioteca de 2.ª classe

Vogais suplentes:

1.º: Ângela Maria de Jesus Eufrázio Matias, Psicólogo de 2.ª classe;

2.º: Teresa Sofia Nunes Aleixo Cavalinhos Cavaca, Técnico Superior de Serviço Antropologia Social de 1.ª classe;

10.1 — A selecção dos candidatos, será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;

Entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos, teórica escrita, tem a duração de 2 horas, é eliminatória, classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão eliminados.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos incide sobre as seguintes matérias e legislação de apoio:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes, da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo D.L n.º 24/84, de 16/01;

Regime de férias faltas e licenças, aprovado pelo D.L n.º 100/99, de 31/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05.

RVCR dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Regulamento dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 11/01/2008.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.3 — Os critérios de avaliação e classificação da entrevista profissional de selecção, constam da 1.ª acta do júri, que será facultada aos candidatos, desde que solicitada.

11.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples dos métodos de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Regime do estágio — o estágio deverá terá a duração de 1 ano, com carácter probatório e reger-se-á pelo disposto no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07.

A avaliação final do estágio deverá ser da competência do júri do concurso e ponderará os seguintes factores:

*a*) Relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário;

*b*) Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos das disposições legais sobre esta matéria;

*c*) Resultados da formação profissional, caso seja determinada a sua frequência pelo júri do estágio.

12.1 — A classificação final do estágio, expressa na escala de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{2RE + 3CS}{5}$$

ou:

$$CFE = \frac{2RE + 3CS + FP}{6}$$

em que:

*CFE* — Classificação final do estágio

*RE* — Relatório de Estágio

*CS* — Classificação de serviço

*FP* — Formação profissional

O júri do concurso deverá converter a classificação de serviço atribuída numa escala de 0 a 20 valores.

13 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, na Sede do Município de Santiago do Cacém.

14 — Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 03/02, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 41 da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em SME na BEP, através da Oferta n.º P20082427, tendo-se verificado a inexistência de candidatos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso.*

300777799

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 24536/2008

**Alteração da composição do júri de concurso externo de ingresso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 17 de Setembro de 2008, foi alterada a composição do júri do concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico de 2.ª classe, carreira de engenheiro técnico florestal, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 99, de 23 de Maio de 2008, por ausência de um dos vogais efectivos, passando a ter a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, vereador.

Vogais efectivos: Dr. Mauro Filipe Vilarinho de Jesus Pereira, chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e eng.ª Maria Luísa Leitão da Silva, técnica superior de 1ª classe — engenheira florestal.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, directora do Departamento de Administração Geral, e eng.ª Mónica Catarina Fernandes Almeida, técnica superior de 2.ª classe — engenheira florestal.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300774063

### Aviso n.º 24537/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, de 15 de Setembro de 2008, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi provido definitivamente no lugar do quadro, após comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, o funcionário:

Cristina da Conceição dos Santos Rodrigues Dias, na carreira de Apontador, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 146, a que corresponde a remuneração de 487,07.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300773804

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 24538/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 29 de Julho de 2008, foi nomeada Maria Manuela Lança Jacinto de Oliveira, Técnico Superior de 2.ª classe do

quadro de pessoal do Município do Seixal, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, acumulando com o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, em regime de substituição por vacatura dos lugares.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos reportados a 8 de Agosto de 2008, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300775846

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

### Aviso n.º 24539/2008

**Contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar técnico de educação, com Ana Cristina Pires de Carvalho da Silva, Dora Isabel Loureiro Neves, Ivone Maria Gonçalves Freitas, Joana Margarida Gaspar Raposeiro e Maria Cremilda Barrento Farto Ventura De Carvalho Pinheiro com início em 1 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

19 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300774039

### Aviso n.º 24540/2008

**Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 21/88 Abertura de discussão pública**

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 21/88 (P.º 4.9.38), que titula a licença de loteamento do prédio rústico situado em Herdade de Negreiros, Urbanização da Brejoeira, freguesia de S. Lourenço, deste concelho, requeridas por Pedro San-Bento Cabides Pontes, incidem sobre o lote n.º 6 e consistem:

No aumento da cércea alcançando um valor máximo de sete metros de altura;

Introdução de quarenta e cinco metros quadrados na Superfície Total de Pavimentos (STP) máxima estabelecida para o lote totalizando o valor de duzentos e setenta e três metros quadrados (acréscimo de 19, 7% na área de construção do lote), mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

19 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

300776445

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 24541/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de dezoito de Setembro de dois mil e oito, foi concedido à funcionária Isabel Correia Grade, Auxiliar Técnico de Turismo desta Câmara Municipal, a segunda prorrogação da licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 18 de Setembro de dois mil e oito.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300777052

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

### Aviso n.º 24542/2008

**Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado**

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 5 de Setembro de 2008, foi determinado celebrar, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008, um contrato de trabalho por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata Maria Adelaide Jesus Gomes Oliveira, aprovada no concurso para um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais. (Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 114 da Lei 98/97, de 27 de Agosto.)

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos.*

300776501

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso (extracto) n.º 24543/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 25 de Setembro de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Canalizador Principal, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Carlos Pedro Sarreira Gomes.

25 de Setembro de 2008. — O Vereador, por delegação de competências do Presidente da Câmara, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300773172

### Aviso (extracto) n.º 24544/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 25 de Setembro de 2008, foram nomeados para provimento de três lugares de Jardineiro Principal, os candidatos classificados do 1.º ao 3.º lugares no concurso efectuado, António Martinho Félix, António Alberto Martinho e Luis Filipe Oliveira Gaspar.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300773278

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extracto) n.º 24545/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público de que a Presidente da Câmara, por despacho de 2008/09/22, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Dec-Lei n.º 218/2000, de 09/09, da Auxiliar de Serviços Gerais Arminda Maria Rodrigues dos Santos Albino, para a categoria de Auxiliar Administrativa.

A esta reclassificação corresponde o mesmo escalão e índice remuneratório, relevando para efeitos de progressão na nova carreira o tempo de serviço no escalão de origem.

Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300777685

### Aviso n.º 24546/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que o Sr. Vereador dos

Recursos Humanos, por despacho de 2008.09.24, nomeou em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, os seguintes candidatos, Vânia Isabel Sequeira dos Santos Martins, Sónia Maria Martins dos Santos, Bruno Miguel Inácio Pereira, Ana Sofia da Costa Santos, Sónia Sofia Sousa Morte Luís Rodrigues de Almeida, Telma Maria dos Santos Bento e Maria Madalena Santos Mendes Vitorino, na categoria de Auxiliar Administrativo.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da lei 98/97, de 26.08).

26 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300778908

### Aviso n.º 24547/2008

Faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, 2.º, Esq., em Vila Franca de Xira, a lista de classificação final do concurso externo para um lugar de Técnico Superior Estagiário da carreira Técnica Superior de Serviço Social, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 236, de 11 de Dezembro de 2006.

26 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300779004

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 24548/2008

**Concurso interno de acesso geral para um lugar de arquitecto assessor — Processo n.º 82/08**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho de 22 de Setembro de 2008, do vice-presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para um lugar de arquitecto assessor, mapa de pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — Divisão Municipal de concepção de equipamentos

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — apreciação e discussão pública do currículo profissional.

O ordenamento final dos candidatos será o resultante da média aritmética das classificações obtidas nos sete níveis dos factores de avaliação da apreciação e discussão pública do currículo a seguir indicados, sendo que cada um deles será pontuado de 0 a 20 valores.

Conhecimentos profissionais: domínio de temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação; interesse pela actualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de actividade.

Capacidade para resolver problemas: abordagem e análise de problemas; interesse e participação na discussão e resolução de situações novas; curiosidade intelectual; atitude resolutiva.

Capacidade de iniciativa e grau de criatividade: adopção de um papel activo, autonomia, interesse em criar e desenvolver novos métodos e novas soluções.

Formação profissional: apreciação global dos cursos de formação profissional pelo candidato durante a sua vida profissional comprovados como tal.

Estrutura: capacidade organizativa do trabalho, inclusão de separadores; indexação; divisão e subdivisão de temas.

Expressão escrita: densidade do vocabulário empregue, construção de frases e organização do próprio trabalho.

Clareza de exposição: capacidade de expressão; nitidez de assuntos tratados; poder de síntese; análise, capacidade de sistematizar a informação transmitida de forma coerente.

O sistema de classificação final, consta de actas de reuniões do júri do concurso

7 — Formalização — o interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento-tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional ou através do site www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado;
*b*) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
*c*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*d*) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), c) e *d*).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código: P20084958 para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 17 de Setembro de 2008, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director Municipal de Obras Municipais e Mobilidade — Eng.º Fernando Gomes Perpétua Moreira

Vogais Efectivos — Directora de Departamento Municipal de Equipamentos e Espaços Públicos — Eng.ª Dora Paula Ferreira Henriques da Maia, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos e o Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dr. José Pinto Ferreira;

Vogais suplentes — Chefe de Divisão Municipal de Concepção de Equipamentos — Eng. Rui André Ferreira Ramos e a Directora de Departamento Municipal Administrativo — Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva

25 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300774096

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Edital n.º 989/2008

### Regulamento

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto

no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas aplicáveis, aprovado na reunião do Órgão Executivo do dia 15 de Setembro de 2008.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projecto de Regulamento na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, durante as horas normais de expediente (9 Horas às 12 Horas e 30 Minutos e das 14 Horas às 17 Horas e 30 Minutos), 3351-909 Vila Nova de Poiares, nas Juntas de Freguesia, Página Electrónica do Município e no Boletim Municipal.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

## Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Vila Nova de Poiares

### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, tem vindo a sofrer diversas alterações e actualizações que actualmente estão contempladas na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. Deste modo o Regulamento Municipal do Concelho foi ficando progressivamente desactualizado em face das alterações legislativas e sendo já de 2004, padece naturalmente desse inconveniente.

Também relativamente às taxas aplicáveis, a legislação que rege o assunto se modificou desde a sua realização e com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, todas as taxas cobráveis passaram a ter de ser justificadas por critérios estabelecidos nessa Lei, nomeadamente e dominantemente através de justificações de carácter económico e financeiro. Era pois necessário rever toda esta componente do Regulamento.

Com o presente Regulamento pretende-se dar resposta a todas estas questões, actualizando-o para que a sua aplicação possa ser eficaz.

### Lei habilitante

Nos termos do disposto no artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e também ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º do anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e face ainda ao que dispõe a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, nomeadamente nos seus artigos 6.º e 8.º, é elaborado o presente Regulamento.

# TITULO I

## Urbanização e edificação

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

### Artigo 1.º

**Âmbito e objectivos**

1 — O presente regulamento aqui designado por (R.M.U.E.T.A.), estabelece os princípios e regras aplicáveis às diferentes operações que decorrem da aplicação do regime jurídico da Urbanização e Edificação (actualmente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

2 — Sem prejuízo do referido no n.º 1, que indica um enquadramento geral, estão nomeadamente também contidos no âmbito do presente regulamento, acções de controlo de ocupação dos solos, do cumprimento dos planos municipais do ordenamento do território (PMOT), de estética, de defesa do meio ambiente, do património cultural, natural e edificativo, da salubridade, da qualificação do espaço público e ainda todas as acções que estejam directa ou indirectamente reguladas pelo regime referido em 1.

3 — O presente regulamento, estabelece também as taxas aplicáveis a todas as operações, acções e actos administrativos, por ele reguladas e cuja prática decorra da preparação, aplicação ou consequência da actuação regulada pelo R.J.U.E., actualmente constante do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, independentemente do diploma geral que em cada momento o possa regular, aplicando-se com as necessárias adaptações no caso do diploma acima referido vir a sofrer alterações.

4 — O presente regulamento deve constituir um documento dinâmico, no sentido de se ir adaptando às sucessivas alterações da legislação futura.

5 — O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Vila Nova de Poiares, assim definido nos cartogramas do Plano Director Municipal.

6 — Nos casos de locais situados no perímetro dos limites do Concelho, em que se verifique que tradicionalmente e de facto, a gestão municipal é feita pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares (C.M.V.N.P.) e que se verifique serem exteriores à linha de perímetro dos cartogramas do P.D.M. deste Concelho, deverão ser analisados com base nas definições do Plano Director Municipal (P.D.M.) do Concelho limítrofe, para o que se deverá solicitar informação escrita a esse Município. Nos casos em que eventualmente se verifique não haver qualquer Plano Director Municipal definido para o local, será a apreciação tratada com recurso ao previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

### Artigo 2.º

**Definições e abreviaturas**

1 — Consideram-se transcritas para o presente regulamento as definições contidas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como o dos Planos Municipais de Ordenamento.

2 — Alinhamento é a linha que resulta da intersecção do plano de uma fachada com o terreno. Esta definição é válida para qualquer fachada, que por sua vez define como qualquer plano de paredes da envolvente exterior da edificação. A definição é aplicável a edifícios, muros ou outras edificações, com referência a um ponto fixo ou a fixar.

3 — Anexo é uma construção destinada ao uso complementar da construção principal ou de apoio à fruição do respectivo logradouro, nomeadamente garagens e arrumos, desde que não constitua unidade funcional ou título de propriedade autónomos.

4 — Cave é o espaço da edificação enterrado total ou parcialmente, obedecendo cumulativamente às seguintes condições:

*a*) Nos alçados virados para o espaço público, a cota do plano inferior da laje de cobertura deverá estar em média a não mais de 0,90 m acima da cota do terreno adjacente.

*b*) A cota do respectivo pavimento, não poderá estar em nenhum ponto de entrada a mais do que 0,20 m acima do terreno adjacente ou da cota média do terreno adjacente da fachada em que este tenha menores cotas, quando não haja entrada directa à cave a partir do logradouro.

*c*) As condições estabelecidas nas alíneas *a*) e *b*), não prejudicam outras definições de Planos de Ordenamento, as quais têm aplicação para a verificação de parâmetros urbanísticos.

5 — Cércea é a dimensão vertical, medida a partir do ponto de cota média do terreno do alinhamento de uma fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço (incluindo andares recuados), excluindo-se chaminés, cabos de máquinas de ascensores, depósitos de água e outros elementos que sejam considerados acessórios. Na presente definição, considera-se que a cobertura da edificação não poderá conter águas (plano inclinado), com ângulos sobre a horizontal superiores a 30°. Caso assim aconteça a cércea a aplicar terá de ser validada caso a caso pelos Serviços Técnicos Municipais.

6 — Cota de referência altimétrica é a cota eleita que for fixada para definir a implantação altimétrica de uma construção ou modelação de solos e pode ser referida à cota de soleira (cota da face superior da soleira da entrada principal do edifício)ou a qualquer outra cota identificável e materializável para referência.

7 — Estado avançado de execução. Para efeitos da aplicação do artigo 88.º do R.J.U.E., considera-se haver lugar a essa situação quando todos os trabalhos de toscos estiverem concluídos e estiverem iniciados os trabalhos de acabamentos, tal que essa componente tenha atingido pelo menos 20 % da sua realização em custo ou dimensão física. A presente definição de carácter técnico não prejudica a decisão da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 daquele artigo 88.º

8 — Infra-estruturas gerais são aquelas que tendo um carácter estruturante, servem ou visam servir mais do que uma operação urbanística independentemente da dimensão dessa operação urbanística, e que se localizem fora dela, ainda que ela venha a ser incorporada no domínio público.

9 — Infra-estruturas locais são as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente do interesse

desta, sendo iniciativa e responsabilidade do promotor de operação urbanística e ainda as de ligação às infra-estruturas gerais. Excluem-se desta definição, as que tenham características prediais.

10 — Lote é a área de terreno correspondente a uma unidade cadastral, resultante de uma operação de loteamento ou destaque, ou área de terreno legalmente constituída, correspondente a unidade cadastral, entendendo-se por unidade cadastral um único registo na Conservatória do Registo Predial, independentemente dos artigos que estiverem abrangidos por esse registo. No caso da área de terreno (lote) provir de loteamento, deverá estar totalmente implantada em espaço urbano ou urbanizável. No caso de ser de outra origem, poderá haver parte da área fora do espaço urbano, desde que a parte neste compreendida tenha capacidade física edificativa.

11 — Área de impermeabilização, é o somatório das áreas de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solo pavimentadas com matérias impermeáveis ou que conduzam ao mesmo efeito, em arruamentos, estacionamentos, equipamentos, logradouros, etc. No caso de materiais semipermeáveis, a área ocupada deverá ser convertida em área impermeável a adoptar mediante a aplicação de um coeficiente de permeabilidade tecnicamente justificado.

12 — Área de implantação é a que resulta da ocupação do solo proveniente da aplicação da definição de área bruta de construção constante do Regulamento do Plano Director Municipal, acrescida de toda a ocupação física do ou dos edifícios, em contacto com o solo, de todos os elementos físicos da construção, omissos ou dispensados na quantificação daquela área bruta de construção.

13 — Ocupação do espaço público é o aproveitamento temporário do espaço público municipal (área, à superfície ou em subsolo), para a realização de obras, operações urbanísticas ou outros fins autorizados. A ocupação com carácter permanente de alguns dos tipos de ocupação aqui previstos têm carácter de excepção.

14 — Telas finais são as peças escritas e desenhadas que correspondem com rigor à obra executada.

15 — Volume de construção é o espaço acima do solo, correspondente a todos os edifícios que existam ou podem ser realizados no prédio, exceptuando elementos ou saliências com fins exclusivamente decorativos ou estritamente destinados a instalações técnicas e chaminés, mas incluindo o volume da cobertura.

16 — Polígono base de implantação é o perímetro que demarca a área máxima na qual pode ser implantado o edifício numa parcela ou lote, contendo a área de implantação.

17 — Obras de escassa relevância urbanística — consubstanciando a definição constante do R.J.U.E., entende-se adicionalmente que estão incluídas naquela definição, nomeadamente, elementos decorativos fixos, como é o caso de estatuetas, até 1,50 m de altura, pequenas construções destinadas a alojar equipamento de motores de rega ou semelhantes (até 2,00 $m^2$ de implantação e 1,50 m de altura), pequenas construções de guarda de animais domésticos de companhia (até 2 $m^2$ de implantação e 1,50 m de altura), elementos rectilíneos para fixação de espécies vegetais ornamentais, reconstrução de coberturas em estruturas de madeira, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, painéis solares na cobertura de edifício, desde que devidamente enquadrados e que não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a Autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada e ainda obras relativas à eliminação de barreiras arquitectónicas e de acessibilidades de deficientes, quando localizadas dentro de logradouros.

18 — As seguintes siglas, têm os correspondentes significados:

- R.J.U.E. — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
- A.M. — Assembleia Municipal;
- C.M. — Câmara Municipal;
- C.M.V.N.P. — Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
- P.D.M. — Plano Director Municipal;
- R.P.D.M. — Regulamento do Plano Director Municipal;
- P.M.O.T. — Plano Municipal do Ordenamento do Território:
- P.P. Plano de Pormenor;
- R.M.U.E.T.A. — Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis;
- R.G.E.U. — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

## CAPÍTULO II

## Condições gerais de edificação

### Artigo 3.º

**Estudos geológicos ou geotécnicos**

1 — É obrigatório que qualquer acção construtiva, edificativa, que decorra de algum tipo processual em curso na Câmara Municipal, contenha a referência geológica, hidrogeológica ou geotécnica, caracterizante do solo e subsolo, bem como também em obras e trabalhos de infra-estruturas.

2 — O grau de desenvolvimento dessa caracterização será o adequado à importância técnica da construção ou dos trabalhos envolvidos, podendo sempre a Câmara Municipal impor melhor desenvolvimento se justificadamente o considerar insuficiente.

3 — O documento orientador para a apresentação e desenvolvimento dos estudos ou projectos neste âmbito será o EUROCÓDIGO 7.

4 — O conteúdo referido no n.º 1, deverá constituir projecto ou capítulo autónomo, com peças escritas e desenhadas adequadas à situação e solução.

5 — Em casos de maior simplicidade, poderão os elementos referidos no número anterior ser integrados no projecto relativamente ao qual sejam necessários (projecto geral; arquitectura ou qualquer outra especialidade). Em qualquer caso, a instrução do processo implica sempre termo de responsabilidade que abranja a parte do projecto relativo a esta área geológica ou geotécnica.

6 — Nos casos em que a referência a este assunto seja mínima, porque a influência no comportamento da obra não seja relevante, o termo de responsabilidade expressará a não relevância determinante.

7 — O conteúdo dos estudos poderá conforme a importância da obra e conforme as suas implicações técnicas, estar apoiado em análises específicas com recurso a ensaio e análises de laboratório, recolha de amostras, etc., ou, caso se justifique, em análise visual directa, exposta criteriosamente, tal que resulte no mínimo da observação do solo natural após a remoção do coberto vegetal, observação visual de camadas de subsolo por abertura de poço por máquina escavadora até profundidade compatível com o interesse da informação.

### Artigo 4.º

**Arejamento e iluminação**

1 — Nos casos de construção de edifícios novos, com execução relacionada com a realização de aterros e escavações de altura e inclinação que não sejam concordantes com as condições técnicas, constantes do artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (R.G.E.U.), deverão ser tidas em conta exigências regulamentares em termos de arejamento e iluminação naturais, admitindo-se que se recorra à análise baseada no anexo I do Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, publicado no Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio.

2 — Idêntica análise pode ser determinada pela Câmara Municipal relativamente à proximidade com outros edifícios.

### Artigo 5.º

**Níveis de ruído**

1 — Sem prejuízo da regulamentação própria nacional (actualmente e nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro e a Portaria 232/2008, de 11 de Março), serão aplicáveis no Concelho, o regulamento municipal específico e as cartas de ruído.

2 — Nos casos em que a identificação precisa do local de acção pretendida não for compatível com o detalhe da escala utilizada nas cartas de ruído, poderá ser aceite justificação técnica demonstrativa, da iniciativa do requerente, apresentada nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

3 — O procedimento do n.º 2 é também aplicável em casos de não validade das cartas de ruído.

4 — Havendo carta de ruído válida, o processo será instruído com o respectivo extracto.

5 — Os estudos ou avaliações acústicos apresentados por entidades certificadas não carecem de apresentação de termo de responsabilidade.

### Artigo 6.º

**Muros e vedações**

1 — Sem prejuízo da aplicação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do R.J.E.U. e do estabelecido no R.P.D.M., são disciplinadas nos números seguintes algumas regras de realização.

2 — A definição de altura de muro, é feita relativamente à cota do solo ou do seu revestimento e relativamente à cota de coroamento em superfície opaca, considerando-se superfície opaca, toda a superfície não gradeada, vazada ou constituída por redes.

3 — A cota do solo (no caso de não ser igual dos dois lados do muro de vedação) é definida pela cota mais alta de um e outro lado. No caso de um muro de suporte ou de espera, a altura é medida a partir da cota do solo do paramento anterior.

4 — As alturas de muros de suporte ou de espera de terras, quando justificadamente por razões de estabilidade de estrutura ou de taludes, podem ter outras dimensões, que caso a caso serão apreciadas pelos serviços técnicos da C. M. V. N. P. Para poderem ser aceites.

5 — As alturas de muros ou vedações, embora não possam ultrapassar os limites já referidos na legislação aplicável, nomeadamente a referida no n.º 1, poderão não poder atingir esses limites em consequência da não articulação suficiente com a envolvente e ou outros muros se for o caso, analisada conforme as restrições do n.º 4 do artigo 24.º do R.J.U.E..

6 — Consideram-se vertidas para o presente regulamento as regras de aplicação constantes do regulamento do P.D.M. em vigor.

7 — Sem prejuízo da aplicação da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º do R.J.U.E., os muros e vedações carecem de ser executadas com matérias e cores idênticas aos pré-existentes, ou contíguos e de cor branca, quando não houver outra dominante, ou quando não integrados em outro processo de licenciamento.

8 — As soluções finais devem ser sempre esteticamente integradas no conjunto edificado ou a edificar.

Artigo 7.º

**Obras de escassa relevância urbanística**

1 — As obras de escassa relevância urbanística estão dispensadas de licenciamento e de comunicação prévia nos termos do n.º 1, alínea *i*) e n.º 3 do artigo 6.º do R.J.U.E..

2 — Nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do R.J.E.U., as obras não estão isentas do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que a Câmara Municipal conserva o poder da verificação de tal conformidade. Desta forma a execução das obras de escassa relevância urbanística deve ser comunicada à Câmara Municipal por impresso próprio identificador e descritivo, aquando do seu inicio.

3 — A responsabilidade do cumprimento de todas as normas legais na execução das obras de escassa relevância urbanística impende sobre o seu promotor e proprietário.

Artigo 8.º

**Depósitos de resíduos sólidos urbanos**

1 — A produção, armazenagem, transporte e gestão de resíduos na execução de obras particulares está prevista no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, o qual prevê algumas regras de procedimento relativas à gestão necessária, ficando pois qualquer obra realizada por licenciamento ou comunicação prévia, sujeita a tais regras.

2 — As disposições previstas no número anterior, aplicam-se tanto à fase da obra como à fase da sua preparação sob a forma de previsão em projecto.

3 — No âmbito do número anterior, o projecto apresentado a licenciamento ou comunicação prévia, deverá ser instruído, com a inventariação dos resíduos a produzir ou gerados pelos trabalhos, convenientemente descritos em capítulo próprio da memória descritiva do projecto geral ou de arquitectura, no qual se deverão indicar ainda as condições de armazenamento durante a execução da obra, medidas de segurança e destino a dar-lhes com a finalização do período de execução. Também em planta de implantação, os locais de depósito ou armazenagem deverão ser indicados e delimitados, devendo articular-se esta questão com o plano de segurança, higiene e saúde.

4 — De acordo com a importância e implicações técnicas envolvidas, poderá a Câmara Municipal determinar melhor particularização e informação na instrução do processo.

Artigo 9.º

**Acesso a pessoas com mobilidade condicionada**

1 — As operações urbanísticas em projecto e em obra, têm de ter em atenção o cumprimento da regulamentação, consequente da aplicação do regime das acessibilidades, actualmente estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

2 — O cumprimento dos requisitos referentes ao número anterior, consubstanciar-se-á na elaboração de um plano de acessibilidade, o qual deverá conter peças escritas e desenhadas, que podem constituir conteúdo de apresentação autónoma, ou ficar integrados no projecto geral ou de arquitectura.

3 — Nos casos em que se justifiquem tolerâncias, omissões ou dúvidas de aplicação da regulamentação referida em 1, observar-se-ão como base técnica orientadora as disposições constantes do "Guia-Mobilidade e Acessibilidade para todos" editado pelo Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência" e o texto publicado na Separata n.º 6 do *Boletim do Trabalho e Emprego,* editado pelo Serviço de Informação Cientifica e Técnica, designado por "Supressão de Barreiras Arquitectónicas" em 30 de Dezembro de 1979.

Artigo 10.º

**Consulta pública**

1 — Para efeito da aplicação do artigo 22.º do R.J.U.E., a dispensa de discussão pública fica sujeita a que se não exceda qualquer dos limites previstos no n.º 2 daquele artigo 22.º, ou seja:

*a*) 4 ha de área de operação de loteamento;

*b*) 100 fogos;

*c*) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Não são contabilizados para verificação da alínea *a*) do número anterior, as áreas de terreno envolvidas que se situem fora dos perímetros urbanos ou urbanizáveis e que por essa razão constituam área sobrante.

3 — A população do aglomerado referida na alínea *c*) do n.º 1, será avaliada pela indicação do último censo populacional disponível.

Artigo 11.º

**Operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento**

1 — Para efeitos da aplicação do R.J.U.E., nomeadamente o previsto no n.º 5, do artigo 57.º daquele regime jurídico, entende-se haver impacte semelhante a loteamento, em qualquer das seguintes situações de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si:

*a*) Que tenham cave comum total ou parcialmente.

*b*) Que tenham acesso físico de estrutura comum para logradouro comum;

*c*) Que tenham ligação interior entre si comum, independentemente da alínea *b*);

*d*) Que tenham espaços de implantação ou construção sobrepostos em planta.

Qualquer das situações referidas nas alíneas *a*) a *d*) só produz impacte semelhante a loteamento se no caso forem gerados mais de 4 fogos ou unidades funcionais autónomas.

2 — Na situação de edifícios contíguos, não é considerada a funcionalidade entre si, proveniente da estrutura resistente das empenas adjacentes ser comum, pelo facto de tal solução não ser permitida. A estrutura comum em empenas adjacentes ou em situações análogas, só será permitida quando simultaneamente enquadrada numa das situações apresentadas numa das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1.

3 — As operações urbanísticas com implante semelhante a loteamento são taxadas como os loteamentos em termos de infra-estruturas e cedências de zonas verdes e equipamentos.

Artigo 12.º

**Edificações temporárias**

1 — A realização de edificações temporárias, tais como *stands* de venda relacionados com a execução e promoção de ocupações urbanísticas em curso, construções pré-fabricadas ou não de apoio a estaleiros de obra e ainda outras construções similares, carecem de apresentação de projecto geométrico sumário e memória descritiva, na qual se indiquem as soluções de materiais, sistemas de adução de água e drenagem e esgotos, electricidade, ventilação, aquecimento e tipos e níveis de ruído produzido.

2 — Conforme a dimensão e complexidade dessas instalações, poderão constituir conteúdo de apresentação autónoma ou estarem eventualmente incluídos no projecto geral ou de arquitectura.

3 — Face à real utilização prevista nos casos de apoio a estaleiro, poderá a Câmara Municipal solicitar todos os estudos e projectos da especialidade que tecnicamente se justifiquem.

4 — A implantação dessas edificações não poderá ocupar domínio público (salvo pedido próprio e sancionamento adequado).

5 — No caso de loteamentos com obras de urbanização, ou de obras de urbanização sem loteamento, tais edificações só poderão manter-se em áreas cedidas ao Município (domínio público) até à sua recepção provisória, salvaguardando-se a sua retirada prévia necessária e limpeza das áreas correspondentes. A sua manutenção após essa data, implica sancionamento específico e pagamento de taxas de ocupação do domínio público.

6 — Os estudos e projectos aqui referidos no presente artigo de 1 a 5, têm suporte no âmbito do plano de segurança e saúde.

7 — O sancionamento das construções e instalações não implica licenciamento autónomo ou adicional, incorporando-se no licenciamento da operação urbanística, aproveitando do prazo durante o qual o licenciamento foi concedido, implicando a demolição ou desmontagem no fim de tal prazo e compreendido nele.

Artigo 13.º

**Composição de fachadas e saliências**

1 — Não serão permitidas saliências nas construções confinantes com arruamento público que se sobreponham a faixa de rodagem ou berma utilizável por veículos ou ainda bainhas de estacionamento, com excepção de beirados da cobertura a uma altura do pavimento não inferior a 5,00 m.

2 — Nas fachadas confinantes com arruamentos públicos que possuam passeios ou outra área pública de administração municipal, poderá ser permitida a colocação de corpos salientes (balanços fechados, varandas, cornijas ou toldos) nas condições seguintes, sem prejuízo dos alinhamentos do local:

*a*) Não são admitidos corpos salientes numa altura inferior a 3 metros acima do passeio, salvo em elementos amovíveis tais como toldos, ornamentos, os quais devem deixar pelo menos a altura livre de 2,50 m;

*b*) O valor máximo do vão balançado nas fachadas de edificações à face do arruamento público será de 75 % da largura do passeio e nunca superior a 2 metros;

*c*) Os elementos adicionais amovíveis colocados na fachada não podem ultrapassar em vão o plano das guardas das varandas.

3 — Sempre que existam beirados em telhados em fachadas confinantes com arruamentos públicos ou outros lugares públicos sobre administração municipal, deverão aqueles possuir um sistema de recolha de águas pluviais.

4 — Todos os elementos adicionais à fachada, não podem prejudicar a segurança e o conforto de terceiros, não prejudicando a arborização e a iluminação pública, não ocultem letreiros da nomenclatura dos arruamentos municipais.

5 — Não é permitida a colocação de estendais no exterior dos edifícios, nas fachadas visíveis do espaço público, salvo se localizados dentro da varanda ou terraço resguardado da visibilidade exterior.

Artigo 14.º

**Condutas de fumo**

1 — Não serão permitidas chaminés ou tubos para condução de fumo, colocados por fora da parede que faça frente com a via pública em edifícios novos.

2 — No caso de edifícios existentes, tal só poderá ser consentido se for adoptada solução arquitectónica adequada que anule o impacte estético negativo da solução.

Artigo 15.º

**Edifícios de utilização mista**

Nas edificações de utilização mista, onde as zonas de comércio ocupem pisos também ocupados com habitação além do rés-do-chão, não serão permitidos acessos verticais comuns para as diversas funções.

Artigo 16.º

**Instalações caseiras para animais de guarda ou companhia, pecuária caseira, pombais, etc.**

Sem prejuízo do disposto no R.G.E.U., a construção das instalações aqui referidas não pode prejudicar ou criar condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nomeadamente através de:

*a*) Ruído, maus cheiros, fumos e resíduos;

*b*) Agravamento das condições de salubridade;

*c*) Riscos para a saúde pública;

*d*) Comprometimento dos aspectos paisagísticos da área envolvente.

Artigo 17.º

**Localização de estabelecimentos de bebidas, jogos e de produtos perigosos**

É proibida a instalação dos estabelecimentos aqui referidos num raio de 100 metros a estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Artigo 18.º

**Queixas e denúncias particulares**

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as queixas e denúncias particulares, com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao R.J.U.E., devem ser apresentadas por escrito e conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, da residência e dos números de identificação pessoal e fiscal;

*b*) Exposição de factos denunciados de forma clara e sucinta;

*c*) Data e assinatura do queixoso e denunciante.

2 — As queixas e denúncias particulares devem ser acompanhadas de elementos localizadores e instalativos suficientes, que podem ser constituídos por plantas de localização, fotografias ou quaisquer outros documentos, assinados, que demonstrem o alegado, assim como aqueles que o queixoso ou denunciante considere relevante para a compreensão da exposição. Deverá também apresentar fotocópia do documento de identificação pessoal e fiscal.

3 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a queixa ou denúncia determina o inicio de um processo administrativo de apuramento dos factos, sendo o queixoso ou denunciante notificado do andamento e decisão tomada.

4 — Com base no disposto no artigo 101.º-A do R.J.U.E. não são admitidas queixas anónimas.

Artigo 19.º

**Obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia**

Para efeitos do n.º 1 do artigo 53.º do R.J.U.E., a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

*a*) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para a obtenção do valor da caução a prestar.

*b*) O valor da caução a prestar será calculado pelo somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinados a suportar os encargos de administrativos.

*c*) O prazo para execução das obras de urbanização é proposto pelo interessado, mas poderá ser corrigido pela Câmara Municipal se por razões técnicas ou sociais, não for aceitável. Reconhecendo-se que tal prazo tem de ser fixado caso a caso, o presente regulamento fixa-o pelo proposto pelo requerente se a Câmara Municipal não se pronunciar no prazo legal, não podendo neste caso exceder 1 ano, ou pelo prazo definido pela Câmara Municipal, com ou sem proposta dos seus serviços técnicos.

*d*) A Câmara Municipal reserva-se o direito de, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do R.J.U.E., corrigir o valor constante dos orçamentos, bem como o prazo proposto para a execução das obras.

Artigo 20.º

**Obras de edificação sujeitas a comunicação prévia**

Para o caso das obras de edificação são aplicáveis com as necessárias adaptações, as regras do artigo 19.º, e conjugação com o artigo 58.º do R.J.U.E.

Artigo 21.º

**Cauções**

1 — Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do R.J.U.E., a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, limpeza da respectiva área, bem como a reparação de quaisquer estragos causados a bens do domínio municipal.

2 — No caso de licenciamentos ou autorizações de actuação de obras e trabalhos em lotes provenientes de loteamentos já com recepção parcial de infra-estruturas, poderá a Câmara Municipal aplicar caucionamento sobre possíveis estragos sobre infra-estruturas ou outros bens de domínio municipal.

3 — Para além das situações previstas nos números anteriores, poderá a Câmara Municipal exigir a prestação de caução destinada a garantir o cumprimento de quaisquer outras obrigações impostas ao titular da operação urbanística.

4 — O valor das cauções será fixado pela Câmara Municipal em função da dimensão e da natureza da obra ou trabalhos em causa.

5 — A aplicação do n.º 1 do presente artigo não isenta a aplicação de taxas pelo uso do domínio público.

Artigo 22.º

**Verificação de alinhamentos e cotas de soleira**

Não poderá ter inicio qualquer construção, licenciada ou admitida, sem prévio fornecimento ou verificação do respectivo alinhamento, cota de soleira e perímetro de implantação relativamente aos limites do prédio, o que deve ser solicitado junto dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

## Procedimentos

Artigo 23.º

**Instrução de pedidos de realização de operações urbanísticas**

1 — Sem prejuízo das regras contidas no R.J.U.E. e na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, são regras adicionais para instrução dos processos, as constantes do presente artigo.

2 — Qualquer requerimento de informação prévia, deve ser acompanhado de fotografias a cores de vários ângulos de observação dife-

rentes, suficientes para caracterizar o terreno e a sua relação com o envolvente.

3 — A mesma regra do n.º 2 se aplica aos requerimentos de licenciamento, salvo se já constarem de informação prévia favorável e válida.

4 — Os projectos de especialidades de engenharia, são entregues depois de serem devidamente aprovados e visados pelas entidades competentes, salvo os que não estão sujeitos a apreciação técnica exterior à Câmara Municipal. Aqueles, deverão ser entregues em dois exemplares, sendo um devolvido ao requerente, com a emissão do alvará de licença, ou na altura do pagamento das taxas devidas pelo procedimento da comunicação prévia.

5 — O pedido de licença especial de acabamentos deve ser instruído com fotografias que comprovem o estado avançado da execução da obra.

6 — O requerimento de autorização de utilização deve ser acompanhado de fotografias que comprovem a execução de arranjos exteriores ou justificação adequada em caso de não conclusão total.

7 — O requerimento para alteração da operação de loteamento deve conter a identificação e contacto dos proprietários dos lotes, quando a propriedade destes já tenha sido transmitida.

8 — O requerimento de destaque da parcela referida no n.º 4 do artigo 6.º do R.J.U.E., é acompanhado de certidão da Conservatória do Registo Predial e em duplicado, plantas dos cartogramas do plano de ordenamento aplicável, planta topográfica de localização à escala 1/200; 1/500 ou 1/1000, conforme a área em questão e o grau de pormenor necessário, podendo sempre a Câmara Municipal impor detalhe complementar, contendo a área total do prédio e da parcela a destacar, bem como as confrontações da parcela antes e depois do destaque.

9 — Os pedidos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e destaque, devem ser instruídos com levantamento topográfico georreferenciado em relação à rede geodésica local (projecção de GAUSS DATUM 73, cujas coordenadas serão fornecidas pela C.M.V.N.P. com a planta de localização), em formato digital, certificado pelo autor.

10 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do R.J.U.E., os projectos que acompanham os requerimentos, são apresentados na Câmara Municipal em número não inferior a três, salvo se o regulamento expressamente referir esse número. Os projectos são constituídos em papel opaco, por um original e duas cópias, com todas as peças datadas e assinadas pelo técnico para identificação do seu autor e pelo requerente para comprovação do seu conhecimento, do seu conteúdo. A data das peças escritas e desenhadas não poderá ser anterior à data de entrada nos serviços da Câmara Municipal, em mais de oito dias úteis, nem posterior a ela. Deverá ser ainda entregue uma cópia em formato digital com informação em formato digital com extensão DXF ou DWG. Após a entrada em funcionamento do sistema, a Câmara Municipal definirá a alteração ao modo de apresentação.

11 — Em casos relativos a operações em unidades funcionais alugadas ou em outras situações de alguma especificidade e particularidade, poderá a Câmara Municipal exigir outros documentos demonstrativos de direitos de propriedade, legitimidade ou de direitos constituídos.

12 — A assinatura dos requerimentos será conferida por exibição do Bilhete de Identidade do subscritor, salvo se se tratar de assinatura reconhecida notarialmente. Tratando-se de firmas e quando o subscritor assina, na qualidade de seu representante, deve ser aposto carimbo da firma. A todo o tempo e caso haja justificação, pode a Câmara Municipal solicitar, prova documental da constituição da firma.

Artigo 24.º

**Regras de projecto**

1 — As peças desenhadas apresentadas não poderão conter cores diferentes das aqui convencionadas e que se enumeram:

*a*) Preto em projectos que não contenham alterações e soluções anteriores;

*b*) Em caso de projecto de alterações:

- Vermelho para identificação de elementos a construir;
- Amarelo para identificação de elementos a suprimir;
- Preto para identificação de elementos a conservar;

*c*) Em caso de haver elementos a legalizar, deverá ser utilizado a cor verde, constando sempre esta referência em legenda;

*d*) No caso de projectos de loteamento, urbanização e outros que impliquem a referenciação de espaços diversos, materiais, etc., poderão ser apresentadas outras cores e simbologias, desde que claramente identificadas em legenda.

2 — Os projectos de arquitectura devem indicar sempre a cota de soleira das edificações.

3 — As estimativas do custo total da obra nos projectos de arquitectura deve ser discriminada por custo de cada tipo de utilização (habitação; comércio e serviços; indústria; garagens em cave e em logradouro; anexos; muros). Usam-se para efeito de verificação da classe de alvará de construtor ou empreiteiro, os valores da média simples divulgados pela FEDICOP — Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, multiplicados pelo factor fixo de 0,80 para ter em conta a realidade do concelho. Para as funções edificativas não directamente contempladas naquela fonte, o projectista fará a necessária quantificação baseado nesta fonte, podendo a Câmara Municipal impor correcções se considerar a estimativa desajustada.

4 — As folhas que impliquem dobragens não poderão ser apresentadas com sistemas de fixação que obriguem a desmontagem do seu ordenamento para poderem ser abertas sem rasgar. As peças escritas e desenhadas deverão ser entregues já furadas, para possibilitar arquivo, em formato A4, em capa não rígida, já agrafadas.

5 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a apresentação das cotas definidas dos vãos, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e cumeeiras e todas as cotas geométricas necessárias à definição de parâmetros regulamentares e normativos.

6 — As rasuras só serão aceites em casos muito pontuais e devidamente ressalvados por escrito na peça desenhada e memória descritiva.

7 — Não é permitida a colagem de elementos desenhados ou descritivos sobre plantas fornecidas pela Câmara Municipal que ocultem ou tapem informação nelas contida, entendendo-se tal incumprimento como premeditado e indiciador de causa para procedimento disciplinar sobre o técnico subscritor.

8 — Nos projectos de edificações, a planta do rés-do-chão deve abranger sempre os limites do terreno e ser cotada adicionalmente quanto aos afastamentos às estremas.

## CAPÍTULO IV

## Edificabilidade

Artigo 25.º

**Condições gerais**

1 — Quando os pedidos de edificação não reúnam as condições de acesso mínimo e de infra-estruturas mínimas de acordo com o R.J.U.E., poderá ser proposta a realização de tais equipamentos por conta do requerente, no sentido de viabilizar a construção, sob a forma de obras de urbanização em condições a fixar caso a caso pela Câmara Municipal, incluindo-se o encargo pelo particular da obtenção dos terrenos necessários a integrar no domínio público.

2 — As rampas de acesso ao interior das parcelas, lotes ou edifícios, não podem, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento nos espaços e vias públicas, do mesmo modo que portas, portões, cancelas e similares, não poderão abrir sobre passeios ou outros espaços públicos, ainda que obrigatoriamente tenham de abrir para o exterior.

3 — No sentido de disciplinar a repartição do afastamento entre fachadas de 10 metros, fixado no R.J.U.E., no seu artigo 60.º, define-se que entre fachadas laterais para edificações novas, se deverá fixar 5 metros para cada uma das edificações a construir em lotes ou parcelas adjacentes.

4 — Nos edifícios de habitação colectiva, não é permitida a instalação de estabelecimento de restauração e ou bebidas com salas ou espaços destinados a dança ou actividades similares, nomeadamente discotecas, boîtes e danceterias.

5 — Sem prejuízo de legislação específica aplicável, só é permitida a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas em prédios ou fracções cujo uso licenciado ou autorizado seja o uso genérico de comércio ou serviços, implicando a autorização de uso para a especificidade pretendida.

6 — Todos os espaços constituídos no projecto de arquitectura têm de ter uso e finalidade definidos previstos.

7 — Nas edificações de utilização mista, os pisos ou parte deles, destinados a comércio ou serviços, armazéns e industrias serão exclusivamente admitidos em rés-do-chão, cave e eventualmente em primeiro andar se daí não resultar qualquer inconveniente para os pisos destinados a habitação e se o uso do primeiro andar se justificar pelo declive de terreno ou arruamento. Em qualquer caso, os acessos à habitação deverão ser independentes dos que servem fracções ou espaços destinados a outros usos.

8 — Como princípio geral, não é aceite a construção de edificações que se implantem afastadamente do arruamento em zona posterior de lote, terreno ou parcela em que fisicamente dê a imagem arquitectónica de construção localizada em logradouro posterior de outra construção edificada a mais pequena distância do arruamento. Tais situações poderão ser no entanto objecto de análise urbanística, quanto a sobreposição em alçado frontal das duas construções em realidade ou mancha previsível não apresentar sobreposição superior a um terço da frente edificada ou edificável, o acesso viário e pedonal directo à construção não estiver contido na sobreposição, estiverem garantidos os artigos 59.º e 60.º do R.G.E.U., o acesso viário tiver largura acessível a veículos de socorro, nomeadamente de bombeiros e não for susceptível de contrariar o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 24.º do R.J.U.E..

Artigo 26.º

**Desvão de telhados**

1 — Os desvãos dos telhados podem ser destinados a arrecadações, não podendo neste caso constituir fracções autónomas. Tais espaços só poderão ter esse uso quando ligados directamente à fracção ou espaço autónomo que lhe fica na vertical.

2 — O uso habitacional do desvão do telhado só será permitido nas condições regulamentares do R.G.E.U., nesse caso será considerado como piso.

Artigo 27.º

**Anexos**

As edificações de anexos e garagens, que constituem apoio à edificação principal, não poderão ter pé-direito superior a 2,30 metros. Nos casos em que comprovadamente se destinem a apoio agrícola, poderão ter o pé-direito de até 2,90 metros.

Artigo 28.º

**Ocupação do domínio público para obras**

1 — A ocupação do espaço público está sujeita a licenciamento municipal.

2 — A ocupação referida em 1, obedece sempre às seguintes condições gerais:

*a*) Ser sinalizada, restringir-se ao estritamente necessário com o menor prejuízo possível para o trânsito, pessoas e bens e interesses estéticos e urbanísticos;

*b*) Ser efectuada a reparação integral de danos e prejuízos decorrentes da ocupação;

*c*) Serem repostas as condições de utilização imediatamente após a execução de obras ou trabalhos ou decorrido o prazo de validade da licença.

3 — No caso de operações urbanísticas, a ocupação do espaço público deve ficar prevista aquando da apresentação do projecto geral ou arquitectura, bem como a sua solução e condições de funcionamento. O licenciamento da operação urbanística incorpora o licenciamento de ocupação do espaço público, bem como as respectivas condições a fixar pela Câmara Municipal.

4 — Nos casos de comunicação prévia, o pedido de ocupação do espaço público deve ser apresentado nos mesmos moldes do indicado no n.º 3, mas com a instrução adicional de realização que se rege pelas seguintes condições:

*a*) Quantificação da área e período de ocupação;

*b*) Descrição das medidas e precauções a observar para garantir a segurança dos trabalhadores e do público, bem como de veículos;

*c*) É obrigatória a construção de tapumes que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, entulhos e materiais;

*d*) Nos tapumes deverá ser indicado qual o material a utilizar de entre os materiais em chapa lacada, madeira pintada, malha-sol com ráfia opaca;

*e*) A instalação de andaimes à face da via pública obriga ao seu revestimento vertical em toda a altura pelo lado de fora e nas cabeceiras com telas ou redes de malha fina, de forma a garantir a segurança em obra e fora dela;

*f*) Quando seja necessária a ocupação total do passeio ou ainda de parte da faixa de rodagem e tal seja viável, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de pé-direito, vedados pelo exterior com prumos e corrimão em tubos redondos metálicos, com iluminação nocturna se se justificar;

*g*) Se se verificar a necessidade de garantir acesso de transeuntes a edificações, deverão prever-se soluções que garantam a sua segurança e comodidade com delimitação de andaimes e estrado estanque ao nível do primeiro tecto;

*h*) O sancionamento ou deferimento da Comunicação Prévia, não incorpora o deferimento e autorização da ocupação de espaço público, que só é legitima quando titulada por alvará de licença própria, o qual fará referência ao processo respectivo de comunicação prévia e deve ser emitido em prazo igual ao da comunicação prévia. A sua não emissão não prejudica o funcionamento da Comunicação Prévia, impedindo apenas o processo de trabalho que a ocupação do espaço público pretenda possibilitar.

5 — Encontram-se abrangidos pelo presente artigo todas as utilizações com carácter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens.

6 — Está também abrangida a ocupação do subsolo sob redes viárias municipais ou de qualquer outro domínio público municipal, ou ainda o espaço aéreo na projecção vertical do terreno de domínio público.

7 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras, não deve exceder o prazo fixado na licença ou comunicação prévia relativos às obras a que se reportam.

8 — O prazo de ocupação para os fins indicados em 5 e para obras, quando além do período de duração dos trabalhos, será taxado diferentemente.

9 — Nenhuma ocupação de domínio público poderá ter carácter definitivo (sem prazo), incluindo-se nesta regra a ocupação de subsolo.

Artigo 29.º

**Outras ocupações de domínio público**

1 — O requerimento a solicitar a ocupação e ou utilização do domínio público, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deve conter:

*a*) O fim proposto;

*b*) A indicação da área a ocupar, especificando-se a largura, cumprimento, totais e parciais se for o caso;

*c*) A duração da ocupação.

2 — A concessão da licença de ocupação obriga os beneficiários além da observância do presente regulamento, ao acatamento das condicionantes específicas que sejam determinadas para o caso concreto, tanto pelos Serviços Municipais, como por outras entidades públicas com competência fiscalizadora ou orientadora, que forem necessárias para minimizar estragos ou incómodos.

3 — Os beneficiários ficam obrigados à reposição imediata do estado anterior das vias e locais utilizados logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade do licenciamento.

4 — Na execução de quaisquer trabalhos e actividades, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança de utilizadores e populações e condições de trânsito.

5 — Nas ruas, largos e demais lugares públicos, é proibido desenvolver acções que afectem o uso público a que estão adstritos, nomeadamente:

*a*) Arrastar quaisquer objectos que possam danificar pavimentos ou revestimentos;

*b*) Vazar ou abandonar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros produtos que sejam susceptíveis de comprometer a limpeza e asseio dos espaços públicos;

*c*) Conduzir ou manter sobre os passeios qualquer tipo de veículos.

Artigo 30.º

**Termos de responsabilidade**

1 — Os termos de responsabilidade a apresentar nos termos do artigo 10.º do R.J.U.E., bem como das portarias complementares aplicáveis, nomeadamente a 232/2008, de 11 de Março, só podem ser subscritos por técnicos inscritos em Associação Pública de Natureza Profissional, com inscrição válida, o que deverá ser confirmado por declaração ou certidão dessa Associação.

2 — Exceptuam-se os casos referidos no n.º 4 do já referido artigo 10.º

3 — Para os casos referidos no n.º 2, os respectivos técnicos deverão fazer prova da posse de habilitação técnica e cientifica, adequada, mediante carta de curso ou certidão, passada por escola reconhecida e ainda da sua colecta fiscal.

4 — Em qualquer caso, a apresentação da documentação referida em cada acto ou procedimento, pode ser dispensada mediante inscrição na Câmara Municipal, pelo período de um ano, com a exibição da documentação referida uma única vez e pagamento da taxa correspondente.

Artigo 31.º

**Responsabilidade na execução de obras e projectos**

1 — A concessão de licença ou autorização administrativa para execução de qualquer obra ou a sua dispensa, bem como o exercício da fiscalização municipal, bem como ainda a aprovação de qualquer projecto, não isentam o dono da obra, o empreiteiro e técnicos, da rigorosa observância, quer da legislação geral ou especial aplicável, quer do presente regulamento, bem como não os desobriga a outros preceitos a que a mesma obra, pela sua localização, natureza ou fim a que se destina, haja de subordinar-se.

2 — As licenças ou autorizações administrativas têm uma natureza essencialmente de polícia de ordenamento e urbanística, não tendo a Câmara Municipal para a sua concessão, obrigações de apreciação de presumíveis violações de direito de natureza privada.

3 — Deverão ser inventariados os erros e omissões que sejam encontrados nos projectos e execução de obras (sua conformidade com os projectos).

4 — A inventariação no n.º 1, deverá distinguir entre lapsos e erros e omissões que indiciem intenção irregular.

5 — A observação de execução de trabalhos ou soluções anti-regulamentares, implica a análise do projecto (ainda que de especialidade) para verificação da irregularidade de execução ou de projecto e a obrigatoriedade de correcções aos respectivos projectos, sob pena de embargo da obra.

6 — Sempre que se verifiquem irregularidades de técnicos, má fé ou negligência, tal deve ser comunicado à Câmara Municipal pelos Serviços. A Câmara Municipal decidirá sobre uma das seguintes actuações:

*a*) Advertência;

*b*) Convocação do técnico;

*c*) Suspensão do exercício profissional do técnico na área do Concelho, por período de tempo não superior a dois anos e comunicação ao organismo profissional de que ele dependa.

A aplicação da actuação da alínea *c*), implica naturalmente audiência prévia e organização de processo instrutório.

Artigo 32.º

**Renovação de licença ou comunicação prévia**

1 — Relativamente à aplicação do artigo 72.º do R.J.U.E., considera-se que a utilização no novo processo dos elementos que instruíram o processo anterior, dispensa a apresentação de novos projectos, cartogramas e fichas instrutórias.

2 — Do mesmo modo se mantêm válidos os termos de responsabilidade relativos a projectos por se considerar que tal responsabilidade não caduca.

3 — A responsabilidade pela execução dos trabalhos, bem como seguros terão de ser confirmados. No primeiro caso por novo termo original ou comprovativo, garantindo-se o conhecimento pelo técnico da continuação da obra e no segundo caso por novo recibo actual ou equivalente, garantindo-se a validade da apólice, bem como conhecimento do empreiteiro por declaração do próprio.

4 — Nada impede a mudança de técnico ou técnicos responsáveis pela execução, bem como do empreiteiro. Caso assim aconteça, implica vistoria à obra para definição dos trabalhos imputáveis à responsabilidade de uns e outros.

5 — A renovação da licença ou comunicação prévia pressupõe que a interrupção da obra se faz com todos os trabalhos realizados, em acordo com os projectos aprovados, não sendo aplicável se este pressuposto não se verificar. Neste caso, implica novo procedimento incorporando a necessidade de legalização e outros procedimentos daí decorrentes.

Artigo 33.º

**Demolições**

1 — O R.J.U.E., apresenta a situação de poderem ocorrer demolições em diferentes circunstâncias, que por essa razão importa clarificar para melhor utilização das regras legais e gestão de procedimentos, de acordo com os números seguintes.

2 — A definição constante da alínea *g*) do artigo 2.º do R.J.U.E., aplica-se a acções exclusivas de demolição não associados a construção ou reconstrução, ainda que estas venham a existir, porque se desenvolve autonomamente, fisicamente e em procedimento, implicando por isso licenciamento ou comunicação prévia própria. Este entendimento resulta também da sujeição a licença prevista na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º do R.J.U.E.

3 — Quando as actuações de demolição estão directamente associadas a construção e ou reconstrução, o tratamento processual pode ser diferente:

*a*) Nos casos previstos na já referida alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 81.º do R.J.U.E., consubstancia-se a associação de demolições a construções, do mesmo modo que também nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo R.J.U.E., na supressão de elementos interiores. Não há pois lugar a licenciamento de demolição por estar contemplado no título do procedimento que a incorpora;

*b*) Nos casos de actuação referidos na alínea anterior, deve o projecto identificar claramente os trabalhos de demolição com peças desenhadas e escritas adequadas, do mesmo modo que o plano de segurança, higiene e saúde deve também contemplar estes casos;

*c*) São ainda possíveis determinadas situações de fronteira, como é o caso por exemplo da demolição de uma parte edificada (essa totalmente) associada a reconstrução dessa mesma parte, com solução de utilização conjunta com a parte restante existente. Atendendo a que a obra envolve duas fases reais, insere-se no pressuposto do n.º 2 do presente artigo. Devem pois ser emitidas duas licenças ou comunicações prévias, com as condições de execução mutuamente referentes e de acordo com o cronograma de execução do requerente.

Artigo 34.º

**Procedimento de excepção**

1 — Reconhecendo-se que a aplicação do conjunto legislativo complexo que hoje é aplicável no domínio do presente regulamento, poderão excepcionalmente ser admitidas sob justificação fundamentada, soluções diferentes das previstas neste regulamento, em alguma das seguintes condições:

*a*) Desde que se demonstre a impossibilidade do seu cumprimento;

*b*) Desde que o custo envolvido para o cumprimento regulamentar seja manifestamente desproporcionado;

*c*) Desde que as tolerâncias sejam aplicadas sobre parâmetros quantificados neste regulamento e não nos diplomas nacionais.

Sem prejuízo do exposto e embora a decisão seja competência da Câmara Municipal, o enquadramento numa ou várias alíneas deste número, deverá ser alvo de informação dos serviços camarários.

2 — Excepcionalmente e justificadamente poderá a Câmara Municipal solicitar elementos instrutórios adicionais ao requerente, quando se verifique que os regulamentos, por necessariamente terem um âmbito de alguma generalidade, não contemplam alguma especificidade não prevista.

3 — No caso de processo de legalização de edificações já realizadas e no que respeita à determinação de taxas equivalentes ao licenciamento ou aceitação de comunicação prévia, entende-se de aplicar o pressuposto dos seguintes prazos:

*a*) Moradias até 150 $m^2$ de área de construção total — 10 meses;

*b*) Moradias com mais de 150 $m^2$ de área de construção total — 18 meses;

*c*) Edifícios de habitação colectiva com cércea:

*c*1) Até 4 pisos (incluindo piso térreo) — 24 meses;

*c*2) Superior a 4 pisos — 30 meses;

*d*) Centros comerciais:

*d*1) Até 20 lojas — 12 meses;

*d*2) Superior a 20 lojas — 18 meses;

*e*) Outras construções:

*e*1) Até 100 $m^2$ — 4 meses;

*e*2) De 100 $m^2$ a 300 $m^2$ — 8 meses;

*e*3) Superior a 300 $m^2$ — 12 meses;

*f*) Muros de vedação:

Até 50 m.l. — 2 meses;

De 50 a 100 m.l. — 3 meses;

Por cada 50 m a mais ou fracção — 1 mês por cada.

# TÍTULO II

## Taxas aplicáveis

## CAPÍTULO V

## Âmbito e objecto

Artigo 35.º

**Incidência objectiva**

1 — O presente titulo tem como objecto a definição de regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente pela apreciação de processos, pela emissão de alvarás ou pela admissão de comunicações prévias, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas, bem como os demais encargos urbanísticos exigíveis nos termos da lei.

2 — O presente título aplica-se a todo o território do Município de Vila Nova de Poiares, sem prejuízo da aplicação que possa resultar do n.º 6 do artigo 1.º

3 — As taxas e demais encargos previstos no presente regulamento, aplicam-se ainda às operações urbanísticas cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal nos termos da lei.

Artigo 36.º

**Incidência subjectiva**

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas nas tabelas do presente título, é o Município de Vila Nova de Poiares.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades equiparadas, que nos termos da Lei e do presente regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento das prestações referidas em 1.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de taxas e demais encargos previstos no presente regulamento, Fundos, Serviços Autónomos, Sectores Empresariais de qualquer tipo e Autarquias Locais.

Artigo 37.º

**Isenções, reduções e dispensa de pagamento de taxas**

1 — Estão dispensados do pagamento de taxas previstas no presente regulamento, as entidades que possam estar abrangidas pelo artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — Estão também dispensadas outras pessoas colectivas de direito público ou privado, às quais a Lei confira tal isenção.

3 — É concedida isenção às entidades que na área do Município têm objectivos e perseguem fins de relevante interesse público, que não tenham fins lucrativos para além dos legítimos referentes a equilíbrio financeiro de custos de exploração ou funcionamento e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.

4 — A demonstração de insuficiência económica será avaliada, sem prejuízo de outros elementos documentais que porventura sejam adequados, por apresentação da declaração de rendimentos (I.R.S.), informação dos Serviços Sociais e sempre após deliberação da Câmara Municipal.

5 — No âmbito do n.º 3, incluem-se também Bombeiros e a Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares.

6 — Com o objectivo de incentivar a criação de emprego no Concelho é também concedida isenção à taxa de construção em zonas industriais constituídas.

7 — Em casos de excepção, poderá a Câmara Municipal estabelecer reduções de taxas, em situações de cedências para o Município a que o munícipe ou requerente não esteja obrigado e que sejam do interesse público e sempre com justificação adequada.

8 — Os montantes de redução do n.º 7, em valor monetário ou percentual, são estabelecidos caso a caso na deliberação e não obedecem a uma regra prévia estabelecida por serem casos excepcionais.

9 — A aplicação dos números anteriores não é portanto automática, carecendo sempre de apreciação da Câmara Municipal e deliberação fundamentada.

## CAPÍTULO VI

## Liquidação

Artigo 38.º

**Conceito de liquidação**

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais, consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação das tabelas de taxas e preços aplicáveis, seja do presente regulamento ou de outros que para o âmbito da Urbanização e Edificação remetam.

2 — Às taxas constantes deste Regulamento, acrescem quando assim for determinado por preceito legal, os impostos devidos ao Estado, designadamente o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) e o Imposto do Selo.

Artigo 39.º

**Documento de liquidação**

1 — O documento a enviar ao sujeito passivo, que pode configurar uma informação técnica anexa a uma notificação, uma guia de pagamento ou outro, deverá conter os seguintes elementos, entre outros:

*a*) O prazo de pagamento;
*b*) Condições de pagamento;
*c*) O montante a pagar;
*d*) O cálculo do montante a pagar;
*e*) Identificação do sujeito passivo;
*f*) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
*g*) Enquadramento do capítulo, alínea, número da ou das tabelas respectivas.

2 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo, far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 40.º

**Regras específicas de liquidação**

O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se para o efeito semana de calendário, o período de sete dias.

Artigo 41.º

**Forma de notificação**

1 — A liquidação será efectuada por carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo do sistema de passar a ser por sistema informático previsto no artigo 8.º-A do R.J.U.E..

2 — A notificação considera-se efectuada na data de assinatura do aviso de recepção, independentemente de quem assina o aviso.

3 — No caso do aviso de recepção ser devolvido, e não se comprovar que o destinatário mudou de residência, a notificação será de novo enviada no prazo de 15 dias por nova carta registada com aviso d recepção, presumindo-se efectuada a notificação, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento de comunicação ou mudança de residência no prazo legal.

4 — Nas situações em que seja admissível a notificação por via postal simples, os destinatários presumem-se notificados no 5.º dia posterior ao do envio.

Artigo 42.º

**Pagamento em prestações**

Para o caso das taxas referidas nos n.º s 2 a 4 do artigo 116.º do R.J.U.E., e face ao disposto no n.º 2 do artigo 117.º do mesmo regime, pode a Câmara Municipal deliberar ou delegar no seu presidente a permissão do pagamento fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nas condições seguintes:

*a*) Entende-se por prazo fixado no alvará, o prazo inicialmente fixado o qual não poderá para este efeito ser dilatado por qualquer prorrogação.
*b*) A decisão pode obrigar a um fraccionamento que termine antes do termo do prazo fixado no alvará.
*c*) A solicitação para o fraccionamento tem de partir do requerente, antes da fixação das condições de licenciamento.
*d*) A falta de pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento imediato das seguintes.

Artigo 43.º

**Consequências do não pagamento**

1 — O não pagamento das taxas ou da parte das taxas envolvidas no âmbito do artigo anterior, determina a extinção do procedimento.

2 — No entendimento do procedimento de pagamento e face à extinção do procedimento referido no n.º 1, não há lugar à devolução das quantias entretanto pagas parcelarmente.

3 — Adicionalmente, terá lugar a caducidade do processo de licenciamento ou de comunicação prévia, ou do que estiver em curso, ficando a caducidade sempre sujeita a audição prévia do interessado.

## CAPÍTULO VII

## Taxas

Artigo 44.º

**Princípios e regras de aplicação**

1 — As taxas e preços estabelecidos no presente regulamento, obedecem ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios distribuídos pelos diversos agentes interessados.

2 — A actualização de valores das taxas pode ser feita anualmente, de acordo com a taxa de inflação, não dependendo de nenhum outro procedimento que não seja a publicitação além das deliberações face aos n.º s 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 45.º

**Taxas pela apreciação dos pedidos**

1 — Pela emissão de informação prévia e que alude o artigo 14.º do R.J.U.E.:

*a*) 30,00 €, quando ao abrigo do n.º 1 daquele artigo 14.º;
*b*) 75,00 €, quando ao abrigo do n.º 2 daquele artigo 14.º

2 — Pela apreciação de projectos, tendo em conta que a apreciação de projectos não se deve considerar incorporada nas taxas de licenciamento, uma vez que se trata de um serviço prestado, que nada obriga que tenha continuidade num licenciamento, o qual todavia deve ser pensado em taxas aplicáveis não incluidoras das apreciações feitas que se traduzem mesmo sem licenciamento, em vantagens valorizantes para a propriedade privada. Acresce ainda que os Serviços procuram também as soluções alternativas, na tentativa de apoio ao investimento.

*a*) Pela apreciação ou reapreciação de projectos de arquitectura;

*a*1) Moradias unifamiliares — 20,00 €;
*a*2) Edifícios de habitação colectiva — 20,00 €, acrescido de 10,00 € por cada fogo ou unidade de ocupação;
*a*3) Loteamentos — 50,00 €;
a.4. Comunicações prévias de loteamento — 50,00 €;
*a*5) Comunicações prévias de edifícios — 20,00 € + 10,00 € por cada fogo ou unidade de ocupação além de um;
*a*6) Outros projectos para licenciamento — 10,00 €;
*a*7) Outras comunicações prévias — 10,00 €.

Artigo 46.º

**Alvará de loteamento no acto do seu levantamento**

1 — Pela emissão do alvará de loteamento no acto do seu levantamento, quer se trate de licenciamento ou comunicação prévia, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Taxa geral pelo processo técnico-administrativo — 100,00 €;
*b*) Taxa por cada lote — 70,00 €;
*c*) Por cada fogo ou unidade de ocupação (a qual se entende por loja ou espaço comercial, escritório, garagem autónoma não integrada no fogo ou unidade de ocupação) — 25,00 €.

2 — Em loteamentos industriais, aplicar-se-ão cumulativamente as taxas das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, com a taxa de 20,00 € por cada 1000 m$^2$ de área bruta de construção.
3 — Em loteamentos mistos, aplicar-se-ão cumulativamente as taxas das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, com a taxa da alínea *c*) do n.º 1 à parte não industrial e com a taxa do n.º 2 aplicada à parte industrial.
4 — Os encargos resultantes da aplicação dos n.º s 1, 2 e 3, serão somados aos encargos resultantes de publicidade que se verificarem.
5 — Iguais taxas serão devidas no caso de comunicação prévia.

Artigo 47.º

**Taxas sobre infra-estruturas urbanísticas, realização, manutenção e reforço**

1 — Taxa pela realização de infra-estruturas gerais:

*a*) Mínima de 1,50 €/m$^2$ de área bruta de construção autorizada;
*b*) Máxima de 2,00 €/m$^2$ de área bruta de construção autorizada;
*c*) De aplicação corrente quando não condicionada por factores específicos igual a 1,75 €/m$^2$.

2 — Estes valores podem ser elevados ao dobro em caso de empreendimentos fora de espaços urbanos ou industriais e venham a ser ligados a redes públicas.

Artigo 48.º

**Taxas de compensação por não cedências**

1 — Nos loteamentos licenciados ou por comunicação prévia, em que não seja suficientemente cumprido o disposto no artigo 43.º do R.J.U.E., nomeadamente em relação aos n.$^{os}$ 1 e 2, tendo em conta os parâmetros que existirem no regulamento do Plano Director Municipal aplicável, ou na falta de algum deles nesse documento, os que constarem da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, ou ainda outro plano de ordenamento que venha a existir, aplicar-se-ão as taxas de compensação seguintes:

*a*) O promotor poderá substituir a cedência por parcelas de terrenos a integrar no domínio privado do Município, como compensação em espécie. Neste caso, o valor das parcelas terá de ser determinado por Comissão de Avaliação nomeada pela Câmara Municipal para o efeito e constituída por três peritos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal (exterior à Autarquia), outro dos serviços técnicos da Câmara Municipal e outro nomeado pelo promotor, tomando-se a decisão por maioria. Sendo a avaliação inconclusiva, a compensação terá de ser em numerário;
*b*) A compensação paga em numerário, sê-lo-á pelo menor dos dois valores entre as seguintes alternativas:

*b*1) Por cada metro quadrado de área bruta de construção autorizada — 10,00 €;
*b*2) Por cada metro quadrado de área de cedência não concretizada — 25,00 €.

Artigo 49.º

**Alvará de obras de urbanização**

1 — Pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia, no seu levantamento ou aprovação, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Taxa geral para processo administrativo — 100,00 €;
*b*) Taxa por cada mês ou fracção de prazo de execução — 25,00 €;
*c*) Taxa de 5 % do valor de obras de infra-estruturas a realizar, para o que a Câmara Municipal fixará anualmente os preços unitários das infra-estruturas correspondentes.

2 — Nos casos em que as obras de urbanização estejam contidas em loteamentos, elas serão tituladas pelo alvará de loteamento ou equivalente comunicação prévia, neste caso com obras de urbanização e portanto, as taxas das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, serão adicionadas às taxas previstas no artigo 46.º do presente regulamento.

Artigo 50.º

**Alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para fins não exclusivamente agrícolas ou equivalente comunicação prévia**

1 — Pela movimentação de solos e destruição do coberto vegetal, quando expresso em metros quadrados, será devida a taxa de:

*a*) Até 500 m$^2$ — 30,00 €;
*b*) De 500 m$^2$ a 1000 m$^2$ — 60,00 €;
*c*) Além de 1000 m$^2$ e por cada 500 m$^2$ ou fracção — 30,00 €.

2 — Pela movimentação de solos quando expressa em metros cúbicos, será devida a taxa de 70,00 € acrescida de 0,80 €/m$^3$, entendendo-se por volume a considerar:

*a*) O da escavação, se só houver escavação.
*b*) O da escavação mais o de aterro se houver escavação e aterro com terras de empréstimo;
*c*) O de aterro se só houver aterro.

3 — Considera-se que a medição é expressa em metros quadrados se a profundidade de movimentação não exceder 30 cm. Se as duas situações referidas em 1 e 2, ocorrerem em simultâneo, as taxas dos dois pontos são cumulativos.
4 — A movimentação de solos engloba as pedreiras quando aplicáveis.

Artigo 51.º

**Emissão de alvará de licença ou aceitação de comunicação prévia de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição**

1 — Para efeitos do presente artigo, considera-se área bruta de construção a constante do Regulamento do Plano Director Municipal, sem as exclusões que lá constam.
2 — A taxa devida em função do prazo será de 25,00 € por cada 30 dias ou fracção.
3 — A acumular com a anterior serão devidas as seguintes taxas em função da superfície de intervenção:

*a*) Para habitação em moradias unifamiliares, 1 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*b*) Para edifícios de habitação colectiva, 1,20 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*c*) Para comércio, escritórios, actividades liberais, 1,20 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*d*) Para hotelaria, turismo e empreendimentos afins, 1,50 €/m$^2$ de área bruta de construção:
*e*) Para actividades produtivas industriais, 0,60 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*f*) Para qualquer outro tipo de edificação, ainda que enterrada 1,00 €/m$^2$.

4 — A taxa devida pela construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte e vedação, será:

*a*) Em função do prazo, 5,00 € por cada 30 dias ou fracção, cumulativamente com a anterior;
*b*) 1,75 €/metro linear, em muros de suporte;
*c*) 1,50 €/metro linear em muros de vedação.

5 — A taxa devida pela modificação de vãos, ampliação de fachadas (principais ou não), bem como qualquer modificação delas resultante fica sujeita a licença ou aceitação de comunicação prévia, quando não estejam incluídos nos trabalhos abrangidos pelo n.º 3 e por cada metro quadrado ou fracção de área, será de 3 €/m$^2$.

Artigo 52.º

**Prorrogações em obras de urbanização e edificação**

1 — Para as obras de urbanização e edificação e face ao estabelecido nos artigos 53.º e 58.º do R.J.U.E., à primeira prorrogação será devida uma taxa fixada apenas em função do prazo adicional pretendido, calculado na mesma base de taxa inicial.
2 — Pela segunda prorrogação, será devida uma taxa adicional resultante da soma de uma parcela, função do novo acrescento de prazo, calculadas na mesma base da taxa inicial, com uma segunda parcela de valor igual a 50 % do montante da taxa inicial deduzida da parcela correspondente ao prazo.

Artigo 53.º

**Aditamentos**

Sempre que se produzam aditamentos ou alterações de projectos submetidos à apreciação da Câmara Municipal, e que já tenham sido taxados, verificar-se-á se as novas soluções produzem alterações às

taxas que foram cobradas inicialmente, se tivessem sido apresentadas como solução inicial. Se tal acontecer no sentido do agravamento das taxas, será cobrada a diferença, não havendo dedução no caso contrário.

Artigo 54.º

**Ocupação da via e espaço público**

Pela ocupação da via pública ou terrenos do domínio público ou do domínio privado de uso Municipal, por motivo de obras particulares, são devidas as seguintes taxas:

1 — Com resguardos, tapumes e andaimes:

1.1 Por cada mês ou fracção — 2,00 €;

1.2 Por cada metro quadrado ou fracção de via pública ou terreno municipal interior ou exterior aos tapumes — 1,25 €/m$^2$.

2 — Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes e por cada metro quadrado ou fracção e por cada mês ou fracção — 10 €/m$^2$.

3 — Com veículos pesados, guindastes ou gruas destinados à elevação de materiais, por cada metro quadrado ou fracção e por cada mês ou fracção — 15,00 €/m$^2$.

4 — Para todas as ocupações adicionais previstas no artigo 29.º, aplicar-se-á a taxa do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública.

Artigo 55.º

**Títulos de utilização**

Pela concessão de autorização de utilização ou de finalidade equivalente, como é o caso de licenças de exploração nas situações aplicáveis ou outras, e para as utilizações não constantes da lista da alínea *c*), ou de alterações ao uso fixado, serão devidas as seguintes taxas:

*a*) Por cada fogo ou unidade de ocupação — 15,00 €;

*b*)Acresce à taxa fixada na alínea *a*) e por cada 50m2 ou fracção da superfície global dos pisos referentes à utilização — 4,00 €.

*c*) Emissão de título de utilização, suas alterações, por cada estabelecimento:

1) De bebidas — 75 €;

2) De restauração — 75 €;

3) De restauração e bebidas — 75 €;

4) De restauração e de bebidas com dança — 112,50 €;

5) Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar — 75 €;

6) Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção — 6 €.

7) Hotéis, hotéis-apartamentos, motéis e similares — 750 €;

8) Estalagem e pousadas — 750 €;

9) Albergarias e residenciais — 600 €;

10) Alojamento local — 300 €;

11) Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção — 6 €.

12) Aldeamentos turísticos, por instalação funcional independente — 375 €;

13) Apartamentos turísticos, por unidade — 75 €;

14) Parques de campismo — 300 €;

15) Outros meio turísticos de alojamento — 75 €;

16) Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção — 6 €.

17) Clubes nocturnos, *boîtes, night-clubs, cabarets* e *dancings* — 1125 €;

18) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias e *pubs* — 150 €.

19) Tabernas e similares — 150 €.

20) Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m$^2$ de área bruta de construção ou fracção — 6 €.

21) Grandes superfícies comerciais, por cada unidade individualizada — 750 €;

22) Centros comerciais, por cada fracção autónoma — 75 €;

23) Estabelecimentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por cada actividade neles exercida. Instalação e licenciamento de estabelecimentos de produtos alimentares e outros de comércio — 75 €.

24) Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m$^2$ de área bruta de construção ou fracção — 6 €.

Artigo 56.º

**Obras inacabadas**

Às obras inacabadas em consequência de situação prevista no artigo 88.º do R.J.U.E., poderá ser concedida licença ou aceitação de comunicação prévia, por prazo aceite pela Câmara Municipal e será alvo de uma taxa apenas junção do prazo pedido.

Artigo 57.º

**Taxas em licenciamentos ou comunicações prévias em caducidade**

1 — Em loteamentos nos quais se tenha verificado caducidade por causa imputável ao incumprimento relativo a infra-estruturas, a renovação do licenciamento ou aceitação de comunicação prévia, reger-se-á quanto a taxas pelo disposto no artigo 49.º do presente regulamento.

2 — Em obras de edificação, a caducidade corresponde à obrigatoriedade do pagamento da totalidade das taxas iniciais, sendo a do prazo, ajustada à realidade.

Artigo 58.º

**Vistorias**

As vistorias a que se refere o artigo 64.º do R.J.U.E., bem como todos os outros aqui referidos, são alvo de taxa a pagar pelo interessado antes da sua realização, com os seguintes montantes:

*a*) Em habitação por fogo e seus anexos — 70,00 €;

*b*) Em comércio e serviços, por cada unidade de utilização ou fracção e seus anexos — 70,00 €;

*c*) Em indústrias e armazéns — 100,00 €;

*d*) Em restauração e bebidas (por estabelecimento) — 75,00 €;

*e*) Estabelecimentos hoteleiros e outros empreendimentos turísticos ou equivalentes ou afins — 100,00 €;

*g*) Por cada auto de recepção (provisório ou definitivo) — 125,00 €;

*h*) Outras vistorias não previstas nas alíneas anteriores — 50,00 €.

Artigo 59.º

**Propriedade horizontal**

1 — Pela verificação dos requisitos legais para a constituição da propriedade horizontal, será devida a taxa de 75,00 €.

2 — Nos casos em que o pedido a que se refere o n.º 1 esteja integrado no pedido de licença ou comunicação prévia, a taxa do presente artigo, será adicionada à que se obtém pela aplicação do artigo 55.º do presente regulamento.

Artigo 60.º

**Operações de destaque**

Sem prejuízo das taxas administrativas de certidões ou outras, será devida pela apreciação de destaques o pagamento de uma taxa no acto da formalização do pedido, de 75,00 € correspondente ao serviço prestado.

Artigo 61.º

**Inscrições de técnicos**

1 — Pela inscrição para assinar projectos ou para exercer a direcção ou coordenação de obras será cobrada a taxa de 250,00 €, válida por um ano.

2 — Por cada renovação antes do fim de cada prazo será cobrada a taxa de 5,00 €.

Artigo 62.º

**Taxas diversas**

1 — Pelo registo de termos de responsabilidade ou de declarações de substituição — 8,25 €.

2 — Por autenticação do livro de obra — 6,50 €.

3 — Pelo fornecimento do livro de obra — 6,50 €.

4 — Pelo fornecimento de avisos previstos na lei e por cada um — 7,50 €.

5 — Averbamentos em processo para novos titulares — 70,00 €.

6 — Fornecimento e reprodução de desenhos e por cada 0,5 m$^2$ ou fracção:

*a*) Em cópia transparente 25,00 €;

*b*). Em cópia opaca 20,00 €;

*c*) Autenticação de documentos por cada 10,00 €.

7 — Taxas pela ampliação de redes de água e de esgotos no interesse de um particular, serão os correspondentes a orçamento descriminado para cada caso.

8 — Fornecimento de plantas topográficas A4 — 3,00 €.

Artigo 63.º

**Taxas em deferimento**

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 113.º do R.J.U.E., as taxas devidas, são as que resultem da aplicação do presente regulamento, para a

versão do projecto que se invoque para deferimento tácito, estabelecendo-se que para as parcelas de taxas em função de prazos, não poderão estas ser inferiores às previstas no artigo 34.º

Artigo 64.º

**Omissões**

Os casos omissos em todo o presente regulamento, reger-se-ão pela legislação geral aplicável (geral e específica) e que seja mais directamente relacionada com a situação, bem como pelos preceitos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente quanto aos seus princípios fundamentais.

Artigo 65.º

**Norma revogatória**

É revogado o regulamento Municipal de Urbanização e Taxas Aplicáveis, publicado no *Diário da República* n.º 181, de 3 de Agosto de 2004, na 2.ª série.

Artigo 66.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação em Edital, no *Diário da República*.

# TÍTULO III

## Fundamentação económica-financeira do valor das taxas nas operações urbanísticas

Os elementos seguintes evidenciam o resultado da recolha parcelar de custos e encargos correspondentes às componentes que determinam o encargo final da taxa.

Algumas dessas taxas, são obtidas através da soma simples da estimativa de tempos gastos de funcionários, técnicos superiores, e técnicos de chefia, trânsito dos processos, em despachos e circulação interna e ainda separadamente por categorias de escalões remuneratórios. Foram consideradas também estimativas de encargos de equipamentos, materiais consumíveis e outros custos de funcionamento não directamente quantificáveis por não serem individualizáveis, obtendo-se por estimativa criteriosa.

Outras taxas não resulta evidentemente dessa quantificação tão directa ainda que muito parcelada, mas são consequência da aplicação de critérios mais amplos e abrangentes da realidade concelhia. Nestes casos, eles (critérios) são diferentes conforme o tipo de taxa de que se está a tratar e por isso são expostos com mais desenvolvimento e exposição, sem o que dificilmente seriam compreendidos.

**(Em euros)**

| Designação das taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| Artigo 45.º | | | |
| 1 — *a*) | 27,57 | 2,43 | 30,00 |
| *b*) | 70,35 | 4,65 | 75,00 |
| 2 — | | | |
| *a*1) | 18,00 | 2,00 | 20,00 |
| *a*2) As condições gerais do edifício têm uma única verificação que é equivalente à prevista em a.1., pelo que tem a mesma justificação. Cada fogo ou unidade de ocupação tem uma apreciação que beneficia da já realizada para o edifício conjunto que se contabiliza em 50 %, pelo que resulta 20,00 € + 10,00 €/un. | | | |
| *a*3) | 47,57 | 2,43 | 50,00 |
| *a*4) As condições de apreciação da Comunicação Prévia são até mais gravosas em termos de exigência, rigor e urgência. Embora verdade, tais condições correspondem a custos mais gravosos. É no entanto difícil para os Munícipes este entendimento que para quem não conheça o serviço internamente, pode parecer até mais simples. Utiliza-se pois a mesma taxa | | | |
| *a*5) Igual justificação | | | |
| *a*6) Considera-se que os restantes projectos, por terem uma apreciação mais simplificada, implicam um gasto de tempo aproximadamente igual a metade da apreciação padrão que a realiza para a.1. deste modo se admite | 9,00 | 1,00 | 10,00 |
| *a*7) Igual a *a*6) | 9,00 | 1,00 | 10,00 |
| Artigo 46.º | | | |
| 1 — *a*) O processo técnico administrativo excede a apreciação que já foi feita no projecto. Trata-se de apreciar as implicações todas de natureza social, de condições de execução, de interligações técnicas e administrativas, condições de execução das diferentes obras, coordenações técnicas entre todas as entidades da Câmara e exteriores à Câmara, condições administrativas e financeiras e elaboração do documento de alvará. Como já explicado, para o caso da Comunicação Prévia já foi explicado que o trabalho e implicações são idênticas ou até mais exigentes | 96,02 | 3,98 | 100,00 |
| *b*) As implicações referidas na alínea *a*) são gerais para qualquer loteamento. O grau de importância do loteamento e portanto a sua complexidade e o tempo que implica a sua apreciação, é proporcional ao seu tamanho físico e portanto ao número de lotes. Um loteamento pode demorar muito tempo a ser apreciado. A introdução de cada lote representa um agravamento em média da ordem dos 70 %, porque o tempo da alínea *a*) que é padrão, refere-se ao loteamento de dimensão mínima. É portanto 100,00 × 0,70/Un = 70,00 €/Un. | | | |
| *c*) O raciocínio que se fez para a alínea *b*) é feito também para a respectiva situação padrão de ocupação de lote, sem quaisquer implicações. À medida que as ocupações em número aumentam também a complexidade e o tempo gasto nos procedimentos, análises, etc. Evidentemente que este acréscimo já é menor porque aproveita de parte da análise já feita e do seu respectivo desenvolvimento. A introdução de cada unidade representa em média um aprovamento de 25 %, pelo que vem 100,00 × 0,25/Un = 25,00/Un. | | | |
| 2 — No caso de loteamentos industriais, não há fogos ou escritórios ou garagens. Há apenas naves fabris. Deste modo é necessário fazer a equivalência pela complexidade da introdução da unidade fabril que tem de ser vista num âmbito mais abrangente. No sentido de estimar seguramente por defeito e não por excesso em face do grau de incerteza, reduz-se 5 % à percentagem (margem de erro estatística) e considera-se cada unidade com 1000 $m^2$ o que para a realidade do Concelho é absolutamente seguro, o que dá então 20,00 €/1000 m2 de área bruta de construção. | | | |

(Em euros)

| Designação das taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|

Artigo 47.º

A definição de infra-estruturas gerais e das taxas a aplicar, são consequência dos investimentos a realizar e dos encargos inerentes a manutenções. Dos regulamentos já existentes em matéria de abastecimento de água e drenagem de esgotos, resultam já ter sido apurado um encargo actualmente previsto de investimento numa programação ao longo do tempo de aproximadamente 5.600.000 € para a totalidade do Concelho. Este montante não é contudo investido imediatamente, mas ao longo de um período de tempo que em face do estado das infra-estruturas gerais, se estima em quinze anos. Estas redes irão servir pelos dados disponíveis 4.378 fogos ou unidades de consumo. Admitindo-se a área média de 120 $m^2$ por unidade, obtêm-se uma área global de construção servida de 525.360 $m^2$. Resulta daqui que para o período considerado se obtém uma incidência de [(5.600.000:525.360)]:15 = 0,71 €/$m^2$. A relação por metro linear para a largura de estrada ou arruamento corrente, é de 120 %, pelo que com a estrutura viária incorporada se obtém a incidência unitária de 0,71 × 2,20 = 1,56 €/$m^2$. Para as condições padrão é este o valor. Nas condições de topografia natural não padronizadas, condicionada por factores específicos, a incorporação do movimento de solos agrava em cerca de 30 % a 35 %, pelo que se admite o valor justificado de 2,00 €/$m^2$. A não pré-existência de infra-estruturas não permite aplicar a reduções que estiveram na origem da quantificação do investimento, pelo que tais montantes atingem o dobro do valor.

Artigo 48.º

*b*.1. — A relação geral da área ceder para zonas verdes e equipamentos e a área média de fogo é de ≈ 45 %, face à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, e a área média de fogo 140 $m^2$. O valor médio de construção apontado pela FEDICOP é de para este conjunto médio de 335 €/$m^2$. Como se sabe, o terreno tem uma componente média de cerca de 20 % pelo que resulta 67,00 €/$m^2$, mas o valor a cativar seria então de 67 × 0,45 = 30,15 €/$m^2$. O aproveitamento representa cerca de 2/3 do custo final, pelo que o valor de cada metro quadrado de terreno para este efeito, referido na origem ao metro quadrado de construção é de 30,15: 3 ≈ 10,00 €.

*b*.2. — De acordo com a análise económico financeira do *b*1) a presente taxa seria de ≈ 30,00 €. Tendo em conta que para este efeito o investimento da Autarquia é em geral menor do que o do promotor, entende-se corrigir o valor na percentagem de lucro administrativo utilizado geralmente nas obras públicas com critério económico idóneo, que é de cerca de 20 % donde resulta o valor de 25,00 €.

Artigo 49.º

*a*) Igual a 1-*a*) do artigo 46.º

*b*) Esta taxa tem uma função desincentivadora da demora que não é conveniente ser regulada apenas pelo prazo fixado administrativamente, por se tratar de uma actividade potencialmente geradora de impacto ambiental negativo.

*c*) Normalmente, as infra-estruturas têm um período de vida útil da ordem dos vinte anos. A experiência demonstra que no primeiro ano de utilização da envolvente a quem as obras de urbanização servem é provocado um desgaste nunca inferior à efectiva deterioração, em face de construções privadas que degradam as obras de urbanização. É pois no aspecto financeiro justificável o pagamento de 1:20= 5 % do valor dessas infra-estruturas.

Artigo 50.º

As taxas aplicadas neste artigo estão justificadas entre si pela proporcionalidade directa (evolução linear). Deste modo é evidente que há apenas que justificar uma delas qualquer.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 — *a*) | 27,57 | 2,43 | 30,00 |
| 1 — *b*) | 55,31 | 4,69 | 60,00 |
| 1 — *c*) *b*) + desincentivo = 60 + (30/500m2) | | | |
| 2 — | 61,74 | 8,26 | 70,00 |

Artigo 51.º

2 — Taxa fixa de desincentivo.

3 — As presentes taxas pretendem cobrir toda a actividade de gestão dos equipamentos públicos de utilização colectiva, dominantemente previstas embora não exclusivamente nas alíneas *d*); *e*); *f*) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A verba anual estimada para esta actividade é da ordem 32.422 €. A gestão deve corresponder a um período de actividade dos equipamentos igual ao período de vida útil, ou seja, cerca de vinte anos, o que conduz a 32.422 × 20 = 648,440 €, o que distribuído pela estimativa de área de construção já utilizada para o artigo 47.º resulta numa incidência unitária de 648.440 €: 525,360 $m^2$ = 1,23 €/$m^2$. O raciocínio e análise económica aqui feito refere-se à dimensão padrão, que é a habitação colectiva, pelo que para ser adoptado para os diversos tipos de edificações tem de ser ponderado através de coeficientes de ajustamento, como segue:

Habitação colectiva 1,20 €/$m^2$.
Habitação moradia unifamiliar ≈ 0,80 × 1,20 = 1,00 €/$m^2$.
Comércio, serviços, actividades liberais 1,00 × 1,20 = 1,20 €/$m^2$.
Hotelaria, turismo e afins 1,25 × 1,20 = 1,50 €/$m^2$.
Produção industrial 0,50 × 1,20 = 0,60 €/$m^2$.
Outros fins 1,00 × 1,20 = 1,20 €/$m^2$.
Muros de suporte 1,45 × 1,20 = 1,75 €/$m^2$.
Muros de vedação 1,25 × 1,20 = 1,50 €/$m^2$.

4 — Taxa fixa de desincentivo.

**(Em euros)**

| Designação das taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| 5 — A taxa para o caso presente resulta da justificação do n.º 3. No entanto face à reduzida expressão da área em planta envolvida o critério determinaria uma taxa praticamente nula, o que desvirtuava a intenção da Lei. Neste caso específico os vãos oscilam entre 10 % da superfície que servem, equivalente à unidade e 40 % equivalente a 4 unidades, donde em média padrão que se adopta é de 2,5 e portanto a taxa é de 1,20 × 2,5 = 3 €/m². | | | |
| Artigo 52.º | | | |
| As taxas aplicadas já foram justificadas. O artigo trata de uma aplicação proporcional de taxas a períodos de actividade acrescida e não devida, pelo que constituem taxa desincentivadora pelo critério do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aplicada com o princípio da proporcionalidade. | | | |
| Artigo 54.º | | | |
| 1.1 — Taxa fixa desincentivadora e determinada de acordo com o princípio da proporcionalidade e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. | | | |
| 1.2. — Esta taxa é inerente à actividade construtiva directa e por essa razão se considera o seu valor como se fosse uma extensão da área de construção para efeitos de taxa, a qual já foi justificada em 3 do artigo 51.º, sendo no entanto na via pública arredonda-se por excesso quando esta o foi por defeito. | | | |
| 2 e 3 — Estas taxas são claramente desincentivadoras porque se lhes não pode dar o mesmo benefício de análise e enquadram-se portanto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O critério de base económica foi o de onerar cerca de dez vezes mais, estabelecendo a pequena diferença 2 e 3, por razões evidentes. | | | |
| Artigo 55.º | | | |
| *a*) | 13,40 | 1,60 | 15,00 |
| *b*) O tempo gasto e a complexidade são crescentes com o número de unidades na proporção aproximada de 25 % pelo que resulta um valor global de ≈ 4,00 € | | | 4,00 |
| *c*) Estabelecimento: | | | |
| 1 — De bebidas | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 2 — De restauração — Idem | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 3 — De restauração e bebidas — Idem | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 4 — De restauração e bebidas com dança | 91,23 | 21,27 | 112,5 |
| 5 — Utilização ou alterações por cada estabelecimento alimentar- [Idem 1*a*)] | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 6 — Idem [idem 1*b*)] com 8 % | – | – | 6,00 |
| 7 — Hotéis, hotéis apartamentos e similares | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 8 — Estalagens e pousadas | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 9 — Albergarias e residenciais | 540,00 | 60,00 | 600,00 |
| 10 — Alojamento local | 270,00 | 30,00 | 300,00 |
| 11 — Idem de 6 | – | – | 6,00 |
| 12 — Aldeamentos turísticos por instalação funcional independente | 338,00 | 37,00 | 375,00 |
| 13 — Apartamentos turísticos por unidade | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 14 — Parques de campismo | 270,00 | 30,00 | 300,00 |
| 15 — Outros Meios turísticos de alojamento | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 16 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| 17 — Clubes nocturnos, *boîtes,* discotecas e similares | 1 015,00 | 100,00 | 1 125,00 |
| 18 — Bares, cervejaria, cafés, pastelaria, confeitarias, casas de chá, gelatarias, *pubs* e similares | 100,00 | 15,00 | 150,00 |
| 19 — Tabernas e similares | 100,00 | 15,00 | 150,00 |
| 20 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| 21 — Grandes centros comerciais, por cada unidade individualizada | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 22 — Centros comerciais por cada fracção autónoma | 73,83 | 118,00 | 75,00 |
| 23 — Estabelecimentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho | 73,82 | 118,00 | 75,00 |
| 24 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| Artigo 58.º | | | |
| *a*) | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| *b*) | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| *c*) | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| *d*) | 67,50 | 7,50 | 75,00 |
| *e*) | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| *f*) | 112,00 | 12,50 | 125,00 |
| *g*) | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| Artigo 59.º | 70,00 | 5,00 | 75,00 |
| Artigo 60.º | 63,16 | 11,84 | 75,00 |
| Artigo 61.º | | | |
| 1 — | 238,16 | 11,84 | 250,00 |
| 2 — | | 5,00 | 5,00 |
| Artigo 62.º | | | |
| 1 — | 7,00 | 1,25 | 8,25 |
| 2 — | 5,92 | 0,58 | 6,50 |
| 3 — | 5,92 | 0,58 | 6,50 |
| 4 — | 6,92 | 0,58 | 7,50 |

(Em euros)

| Designação das taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| 5 — | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| 6 — | | | 25,00 |
| *a*) | 12,50 | 12,50 | 20,00 |
| *b*) | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| *c*) | 5,00 | 5,00 | |
| 8 — | 2,50 | 0,50 | 3,00 |

300779167

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso n.º 24549/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho datado de 24/06/2008, se encontra aberto Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de um lugar para Chefe de Secção de Atendimento e Apoio ao Munícipe.

Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para provimento de um lugar na categoria de Chefe de Secção de Atendimento e Apoio ao Munícipe, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 10 e 23 de Setembro de 2008, através da oferta P20085120, tendo o mesmo sido fechado, por inexistência de opositores/candidatos.

1 — Prazo de abertura do concurso e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — área do Município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes desta Autarquia.

4 — Remuneração — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, em conformidade com o Anexo II a que se refere o n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo posicionamento remuneratório, presentemente, é o correspondente ao 1.º escalão, índice 337, sendo a remuneração bruta mensal de 1124,27€.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro; Decreto-Lei n.º 204/98,de 11 de Julho, Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e as suas alterações, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 54/2003,de 28 de Março, actualizado pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro e demais legislação aplicável.

6 — Conteúdo Funcional: conforme despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 27 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos Gerais — os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos Especiais — os definidos no n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, conjuntamente, com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município 4730-733 Vila Verde.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

*b*) Certificado das habilitações literárias e profissionais;

*c*) Situação Profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*d*) Classificação de Serviço/Avaliação do Desempenho dos últimos seis anos;

*e*) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

*f*) Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão: Curriculum vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — É dispensada a declaração comprovativa da titularidade dos requisitos especiais desde que constem do respectivo processo individual.

11 — São dispensados os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.ºdo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, são dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a que se encontra adstrito, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção, definidos de acordo com a primeira acta do Júri do presente concurso, consistem em Avaliação Curricular e Prova Escrita de Conhecimentos, conforme INF/154/02/DMAG/CMVV, de dois mil e dois do actual Director do Departamento Municipal de Administração e Finanças e validada pelos restantes elementos do Júri;

15.1 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas, será pontuada de 0 a 20 valores, e, consistirá nas seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002;

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua redacção actual;

Código de Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Conteúdo Funcional de Chefe de Secção — despacho n.º 1/90 publicado na 2.ª série do D.R. de 27 de Janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro;

Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março;

Regime jurídico da Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas (DL 234/2007, de 19 de Junho);

Regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas (DL 259/2007, de 17 de Julho;

Plano Oficial de Contabilidade da Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Código de Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio (Publicidade);

Regulamento de publicidade;

Regulamento de limpeza de terrenos destinados a construção;

Regulamento de distribuição de água e drenagem de águas residuais da CMVV;

Regulamento de resíduos sólidos, higiene e limpeza pública do Município de Vila Verde;

Postura de ocupação de bens de domínio público.

15.2 — A Avaliação Curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo curriculum profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, com arredondamento às décimas, cujos critérios de apreciação e ponderação, são como se segue:

$$AC = (HL+FP+EP+CS)/4$$

em que:

*a*) *HL* — Habilitações Literárias de Base, valorizadas de 0 a 20 valores;

*b*) *FP* — Formação Profissional em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

*c*) *EP* — Experiência Profissional, valorizada de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = FP+EC+EC':3$$

(sendo: *EP* = Experiência Profissional; *FP* = tempo de serviço na função pública; *EC*= tempo de serviço na respectiva carreira profissional; *EC'* = tempo de serviço na respectiva categoria profissional) — sendo condição preferencial específica, o desempenho de funções como chefe de secção, cuja ponderação desse período, para efeitos do factor "Experiência Profissional", terá uma ponderação dupla na função pública, na carreira ou na categoria, nunca podendo a Experiência Profissional ultrapassar no computo geral, vinte valores. A ponderação dos factores referidos, constam da primeira acta do Júri do Concurso e, será facultada sempre que solicitada;

*d*) *CS* — Classificação de Serviço/Avaliação do desempenho, valorizada de dez a vinte valores, sendo que para a classificação de serviço a ponderação será:

Muito Bom com pontuação de dez, vinte valores;
Muito Bom com pontuação de nove, dezoito valores;
Bom com pontuação de oito, dezasseis valores;
Bom com pontuação de sete, catorze valores;
Bom com pontuação de seis, dez valores.

Sendo a classificação obtida na Avaliação de Desempenho, referente ao ano de dois mil e seis e dois mil e sete, traduzida pela seguinte ponderação:

Excelente com pontuação entre quatro e meio e cinco valores — vinte valores;

*Muito Bom* com pontuação entre quatro vírgula três a quatro vírgula quatro — dezoito valores;

*Muito Bom* com pontuação entre quatro a quatro vírgula dois — dezasseis valores;

*Bom* com pontuação de três vírgula seis a três vírgula nove — catorze valores;

*Bom* com pontuação entre três e três e meio — dez valores.

O resultado da Classificação de Serviço/Avaliação de Desempenho resulta, por sua vez, da média ponderada do número de anos em análise.

16 — Os critérios de avaliação das provas escritas de conhecimento (geral e específica), a apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, e por arredondamento as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times PEC):5$$

em que:

*CF* = Classificação Final;
*AC* = Avaliação Curricular;
*PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos.

18 — Os interessados nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

19 — Afixação e publicitação das listas: a relação de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Ambiente;

Vogais efectivos: Dr. Manuel Carlos de Oliveira, Director do Departamento Municipal de Administração e Finanças e Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão Municipal de Recursos Humano.

Vogais suplentes: Arquitecta Ana Carla Efigénio Faísco, Técnica Superior de 1.ª Classe — Arquitectura e, Dr.ª Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe da Divisão Municipal Jurídica.

24 de Setembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

300773731

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

### Edital (extracto) n.º 990/2008

**Plano de Intervenção em Espaço Rural da UNOR 3**

Vigária

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, que esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2008, deliberou em presença das propostas apresentadas durante o período de discussão pública do PIER — Plano de Intervenção em Espaço Rural da UNOR 3 — Vigária, em Vila Viçosa, e mediante parecer técnico da Autora do Projecto — PROENGEL — Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda, o seguinte:

Não aceite a sugestão apresentada por FABRIMAR — Indústria de Rochas e Equipamentos, S. A. (Processo n.º 1)

Aceite a sugestão apresentada por MARBOSERRA — Serração e Comércio de Mármores, LDA (Processo n.º 2)

Não aceite a sugestão apresentada por Sr. Joaquim Mendes Nobre (Localização da ADC) — (Processo n.º 3)

Aceite a sugestão apresentada por Sr. Joaquim Mendes Nobre (Água da Lagoa) — (Processo n.º 3)

Aceite a sugestão apresentada por SOLUBEMA — Sociedade Luso-Belga de Mármores, S. A./ETMA — Empresa Transformadora de Mármores do Alentejo, S. A. (Acesso pela EN 254) — (Processo n.º 4)

Não aceite a sugestão apresentada por SOLUBEMA- Sociedade Luso-Belga de Mármores, S. A./ETMA — Empresa Transformadora de Mármores do Alentejo, S. A. (Aumento de Índice) — Processo n.º 4

Mais deliberou, aprovar a versão final do PIER — Plano de Intervenção em Espaço Rural da UNOR 3 — Vigária, em Vila Viçosa

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares e formar do costume, bem como em dois jornais mais lidos no concelho, sendo um de âmbito nacional, no *Diário da República* e no site do Município de Vila Viçosa www.cm.vilavicosa.pt.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

## JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

### Aviso n.º 24550/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação

da Junta de Freguesia de Salvada, tomada na reunião de 1 de Setembro de 2008, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, foi celebrado, em 17 de Setembro de 2008, Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado com Marta Isabel Pereira Abrunheiro, na categoria de Assistente Administrativo, cuja remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela remuneratória da função pública.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Manuel António Carvalho.*

300779289

## JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO

### Aviso n.º 24551/2008

Torna-se público que a Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão deliberou, por unanimidade, em reunião de 9 de Setembro de 2008, proceder à reclassificação profissional da funcionária Cláudia Maria Correia Tavares da carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pela alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José António Monteiro Sobreira.*

300775619

## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 24552/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado em 16 de Julho de 2008, e de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final, nomeio, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de Setembro de 2008, na categoria de Assistente Administrativa Principal, Carla Jesuína Costa Rodrigues Segura.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Francisco José Cristo da Palma.*

300773489

### Aviso n.º 24553/2008

Para os devidos efeitos torna-se publico que, foi contratado o Sr. Ezequiel Custodio Bento Romão, em contrato a termo certo pelo período de 1 ano, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, 15 de Setembro de 2008, como operário qualificado, classificado em 1.º Lugar, com 16 valores, na sequência de concurso externo.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Francisco José Cristo da Palma.*

300776461

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Aviso (extracto) n.º 24554/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Conselho de Administração em sua reunião de 17 de Setembro de 2008 e nos termos do n.º 3, artigo 6.º do Decreto Lei 497/99, de 19 de Novembro, deliberou aprovar a proposta onde consta que os funcionários Eurico André Ferreira Reis, Sérgio Filipe Correia Santos e Nelson Santos Carvalho Neves, posicionados no escalão 1, índice 214, revelaram aptidão para o exercício das funções de Agente Único de Transportes Colectivos para que tinham sido nomeados em comissão de serviço extraordinária por deliberação publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 04 de Março de 2008, sendo providos definitivamente no quadro de pessoal destes Serviços.

26 de Setembro de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia De Oliveira.*

300775927

## PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. M.

### Aviso n.º 24555/2008

**Criação da Reserva Natural Local do Estuário do Douro**

Discussão pública

Torna-se público, para efeitos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Julho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade), e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 29 de Agosto de 2008, que se encontra aberto a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, e durante um período de 20 dias úteis, o período de discussão pública da proposta de Criação da Reserva Natural Local do Estuário do Douro, que estará disponível no Parque Biológico de Gaia, E.M., 4430-757 Avintes, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente.

A proposta será enviada por email ou correio a quem a solicitar para o email estuariododouro@parquebiologico.pt ou pessoalmente ou por correio para Parque Biológico de Gaia, E.M., 4430-757 Avintes.

Qualquer observação, sugestão ou reclamação deve ser apresentada por escrito e enviada para o email estuariododouro@parquebiologico.pt ou entregue pessoalmente ou enviada por correio para Parque Biológico de Gaia, E.M., 4430-757 Avintes, até à data limite acima indicada, com identificação expressa de Discussão Pública da proposta de Criação da Reserva Natural Local do Estuário do Douro, com identificação do signatário e o seu endereço, para efeitos de resposta, caso se justifique, durante o período referido.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Gomes Oliveira.*

300777296

# PARTE I

## AGÊNCIA INOVA — ASSOCIAÇÃO PARA A CULTURA E A CRIATIVIDADE

### Anúncio (extracto) n.º 5988/2008

Certifico que, por escritura celebrada em catorze de Março do ano de dois mil e sete, lavrada a folhas noventa e quatro e seguintes, do Livro de Notas Para Escrituras Diversas número Oitenta e Seis-J, do Cartório a cargo da Notária Maria do Rosário da Costa Gomes, foi constituída uma Associação de Direito Privado sem fins lucrativos, de que se extracta o seguinte:

Denominação — "Agência Inova — Associação para a Cultura e a Criatividade";

Sede — freguesia de Santo Ildefonso, da cidade e concelho do Porto, à Rua Formosa, número 253, 4.º andar, lado direito;

Fins — A promoção e divulgação de todas as formas de expressão cultural, portuguesas e outras, tanto a nível nacional como internacional; a organização, a promoção e a realização de acções de formação e informação, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento do sector cultural e artístico e dos seus agentes; a gestão de actividades de apoio ao desenvolvimento, à cooperação, à internacionalização, à inovação, à cultura e à criatividade em Portugal e no estrangeiro; a edição, distribuição e apoio de publicações sobre as temáticas do desenvolvimento, da cooperação, da inovação, da cultura e da criatividade; criar, manter ou patrocinar protocolos e parcerias aos níveis nacional e internacional; e a concepção, organização e implementação de projectos culturais e artísticos.

Duração — Por tempo indeterminado;

São órgãos da associação: a Assembleia — Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

Condições de admissão de associados — Poderão ser associados todas as pessoas que solicitarem a sua admissão e sejam admitidas por deliberação da Direcção;

Condições de expulsão de associados — A exclusão de associados por falta de pagamento de quotas é da competência da Direcção; sendo a expulsão de associados por qualquer outro fundamento da exclusiva competência da Assembleia geral e verificar-se-á após proposta e subsequente processo disciplinar devidamente instruído pela Direcção.

Está conforme.

14 de Março de 2007. — A Colaboradora, *Luizete Raquel Coutinho de Fernandes Teixeira.*

1176886934128

## BPN — BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, S. A.

### Balanço n.º 113/2008

Capital social: € 300 000 000.
Sede social: Avenida de França, 680/694, 4250-213 Porto.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 503159093.
Pessoa colectiva n.º 503159093.

**Balanço individual em 30 de Junho de 2008**

**(Valores em euros)**

| | 30-06-2008 | | | 30-06-2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1 - 2 | |
| **Activo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 223 653 889 | 0 | 223 653 889 | 406 763 899 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 135 054 945 | 0 | 135 054 945 | 105 128 343 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 26 749 576 | 0 | 26 749 576 | 31 638 166 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 609 404 034 | 322 521 | 609 081 513 | 421 761 590 |
| Aplicações em instituições de crédito | 1 366 693 672 | 576 | 1 366 693 096 | 894 302 141 |
| Crédito a clientes | 4 933 663 924 | 68 104 329 | 4 865 559 595 | 4 192 724 338 |
| Investimentos detidos até à maturidade | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Activos com acordo de recompra | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Derivados de cobertura | 75 894 | 0 | 75 894 | 104 652 |
| Activos não correntes detidos para venda | 60 911 281 | 2 306 371 | 58 604 910 | 44 021 546 |
| Propriedades de investimento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros activos tangíveis | 68 648 756 | 35 496 107 | 33 152 648 | 20 475 332 |
| Activos intangíveis | 15 295 557 | 7 645 447 | 7 650 110 | 6 198 830 |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | 18 186 790 | 0 | 18 186 790 | 36 006 287 |
| Activos por impostos correntes | 4 724 566 | 0 | 4 724 566 | 232 862 |
| Activos por impostos diferidos | 10 394 634 | 0 | 10 394 634 | 10 208 672 |
| Outros activos | 297 288 526 | 1 627 041 | 295 661 485 | 152 630 373 |
| *Total de activo* | 7 770 746 044 | 115 502 392 | 7 655 243 652 | 6 322 197 030 |

**(Valores em euros)**

| | 30-06-2008 | 30-06-2007 |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de bancos centrais | | 0 |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 22 671 978 | 26 689 038 |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados | 0 | 0 |
| Recursos de outras instituições de crédito | 1 322 951 827 | 1 024 250 496 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 4 688 062 341 | 3 877 617 209 |
| Responsabilidades representadas por títulos | 22 341 509 | 4 620 000 |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos | 584 830 445 | 585 646 184 |
| Derivados de cobertura | 0 | 0 |
| Passivos não correntes detidos para venda | 0 | 0 |
| Provisões | 62 106 159 | 54 956 434 |
| Passivos por impostos correntes | 264 568 | 6 484 250 |
| Passivos por impostos diferidos | 2 718 579 | 2 541 386 |
| Instrumentos representativos de capital | 0 | 410 294 |
| Outros passivos subordinados | 246 537 018 | 150 000 000 |
| Outros passivos | 365 861 920 | 224 999 941 |
| *Total de passivo* | 7 318 346 343 | 5 958 215 233 |

(Valores em euros)

| | 30-06-2008 | 30-06-2007 |
|---|---|---|
| **Capital** | | |
| Capital | 300 000 000 | 300 000 000 |
| Prémios de emissão | 6 790 383 | 6 790 383 |
| Outros instrumentos de capital | 0 | 0 |
| Reservas de reavaliação | 2 163 565 | 24 850 070 |
| Outras reservas e resultados transitados | 61 549 040 | 20 843 654 |
| Acções próprias | 0 | 0 |
| Resultado do exercício | -33 605 680 | 11 497 689 |
| Dividendos antecipados | | |
| *Total de capital* | 336 897 309 | 363 981 797 |
| *Total de passivo e capital* | 7 655 243 652 | 6 322 197 030 |

30 de Junho de 2008. — O Director de Contabilidade, *José Gomes da Silva.* — O Administrador, *João Carvalho das Neves.*

300777603

## MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR

### Despacho n.º 24822/2008

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março de 2006, e através do despacho n.º 13 134/2006 (2.ª série), de 6 Junho, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-490/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no curso de Tecnologias de Comunicação Multimédia ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 1.º ciclo do curso de Tecnologias de Comunicação Multimédia que foi objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação
3 — Curso: Tecnologias de Comunicação Multimédia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Comunicação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 Anos — 6 Semestres
8 — Opções, ramos, perfis, ou maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — Ramos: Áudio-Visual; Marketing e Publicidade; Computação Gráfica; Internet e Computação Móvel.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Tecnologias de Comunicação Multimédia

#### Ramo — Áudio-Visual

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estágio | EST | 25 | |
| Ciências Empresariais | CE | 15 | |
| Comunicação | COM | 55 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Informática | INF | 5 | |
| Língua Estrangeira | LE | 4 | |
| Matemática | MAT | 4 | |
| Multimédia | MULT | 68 | |
| *Total* | | 180 | |

#### Ramo — Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estágio | EST | 25 | |
| Ciências Empresariais | CE | 30 | |
| Comunicação | COM | 55 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Informática | INF | 5 | |
| Língua Estrangeira | LE | 4 | |
| Matemática | MAT | 4 | |
| Multimédia | MULT | 53 | |
| *Total* | | 180 | |

#### Ramo — Computação Gráfica

QUADRO N.º 3

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estágio | EST | 25 | |
| Ciências Empresariais | CE | 10 | |
| Comunicação | COM | 45 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Informática | INF | 25 | |
| Língua Estrangeira | LE | 4 | |
| Matemática | MAT | 4 | |
| Multimédia | MULT | 63 | |
| *Total* | | 180 | |

**Ramo — Internet e Computação Móvel**

QUADRO N.º 4

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| (Estágio) | EST | 25 | |
| Ciências Empresariais | CE | 10 | |
| Comunicação | COM | 45 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Informática | INF | 35 | |
| Língua Estrangeira | LE | 4 | |
| Matemática | MAT | 4 | |
| Multimédia | MULT | 53 | |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações: A maioria das disciplinas é comum aos quatro ramos do curso. No 4.º semestre, os alunos escolhem um de entre dois percursos alternativos; e n 5.º semestre voltam a escolher um de entre dois percursos alternativos, seleccionando assim um de entre os quatro ramos do curso.

11 — Plano de estudos:

## Instituto Superior da Maia

**Licenciatura do curso de Tecnologias de Comunicação Multimédia**

Área Científica Predominante: Comunicação

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Semiótica do Texto e Imagem Estática I | COM | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação I | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Tecnologias Multimédia Distribuídas I | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Língua Estrangeira (Inglês) | HUM | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |
| Teoria da Comunicação I | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Estudos Linguísticos | COM | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Semiótica do Texto e Imagem Estática II | COM | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação II | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Tecnologias Multimédia Distribuídas II | MULT | Semestral | 100 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 4 | |
| Técnicas de Programação I | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Estruturas Narrativas I | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Teoria da Comunicação II | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Semiótica da Imagem Interactiva | COM | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Modelação 3D | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Sociologia da Informação | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Sistemas de Áudio | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Estatística Aplicada | MAT / EST | Semestral | 100 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 4 | |
| Tecnologias Multimédia I | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

**Ramo: Áudio-Visual**

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias Multimédia II | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Vídeo Digital | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |
| Semiótica da Imagem Dinâmica | COM | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Estruturas Narrativas II | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Marketing e Publicidade | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 9

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Comunicação Organizacional | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias Multimédia III | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Produção de Vídeo Ficcional | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Narrativas Multimédia Interactivas | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Vídeo-Documentário | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

**Ramo: Marketing e Publicidade**

2.º ano -2.º semestre

QUADRO N.º 10

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias Multimédia II | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Vídeo Digital | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |
| Semiótica da Imagem Dinâmica | COM | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Estruturas Narrativas II | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Marketing e Publicidade | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Comunicação Organizacional | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias Multimédia III | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Produção de Vídeo para Publicidade | CE | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Estratégias de Marketing | CE | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Economia e Mercados da Comunicação | CE | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

**Ramo: Computação Gráfica**

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 12

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias Multimédia II | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Vídeo Digital | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |
| Computação Gráfica 2D | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Técnicas de Programação II | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Sistemas de Informação e Bases de Dados | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 13

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Comunicação Organizacional | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias Multimédia III | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Computação Gráfica 3D | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Animação 3D | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Realidade Virtual | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

**Ramo: Internet e Computação Móvel**

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 14

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tecnologias Multimédia II | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Vídeo Digital | MULT | Semestral | 150 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 6 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 4 | |
| Computação Gráfica 2D | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Técnicas de Programação II | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Sistemas de Informação e Bases de Dados | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 15

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Comunicação Organizacional | CE | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Tecnologias Multimédia III | MULT | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Computação Móvel | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Redes e Sistemas de Computação | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |
| Aplicações Web | INF | Semestral | 125 | TP: 16; PL: 32; OT: 12. | 5 | |

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 16

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Ética e Deontologia | COM | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16; OT: 12. | 5 | |
| Estágio | EST | Semestral | 625 | E: 560. | 25 | |

## Despacho n.º 24823/2008

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República* — 1.ª série — A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 13134/2006 (2.ª Série), de 6 Junho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho, foi registada, com o número R/B-AD-489/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no curso de Solicitadoria, ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 1.º ciclo do curso de Solicitadoria que foi objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas.
3 — Curso: Solicitadoria.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Direito.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 Anos — 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, ou maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Informática | INF | 5 |
| Sociologia e Outros Estudos | SOS | 5 |
| Direito | DIR | 150 |
| Economia | ECO | 5 |
| Contabilidade | CONT | 5 |
| Fiscalidade | FISC | 10 |
| *Total* | | 180 |

10 — Observações: não aplicável.
11 — Plano de Estudos:

## Instituto Superior da Maia

### Licenciatura do curso de Solicitadoria

Área Científica Predominante: Direito

#### 1.º ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Introdução ao Estudo do Direito | DIR | Semestral | 175 | T: 75; TP: 15; OT: 10 | 7 | |
| Direito Constitucional | DIR | Semestral | 175 | T: 60; TP: 30; OT: 10 | 7 | |
| História da Solicitadoria | DIR | Semestral | 150 | T: 60; OT: 10 | 6 | |
| Introdução às Ciências Sociais | CSC | Semestral | 125 | T: 60; OT: 10 | 5 | |
| Noções de Contabilidade | CONT | Semestral | 125 | T: 20; TP: 30; OT: 10 | 5 | |

#### 1.º ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito Administrativo | DIR | Semestral | 175 | T: 75; TP: 15; OT: 10 | 7 | |
| Teoria Geral do Direito Civil | DIR | Semestral | 175 | T: 75; TP: 15; OT: 10 | 7 | |
| Direito Comunitário | DIR | Semestral | 150 | T: 60; TP: 15; OT: 10 | 6 | |
| Introdução à Informática | INF | Semestral | 125 | TP: 15; PL: 45; OT: 10 | 5 | |
| Introdução à Economia | ECO | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |

**2.º ano — 1.º Semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito das Obrigações I | DIR | Semestral | 125 | T: 45; OT: 15 | 5 | |
| Direitos Reais | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Ciência e Técnica Fiscal | CE | Semestral | 125 | T: 20; TP: 30; OT: 10 | 5 | |
| Títulos de Crédito | DIR | Semestral | 125 | T: 20; TP: 30; OT: 10 | 5 | |
| Direito Processual Civil I | DIR | Semestral | 125 | T: 35; TP: 15; OT: 10 | 5 | |
| Direito Comercial | DIR | Semestral | 125 | T: 35; TP: 15; OT: 10 | 5 | |

**2.º ano — 2.º Semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito das Obrigações II | DIR | Semestral | 125 | T: 45; OT: 15 | 5 | |
| Direito da Família e das Sucessões | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Processo Tributário | CE | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Procedimento Administrativo | DIR | Semestral | 125 | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5 | |
| Direito Processual Civil II | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Insolvência e Recuperação | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |

**3.º ano — 1.º Semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processo Executivo | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Processo Inventário | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Direito e Técnica do Notariado | DIR | Semestral | 125 | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5 | |
| Informática Judiciária | DIR | Semestral | 150 | T: 10; TP: 10; PL: 40; OT: 10 | 6 | |
| Direito das Sociedades | DIR | Semestral | 125 | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5 | |
| Organização Judiciária | DIR | Semestral | 100 | T: 20; TP: 10; OT: 10 | 4 | |

**3.º ano — 2.º Semestre**

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito e Processo do Trabalho | DIR | Semestral | 125 | T: 40; TP: 10; OT: 10 | 5 | |
| Direito e Processo Penal | DIR | Semestral | 125 | T: 45; OT: 15 | 5 | |
| Deontologia e Mandato Forense | DIR | Semestral | 150 | T: 45; TP: 15; OT: 10 | 6 | |
| Direito das Custas Judiciais | DIR | Semestral | 100 | T: 15; TP: 30; OT: 10 | 4 | |
| Direito e Técnica dos Registos | DIR | Semestral | 125 | T: 30; TP: 30; OT: 10 | 5 | |
| Prevenção e Composição de Litígios | DIR | Semestral | 125 | T: 25; TP: 25; OT: 10 | 5 | |

## Despacho n.º 24824/2008

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 13134/2006, de 6 Junho de 2006, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 Junho, foi registada, com o número R/B-AD-485/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no curso de Relações Públicas ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 1.º ciclo do curso de Relações

Públicas que foi objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação.
3 — Curso: Relações Públicas.
4 — Grau ou diploma: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: ciências empresariais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, ou maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Empresariais | CE | 70 | |
| Humanidades | HUM | 45 | |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 44 | |
| Informática | INF | 4 | |
| Matemática e Estatística | MAT EST | 8 | |
| Informação e Jornalismo | INF JOR | 5 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| *Total* | | 180 | (1) |

(1) Indicar o número de créditos da áreas científicas optativas, necessário para o obtenção do grau ou diploma: não aplicável.

10 — Observações: não aplicável.
11 — Plano de Estudos:

## Instituto Superior da Maia

### Licenciatura do curso de Relações Públicas

### Área Científica Predominante: Ciências Empresariais

QUADRO N.º 2

**1.º ano — 1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Relações Públicas I | CE | Semestral | 200 | T: 40; TP: 40 | 8 | |
| Língua Estrangeira I (Inglês, Francês) | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 4 | |
| Organização e Gestão de Empresas | CE | Semestral | 125 | T: 40 | 5 | |
| Estudos Linguísticos I | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20 | 4 | |
| Introdução à Informática | INF | Semestral | 100 | T: 20; P: 60 | 4 | |
| Introdução às Ciências Sociais | CSC | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20 | 5 | |

QUADRO N.º 3

**1.º ano — 2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Métodos e Técnicas de Investigação Social | CSC | Semestral | 100 | T: 40; TP: 20 | 4 | |
| Introdução à Economia | CSC | Semestral | 125 | TP: 20 | 5 | |
| Introdução à Psicologia | CSC | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20 | 5 | |
| Relações Públicas II | CE | Semestral | 200 | T: 40; TP: 40 | 8 | |
| Língua Estrangeira II (Inglês, Francês) | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 4 | |
| Estudos Linguísticos II | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20 | 4 | |

QUADRO N.º 4

**2.º ano — 1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Relações Públicas III | CE | Semestral | 175 | T: 40; TP: 40 | 7 | |
| Língua Estrangeira III (Inglês, Francês) | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 4 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Marketing e Publicidade I | CE | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20; P: 20 | 5 | |
| Estudos Literários I | HUM | Semestral | 125 | T: 20; TP: 20 | 5 | |
| Estatística Aplicada I | MAT EST | Semestral | 125 | T: 20; TP: 40 | 5 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | T: 60 | 4 | |

QUADRO N.º 5

**2.º ano — 2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| A Europa e a Comunidade Internacional | HUM | Semestral | 100 | T: 40 | 4 | |
| Gestão de Recursos Humanos | CE | Semestral | 100 | T: 40; TP: 20 | 4 | |
| Estatística Aplicada II | MAT EST | Semestral | 150 | T: 40; TP: 20 | 6 | |
| Relações Públicas IV | CE | Semestral | 175 | T: 40; TP: 20 | 7 | |
| Língua Estrangeira IV (Inglês, Francês) | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 4 | |
| Estudos Literários II | HUM | Semestral | 125 | T: 20; TP: 20 | 5 | |

QUADRO N.º 6

**3.º ano — 1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Relações Públicas V | CE | Semestral | 175 | T: 40; TP: 40 | 7 | |
| Psicologia Social I | CSC | Semestral | 125 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 5 | |
| Teoria da Comunicação I | CSC | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20 | 5 | |
| Doutrinas Políticas Contemporâneas e Comunicação Social I | CSC | Semestral | 100 | T: 20; P: 20 | 4 | |
| História da Comunicação | CSC | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20 | 4 | |
| Marketing e Publicidade II | CE | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20; P: 20 | 5 | |

QUADRO N.º 7

**3.º ano — 2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Relações Públicas VI | CE | Semestral | 175 | T: 40; TP: 40 | 7 | |
| Psicologia Social II | CSC | Semestral | 125 | T: 20; TP: 20; P: 20 | 5 | |
| Teoria da Comunicação II | CSC | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20 | 5 | |
| Doutrinas Políticas Contemporâneas e Comunicação Social II | CSC | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20 | 4 | |
| Análise de Sistemas e Eficácia da Comunicação | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 20 | 4 | |
| Ética e Deontologia | HUM | Semestral | 125 | T: 80 | 5 | |

## Despacho n.º 24825/2008

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 60, de 24 de Março, e através do Despacho 13 134/2006 (2.ª série), de 6 Junho, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho, foi registada, com o número R/B-AD-478/2006, a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no curso de Ciências da Comunicação, com as seguintes opções: Jornalismo+Comunicação Organizacional; Jornalismo+Marketing e Publicidade; Comunicação Organizacional+Marketing e Publicidade, ministrado no Instituto Superior da Maia.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido Despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do 1.º ciclo do curso de Ciências da Comunicação que foi objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Psicologia e Comunicação
3 — Curso: Ciências da Comunicação
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Informação e Jornalismo

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 Anos — 6 Semestres

8 — Opções, ramos, perfis, ou maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Jornalismo e Comunicação Organizacional; Jornalismo, Marketing e Publicidade; Comunicação Organizacional, Marketing e Publicidade.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Ciências da Comunicação**

Opção — Jornalismo + Comunicação Organizacional

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 14 | |
| Humanidades | HUM | 28 | |
| Informação e Jornalismo | INF/JORN | 65 | |
| Informática | INF | 30 | |
| Ciências Empresariais | CE | 30 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Matemática e Estatística | MAT / EST | 4 | |
| História | HIST | 5 | |
| *Total* | | 180 | |

Opção — Jornalismo + Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 14 | |
| Humanidades | HUM | 28 | |
| Informação e Jornalismo | INF/JORN | 65 | |
| Informática | INF | 30 | |
| Ciências Empresariais | CE | 30 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Matemática e Estatística | MAT/EST | 4 | |
| História | HIST | 5 | |
| *Total* | | 180 | |

Opção — Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 3

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 14 | |
| Humanidades | HUM | 28 | |
| Informação e Jornalismo | INF/JORN | 28 | |
| Informática | INF | 30 | |
| Ciências Empresariais | CE | 67 | |
| Direito | DIR | 4 | |
| Matemática e Estatística | MAT / EST | 4 | |
| História | HIST | 5 | |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

**Instituto Superior da Maia**

**Licenciatura do Curso Ciências da Comunicação**

Área Científica Predominante: Informação e Jornalismo

QUADRO N.º 4

**1.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Introdução às Ciências Sociais | CSC | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Estudos Linguísticos I | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Língua Estrangeira I (Francês ou Inglês) | HUM | Semestral | 100 | T: 20; TP: 28. | 4 | |
| Sociologia da Informação | CSC | Semestral | 125 | T: 30; TP: 30. | 5 | |
| Práticas da Comunicação I | INF/JORN | Semestral | 150 | T: 24; TP: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação I | INF/JORN | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL:48. | 6 | |

QUADRO N.º 5

**1.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Métodos e Técnicas de Investigação Social. . . . . | CSC | Semestral . . . | 100 | T: 20; TP: 12 ; TC: 16. | 4 | |
| Estudos Linguísticos II . . . . . | HUM | Semestral . . . | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Língua Estrangeira II (Francês ou Inglês) . . . . . | HUM | Semestral . . . | 100 | T: 20; TP: 28. | 4 | |
| História dos Média. . . . . | HIST | Semestral . . . | 125 | T: 30; TP: 30; OT: 10. | 5 | |
| Práticas da Comunicação II . . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 175 | T: 24; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 7 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação II. . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 48. | 6 | |

Opção: Jornalismo + Comunicação Organizacional

QUADRO N.º 6

**2.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estudos Linguísticos III . . . . . | HUM | Semestral . . . | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Cultura Contemporânea . . . . . | HUM | Semestral . . . | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Estatística Aplicada . . . . . | MAT/EST | Semestral . . . | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Jornalismo I . . . . . | JORN | Semestral . . . | 175 | T: 24; TP: 36; PL: 24. | 7 | |
| Comunicação Organizacional I . . . . . | CE | Semestral . . . | 175 | T: 24; TP: 36; PL: 24 | 7 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação III . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 100 | T: 12; TP: 12; PL: 24. | 4 | |

QUADRO N.º 7

**2.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| A Europa e a Comunidade Internacional . . . . . | HUM | Semestral . . . | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Direito da Comunicação . . . . . | DIR | Semestral . . . | 100 | T: 30; TP: 18. | 4 | |
| Jornalismo II . . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |
| Comunicação Organizacional II. . . . . | CE | Semestral . . . | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação IV . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 150 | T: 15; TP: 15; PL: 42. | 6 | |

QUADRO N.º 8

**3.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da Comunicação I . . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Seminário Ágora . . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 125 | T: 10; TP: 10; S: 40. | 5 | |
| Jornalismo III. . . . . | JORN | Semestral . . . | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT: 12. | 8 | |
| Comunicação Organizacional III . . . . . | CE | Semestral . . . | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT: 12. | 8 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação V. . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |

QUADRO N.º 9

**3.º Ano — 2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da Comunicação II . . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Jornalismo IV. . . . . | INF/JORN | Semestral . . . | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Comunicação Organizacional IV | CE | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |
| Projecto | INF/JORN | Semestral | 225 | E: 84; OT: 24. | 9 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação VI | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |

## Opção: Jornalismo + Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 10

**2.º Ano — 1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estudos Linguísticos III | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Cultura Contemporânea | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Estatística Aplicada | MAT/EST | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Jornalismo I | JORN | Semestral | 175 | T: 24; TP: 36; PL: 24. | 7 | |
| Marketing e Publicidade I | CE | Semestral | 175 | T: 24; TP: 36; PL: 24. | 7 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação III | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 12; TP: 12; PL: 24. | 4 | |

QUADRO N.º 11

**2.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| A Europa e a Comunidade Internacional | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | T: 30; TP: 18. | 4 | |
| Jornalismo II | JORN | Semestral | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |
| Marketing e Publicidade II | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação IV | INF/JORN | Semestral | 150 | T: 15; TP: 15; PL: 42. | 6 | |

QUADRO N.º 12

**3.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da Comunicação I | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Seminário Ágora | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 10; TP: 10; S: 40. | 5 | |
| Jornalismo III | JORN | Semestral | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT : 12. | 8 | |
| Marketing e Publicidade III | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT: 12. | 8 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação V | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |

QUADRO N.º 13

**3.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da Comunicação II | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Projecto | INF/JORN | Semestral | 225 | E: 84; OT: 24. | 9 | |
| Jornalismo IV | JORN | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Marketing e Publicidade IV | CE | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 8 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação VI | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |

## Opção: Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 14

**2.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estudos Linguísticos III | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Cultura Contemporânea | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Estatística Aplicada | MAT/EST | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação III | INF/JORN | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 24. | 4 | |
| Comunicação Organizacional I | CE | Semestral | 175 | T: 24; TP: 36; PL: 24. | 7 | |
| Marketing e Publicidade I | CE | Semestral | 175 | T: 24; TP: 36; | 7 | |

QUADRO N.º 15

**2.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| A Europa e a Comunidade Internacional | HUM | Semestral | 100 | T: 28; TP: 20. | 4 | |
| Direito da Comunicação | DIR | Semestral | 100 | T: 30; TP: 18. | 4 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação IV | INF/JORN | Semestral | 150 | T: 15; TP: 15; PL: 42. | 6 | |
| Comunicação Organizacional II. | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |
| Marketing e Publicidade II. | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 48; PL: 24. | 8 | |

QUADRO N.º 16

**3.º Ano — 1.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da comunicação I. | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Seminário Ágora | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 10; TP: 10; S: 40. | 5 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação V. | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |
| Comunicação Organizacional III | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT: 12. | 8 | |
| Marketing e Publicidade III | CE | Semestral | 200 | T: 24; TP: 36; PL: 12; TC: 12; OT: 12. | 8 | |

QUADRO N.º 17

**3.º Ano — 2.º Semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da comunicação II | INF/JORN | Semestral | 125 | T: 40; TP: 20. | 5 | |
| Tecnologias da Informação e Comunicação VI | INF/JORN | Semestral | 100 | T: 10; TP: 10; PL: 28. | 4 | |
| Comunicação Organizacional IV | CE | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Marketing e Publicidade IV | CE | Semestral | 150 | T: 12; TP: 12; PL: 12; TC: 24; OT: 12. | 6 | |
| Projecto | CE | Semestral | 225 | E: 84; OT: 24. | 9 | |

# PARTE J

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

### Aviso n.º 24556/2008

**Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão Municipal de Informática**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, de 2008/07/28, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Chefe da Divisão Municipal de Informática, nos exactos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso e pelo prazo de 10 dias úteis.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300779053

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*
Endereço Internet: http://dre.pt

*Contactos:*
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750